



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1 - Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

*Republicado por incorreção

Processo administrativo nº 005/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Bezerra, Mendonça, Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados; CNPJ 31.002.969/0001-25

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, afim de atender as necessidades do CIS/SERIDÓ.

Fundamentação legal: art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/21

Dotação orçamentária: 01.10.122.0001.2001

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 18 de março de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Igor Bezerra dos Santos, Sócio Administrador da CONTRATADA.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3566E7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26), com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimarães
Código Identificador:817563F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura e eventual de Material de expediente para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede

Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): 1) Elias Avelino dos Santos (CNPJ: 24.208.480/0001-49), com sede na Av. Remador Clodoaldo Bakker, Natal/RN, CEP: 59.132-000, sem sagrou vencedora nos itens: 06, 12, 13, 14, 18, 23, 24, 25, 26, 31, 40, 41, 42, 47, 49, 51, 55, 56, 63 e 64, com o valor total de R\$ 3.345,10 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); 2) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (CNPJ: 19.210.207/0001-19), com sede na Av. Seridó, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, sem sagrou vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, com o valor total de R\$ 6.862,26 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:9BF6D5E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2024**

Contrato de Programa nº 010/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SANTA MARIA/RN; CNPJ: 01.612.438/0001-93

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambiental adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 01/06/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 19.944,73 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 13/05/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

RANIERY SOARES CAMARA – Prefeito de Santa Maria

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:57E5D17F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 288/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **MED CENTER CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.**

Natal, 18 de abril de 2024.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:8C1A7EB6

DIRETORIA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº
108//2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 108//2024

PROCESSO: 035/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022

INSTRUMENTO: Convênio nº 108/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS e CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro e valor de repasse mensal/gloval do plano de trabalho onde LÊ-SE:

CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: “O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

LEIA-SE:

“O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

Onde LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro: “MUNICÍPIO CONVENIENTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

LEIA-SE:

“MUNICÍPIO CONVENIENTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

Onde LÊ-SE:

PLANO DE TRABALHO - 5.1. a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal ao COPIRN, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao COPIRN, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

LEIA-SE:

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal ao COPIRN, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao COPIRN, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

Onde LÊ-SE:

PLANO DE TRABALHO – 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

LEIA-SE:

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 31 de janeiro de 2024.

Consórcio

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Conveniente

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:1E1BFA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002434/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **03 de junho de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 16 de maio de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FB8B2E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ARENINHA POTIGUAR CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **05 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 16 de maio de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FF2EF2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 568, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N.º 568, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta as parcerias entre o Município de Alexandria/RN e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

A Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou

acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização

considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e em página do sítio oficial do Município de Alexandria, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria

constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e atuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos

princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexandria, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexandria.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexandria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo

permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município de Alexandria.

Seção IX Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexistência ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à

instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade

integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta, em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo

de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado danos ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2022, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e no que couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 15 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6ABE716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 383, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MAGDA FERNANDES FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 15 DE MAIO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A25CE0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 384, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **15 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:521C3008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **17 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5D363DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 386, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS PIRES FORMIGA**, portador do CPF nº 098.494.094-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Matrícula nº 1989-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.882-7, referente a diária no período do dia **17 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:604A78D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 387, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **17 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:64C52C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
031/2024

CONTRATO: Nº 066/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 031/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **K J DE M ANDRADE LTDA - EPP.**

OBJETO: **Contratação de Empresa para aquisição de material para sala cinema do programa Lei Paulo Gustavo deste Município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 9.371,24** (nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 29 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8B795DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 034/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **DELLAMED S.A. CNPJ: 11.666.105/0003-62**, vencedora do item: 09, perfazendo o valor total estimado em R\$ 41.311,55 (quarenta e um mil e trezentos e onze reais e cinquenta cinco centavos); **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA , CNPJ: 42.227.945/0001-90**, vencedora dos itens: 25, 28, 33 e 35, perfazendo o valor total estimado em R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48**, vencedora dos itens: 07 e 11, perfazendo o valor total estimado em R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens: 05, 06, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 34, perfazendo o valor total estimado em R\$ 250.176,20 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) e **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 10, 12 e 14, perfazendo o valor total estimado em R\$ 41.170,00 (quarenta e um mil, cento e setenta reais). Totalizando o valor global estimado da somas das 05(cinco) empresas em R\$ 389.457,75 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **ADJUDICADO** em 16/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:51997FIE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 034/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de

impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **DELLAMED S.A. CNPJ: 11.666.105/0003-62**, vencedora do item: 09, perfazendo o valor total estimado em R\$ 41.311,55 (quarenta e um mil e trezentos e onze reais e cinquenta cinco centavos); **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 42.227.945/0001-90**, vencedora dos itens: 25, 28, 33 e 35, perfazendo o valor total estimado em R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48**, vencedora dos itens: 07 e 11, perfazendo o valor total estimado em R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens: 05, 06, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 34, perfazendo o valor total estimado em R\$ 250.176,20 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) e **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 10, 12 e 14, perfazendo o valor total estimado em R\$ 41.170,00 (quarenta e um mil, cento e setenta reais). Totalizando o valor global estimado da somas das 05(cinco) empresas em R\$ 389.457,75 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 16/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:293A41E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 514.002/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração CRISTINA DE HOLANDA, na Praça José da Penha, no dia 18 de maio no bingo alusivo ao dia das mães.

FAVORECIDO: CRISTINA AGUIAR DE HOLANDA 97026646400- CNPJ: 02.256.680/0001-16.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 16 de maio de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:83632077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 514.002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CRISTINA AGUIAR DE HOLANDA 97026646400- CNPJ: 02.256.680/0001-16**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração CRISTINA DE HOLANDA, na Praça José da Penha, no dia 18 de maio no bingo alusivo ao dia das mães.

FAVORECIDO:CRISTINA AGUIAR DE HOLANDA 97026646400- CNPJ: 02.256.680/0001-16

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

Angicos/RN, 16 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:56368157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 -

SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJ., LICIT., CONT E COMPRAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 em vigor até 13 de maio de 2025.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A77B763A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00103/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE – 15.122.0029.2061.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e; CT Nº 00103/2024 - 15.05.24 - JOÉBSON LEITE SOARES - R\$ 20.000,00

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:244ED85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0384/2024-GC, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 15 da Lei 386/2011 de 01 de agosto de 2011;

Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Rosineide de Mesquita Pereira**, Secretária Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS-matricula:120455-6, para o cargo de gestora, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 16 de maio de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5B292A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2146/2024 DE 16 DE MAIO 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO SANTA CRUZ I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 536/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO SANTA CRUZ I, Associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.956/0001-42, com endereço no Sítio Santa Cruz I, S/Nº, Zona Rural, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, também localizado no Sítio Santa Cruz I, S/Nº, Zona Rural, Apodi - RN, com área total de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), no qual funcionou a ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE, denominada UNIDADE XXIX MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA, conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

Art. 3º - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
 em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3219BC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2152/2024 DE 16 DE MAIO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 544/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)					20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:53218531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 27 de maio de 2024, Audiência Pública referente ao primeiro quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, birro Boa Viagem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 16 de maio de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CC2BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1867/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Gessione Moraes da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Caraúbas/RN**, no(s) dia(s), 28 de maio de 2024, para participar da 3º edição **UNDIME** em movimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B1A73E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1868/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Caraúbas/RN**, no(s) dia(s), 28 de maio de 2024, para participar da 3º edição **UNDIME** em movimento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B03D09A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1869/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Caraúbas/RN**, no(s) dia(s), 28 de maio de 2024, para participar da 3º edição **UNDIME** em movimento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Ariana Cinthia Dantas de Paiva

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4C66A414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DE RENEGOCIAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da renegociação dos itens da licitante diligenciada do Pregão Eletrônico - Nº. 006/2024, CUJO OBJETO registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando atender às necessidades do Município de APODI – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 24, 25, 26, 36, 46, 52, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 92, 93, 94 e 95, com o valor global de R\$ 4.258,60; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 03, 22, 23, 38, 40, 57, 70, 82, 83, 84, 88, 89, 90 com o valor global de R\$ 20.009,92; **H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: 06 e 31 com o valor de R\$ 255,46.

Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0F712CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1870/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Juvanci Gomes Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Caraúbas/RN**, no(s) dia(s), 28 de maio de 2024, para participar da 3º edição **UNDIME** em movimento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D4C3D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº. 045/2022 -
PROCESSO Nº 25020001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 009 ao Contrato nº.045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF (MF) nº 080.077.754-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº006/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 045/2022 para 17 de Julho de 2024 (17/07/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº6/2022, celebrado em 23/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 14/05/2024
Término da Vigência:17/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 14 de maio de 2024.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rede Premium de Postos LTDA
CNPJ: 36.234.368/0001-61
GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO
Diretor

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BC8B1683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL BAÍA FORMOSA-RN

Aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas (09h), aconteceu uma reunião extraordinária na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida João Ferreira de Souza, 123, Centro, CEP. 59194-000, em Baía Formosa/RN, envolvendo o Conselho Municipal de Política Cultural, representantes dos segmentos artísticos, participantes, atendendo a solicitação da secretária de Educação e Cultura, a Sra. Laís Madeiro, tendo como pauta principal a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, para o Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022 e informes gerais, contendo informações sobre a reutilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo, referente aos saldos remanescentes de 2023. A reunião deu início com uma fala de as boas-vindas da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Laís Madeiro, a qual informou sobre a urgência da pauta em questão, que passou a palavra para o assessor técnico cultural, Lindemberg da Silva Bezerra, onde foi feita uma explanação sobre os editais do ano anterior, política cultural do município, abrindo discussão para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Programa Nacional Aldir Blanc, o qual foi votado que na distribuição de recursos será destinado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Fomento Cultural, sendo cinco projetos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) através de edital público, e para obras, reformas e aquisição de bens culturais, será destinado o valor R\$ 18.712,04 (dezoito mil, setecentos e doze reais e quatro centavos) através da Lei 14.133/2021, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para subsídio cultural, sendo a concessão de quatro subsídios para Pessoa Jurídica e um para pessoa física e o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para contratação de pareceristas, através da Lei 14.133/2021, totalizando um montante de R\$ 73.312,04 (setenta e três mil, trezentos e doze reais e quatro centavos) igualmente ao Plano de Ação cadastrado junto ao Ministério da Cultura. Após, foi informado que o valor de R\$ 55.754,44 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) saldo da Lei Paulo Gustavo, será remanejado para sala de cinema e destinado para novos editais. Foi informado sobre a necessidade de fazer chamamento e divulgação sobre cadastros culturais municipais, bem como, esclarecimentos a cerca dos editais a serem publicados. Houve a definição sobre pareceristas de outro município para avaliação de projetos culturais e que o preenchimento do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, tem data limite a ser informado ao Ministério da Cultura, até 31 de maio de 2024. Após, foi solicitado que ata redigida durante a reunião será necessário publicação no Diário Oficial do município, com as definições tomadas em assembleia. Foi solicitado pelos conselheiros Tiago Brasiliano Ribeiro, David Mandú Leitão e Sara Gleyce Duarte da Silva Martins, realização de uma oficina em elaboração de projetos para os editais da PNAB, a ser ofertada antes do lançamento dos editais, uma vez que muitos participantes não conseguiram preencher com êxito os editais passados por desconhecimento. Foi solicitado também que seja estabelecido nos editais uma data limite de 10 dias antecedentes, para constar no Cadastro Cultural. Foi estabelecida a necessidade de realização de uma campanha no município, no sentido de estimular a realização dos cadastros de cultura e que seja visto a possibilidade de ser um cadastro virtual. Foram registradas as presenças dos representantes governamentais; Laís Ferreira dos Santos Madeiro, Michelle Ferreira da Costa Silva, Suzana Magaly do Nascimento, Eulla Maria de Araújo Anacleto, Edson Barbosa da Silva, Edivaldo Ferreira Leitão Junior, David Mandú Leitão Cavalcante, Sara Greyse Duarte da Silva Martins, representantes da sociedade civil: Tiago Brasiliano Ribeiro, Ismênia Alexandre Ribeiro, Maria da Conceição da Costa Sousa, Aline Luana da S. Nascimento, Michelle Ferreira da

Costa Silva, Josidalva Irineu de Brito, Carlos Rubens Alves de Araujo, presentes também na reunião Luiz Eduardo da Silva, Ana Giselle da Silva Claudio, Lindemberg da Silva Bezerra. Nada mais havendo a tratar, finalizo esta ata feita por mim David Mandú Leitão secretário, músico e cantor do município, que será publicada no Diário Oficial e assinada em livro anexo do Conselho Municipal de Política cultural.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:74C2D6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 002/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN**, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **17 de maio de 2024**, das 8h às 16h, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. De Nazaré, Natal – RN, 59031-270.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 15 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2024, de 01/01/2024

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F2F961A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de aquisição de 03 (três) veículos, zero km, sem uso para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º-Destitui o senhor **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, CPF: 055.xxx.xxx-28, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, SEM USO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023**.

Art. 2º-Designa a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, SEM USO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2024.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E47CDD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2024.**

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e de outras providencias.

A PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº344/2007 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e de acordo com o seu art. 3º parágrafo 2º

RESOLVE: Art. 1º- Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º- Ficam nomeado os seguintes membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Representantes da Assistência Social e Cidadania:

José Flávio Matias Pereira – (Titular)
Francisco Wanderley de Oliveira – (Suplente -Vice-presidente)

Representantes da Saúde:

Francisco Junior Levi da Silva –Titular
Francisca Eduarda de Souza Leite– Suplente

Representantes da Educação:

Maria das Graças Oliveira Bezerra– Titular
Antônia Rafaela do Nascimento Silva– Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Yohanna Thais Marinho da Costa - Titular
Maria Kallívia da Costa Duarte – Suplente

Representante dos Usuários:

Elizabete Maria de Paiva Pereira - Titular
Julieta Nunes de Araújo – Suplente

Representante Entidades:

Zeneide Maria de Oliveira Amaral - Titular - PRESIDENTE
Raimunda Elizabeth Pereira da Silva – Suplente
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Baraúna, 16 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D2674778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 716/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 092/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material esportivo que visa atender os desportistas do município de Bento Fernandes/RN. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitacaobentofernandes1@gmail.com**.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, **licitacaobentofernandes1@gmail.com** até as **17h00 do dia 22 de maio de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora.

Bento Fernandes/RN, 16 de maio de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:99FD44AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 103 –
MERENDEIRO/COZINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 103 –
MERENDEIRO/COZINHEIRO

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do

Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 103 – MERENDEIRO/COZINHEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110048407	José Francisco de Sales Júnior	10	***.***.***.69

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:8269D805

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 110, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 110, de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 23 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS**, matrícula nº 121.994-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 23 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:4077AE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.166/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN.

CONSIDERANDO os questionamentos apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;
CONSIDERANDO que tais questionamentos, em sua inteira maioria, são diretamente correlacionados ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e, portanto, traz em seu bojo matéria de ordem técnica/operacional, em que o setor de Licitação não tem condições ex officio de sanar todas as dúvidas e questionamentos levantados;

CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 21 de maio do corrente ano, às 09h01min;

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação para que seja realizado a suspensão do referido processo, devido a necessidade de maior tempo para analisar os pontos questionados no Instrumento Convocatório; não sendo possível respeitar o disposto no parágrafo único do art. 164. da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que seria realizado no dia 21 de maio de 2024, às 09h:01min, diante da necessidade de análise ao Pedido de esclarecimento feito ao Edital do referido certame, pela secretaria demandante. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do Edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 16 de maio de 2024.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:03DAC217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57 DE 16 DE MAIO 2024/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 013.###.###-69, do Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DO CREAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Bodó/RN, 16 de maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3B510006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº 2.173/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL**
CNPJ: **08.343.675/0001-45**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 061/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 16/05/2024 à 16/05/2025.

Bom Jesus/RN, 16 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:423FFDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2024

Processo nº 1.977/2024 – Dispensa de Licitação nº022/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA**
CNPJ: **40.761.843/0001-25**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto aluno empilhável – tamanho juvenil - para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus.

Vigência: 16/05/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$39.456,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Bom Jesus/RN, 16 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6F661575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FRANCISCO RIBEIROBARBOSA FILHO 08454896821
CNPJ nº: 40.910.570/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 122.173,40 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 16/05/2024 com validade até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

FRANCISCO RIBEIROBARBOSA FILHO 08454896821

CNPJ nº: 40.910.570/0001-33

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:2A9A2F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de maio de 2024.

Setor de Pesquisa Mercadológica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:7C8C7F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 24, DE 16 DE MAIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA– lotação: Secretaria Municipal de Esportes

- MARIA SÔNIA DE SOUZA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

- MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:4C07E8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.02.26.0040**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 800.250,50 (Oitocentos mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 30 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5F374AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024– PROC.
ADMINIST. MC/ SMS/ RN N.º 2024.04.29.0034**

LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADORA:** HELENA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS, portadora do RG nº 184920 ITEP/RN e CPF sob nº 041.260.334-91; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS PARAÍBA; **VIGÊNCIA:** 1 ano, com termo inicial em 08 de maio de 2024 e termo final em 08 de maio de 2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2105, DESPESA: 443, 444, 445, FONTE: 1500, 1600, 1621; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Caicó/RN, 08 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E3F2B3EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 –
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.04.01.0017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RAKON RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 22.645.341/0001-57; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVANS; VALOR GLOBAL: R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de maio de 2024 e termo final em 10 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO-** pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 10 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:D76DEC42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.04.01.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RAKON RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 22.645.341/0001-57; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVANS; VALOR GLOBAL: R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de maio de 2024 e termo final em 10 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO-** pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 10 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:373FB39B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 -
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 –
AGRICULTURA FAMILIAR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.04.0003**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 –
AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.04.0003

PROMITENTE CONTRATANTE: O Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; PROMITENTE CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64; OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,

verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 598.521,00 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais).

Caicó/RN, 09 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:5DA03CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.01.29.0001**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 125.999,88 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Caicó/RN, 18 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:03668AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ANDRÉ L F DO NASCIMENTO ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.671.467/0001-92; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2024 a 26 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ANDRÉ LUIZ FIDELES DO NASCIMENTO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 23 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:7159CD3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IIº TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

EXTRATO DO IIº TERMO ADITIVO Nº 001/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.02.23.0071
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN;**CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 028/2022, nos termos do item 2.1da Cláusula Segunda, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DESUCCÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS.VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2024 e termo final em 30 de junho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – TRÉBIA BEZERRA DEOLIVEIRA pela **CONTRATADA**..

Caicó/RN, 06 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6A178B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.20.0059

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.
Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Assessoria para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2024 e acompanhamento do serviço prestado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ACAUA VIAGENS E TURISMO inscrita no CNPJ: 35.930.552/0001-83**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de Empresa Especializada na Assessoria para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2024 e acompanhamento do serviço prestado**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6AED9392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2022.12.06.0058

AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.06.0058

Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Contratada: LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES, CNPJ nº 43.514.300/0001-00.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, da Ata de Registro de Preços Nº 181/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. DATA DE RESCISÃO: 03 de maio de 2024.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B2C4B25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.06.0061;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA MARIA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4095/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CEF9FD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.05.0004;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **IZALMA MARIA SILVEIRA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4135/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D95D867E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.25.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS NEVES MAIA DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1587/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:84E556F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.06.0109**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA EDITE DE LUCENA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0840/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6943B5C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.21.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **RITA FERNANDES DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1062/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7E379CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.31.0031**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** a funcionária **ÁDIS SANTOS DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1506/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:114BCD07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.02.19.0020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANSUEIDE SALES DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.4123/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 06 de março de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BEDAA14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maisa Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe de Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX/SSP		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford KA RFP 6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, DIA 17 DE MAIO DE 2024 ,NATAL/RN. TRANSPORTANDO O COORDENADOR PEDAGÓGICO E A CHEFE DO ENS. FUNDAMENTAL DESTA SECRETARIA, PARA AMBOS PARTICIPAREM DO MOMENTO INAUGURAL DO ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN, EVENTO ESTE QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERENCIA MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO DA CEMURE – NATAL/RN, RETORNANDO PARA CAICÓ NO MESMO DIA.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	17 de maio de 2024 a	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12981E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **30 DE MAIO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.Campo Redondo/RN, 16 de maio de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CCD43CCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Eventos, o “mês Municipal dos Cristãos”, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de abril no Município de Campo Redondo - RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município “mês Municipal dos Cristãos” a ser comemorado, anualmente, durante o mês de abril.

Art. 2º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas para o mês.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 16 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0C425A8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Institui a campanha **Abril Laranja** como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais, no âmbito do Município de Campo Redondo - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Campo Redondo – RN, a campanha “**Abril Laranja**”, como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população do Município de Campo Redondo – RN, sobre a importância de respeitar os animais e evitar abusos e maus tratos.

Art. 2º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º Nas edificações públicas estaduais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 4º No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 16 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2C790E2D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Institui a campanha “Abril Marrom” de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito do Município de Campo Redondo - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Campo Redondo – RN, a campanha “**Abril Marrom**” de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população do Município de Campo Redondo – RN, sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

Art. 2º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Redondo - RN.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 16 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:20AFDF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.451/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: *Denomina de Manoel Teófilo de Souza a Aduutora da Ilharga, Zona Rural do Município de Caraúbas - RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Manoel Teófilo de Souza a Aduutora da Ilharga, Zona Rural do Município de Caraúbas - RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:50DD59E6

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507021/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da Banda Grafith Produções e Promoções Artística LTDA para a realização de Show Artístico Musical no Tradicional Bloco Junino “Quebrar da barra” ano de 2024 do município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 23 de junho, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de

Licitação nº 028/2024 – Processo Administrativo nº 507021/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BBED43E0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 097/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA**, Subsecretária Pedagógica, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, que será realizada no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **17 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D992137D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 098/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO**, **Diretora de Setor de Políticas Desportivas**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, que será realizada no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **17 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1D707E0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 099/2024-GP

EMENTA: *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência nº 004/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MONALISA MORAIS DE MEDEIROS, engenheiro(a) civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Concorrência nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 619014/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas (Cristina de Brito Guerra, Miranda, Arlindo Targino, Major Cesário, Hérmogenes Geraldo) localizadas nas zonas urbana e rural do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CFFE7D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 56 – SALA B - Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE, localizado Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2024, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FBD706A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor **Judson Gutierre da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 037/2023, celebrado em 16/05/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO POVOADO ERMO**, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 037/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 11 de abril de 2024 a 11 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 037/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 037/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9C16D845

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3352/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para aquisição de instrumentos de percussão para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 22 de maio de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FE35C75A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 170/2024- GP, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 170/2024- GP, de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário de Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, **CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA**, brasileira, portadora do CPF 039.686.674-33, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5E1F6C3B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº013/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº013/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1272/2023 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 158ª sessão ordinária, realizada aos 27 de Março de 2024.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2023, apresentada por ocasião da apreciação RAG 2023 e os respectivos 1º, 2º e 3º RDQA.

MARIA DE LOURDES DA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Gestão 03/2024 a 03/2026

HOMOLOGO a Resolução 013/2024-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 26 de abril de 2024 nos termos da legislação vigente.

CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP 100/24

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4549D1C3

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº011/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº011/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1272/2023 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 147ª sessão ordinária, realizada aos 29 de Março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2022, apresentada por ocasião da apreciação RAG 2022 e os respectivos RDQA 1º, 2º e 3º.

MARIA DE LOURDES DA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Gestão 03/2024 a 03/2026

HOMOLOGO a Resolução 011/2024-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 26 de abril de 2024 nos termos da legislação vigente.

CAMILA THAISA SOUZA CARNEIROSecretária Municipal de Saúde
Portaria GP 100/24**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:B574395F**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO Nº010/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024**RESOLUÇÃO Nº010/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1272/2023 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 136ª sessão ordinária, realizada aos 27 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2021, apresentada por ocasião da apreciação RAG 2021 e os respectivos 1º, 2º e 3º RDQA.

MARIA DE LOURDES DA DA SILVAPresidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 03/2024 a 03/2026

HOMOLOGO a Resolução 010/2024-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 26 de abril de 2024 nos termos da legislação vigente.

CAMILA THAISA SOUZA CARNEIROSecretária Municipal de Saúde
Portaria GP 100/24**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:E019AA3D**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO Nº014/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024**RESOLUÇÃO Nº014/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1272/2023 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 147ª sessão ordinária, realizada aos 29 de Março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art 1. Apreciar a Prestação de Contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, referente aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2022 e Aprovar o Relatório de Gestão (RAG) do ano de 2022 .

MARIA DE LOURDES DA DA SILVAPresidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 03/2024 a 03/2026

HOMOLOGO a Resolução 014/2024-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 26 de abril de 2024 nos termos da legislação vigente.

CAMILA THAISA SOUZA CARNEIROSecretária Municipal de Saúde
Portaria GP 100/24**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:19C84270**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO Nº012/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024**RESOLUÇÃO Nº012/2024-CMS DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1272/2023 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 141ª sessão ordinária, realizada aos 28 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art 1. Aprovar o Plano Municipal de Saúde do quadriênio de 2022 a 2025.

MARIA DE LOURDES DA DA SILVAPresidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 03/2024 a 03/2026

HOMOLOGO a Resolução 012/2024-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 26 de abril de 2024 nos termos da legislação vigente.

CAMILA THAISA SOUZA CARNEIROSecretária Municipal de Saúde
Portaria GP 100/24**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:1216CBD7**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 174/2024- GP, DE 16 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA 174/2024- GP, de 16 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Compras e contratos da Secretaria de Saúde pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, brasileira, capaz, portadora do CPF 068.764.534-48, para o Cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8720935C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 175/2024- GP, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 175/2024- GP, de 16 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de compras e contratos da Secretaria de Saúde pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 126.167.504-57, para o Cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:57226E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 058/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA nº 058 de 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**, (Secretário Adjunto da SEMAS), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem as Cidades de Carnaubais/RN, Pedro Avelino/RN, Pedra Preta/RN e Macau/RN nos dias 16 e 17 de maio de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 16 de maio de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:586557DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 059/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA nº 059 de 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ELIZINAIDE CLEMENTE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**, (Assistente Social), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem as Cidades de Carnaubais/RN, Pedro Avelino/RN, Pedra Preta/RN e Macau/RN nos dias 16 e 17 de maio de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 16 de maio de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:BBD65680

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 060/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA nº 060 de 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **THIAGO DE MOURA BEZERRA**, (Técnico de Nível Médio), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem as Cidades de Carnaubais/RN, Pedro Avelino/RN, Pedra Preta/RN e Macau/RN nos dias 16 e 17 de maio de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 16 de maio de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:40568569

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 061/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA nº 061 de 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA, (Orientador Social), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem as Cidades de Carnaubais/RN, Pedro Avelino/RN, Pedra Preta/RN e Macau/RN nos dias 16 e 17 de maio de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 16 de maio de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:0A5D8A08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARCEIRAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ MIRIM (SMS), CNPJ: 12.113.794/0001-89, com sede em R HERACLIO VILAR, 700, SANTA AGUEDA, CEARA-MIRIM, RN, CEP: 59.570-000.

IMPULSO GOV -Organização da sociedade Civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150.

OBJETO: Cooperação técnica entre o Impulso Previne e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no sentido de implantação do projeto “CONSULTORIA IMPULSO PREVINE”, sem repasse de recursos públicos, com a finalidade de ampliar a capacidade realizar diagnóstico de desempenho na Atenção Primária de Saúde e tomar ações que visem melhorar indicadores.

BASE LEGAL: O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (“Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura Base Legal 8.666/93 **Data de Assinatura:** 10 DE MAIO DE 2024.

ASSINATURAS:

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO MORAIS DE ABREU
Representante Legal da Impulso Gov.

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:7745BC64

GABINETE DO PREFEITO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público para credenciar pessoas físicas ou jurídicas, para fins de eventual contratação de serviços de apresentações musicais, de diferentes estilos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de artistas e bandas locais, para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4, no período de 16/05/2024 a 22/05/2024, das 9h às 13h, na forma presencial.

2.2 No ato da inscrição presencial, o credenciado deverá informar endereço de e-mail e número de telefone, para recebimento de informações e notificações oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

2.3 A documentação exigida para a inscrição (item 4) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

REMETENTE: CATEGORIA/ESTILO: NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

2.3 A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

2.4 Eventuais irregularidades na documentação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

2.5 A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

2.6 O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede no

Município de Ceará-Mirim.

3.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

a) Preencher as informações solicitadas no formulário que será disponibilizado para inscrição no site: <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

b) Escolher a Seleção Pública para Credenciamento de Artistas/bandas (item 5) e se inscrever na categoria na qual se enquadra e informar o estilo musical, preenchendo o formulário que se encontra no link disponibilizado.

d) Preencher as informações solicitadas no formulário.

3.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à INSCRIÇÃO.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Relação dos Músicos/Artistas (nome, função, CPF e endereço), em caso de Banda; c) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.
- e) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente ou número de conta digital, número do pix e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE ou CONTA DIGITAL EM NOME DO PROPONENTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- i) Certidão Trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- j) Currículo artístico do(a) artista/banda;
- k) Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- l) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo II);
- m) Declaração de negativa de vínculo (Anexo III);
- n) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo IV);
- o) Termo de Compromisso (V);

4.2 PESSOA JURÍDICA

4.2.1 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Relação dos Músicos/Artistas (nome, função, CPF e endereço), em caso de Banda; c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações (caso seja Empresa ou Micro Empresa);
- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal da Pessoa Jurídica;
- f) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.
- g) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do Banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do

correntista ou conta digital. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE ou CONTA DIGITAL EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada), emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais: (<http://www.set.rn.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Federais: (

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) <http://www.caixa.gov.br>;

m) Currículo artístico do(a) artista/banda musical;

n) Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;

o) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo II);

p) Declaração de negativa de vínculo (Anexo III).

q) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo IV)

r) Termo de Compromisso (Anexo V)

4.3 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

4.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega no ato da inscrição.

4.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

5. DAS CATEGORIAS E RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:

Itens	CATEGORIA	cachê
01	ARTISTA SOLO	RS 1.500,00
02	BANDA ATÉ 3 COMPONENTES (AO MENOS UM VOCALISTA)	RS 2.500,00
03	BANDA COM NO MÍNIMO 4 COMPONENTES (AO MENOS UM VOCALISTA)	RS 3.000,00

5.2 - As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária:

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.36– Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Pessoas Física ou Jurídica que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- b) Os interessados que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- c) Menores de 18 anos de idade.

- d) Atrações artísticas que expressem conteúdo discriminatório e/ou político de qualquer natureza.
- e) Os credenciados que estiverem em desacordo com os impedimentos previstos no

Edital de Credenciamento.

- f) Membro que componha a Administração Pública Municipal, Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

6.2 São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - c) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - d) Que apresentem sexo explícito;
 - e) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - f) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - g) Que violem os direitos humanos;
 - h) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;
- Parágrafo único** – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 A HABILITAÇÃO das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise das documentações solicitadas e da análise dos critérios de mérito artístico que será realizada pela Comissão de Avaliação a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgada no Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

7.3 Durante a análise da documentação de habilitação, os membros da Comissão de Avaliação poderão solicitar diligências aos credenciados, que deverão ser cumpridas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 Caso o prazo referido no item acima não seja cumprido, o credenciado será inabilitado.

7.5 As propostas habilitadas serão selecionados e classificadas respeitando o critério do Mérito Artístico, observando os seguintes parâmetros:

7.5.1 Análise do Currículo e Portifólio do artista/banda – até 50 pontos;

7.5.2 Experiência do artista/banda (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) – até 50 pontos;

7.5.2.1 Até 2 (dois) anos de experiência – 5 (cinco) pontos;

7.5.2.2 Até 5 (cinco) anos de experiência - 10 (dez) pontos;

7.5.2.3 Até 10 (dez) anos de experiência - 15 (vinte) pontos;

7.5.2.4 E acima de 10 (dez) anos de experiência 20 (trinta) pontos.

7.7 A pontuação máxima a ser atingida será de 100 (cem) pontos.

7.8 O resultado de julgamento da etapa e habilitação e dos critérios de mérito artístico será divulgado pela Comissão de Avaliação na Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN .

7.9 Após a divulgação do resultado da análise documental, que ocorrerá em 2 (dois) dias a contar do último dia do prazo de inscrição, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, desde que sejam observados os prazos dispostos neste edital.

7.10 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da

data da divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem.

7.11 Após a fase recursal, a listagem com as propostas habilitadas será divulgada, virtualmente, através do site do Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte

– FEMURN e canais oficiais da Prefeitura de Ceará-Mirim.

8. DA COMISSÃO:

8.2 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (tres) membros, sendo: responsáveis pela análise dos documentos de avaliação e responsáveis pela análise dos critérios de mérito artístico.

8.3 A Comissão de Avaliação será composta por membros que serão designados formalmente juntamente com o Edital, oriundo desse processo por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

8.4 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos válidos listados no item 4 (tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica), desta Seleção; e incluída a ficha de inscrição preenchida; e com atuação comprovada no currículo.

8.5 A Comissão de Avaliação tem total autonomia para alterar, incluir ou excluir as exigências das documentações referentes à Habilitação Jurídica e Habilitação Técnica constantes nesse Edital, para que o credenciamento se adeque a legislação em vigor.

8.6 A Comissão de Credenciamento encaminhará para publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

9.3 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

9.4 Estar ciente de que o local da prestação de serviço será em local a ser indicado pela Secretaria solicitante ou órgão Demandante do evento.

9.5 Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo

com a determinação do Município Credenciante.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	16 de maio de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16 a 22 de maio de 2024
ANÁLISE DOCUMENTAL / ARTÍSTICA	23 a 24 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	27 de maio de 2024
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	28 de maio de 2024
ANÁLISE DE RECURSOS	29 de maio de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 de maio de 2024

11. DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até maio de 2025.

11.2 O prazo de credenciamento do proponente habilitado, encerra-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo contados a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

11.3 A convocação ocorrerá conforme ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por categoria /estilo artístico, constituem-se cada um em listagem própria, e serão firmadas em conformidade com a programação do evento.

11.4 A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do evento, sendo convocado o artista do estilo musical compatível com o evento a ser realizado, sem prejuízo ao direito de apresentação em eventos futuros.

11.5 Caso o número de inscritos seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal de Ceará- Mirim/RN necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública.

11.6 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

11.7 Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

11.8 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura de Ceará-Mirim a obrigação de convocar ou selecionar os artistas.

11.9 É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Credenciamento, inclusive do resultado final.

11.10 O credenciamento não gera direito à contratação.

12. DAS DESPESAS:

12.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação;

12.2 As apresentações serão pagas conforme exposto no item 5 deste edital.

13.1 DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

13.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização da apresentação obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2.423/2017, não havendo antecipação de qualquer valor.

13.3 O Gestor/Fiscal do referido Edital vai fiscalizar e atestar as notas de acordo com as respectivas prestações dos serviços.

13.4 O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal na

Municipal de Cultura e Eventos.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1 São obrigações da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN:

a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;

b) Elaborar a lista de credenciamento e encaminhá-la para publicação;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

d) Conferir e aprovar os serviços realizados;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

f) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

14.2 São obrigações das empresas/pessoas físicas:

a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

b) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

c) A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 01 (uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento;

d) Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente;

e) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

f) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

g) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;

h) Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Contratante.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa/pessoa física credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

15.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa/pessoa física credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

15.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

16. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:

16.1 Serão Descredenciados, pela Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa/pessoa física deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) A empresa/pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa/pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá solicitar através do e-mail smce@cearamirim.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, na Avenida Presidente Café Filho, Sem Número, Bairro Santa Agueda. Cep:59570-000 Ceará-Mirim, no horário das 8 horas às 14 horas.

17.2 Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

17.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.4 É facultado ao Setor de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

17.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender a contratação do artista credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade artística.

17.7 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de

Cultura e Eventos;

17.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

17.10 Qualquer Proponente participante desta Chamada Pública poderá recorrer a Comissão de Credenciamento, dos atos decisórios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do ato, Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

17.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II- Declaração de atesto de legitimidade; Anexo III- Declaração de negativa de vínculo;

Anexo IV – Declaração de autorização de uso de imagem; Anexo V – Termo de Compromisso;

Ceará-Mirim/RN 16 de maio de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

ANEXO I – FICHA INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Anexo I
NOME ARTÍSTICO:	
ESTILO:	
TELEFONE (DDD); CELULAR (DDD):	
EMAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
2. PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:		
Endereço comercial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:
Profissão:		CPF:
R.G.:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
2. PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:		Cargo:
Profissão:		CPF:
R.G.:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

3. CATEGORIA SELECIONADA

4.	FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação)			
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 001/2024

Ceará-Mirim dede 2024.

Assinatura Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu, brasileiro (a), portador (a) da Carteira

de Identidade nº_órgão expedidor, em /_/CPF nº_; residente e domiciliado (a) na Rua_

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, que

represento a Banda

, composta por membros

envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 “Credenciamento e seleção de artistas/bandas para a prestação de serviços no âmbito do Município.

Ceará-Mirim(RN),_ de _de 2024

Assinatura do Responsável

(Pessoa Física ou Jurídica)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu,_, portador do RG:

e CPF:_, residente na Rua/Av. nº, complemento:

, Bairro, na cidade de

, no estado do_, CEP **DECLARO** que não sou Membro da Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos (SMCE), bem como não sou cônjuge ou companheiro(a), nem possuo parentesco até o segundo grau civil (consanguâneo ou afim), em linha reta ou colateral com qualquer dos Membros referidos. **DECLARO** ainda que não sou servidor (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou Membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de

direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Ceará-Mirim/RN, de de 2024.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,

, portador(a) do RG nº

CPF nº, residente na rua/av., nº, bairro, na cidade de, **AUTORIZO** o Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Ceará-Mirim/RN, de de 2024.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

Eu,....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº.....portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente na**DECLARO**, sob as penas da Lei, que se comprometo a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem de serviço emitida pela contratante.

Ceará-Mirim/RN, de de 2024

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A751F209

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.444, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 1.444, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS - EDITAL 001/2024 -CEARÁ-MIRIM/RN E DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Credenciamento - Edital 001/2024.

Presidente: MARCOS PAULO ALVES MACHADO – 0917117 - 2;

Membro: EDVALDO DA SILVA SANTIAGO– 9306412 - 4;

Membro: LINDEBERGUE LIMA DA CAMARA – 9298177 – 7;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DEFD916

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.445 DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 1.445 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucenilson Angelo de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito (AG), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:873F287F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 060, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 060, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 120-2020, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 30, II, § 3º, 31, 32, 33 e 34, § 2º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos calculados com base na média aritmética simples de oitenta por cento das maiores remunerações e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.823, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XXX.938.30X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, sob a Matrícula nº 0075400-1, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:829E90B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 059, DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 059, DE 08 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6.º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5.º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1.º e 4.º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 934.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.349.93X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe H, sob a Matrícula n.º 0072703-1 com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 674, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, edição 2492; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 674, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, edição 2492.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de maio de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E3ABC52C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/ 2024

O Diretor Presidente, e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 34.310.563/0001-06 no valor global estimado de R\$ 33.015,49, (trinta e três mil e quinze reais e quarenta e nove centavos), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DO CMPREVI, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2024

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**
Diretor Administrativo e Financeiro**Publicado por:**
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:B458826F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/ 2024

O Diretor Presidente, e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **45.389.503 BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 45.389.503/0001-39 no valor global estimado de R\$ 10.938,85, (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para a Aquisição de material de expediente, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2024

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**
Diretor Administrativo e Financeiro**Publicado por:**
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:32CE1A09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 061, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 061, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 020/023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6.º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4.º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada NECI LINHARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º XX1.187.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.180.60X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, sob a Matrícula n.º 0076620-1, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de maio de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:04754C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 09 - CONTRATO N.º 027/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADO: SOLAR ENHENHARIA EIREL.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO TÉRMINO DO ADITIVO ANTERIOR (26/06/2024 À 30/11/2024), CONFORME CRONOGRAMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO I, DO § 1º E 2º DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PELO CONTRATANTE – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO – NELSON DUARTE LIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A3B4B3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº
035/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

LOCADORA: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSADO A CONTAR DE 18/05/2024 A 17/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PELO LOCATÁRIO – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELO LOCADORA – MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA – PROPRIETÁRIA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A2D0D44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 328/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ruy Jefferson Felix de Britto**, matrícula nº. 0016462 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 012/2023-GP - CPF: 075.962.094-67, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para a Capital do Estado - RN, no dia, **14 de maio de 2024** - Participar do **Encontro Nacional de Assistência Social – FNAS Pelo Brasil** – Discutir sobre o financiamento do sistema único de assistência social considerando a gestão orçamentária, a relação dos sistemas SIGTC e TransfereGOV e a prestação de contas e o novo sistema de prestação

de contas (AgilizaSUAS), o encontro será realizado no Auditório da Escola de Governo do RN – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:43123B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
329/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de maio de 2024**, conduzindo o paciente **J. A. A** encaminhado para procedimentos especiais no Instituto de Medicina Tropical – Avenida Passeio dos Girassóis, 655 - Capim Macio – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3D8D0C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 330/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Carlos André Alves da Silva** – Professor (a), matrícula nº. 00011567 – CPF: 875.678.224-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de maio de 2024** - Participar do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do Rio Grande do Norte**, este encontro será realizado no Auditório da CEMURE – Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59231-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:00A8A496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 331/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Lúcia da Silva** – Professor (a), matrícula nº. 0003018-1 – CPF: 875.678.224-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de maio de 2024** - Participar do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do Rio Grande do Norte**, este encontro será realizado no Auditório da CEMURE – Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59231-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DEC91881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024- GP DIARIA LUCIROBSON**

Portaria nº 070/2024- GP

Em, 16 de Maio de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. LUCIROBSON DO NASCIMENTO SILVA portador do CPF/MF Nº.: 098.912.444-40, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 17 de maio do corrente ano, onde participará de uma Reunião com Assessoria do Programa Minha Casa Minha Vida Rural.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6CE51DC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024- GP DIARIA MARIA ELITA**

Portaria nº 071/2024- GP

Em, 16 de Maio de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. MARIA ELITA DA SILVA portadora do CPF/MF Nº.: 489.789.304-68, ocupante do cargo de Diretora da escola Municipal José Pedro de Farias, junto a Secretaria Municipal de Educação. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 17 de maio do corrente ano, onde participará de “Encontro da Formação de Formadores Municipais, Regionais e Articuladores municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:22E3E6A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024- GP DIARIA DENISE OLIVEIRA**

Portaria nº 072/2024- GP

Em, 16 de Maio de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. DENISE OLIVEIRA DA SILVA portadora do CPF/MF Nº.: 014.478.844-69, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, junto a Secretaria Municipal de Educação. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 17 de maio do corrente ano, onde participará de “Encontro da Formação de Formadores Municipais, Regionais e Articuladores municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FA828025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À

Empresa: T W FARIAS DE AZEVEDO

CNPJ: 27.724.136/0001-09

Representante legal Senhor: Thales Watson Farias de Azevedo

Endereço: Sítio Chã do Cajueiro, s/n, Zona Rural, Jaçanã/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.158.669/0001-18, com sede a Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – CEP: 59.220-000 - Centro – Coronel Ezequiel/RN, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **T W FARIAS DE AZEVEDO**, consoante o que se segue:

A empresa **T W FARIAS DE AZEVEDO** celebrou com o Município de CORONEL EZEQUIEL a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto foi à aquisição de combustíveis líquidos destinados a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, com vigência de 12 meses.

Ocorre que no dia 15 de maio de 2024, no horário da manhã, a ora notificada, não abasteceu os veículos sendo o Ônibus Escolar de placa XXXXX e o Trator do município, movidos a **ÓLEO DIESEL COMUM** e **ÓLEO DIESEL S10**, descumprindo à devida e regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assim, infringindo-se a condições estabelecidas nas Leis nº10.520/02 e nº 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Por oportuno, convém registrar que o Ônibus Escolar teria que transportar alunos da Zona Rural e Urbana para Cidade de Cuité/PB e já o Trator teria que realizar o corte de terra e recuperação de estradas vizinas.

A falta de abastecimento dos automóveis/equipamentos supracitados causará sérios transtornos ao município, uma vez que serviços de suma importância prestados a população poderão ser comprometidos pela inobservância das cláusulas contratuais por parte da empresa notificada.

Cabe destacar, que em outros dias passados já houve outros transtornos no não abastecimento de veículos deste município.

Além disso, a empresa **T W FARIAS DE AZEVEDO** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 e Declaração pensa aos autos do processo mencionado acima, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Ata.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL **NOTIFICA** V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, sob pena de rescisão contratual, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Vale ressaltar, que o próximo atraso na entrega dos Combustíveis, solicitados acarretará no imediato distrato da Ata de Registro de Preços da referida empresa com o município.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5F5FAF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01171503/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: WANY MONIQUE FERREIRA DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01171503/2023, para 31 de dezembro de 2024, com base na cláusula 6 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 16 de março de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C5BCCF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 157/2024.**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), como órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o(a) ordenador(a) das despesas um agente público municipal vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contidos na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborados conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congênera, a operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art. 7º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único: As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Município de Coronel João Pessoa/RN, em 16 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A3436B50**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 0158/2024.****Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências.”**A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**Capítulo I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- f) provimento de alimentação escolar.
- g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

**Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO****SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Presidente;

II - o Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Vice-Presidente;

III - o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

**SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13 O Secretário Municipal de Educação e Esportes editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coronel João Pessoa/RN, em 16 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2E1B54F8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022- 012/2024

CONTRATO Nº: 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA - ME
(08.225.893/0001-85)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 022-012/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br em atendimento a lei complementar n.º 131 (transparência) - lei complementar n.º 101 (transparência) - lei n.º 12.527 (acesso a informação) com E-sic e ouvidoria e servidor de e-mail para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 369 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/05/2024 à 07/05/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 08/05/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:FB0FD597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 120/2024

Portaria nº 120/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. MARIA JOSE DE JESUS**, Matrícula nº. Port. 130120-9 (Cargo) **CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS)** diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/05/2023 a 22.05.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A196AA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 121/2024

Portaria nº 121/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. FABIANO DA SILVA NUNES**, Matrícula nº. Port. 131129-8 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/05/2023 a 22.05.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0D51421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 122/2023

Portaria nº 122/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. EDNA CANDIDA DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130816-5 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/05/2023 a 22.05.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FFA98BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 123/2024

Portaria nº 123/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ETELVINHA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE**, Matrícula nº. Port. 130467-4 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/05/2023 a 22.05.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:39189292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 124/2024

Portaria nº 124/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, Matrícula nº. Port. 130815-7 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/05/2023 a 22.05.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 14/05/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1B0DFE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 026-002/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados na Zona Rural no município de**

Coronel João Pessoa/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 949645/2023 - CAIXA. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 24/06/2024 às 08h10min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B8FDB98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-
004/2024

(Republicação)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO** e **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-004/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 29/05/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0D298DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-
005/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO** e **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027-005/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 03/06/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A55B8AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00908/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031-023/2023 - CONTRATO N.º 034/2023 (PA 0733/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, CNPJ N.º 29.338.557/0001-19;
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/05/2024 ATÉ 19/05/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
VIGÊNCIA: 18/05/2024 ATÉ 19/05/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, CNPJ N.º 29.338.557/0001-19, A SRA. JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, INSCRITO NO CPF N.º 009.063.534.59;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BF744558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 013/2024
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVOMC/RN Nº 071/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATOEXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placaRQD4D33, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.

Onde se lê: “TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (autorizada filial de Caicó/RN), inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 2001-A - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000” e “TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (AUTORIZADA FILIAL DE CAICÓ/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 13.536.641/0002-98”.

Leia-se: “PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 40.757.908/0001-69 e sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701 Natal/RN, CEP:59.078-600” e “PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.757.908/0001-69”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:986B8BFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1225, DE 06 DE MAIO DE 2024

Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, Contemplando os profissionais da Equipe Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, no Município de Cruzeta/RN.

O Prefeito do Município de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

Título I - Do Incentivo Financeiro

Art. 1º - Este título institui, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o **Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.**

Parágrafo único - Os pagamentos descritos na *caput* são distintos entre si e oriundos das portarias 2.979, de 12 de novembro de 2019 e 960, de 17 de julho de 2023, respectivamente, ambas do Ministério da Saúde.

Seção I - Do Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será devido aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de enfermagem, Dentistas, Técnicos em saúde bucal, Auxiliares de consultório dentário, Agentes comunitários de saúde não terceirizados, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Assistente social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e Auxiliar de Serviços Gerais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive contratados através de pessoa jurídica enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 3º - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** terá como base até 50% (Cinquenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho da Equipe por meio do Ministério da Saúde vinculado ao programa **DESEMPENHO vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde**, e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES e por cada profissional, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade e o relatório aprovado pela Comissão instituída por esta Lei.

Parágrafo único: O **incentivo financeiro do pagamento por desempenho** repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

Art. 4º: O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde da Família até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre todos que compõem a Equipe Saúde da Família entre os profissionais Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Técnico de Enfermagem, auxiliar de enfermagem e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG);

II – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde Bucal até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior (Dentista), e de nível médio, técnico e fundamental (Auxiliares de Saúde Bucal);

III – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Multiprofissional até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma Igualitária entre os profissionais de nível superior considerando a proporcionalidade da carga horária individual de cada categoria profissional vinculada a Equipe Multiprofissional entre os profissionais de nível superior (Nutricionista, Assistente social Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo e Farmacêutico);

IV – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde e aprovada pela Comissão que avaliara a Equipe e o desempenho de cada profissional; e

VII- Quando o Ministério encaminhar **parcela extra ou incentivo extra** concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será dividido até 50% entre os profissionais do respectivo programa pelo alcance das referidas metas de acordo com o valor repassado pelo Ministério.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica:

I – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada Quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde e pela comissão e será a base do pagamento para o pagamento do respectivo quadrimestre por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará a cada publicação de Desempenho efetivada pelo Ministério da Saúde, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Desempenho, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta Lei e quando o Ministério da Saúde alterar as respectivas metas o Município acompanhará as ações e metas pactuadas com o Ministério da Saúde;

Seção II - Das disposições gerais

Art.6º - Não fará jus ao **Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica** o servidor que:

I – Obter 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – Quando o servidor não atingir as metas instituídas pelo programa através das respectivas metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ou em análise das metas individuais decididas pela Comissão instituída por esta Lei e seus integrantes nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal, só voltando a receber o referido incentivo quando comprovar que realizou as ações previstas pelo Ministério da Saúde e ou descumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei e ou for analisado indevido pela Comissão Municipal instituída através desta Lei, bebendo pois sua parcela aos demais componentes da referida equipe;

V- Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 7º - Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 8º - Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 08 membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo 1º - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre: 04 representantes da Gestão, 02 representantes dos profissionais de Saúde e 02 Conselheiros de Saúde representantes dos usuários.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses de Desempenho.

Art. 10º - As gratificações de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa de Desempenho da Atenção Primária a Saúde.

Art. 11º - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 057 de 08 de Abril de 2020, Cruzeta/RN.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 06 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:822A9A5A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1227, DE 16 DE MAIO DE 2024**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da transferência de recursos oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através de ato da Secretaria Nacional de Defesa Civil para execução de ações em resposta aos danos causados pelo vendaval.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), destinado a despesas com ações em resposta aos danos causados pelo vendaval, descritas abaixo.

02. Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
27. Função	Desporto e Lazer
812. Sub - função	Desporto Comunitário
1083. Ação	Ações de Resposta aos danos causados pelo vendaval

Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17990000 – Outras Vinculações Legais
Valor	R\$ 167.751,71

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:592255AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, através da Agente de Contratação instituída pela Portaria nº. 537 de 03 de abril de 2024, torna público a **SUSPENSÃO** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.980/2024, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 08 RUAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (LOTE 04)**, onde a abertura estava prevista para o dia 20/05/2024, às 09:00 horas (horário local).

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos, 16 de maio de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.

Port. nº 0537/2024 – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A8F40DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **Credenciamento para contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, prestadoras de serviços complementares ao sistema único de saúde – SUS, que possam oferecer Médicos Generalista para as unidades básicas de saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, ou por meio eletrônico do e-mail licitacao.pmcn@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 16 de maio 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:224FB383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIROS

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
17º	54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS	54.235.894/0001-28
18º	JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420	42.727.629/0001-88
19º	52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS	52.074.719/0001-70

SERVENTES

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
12º	55.026.635 LENILSON DA SILVA MATIAS	55.026.635/0001-50

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

ANDREA TITO DA SILVA
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ED0B89C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 03/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA**, realizado em 03 de maio de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

- 1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 100 serviços.
- 2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 100 serviços.
- 3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 100 serviços.
- 4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 100 serviços.

ITEM 02 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

- 1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 50 serviços.
- 2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 50 serviços.
- 3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 50 serviços.
- 4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 50 serviços.

ITEM 03 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

- 1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 30 serviços.
- 2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 30 serviços.
- 3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 30 serviços.
- 4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 30 serviços.

ITEM 04 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

- 1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 20 serviços.
- 2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 20 serviços.
- 3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 20 serviços.
- 4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 20 serviços.

ITEM 05 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com

medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 30 serviços.

2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 30 serviços.

3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 30 serviços.

4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 30 serviços.

ITEM 06 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 20 serviços.

2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 20 serviços.

3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 20 serviços.

4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 20 serviços.

ITEM 07 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos).

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 100 serviços.

2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 100 serviços.

3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 100 serviços.

4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 100 serviços.

ITEM 08 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

1º GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66; quantidade: 100 serviços.

2º PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86; quantidade: 100 serviços.

3º JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10; quantidade: 100 serviços.

4º ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.904.617/0001-90; quantidade: 100 serviços.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FE4D5A41

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 13/2024

CONVÊNIO DE Nº 13/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E O CACTUS MOTO CLUBE.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON

OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1693***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, o CACTUS MOTO CLUBE, com sede na AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 38 – Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 06.227.416/0001-23, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ AUGUSTO GALVÃO PEREIRA, portador do CPF nº ***.763.054-** e RG nº 366*** ITEP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com o CACTUS MOTO CLUBE, para realizar o XVII CACTUS MOTO FEST no período de 24 a 26 de maio do corrente ano, conforme Plano de Trabalho, e que visa a promoção dos seguintes objetivos:

01. Objetivo turístico – Promover o turismo desportivo na cidade de Currais Novos, divulgando o seu crescimento em diversas áreas, incrementando desta forma toda a sua estrutura hoteleira, gastronômica e comercial, num período considerado de baixa estação, além da promoção do Geoparque Seridó.

02. Objetivo Sócio-Cultural - Introduzir mais um evento sócio-cultural no calendário de festividades da cidade, proporcionando diversão e lazer para a população currais-novense.

03. Geração de Trabalho e Renda – Mobilizar profissionais e artistas da terra nos diversos níveis: cantores, artesãos, comerciantes, mercado formal e informal, etc, com o objetivo de proporcionar a geração de emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem alocadas no orçamento do conveniente, na Unidade Orçamentária – 10.001– Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Ação 1092 – APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, o Cactus Moto Club e se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE
Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

• E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e o CACTUS MOTO CLUBE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JOSÉ AUGUSTO GALVÃO PEREIRA

Cactus Moto Clube

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:765593B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3.710/2024
PROCESSO 1.362/2024**

Informamos que no processo 1.362/2024, o qual objetiva a aquisição de empresa para fornecimento de água potável de manancial, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 11 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:B45BCC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3.709/2024
PROCESSO 1.359/2024**

Informamos que no processo 1359/2024, o qual objetiva a aquisição de contratação de serviço de manutenção com substituição de peças da câmara frigorífica do centro de abastecimento Nerival Araújo, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 20 de março de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:29809D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 8385/2024
PROCESSO 2680/2024**

Informamos que no processo 2680/2024, o qual objetiva a aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do abatedouro público municipal, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 07 de maio de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 15 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:A1F74962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7692 /2024
PROCESSO 2311/2024**

Informamos que no processo 2.311/2024, o qual objetiva a contratação de locação de veículos tipo caminhão/carroceria aberta e limpa fossa, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 30 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:F621B63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7.220 /2024
PROCESSO 1.824/2024**

Informamos que no processo 1.824/2024, o qual objetiva a contratação de empresa especializada em transporte sanitário, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do Diário Oficial do dia 08 de maio de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2019.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4FBBA4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 8.255 /2024
PROCESSO 2.658/2024**

Informamos que no processo 2.658/2024, o qual objetiva a aquisição de materiais para o setor de endemias e zoonoses, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do Diário Oficial do dia 08 de maio de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2019.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5D4B2ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.695/2024 PROCESSO
3.054/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:621CBA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.601/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) AGLEIDE DOS SANTOS SILVA, CPF/MF 025.440.664-58, para prestação de serviço como Profissional de Apoio (Cuidador), no Centro de Educação Infantil Irmã Ananília (Antiga Creche Prof. Salú), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.905/2024. Currais Novos, 25 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2E9E5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.245/202**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA, CPF/MF 053.211.414-01, para prestação de serviço de Operador de Máquina Pesada (Moto Niveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.770/2024. Currais Novos, 09 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4ED431AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
155/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.431/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CLINICA DR FERNANDO CANO LTDA, CNPJ: 46.838.500/0001-06, para prestação de serviços especializados em atendimentos de Psiquiatria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, com valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a consulta médica em atenção especializada – psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 340 (trezentos e quarenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.373/2024. Currais Novos, 02 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3100DA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
156/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.811/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de atendimentos especializados em Pré-Natal de Alto Risco, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, com valor de R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 330 (trezentos e trinta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.859/2024. Currais Novos, 06 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D438C9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
154/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.433/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CLINICA PSIQUIATRICA LINS LTDA, CNPJ: 15.294.453/0001-45, para prestação de serviços especializados em atendimentos de Psiquiatria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, com valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a consulta médica em atenção especializada – psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 340 (trezentos e quarenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.376/2024. Currais Novos, 02 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7DA35BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD07/2022 - Mastercoop Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saude - Apostila 02 - - equivalente a R\$ 345.311,43. O valor consolidado passa para R\$ 3.032.767,61. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 252.730,62. ASSINATURA: 16.05.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:ADBAE22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000009/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) LIVIA MEDEIROS LOPES DANTAS
DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.312.084/0001-00–
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 15/05/2024 à 31/12/2024 –
VALOR: R\$ 12.232,00 (doze mil duzentos e trinta e dois reais) –
ORIGEM DOS RECURSOS: gabinete do prefeito-
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

Livia Medeiros Lopes Dantas LTDA
LIVIA MEDEIROS LOPES DANTAS

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:F2D93E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de junho de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Gesso em Salas Escolares, da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de maio às 09h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=627> Felipe Guerra/RN, 16 de maio de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:89248E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024 – GP EM, 16/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, a servidora LUZIA DE MEDEIROS LEITE, CPF: XXX.089.494-XX, Matrícula: 0157 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 17 de Maio de 2024, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 16/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:18411CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024 – GP EM, 16/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora VERONICA DA SILVA, CPF: XXX.836.744-XX, Matrícula: 0162 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 17 de Maio de 2024, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 16/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5EB8AEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024 – GP EM, 16/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diária com 03 (três) pernoite, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, na oportunidade em que irá participar da XXV Marcha a

Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 16/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:57F6431E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024 – GP EM, 16/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diária com 03 (três) pernoite, ao Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, na oportunidade em que irá participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 16/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:97DB0150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.464/2023 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 03/04/2024 a 13/07/2031

Órgão Gestor: Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

EMPRESA VENCEDORA: GR LIMA – ME;

CNPJ: 26.409.034/0001-28

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 16/05/2024

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.464/2023.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B03D1763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050029/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050029/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 5.453,99

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D6A516CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050030/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050030/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:47266C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050026/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050026/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.477,69

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60E2485F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050027/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050027/2024

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.049,42

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5E9CCA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050028/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050028/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.452,13

Base legal: artigo 75, da Lei 15.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD35E5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.086.414-**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 16 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:B9BAF34B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, ALDILEIA COELHO ALVES FARIAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.109.224-**, para o Cargo em Comissão de Assistente do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 16 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:A75047A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, FABIO DA SILVA BANDEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.521.924-**, para o Cargo em Comissão de Assistente do Município de

Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 16 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:E610FF95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024/PMG-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.395.334-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 06 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:536E9285

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024/PMG-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.555.174-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 06 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BAC62487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024/PMG-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.395.334-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Administração do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 07 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:589B7198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024/PMG-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.555.174-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, código CC-1da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 07 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:30AB3067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024/PMG-GP

Torna sem efeito a Portaria nº 105/2024/PMG-GP, de 02 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Portaria nº 105 de 02 de maio de 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024. Edição 3275.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Galinhos/RN, 16 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B70D1973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024/PMG-GP

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Coordenador da proteção social especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, Lucas Acurcio da Silva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.169.954-**, do Cargo em Comissão de Coordenador da proteção social especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 16 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:80F62B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.555.174 – **, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar da 25ª MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, no período de 19 a 23 de maio de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:B833F28C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.ADRIANO LOURENÇO DA COSTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.448.214 – **, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar da 25ª MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, no período de 19 a 23 de maio de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:22D0503C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Processo seletivo nº 002/2024 os seguintes servidores: WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA, inscrito no CPF/MF no 084.xxx.xxx-02, atuará como Presidente; ELIANE PEREIRA DE LIMA, inscrita no

CPF/MF: 078.xxx.xxx-09, atuará como vice-presidente da comissão; NATÁLIA FERREIRA GOMES, inscrita no CPF/MF: 016.xxx.xxx-37; e ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no CPF/MF: 037.xxx.xxx-80, atuarão como membros.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º estará em vigor até o fim do Processo seletivo 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 16 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:0E0B030F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr.FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.995.564-**, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipação na 25ª MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, no período de 19 a 23 de maio de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:64076593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 98/2024–/SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 1342720/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 17 de maio de 2024, para participar do curso: Leitura e Escrita na Educação Infantil que integra as ações do Compromisso NACIONAL Criança Alfabetizada, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C4C1D7D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 094/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de maio do ano em curso, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E92B9CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 095/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR** matrícula de nº 1426648/6, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade do Brasília/DF, no período de 20 a 23 de maio do ano em curso, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FB73319F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 096/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso

de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES**, matrícula de nº 1433628/1, ocupante do cargo de **PROCURADOR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade do Brasília/DF, no período de 20 a 23 de maio do ano em curso, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:87236B41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 71/2024**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 008/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ** sob o número 08.570.061/0001-04, **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DA LAGOA DO POÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** **VALOR GLOBAL: R\$ 330.478,55 (trezentos e trinta mil e quatro e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação 1.023 – Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

*REPUBLICADO

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal

Contratante

Girassol Construções e Serviços LTDA/CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04

Representante legal o

SR ERICSON CESAR DA SILVA

CPF: 048.058.974-73

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5584BA39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica relativo a recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município, promovendo ações judiciais e/ou

administrativas visando à recuperação seja por restituição ou por compensação, dos valores indevidamente repassados à União Federal (Fazenda Nacional) a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONTRATANTE, suas autarquias e pelas fundações que mantêm, com fundamento no art. 158, I, da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 13/2024 - GP, de 03 de janeiro de 2024, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2024, pelo período de 12 (doze) meses, determinando a contratação direta com o escritório de advocacia SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 13.462.731/0001-09, **O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento)**

do proveito econômico auferido sobre o(s) índice(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito), com fundamento no art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6802DDBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

CONTRATADO: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-13.462.731/0001-09.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica relativo a recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município, promovendo ações judiciais e/ou administrativas visando à recuperação seja por restituição ou por compensação, dos valores indevidamente repassados à União Federal (Fazenda Nacional) a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONTRATANTE, suas autarquias e pelas fundações que mantêm, com fundamento no art. 158, I, da Constituição Federal.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, III, c, da Lei federal 14.133/2021.

Valor: **O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido sobre o(s) índice(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito)**

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de maio de 2024

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7B0F5313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 096/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA OM CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI, CNPJ: 20.585.447/0001-87.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **OM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **20.585.447/0001-87**, sediada na Rua Antônio Nunes, 57, Centro, CEP:59.805-000, Lucrécia/RN, neste ato representada pela **Sra.OTILIA ALVES DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 078.925.144-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 096/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 096/2022 ao Pregão Presencial nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 017/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 5 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	OM Construcoes E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	OTILIA ALVES DA COSTA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:978B71EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a

Contratação de Pessoa Jurídica visando à Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de Material Permanente (impressoras), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 032/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ANTONIO ALVES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.607.861/0001-35**, no valor total de R\$ 29.193,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e três reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:6862FCFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de junho de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:E7B5E8E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024-GP**

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA KAROLINE MAIA CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Contadora Geral, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 16 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:B48684B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024 **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MES/EPPS ****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 021/2024, Processo Administrativo nº 4426/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 29/05/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 16 de Maio de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:755D68BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 023/2024, Processo Administrativo nº 6165/2023 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 04/06/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 16 de Maio de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:354AAD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7CCD0FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EFIGENIA BARACHO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0DCD5D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77908DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
17/05/2024 e 20/05/2024		LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: SEXTA: 08h00 às 12h00 SEGUNDA: 08h00 às 12h00 e 13h:00 às 16h:00

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
23	LEXSANDRA ANGELO SILVA	01/11/1985	9,5
24	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	09/07/1987	9,5

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) ZONA RURAL e URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
82	JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA	20/03/1983	13,5
83	LIANE BATISTA DE AQUINO	22/10/1983	13,5
84	ARTANÚSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	18/04/1985	13,5

CARGO Nº 23 - Professor de Geografia ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
04	EDIVÂNIA VENÂNCIO DA SILVA	11/03/1981	23
05	MARÍLIA MABEL LOPES MORAIS	01/10/1995	21,5

CARGO Nº 37 - Professor Pedagogo - Educação Infantil CEI Luiza Ferreira de Moraes			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
02	OLGA THAIANNY A DE SIQUEIRA SOUZA	01/06/1993	14

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:9C299E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos serviços de técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processo junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta localizados em Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.560/0001-73, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0FB07C6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, em favor do(s) fornecedor(es) relacionados a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ nº 17.336.790/0001-83 saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$215.980,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais)**.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0C8AE8AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Adm e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que aquisição de certificado digital é de suma importância para assinatura do chefe do executivo, em diversos documentos que são enviados para os mais diversos órgãos, passando se segurança de uma assinatura fidedigna e rápida.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 607/2024, a sere efetuado se trata de despesa inadivél e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa ON LINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, nota de liquidação nº 154/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6D4B4FB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de refeições que visa subsidiar a alimentação dos funcionários que não podem deixar seus postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão ou porque estão desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, sendo necessário - assim - o fornecimento de refeições para os mesmos;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos de despesa nº 351 e 542/2024, a serem efetuados se tratam de despesas inadivéveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Administração a empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrito no CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota de liquidação nº 155/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D268C41B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de artista musical/banda de modo a garantir a nutrição de atividades folclóricas e comemorativas, dentre outras expressões culturais desenvolvidas no município, bem como o sustento de talentos emergentes;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 171 e 236/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Cultura e Turismo do nacional HERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF: 252.129.288-50, nota de liquidação nº 23 e 35/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:BA96E9E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que aquisição de material gráfico é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela secretaria de saúde. Prontuários, receituários, atestados e outros documentos são fundamentais para o registro e acompanhamento adequado dos pacientes, além de serem exigidos por regulamentações e normas de saúde. Um material gráfico de qualidade contribui para a organização, clareza e segurança das informações, promovendo uma melhor comunicação entre os profissionais de saúde e os pacientes, e garantindo um atendimento mais eficaz e seguro.

CONSIDERANDO que Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometerá gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os pagamento referentes processos administrativos nº 634/2024, a serem efetuados se tratam de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa DR DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ: 22.871.575/0001-12, nota de liquidação nº 230/2024, pagamentos feitos através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:48FB1035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 149/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 149/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 e 08 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C3AB86D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 150/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 150/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 26 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B2BC427C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 151/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 151/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 27 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B1716CDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 152/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 152/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º e 02 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:79018FB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 153/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 153/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 1º DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 1º DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 1º DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:43BB009B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 154/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 154/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 02 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:77B320AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 155/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 155/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F56D25FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 156/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 156/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 06 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3E28ED2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 157/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 157/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 de MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:2A8928DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 158/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
 Portaria nº: 158/2024 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 119/2024
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece
 a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE
 MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia)
 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a
 quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas
 com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10
 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR
 PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO
 E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS
 09 E 10 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 09 DE
 ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL
 DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:28BA88B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 159/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
 Portaria nº: 159/2024 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA
 121/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece
 a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE
 SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia)
 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a
 quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas
 com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 e 11
 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR
 PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO
 E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS
 10 E 11 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 10 DE
 ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL
 DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:80A6BD4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 160/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
 Portaria nº: 160/2024
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece
 a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUSA,
 ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao
 preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$
 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com
 ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 e 05 DE
 MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE
 DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E
 EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 04
 E 05 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 04 DE MAIO E
 RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:2E1BD39C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 161/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
 Portaria nº: 161/2024
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece
 a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE
 ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5
 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais)
 perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 e 07 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DA58496E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 162/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 162/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 e 08 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F0CBD0B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 163/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 163/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 e 09 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 08 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7F9F2713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 103/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DEBORA KELLY DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de cuidador de crianças e adolescentes, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar de Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, no dia 17 de maio de 2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7D43A270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
160520240001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:094F8A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 160520240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 16 (dezesseis) dias, do mês de maio de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 160520240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na Av. 13 de Maio, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência.

Contudo, tornando-se vencedor com o **valor de R\$ 46.344,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais).** Para a prestação de serviços e compras conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 16 de maio de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5B857E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 160520240001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 160520240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 46.344,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 705 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

661 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo

176 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

106 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

105 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C5D31134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 081/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, O SENHOR FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDS):

I - Representante do poder executivo municipal:

Titular: **Márcio de Paiva Rêgo** – CPF 135.398.252-15

Suplente: **Stenio Marcos Maia de Lima** – CPF 538.341.514-91

II - Representante de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal:

Titular: **Maria de Jesus Ribeiro da Silva** – CPF 033.219.384-56 (Associação Agricultor)

Suplente: **Raimundo Romildo Alves Sobrinho** – CPF 024.825.754-43 (Associação Agricultor)

Titular: **Sebastião Alves Maia** - CPF 538.341.274-34 (Associação Agricultor)

Suplente: **Maria de Fátima Araújo** - CPF 943.052.694-49 (Associação Agricultor)

Titular: **Francisco Xavier Bezerra da Silva** - CPF 495.497.403-82 (Associação Agricultor)

Suplente: **Maria da Conceição Silva Oliveira** - CPF 051.019.334-06 (Associação Agricultor)

Titular: **Alinne Marieli de Lima** - CPF 016.804.254-12 (Associação Pescador)

Suplente: **Aline Alves Goes** - CPF 706.358.094-94 (Associação Pescador)

Titular: **Sora Yonara Morais Lima Ferreira** - CPF 068.990.184-46 (Associação Pescador)

Suplente: **Francisco Jakson Araújo Santas** – CPF 077.624.334-90 (Associação Pescador)

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e da Agricultura Familiar

Titular: **Maria Nilzete da Silva** - CPF 403.590.344-20

Suplente: **Francisca Odilene Martins Lopes** - CPF 060.211.324-59

Titular: **Francisco Aldemar Pinheiro** – CPF: 609.822.924-49

Suplente: **Cicera Morais da Silva** – CPF: 943.050.644-72

IV – Representante das Instituições Religiosas:

Titular: **Francisco Wilson de Freitas Melo** - CPF 336.336.224-20

Suplente: Ricardo Magno Barreto Nobre - CPF 472.688.594-49

V – Representante Local do Governo do Estado:

Titular: **Maria Elcineide Melo Gomes** - CPF 243.048.674-15

Suplente: **Rogério Fernando Martinelli** - CPF 070.407.528-83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, em 16 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4B932566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16
DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Sra. **MACICLEIDE DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 388, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do **Curso de Formação para Educação Infantil -LEEI**, que acontecerá no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:86176362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16
DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e

nove reais e cinquenta centavos) a Srª. **ELUZE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 404, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do **Curso de Formação para Educação Infantil -LEEI**, que acontecerá no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C9F4FFCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FERNANDA RECHELLE MEDEIROS MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF nº. 058.436.154-80. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 041/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de maio de 2024 à 16 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

FERNANDA RECHELLE MEDEIROS MARTINS DA SILVA

CPF nº. 066.589.274-80

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:8D3FA364

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 175/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **João Isaac Melo e Silva, Chefe de Publicidade**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, o mesmo participará do evento: **Edição da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que ocorrerá no período de 20 à 23 de maio de 2024 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:D39CE9A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2024- DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 176/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr. José Ayrton Vale da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, 02 (duas) ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, o mesmo participará do evento: **24º Grito da Terra**, que ocorrerá no 20 e 21 de maio de 2024 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:41958041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 177/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Suely Matias de Melo, Professora**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do evento: **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, que ocorrerá no 17 de maio de 2024 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:5A4BC676

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 178/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta Municipal de Educação**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do evento: **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, que ocorrerá no 17 de maio de 2024 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:7F2A4A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, a **Srª. DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 990, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar de uma reunião, quarta-feira (15) de maio de 2024, das 09 às 13h, no Auditório Deputado Leônidas Ferreira da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP) - Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia, para discutir sobre Levantamento Rápido de índices para Aedes Aegypti – LIRAA/LIA, Epidemiologia e Armadilha de Oviposição ou Ovitampa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 10 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A15C807C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024 – GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Natal/RN para participar de importante reunião com o Diretor Presidente da Fundação de Cultura José Augusto do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos sobre a emancipação política de Janduí/RN, neste dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí/RN, 10 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E7CE7F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024 - GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de Natal/RN para participar de importante reunião com o Diretor Presidente da Fundação de Cultura José Augusto do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos sobre a emancipação política de Janduí/RN, neste dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí/RN, 10 de maio de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario de Administração

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:04C9CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E
OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Obra Bancos
ADITIVO PRAÇA JAILMA SINAPI - 04/2023 - Rio
Grande do Norte

B.D.I. Encargos Sociais
23,87% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

DATA-EMISSÃO 06/05/2024

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PINTURA	100,00% 23.919,06	50,00% 11.959,53	50,00% 11.959,53
2	DIVERSOS	100,00% 15.907,67	50,00% 7.953,84	50,00% 7.953,84
Porcentagem			50,0%	50,0%

Custo	19.913,37	19.913,37
Porcentagem Acumulada	50,0%	100,0%
Custo Acumulado	19.913,36	39.826,73

b43bde90-

05e6-408b

Assinado digitalmente por b43bde90-05e6-408b-9312-31 56d7170c74

DN:

-9312-315

CN=b43bde90-05e6-408b-931 2-3156d7170c74

Razão: Eu sou o autor deste documento

6d7170c7

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2024.05.13

4

11:59:19-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:76931EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: contratar a BANDA TRIO TRAIRI para uma apresentação na festa de emancipação política do município de Japi, em favor da empresa: **32.670.707 JOSE ADELANIO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 32.670.707/0001-00**, estabelecida a Rua Jose da Silva, nº57, centro – Jaçanã/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, o valor global de R\$3.000,00 (três mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 16 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:911DC66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação da Banda Gamadões do Forró para apresentação na Festa de Emancipação Política, dia 17 de maio de 2024, neste município, em favor da empresa: **GILBERTO FREITAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.925.964/0001-41**, estabelecida a Rua Marcelino Filho, s/n, Cuité/PB, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, o valor global de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 16 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:272C0593

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 06/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 06/2024

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN e dá outras providências.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 18 (dezoito) de maio (sábado) comemora-se o Dia da Emancipação Político-Administrativa no Município de Japi/RN.

CONSIDERANDO a realização de eventos em comemoração do Dia da Emancipação Político-Administrativa no Município de Japi/RN, no período de 17 e 18 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira), em decorrência das comemorações de Emancipação Político-Administrativa do Município de Japi/RN.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado após o final de semana, no próximo dia 20 de maio de 2024, a partir das 08h00min.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 16 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D16EB0D5

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 5/2024, do tipo menor preço por LOTE, com alguns lotes EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, no modo de disputa ABERTO, dia 28/05/2024 às 09:01, cujo objeto é **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e afins**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 15 de maio de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMAAgente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DA5301DA

SETOR DE COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024****EXTRATO DE CONTRATO nº 41/2024**

Inexigibilidade Nº 25/2024
Processo nº 525/2024.
Contrato Administrativo nº 41/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA/ CNPJ: 23.268.243/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DA ARTISTA "TATY GIRL", PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2024.

Valor Global: 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 16/05/2024 a 16/06/2024.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA.
Data da Assinatura: 16/05/2024

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CCB7D5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 011/2024**Licitação nº 031/2024**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 04/06/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 04 de junho de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pnep.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B7E85F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA - Nº. 001/2024 –**
PMJA/RN**Processo administrativo nº 231/2023**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**. Os agricultores/produtores rurais interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 08:59 horas, do dia 13 de junho de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, localizada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. A **sessão pública** do presente chamamento, também acontecerá no dia **13/06/2024, às 09h00min**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1FFCC193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 106/2024
Licitação nº 049/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 31/05/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 31 de maio de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0AB289F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS E O CONVÊNIO DE PLANO DE ODONTOLÓGICO E BENEFÍCIOS ESTÉTICOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

Processo Administrativo nº 079/2024.

CONTRATANTE: Município de Jardim de Angicos/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CONTRATADA: **ODONTOMAIAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua General Varela, nº 618, Cidade Alta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº. **15.441.865/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. CLIMERIO DE ALMEIDA MAIA NETO, brasileiro, CPF nº 064.130.404-83, CRO/RN nº 3768.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE PLANO ODONTOLÓGICO E BENEFÍCIOS ESTÉTICOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O presente termo de convênio não gerará despesas para o município, será debitado o valor de R\$ 30,00

(TRINTA REAIS) na folha de pagamento do servidor que optar em assinar o termo de convênio.

VIGÊNCIA: De 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso XI e art. 184 da Lei 14.133/2021.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLIMERIO DE ALMEIDA MAIA NETO
CPF nº 064.130.404-83, CRO/RN nº 3768
Odontomais Serviços Odontologicos LTDA
CNPJ: 15.441.865/0001-60
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EB6068DC

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021

Processo nº 830/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL conforme justificativa apresentada no memorando da secretaria responsável e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 19110001/2021.**

FAVORECIDO: **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85**, sediada à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HUAN ESLEY MARTINS BOBO, portador do CPF: 101.719.054-23.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **11 de maio de 2024 até 10 de agosto de 2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Bobô Construções e Serviços EIRELI
CNPJ nº 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
CPF: 101.719.054-23.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E1F3AC6E

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Processo nº 1.465/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85.

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA; QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, neste ato, representada pelo Sr. **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.719.054-23 e portador da carteira de habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de **06 de maio de 2024 até 05 de julho de 2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9F98880B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 127.200,00. Jardim de Piranhas-RN, 16 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:45B35895

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Jardim de Piranhas-RN, 16 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:6EE336D1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR, COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. **DOTAÇÃO:** Conforme dotação vigente nos autos do processo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00088/2024 - 16.05.24 - GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 414.000,00; CT Nº 00083/2024 - 16.05.24 - FDG MEDICAL LTDA - R\$ 375.000,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:E70C516A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. **DOTAÇÃO:** Conforme dotação vigente nos autos do processo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00087/2024 - 16.05.2024 - E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 127.200,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:0D91FB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 286/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 286/2024 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA	FONOAUDIÓLOGO
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	A.S.G
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HEITOR ARAÚJO NOBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G

MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DUTRA	A.S.G
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:819ED35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS.
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 0064/2023. ADITAMENTO: Alteração: Reajuste de preço. PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DA JUSTIFICATIVA: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Efetuar o reajustamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O preço do serviço será reajustado com base na planilha será de R\$ 6.198,79(Seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Jardim de Piranhas - RN, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0603A54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 287/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Abono de Permanência a servidora MARIA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 465.899.294-91, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do

Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:515566CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 318.004/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2024 e termo final em 15 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 16.306,47 (Dezesseis mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***. 31– pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 538. ***. ***- 49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3EF059E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 318.004/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.487.908/0001-75; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2024 e termo final em 15 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 8.295,71 (Oito mil, duzentos e

noventa e cinco reais e setenta e um centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***. 31– pelo Contratante e José Josivan de Amorim Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***- 97 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:646AD22B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 318.004/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.674.709/0001-14; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2024 e termo final em 15 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 3.885,75 (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***. 31– pelo Contratante e Lázaro Francesquett, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-86 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8774484B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024.**

O PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RAYANE ALINE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.xxx.xxx-21, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e **MONALIZA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.xxx.xxx-12, para exercer a função de Gestora de Contrato, em todos os Processos Licitatórios e de Contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Diretoria, Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53 – Centro, Jardim do Seridó – RN, 03 de Abril de 2024.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da OSDRM

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:579A8D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a **ALEX ANJOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.303.894-06, cargo efetivo de Zelador- PD III, matrícula n.º 1474, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN, a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 103, incisos II e VI, da Lei Complementar n.º 593, de 22 de junho de 1994, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 205/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:52B0F852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal n.º 1.357, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **FÁGNER CLÉITON SILVA CLEMENTE**, inscrito no CPF sob o n.º 088.772.474-44, ocupante do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - EXONERAR o Servidor **GABRIEL PATRÍCIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA F. S. DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 013.758.344-36, servidor efetivo da função de motorista, da Gratificação Especial de Serviço por não fazer mais parte do quadro de motoristas da Secretaria Municipal de Educação, não fazendo mais jus ao recebimento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6D139200

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 007/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete do prefeito n.º 144/2024, onde relata a desistência da candidata DAMIANA MARIA DE JESUS;

CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
836222-7	12º	KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA	70

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital n.º 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4DFE6A0D

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2023**

Considerando os termos da Licitação nº 118/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, Processo de Despesa nº 310.091/2022, cujo objeto é: Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a Cláusula 14 do Termo de Referência, a qual deixa evidente que a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais; e ainda que havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

Considerando que a empresa efetuou os serviços referentes aos empenhos 1122008/2023 e 1122009/2023, portanto, o pagamento das notas fiscais deve ser efetuado;

Considerando que a empresa não apresentou as certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.251.530/0001-14, com sede na Travessa Afonso Saraiva, nº 62, Centro, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra com suas obrigações legais no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas advertência por escrito, multas, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, além de declaração de inidoneidade.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes Dos Santos

Código Identificador:8B24356E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2024, a servidora **Maria José Euzébio da Cruz**, inscrita no CPF 490.***.***-49 e matrícula 1724-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:7FDD60A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de junho à 14 de julho de 2024, a servidora **Ana Maria Crispim**, inscrita no CPF 056.***.***-06 e matrícula 7846-2, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Maio de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:A37C7D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA
DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA EM
ATENDIMENTO AO ART. 15º DA RESOLUÇÃO 032/2016-
TCE-RN, JUSTIFICAMOS A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO DO FORNECEDOR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
186/2023	02/10/2023	906.001/2023	623	6.284,25
187/2023	02/10/2023	906.002/2023	621	4.688,25
188/2023	02/10/2023	906.003/2023	338	2.107,39
189/2023	02/10/2023	906.004/2023	339	1.959,76

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços automotivos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BD424C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024, DE 16 DE MAIO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024, de 16 de maio de 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador, Laete Jácome de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de maio de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:0440655F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 290/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 290/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B0572A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076 DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076 DE 16 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: 018. ***.524-**
RG: 1.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até Natal conduzindo a coordenadora do projeto leitura e escrita na educação infantil no município de Jucurutu que irá participar da abertura do encontro de formação de formadores municipais e regionais do RN que consistirá num curso leitura e escrita na educação infantil que integra as ações do compromisso nacional criança alfabetizada, que acontecerá em Natal no dia 17 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3840D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 16 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eva Vilma Batalha da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenadora do Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 1699-3
CPF: 140.***.216-**
RG: 1.***.658

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até Natal participar da abertura do encontro de formação de formadores municipais e regionais do RN que consistira num curso leitura e escrita na educação infantil que integra as ações do compromisso nacional criança alfabetizada, que acontecerá em Natal no dia 17 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de maio de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4FEDC088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando a redação da Lei Municipal nº 474/2001;
Considerando a necessidade de uma Coordenação Técnica para gerir o Centro Cirúrgico no Hospital Terezinha Lula de Queiroz;
Considerando a qualificação especializada comprovada em Enfermagem, Socorrista, Oncologia e Instrumentação Cirúrgica; da servidora efetiva Maria Conceição Alves de Medeiros;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE MEDEIROS**, servidora pública efetiva no Município de Jucurutu, matrícula nº 1688-9, CPF: 046.***.674-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para responder pelo Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz e desempenhar a função de responsável técnica pela coordenação do referido setor.

Art. 2º - Conceder a servidora designada a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2001, pelo desempenho dos serviços especiais além da função que exerce no Município.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3F00CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18050002/2021 - DISPENSA Nº 045/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** FLAVIANO CASSIANO DA SILVA - (CPF: 406.766.334-04); **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Professor João Bezerra, nº 14 – A, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar os conselhos Municipais de Jucurutu – RN, durante o respectivo período vigencial; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 19 de maio de 2024 e termo final em 18 de maio de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Flaviano Cassiano Da Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:31DEECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 1.123, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N° 1.123, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de JUCURUTU, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de Direitos das Pessoas com Deficiência.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Acompanhar e Fiscalizar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes; A prestação de contas das atividades do Conselho, inclusive da aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, até 31/03 do ano subsequente, deve ser apresentada juntamente com a prestação de contas anual. Os representantes das entidades ou pessoas com deficiência ligadas ou não a entidades prestadoras de serviços são indicados por critérios próprios, mas sempre considerando a credibilidade e seriedade da entidade. O titular das unidades administrativas deve indicar seus representantes, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das pessoas com deficiência.

II - Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos da pessoa com deficiência;

III - Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;

IV – Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;

V - Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ou procedimento administrativo;

VI – Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;

VII - Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII– Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência de 60 dias dos prazos para elaboração das respectivas propostas;

IX – **Elaborar a cada biênio seu Plano de Ação**, que será acompanhado e avaliado semestralmente e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal a que esteja vinculado;

X - Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;

XI – Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos IX e X anteriores; e

XIV - Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência.

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por (08) membros e seus respectivos suplentes: (04) representantes do Governo Municipal e (04) da Sociedade Civil:

I– Os (04) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, sendo pessoas com deficiência.

II – (04) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal da Educação;
- d) Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Turismo.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso I deste artigo serão escolhidas por meio de disponibilidade entre as pessoas deficientes.

§ 2º - É vedado o exercício de mandato a pessoas que não estejam em procedimento eleitoral regular.

§ 3º - Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente ou de ficarem vacantes, será realizada indicação entre as pessoas deficientes para suplementar específico para esse preenchimento.

§ 4º - Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados por Titulares **das respectivas** pastas e ou servidor da pasta relacionadas no inciso II deste artigo dentre servidores de comprovada atuação e/ou conhecimento nos assuntos da pessoa com deficiência.

§ 5º - Os membros eleitos e os representantes de Governo Municipal serão designados por Ato do Prefeito Municipal do Município, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º - As funções de Conselheiro são consideradas como de serviço público relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

Artigo 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I – Da estrutura

- a) Colegiado;
- b) Mesa Diretora;
- c) Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
- d) Secretaria de apoio técnico-administrativo.

II – Das instâncias de participação:

- a). Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em caráter bienal;
- b) Fóruns Regionais, Câmaras Temáticas, Comitês, Grupos de Trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, nos termos no inciso XI do Art. 2º.

Artigo 6º -A **Mesa Diretora** será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;

§ 1º - A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a nomeação a que se refere o § 5º do artigo 3º.

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelo representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/e ou Assistência Social, ou outra que a substitua, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos.

§ 3º – Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.

DO FUNDO MUNICIPAL

Artigo 7º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação e aplicação de recursos para financiamento das ações voltadas para as pessoas com deficiência.

Artigo 8º - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual das pessoas deficientes;

IX – Constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será **gerido pela secretaria a que o conselho está vinculado**.

X - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, fixará critérios e prioridades para utilização dos recursos proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando oportunamente criado nos termos **desta lei**;

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 10º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais estabelecidos por Lei no transcorrer de cada exercício;
- III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais;
- IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- V - As parcelas do produto de arrecadação das outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras que o Fundo Municipal tenha direito a receber por força de Lei de convênios;
- VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial no Banco do Brasil S/A, sob a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 12º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:

- I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social ou por órgãos conveniados;
- II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social.
- III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- IV - Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
- VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso 1 do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 13º - As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 14º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos à conta do orçamento do exercício corrente.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EAA90B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IV, do art. 1º da Lei Complementar nº 30/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Plantão para Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico – carga horária de 24:00 horas – mediante valor remuneratório de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a abril de 2024.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EB250930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Único. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN.

Art. 2º: O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º: Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º O auxiliar de enfermagem enquadrado como técnico de enfermagem, nos termos desta lei, manterá sua remuneração anterior com o mínimo a ser observado, não podendo haver redução.

Art. 5º As atribuições do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

Art. 6º A carga horária do auxiliar de enfermagem enquadrado como Técnico de Enfermagem, nos termos desta lei, será mantida nos termos atualmente exercidos, podendo ser alterada conforme a necessidade da administração pública, mediante requerimento do servidor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

**ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;

Participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;

Efetuar marcação e controle de consultas;

Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;

Auxiliar médicos, fisioterapeutas e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizado;

Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

Colher e/ou auxiliar clientes na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;

Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem;

Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;

Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;

Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas;

Circular e instrumentar em salas de atendimento de saúde, preparando-se conforme o necessário;

Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente;

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;

Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Efetuar as tarefas descritas e outras correlatas, mediante determinação superior, em zona rural ou urbana.

Outras atividades inerentes à função.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0224E38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o termo de cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e Santana do Matos/RN, objetivando a cessão e permutas de servidores entre os municípios pactuados;
RESOLVE:

Art. 1º - ADITIVAR a Cessão do servidor Público Municipal **WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 042.***.474-**, cedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN para desenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, com ônus para o órgão cessionário celebrados por meio da Portaria nº 096/2022 e Portaria nº 149/2022.

Art. 2º - A presente cessão antes celebrada fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivada mediante interesse das partes e poderá ser rescindindo unilateral pelo órgão cedente e cessionário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1B62D03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios de Jucurutu/RN e São Rafael/RN; objetivando a permuta de servidores para atender necessidades de ambos os municípios;

Considerando o ofício nº 05.0004/2024 da Prefeitura de São Rafael/RN
RESOLVE:

Art. 1º - CELEBRAR a permuta das servidoras efetivas **Gessyca da Silva Lopes Souza**, inscrito no CPF nº 101.***.624-**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN e **MARIA DAMIANA NERI DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF nº 969.***.894-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Rafael/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Presente Cessão será firmada de *01 de junho de 2024* com vigência *até 31 de dezembro de 2024*, podendo ser prorrogada

conforme Termo de Cooperação firmado entre os Municípios e de interesse das partes.

Art. 3º - Fica a servidora Maria Damiana Neri da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 01 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B7B57610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 014/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas na sua estadia na XXV MARCHA à Brasília em Defesa dos Municípios, dia 20 a 23 de maio de 2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de maio de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:366FCF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 49.572.307/0001-56

Objeto: Aditivo nos quantitativos de 25% nos itens da contratação de uma empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender às diversas secretarias do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 11.086,39 (onze mil, oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 16/05/2024 à 05/09/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de maio de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 49.572.307/0001-56
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1693254A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº. 45.778.178/0001-04
Objeto: Aditivo nos quantitativos de 25% nos itens da contratação de uma empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender às diversas secretarias do Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 3.639,00 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 16/05/2024 à 05/09/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de maio de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº. 45.778.178/0001-04
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E713D85F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ nº. 34.310.563/0001-06
Objeto: Aditivo nos quantitativos de 25% nos itens da contratação de uma empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender às diversas secretarias do Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 12.280,28 (doze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 16/05/2024 à 05/09/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de maio de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ nº. 34.310.563/0001-06
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7E15325F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ nº. 34.310.563/0001-06
Objeto: Aditivo nos quantitativos de 25% nos itens da contratação de uma empresa especializada para a aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 10.606,60 (dez mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 16/05/2024 à 13/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de maio de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ nº. 34.310.563/0001-06
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:07CF0CAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2024 – GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Vigia, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria do Srº Jose Arnaldo Pereira, Portador do RG nº 788957 e Matrícula nº 0002060.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 15 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BC6122A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024****AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE TODAS AS SECRETARIAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 20 de maio de 2024 à 22 de maio de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de maio de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:7583EA9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 0103202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2024**, homologado em 08/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

EMPRESA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 15.003.806/0001-00	TELEFONE: (84) 99801-6000 / 99842-0220
ENDEREÇO: Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000	
E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2.199.562 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 085.274.894-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.	CARRADA	1400	420,00	588.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 588.000,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C29D7628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa nº 010/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento**. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 22 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 16 de maio de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:477C9530

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS – REALIZADAS POR COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG

AUDIOVISUAL

Categoria

Inciso I/ LPG – Apoio a produção de obra de audiovisual de curta-metragem

1º Osvágrio Ferreira de Oliveira = 80,0 Pontos

Projeto: Fabião da Queimadas – O Poeta das Vaquejadas e menestrel da Liberdade

2º Osvágrio Ferreira de Oliveira = 80,0 Pontos

Projeto: Lagoa de Velhos – A Princesa do Potengi

3º Emanuel David Avelino de Araújo = 70,0 Pontos

Projeto: DavLagoa Music

4º Maria Lúcia Baldino da Silva = 68,0

Projeto: Vivências do P.A Potengi; uma história de resistência

5º Kleber Manoel da Silva = 65,0

Projeto: Mulheres que lutam fazendo arte

Inciso I /LPG – Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe

1º AGROFITO / Representante - Maria Lúcia Baldino da Silva = 78,0

Projeto: Videoclipe da Banda Filarmônica

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**Projetos Livres:**

1º José Ivonaldo Pereira = 85,0 Pontos

Projeto: Grupo de Capoeira : Arte e vida cristã

2º Samantha Ingrid S. de Lima = 80,0 Pontos

Projeto: Beleza Materna: Celebrando a jornada da gestação**Circo:**

1º Cristian Ferreira do Nascimento = 85,0 Pontos

Artesanato:

1º Francisco Wellingtânio P. Fernandes = 80 Pontos

Projeto: Articultura em Vasos

2º Francisca das Chagas Marques Pereira = 75,0 Pontos

Projeto: Mimos de Nossa Senhora**Teatro:**

1º Maria Lúcia Baldino da Silva = 75,0 Pontos

Projeto: Ensinando Arte e Corporeidade no Teatro**Música:**

1º Maria Lúcia Baldino da Silva = 70,0 Pontos

Projeto: I festival de Performances Musicais de Lagoa de Velhos**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:A73DE4FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 250 LIVROS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA VISANDO O ENRIQUECIMENTO INTELECTUAL DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO E A MELHORIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE LAGOA NOVA - RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO:** EDITORA CAMANO SA LTDA, CNPJ: 37.311.219/0001-11, COM SEDE NA RUA SOLDADO ANESIO ANTAO FERREIRA, Nº 01, LOJA 004 – BAIRRO ITAPUA – SALVADOR/BA - CEP: 41610-656.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN.

DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:7F06951F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 006/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CRECHE PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, com início em **26 de abril de 2024**, com sessão realizada em **14 de maio de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 399.725,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:56146467**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 006/2024**

ADJUDICO, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, realizado em 14/05/2024, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CRECHE PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 399.725,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AB63C61D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 006/2024**

Processo Administrativo nº 1573/2024

Concorrência Eletrônica nº 006/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D77764D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 -
CACTOS DISTRIBUIDORA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 16 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:26266513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.638 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-11, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 525, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:24BF948D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0388/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0388/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA** matricula nº **1241** Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 17 de maio de 2024, para participar de encontro de abertura da formação municipais e regionais do Ranalfa/RN, que acontecerá no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9A561E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0389/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0389/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **CIZIO PEREIRA GOMES** matrícula nº **878** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 17 de maio de 2024, para conduzir participantes que irão participar de encontro de abertura da formação municipais e regionais do Renalfa/RN, que acontecerá no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4ECBED2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0390/2024-GP**

Portaria nº 0390/2024-GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO E CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, matrícula nº: **1487**; Cargo de **Diretor Escolar**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **de 03.06.2024 a 02.07.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando 855/2024** da Secretaria Municipal de Educação informando que o servidor é responsável por dirigir diversas atividades na Escola Municipal João XXIII e a

Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de junho a 03 de julho de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:073A1B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0392/2024-GP**

Portaria nº 0392/2024-GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS**, que ocupa o cargo de **Coordenadora Anos Iniciais**, passará a ocupar o cargo de **Diretora da Educação do Campo**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Compete ao **Diretor da Educação do Campo**:

- I - Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Educação do Campo;
- II - Elaborar o Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica das Escolas;
- III - Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação;
- IV - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas;
- V - Participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar;
- VI - Coordenar reuniões pedagógicas;
- VII - Definir estratégias para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
- VIII - Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos;
- IX - Participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária;
- X - Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação;
- XI - Integrar grupos de trabalho e comissões;
- XII - Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:608EA715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0393/2024 - GP**

Portaria nº 0393/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA ADRIELE DA COSTA, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA ADRIELE DA COSTA**, ao cargo Comissionado de **Cargo de Coordenadora Anos Iniciais**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenadora Anos Iniciais:

- I - A Coordenação de Ensino Fundamental é a responsável pela realização dos programas, pesquisas, projetos, ações e atividades relativas ao atendimento da demanda de ensino fundamental I - 1º ao 5º anos, na rede municipal de ensino. Compete à Coordenação:
- I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino fundamental, nas diversas instâncias constitutivas do Sistema Nacional de Educação;
- II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
- III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino fundamental;
- IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de correção de fluxo idade/ano de escolarização;
- V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de Escola de Tempo Integral;
- VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular do Ensino Fundamental cuidando que guarde as relações necessárias com o Ensino Médio;
- VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares, em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;
- VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no ensino fundamental;
- IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CE4189E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0394/2024-GP**

Portaria nº 0394/2024-GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA PARA A SENHORA FRANCINELMA DANUSE AVELINO CIRILO MATOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **FRANCINELMA DANUSE AVELINO CIRILO MATOS** do comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passará a ocupar o cargo comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Cicero Romão de Souza**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6AD9630F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0395/2024-GP**

Portaria nº 0395/2024-GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO AO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO** ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F07270C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0396/2024 - GP

Portaria nº 0396/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2024

“**Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº **780**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 20 de maio de 2024, para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizado no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, localizado na Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9CC75C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0397/2024 – GP

Portaria nº 0397/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2024.

“**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Laud Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.
(Assinado eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0397/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	TSB	913	40%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4A59584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0398/2024 - GP

Portaria nº 0398/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2024.

“**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 3º, III, alíneas A, estabelecem o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a ser repassado para os profissionais Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.
Luciano Silva Santos
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0398/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOME	MAT	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
VITORIA MARGARIDA DA SILVA	913	TSB	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
			R\$ 500,00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:81244DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - BENTO MUNIZ**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: BENTO MUNIZ ADVOCACIA S/S

CNPJ: 06.234.430/0001-54

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DE FGTS, ESPECIFICAMENTE POR MEIO DE REVISÃO DE DÍVIDA ATIVA NOS CASOS AUTORIZADOS NA LEGISLAÇÃO E POR MEIO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPUTADA AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PELA UNIÃO FEDERAL NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: de 17 de MAIO de 2024, encerrando-se em 16 de MAIO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:54F79C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0399/2024 - GP**

Portaria nº 0399/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

“EXONERA A SENHORA MARIA HERMINIA DA SILVA QUEIROZ, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA HERMINIA DA SILVA QUEIROZ**, do cargo Comissionado de **Coordenadora de Limpeza**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2BBB1C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 31/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA MARIA LUNA DE AGUIAR SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2EA7ACCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **AKYSSIANE CORCINO FREIRE**, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:62C63E83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **MAYARA TAÍS ARAUJO DE ALMEIDA CÂNDIDO**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:791ECC92**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDO BARBOSA NICOLAU FERNANDES**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D6EA3286**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **THIELE PAULINO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B24CC49E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 36/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **JOABE CAVALCANTI AQUINO**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1F1CDD7D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 16 de maio de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Convite enviado pela Pró-reitora de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 10/2024/TP-2023/PROEX/TP/FAEX/PROEX/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado o servidor, o Sr. **JEFFERSON ROBERTO SILVA**, inscrito na Matrícula nº 1274-2, para promover a assinatura do termo de convênio, junto a Pró-reitora de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Programa Trilhas Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6D4B00EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2024

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 03 (Três) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Para custear despesas onde participará da XXV Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 16 de maio de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DA96C428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os agricultores/produtores rurais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 08:59 horas, do dia 10/06/2024, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro,

Lajes/RN, CEP: 59.535-000. A sessão pública do presente chamamento, também acontecerá no dia 10/06/2024, às 09h00min. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 07h00min às 13h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Lajes/RN, 16 de maio de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:10D75D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 08 DE MAIO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Jose Amaro, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) Jose Amaro, inscrito (a) no CPF nº ##2.704.318-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestor de Serviços Urbanos, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:76F92025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 13 DE MAIO DE 2024.*

Conceder vacância ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.707/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 linha VII da Lei Complementar 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 à servidora Maria Bernadete Moraes de Sousa, matrícula 1450, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:DF6A4147

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Torna sem efeito a Portaria nº 221, de 14 de maio de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 16 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:16169FF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Wekylina Paiva de Freitas, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Wekylina Paiva de Freitas**, inscrito (a) no CPF nº ##2.558.394-##, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de UBS, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:D943F646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050124

NOME DO CREDOR: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CNPJ/MF: 22.072.727/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL (POETA JOÃO ANDRÉ) PARA APRESENTAÇÃO NA 14ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Lucrécia/RN 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:B99B4857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0392024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13050124

NOME DO CREDOR: FERNANDA KETILIN BERLAMINO DE ARAÚJO

CNPJ/MF: 54.525.104/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NO 5º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA/RN.

NO VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

Lucrécia/RN 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A38AAE42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024***

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 009/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendimento a estratégia saúde bucal e demais ações da atenção básica, localizadas na zona urbana e zona rural), e Centro de Especialidades Odontológicas, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 17.020,09 (Dezessete Mil e Vinte Reais e Nove Centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08** com o valor total de R\$ 9.441,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 98.216,70 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos). **Não obtiveram propostas de preços os itens de número: 3, 23, 39, 45, 69, 77, 78, 81, 112, 142, 144, 158, 162, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 178, 180, 186, 189, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 217, 218, 219, 221. Não obtiveram propostas de preços VALIDAS os itens fracassados de número: 2, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 37, 40, 42, 43, 49, 51, 53, 55, 58, 61, 64, 66, 70, 72, 73, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 96, 97, 102, 104, 106, 108, 113, 114, 116, 119, 122, 141, 149, 153, 154, 157, 167, 171, 205, 213, 216, conforme ata da sessão.**

Lucrécia – RN, 15 de maio de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3E6AB04A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024***

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendimento a estratégia saúde bucal e demais ações da atenção básica, localizadas na zona urbana e zona rural), e Centro de Especialidades Odontológicas, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 17.020,09 (Dezessete Mil e Vinte Reais e Nove Centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08** com o valor total de R\$ 9.441,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 98.216,70 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 15 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:36C9DB63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024***

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendimento a estratégia saúde bucal e demais ações da atenção básica, localizadas na zona urbana e zona rural), e Centro de Especialidades Odontológicas, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 17.020,09 (Dezessete Mil e Vinte Reais e Nove Centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08** com o valor total de R\$ 9.441,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais); **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06** com o valor total de R\$ 98.216,70 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Lucrécia – RN, 15 de maio de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0AE6F19D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberta o Processo de Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas em atendimento na área de saúde através de profissional médico, em regime de plantão, de forma a atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde deste município de Lucrécia/RN, a apresentarem suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de 17/05/2024 até 29/05/2024, através do envio pelo e-mail: lucreciaplml@gmail.com, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.lucrecia.rn.gov.br, Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas através do e-mail: lucreciaplml@gmail.com.
Lucrécia/RN, 16 de maio de 2024.

MARCIA MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5833AFF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1393/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de

Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 13 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Tarcísio Maia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7F4FC1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1394/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 13 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos administrativos de interesse do município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:ADE79A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1395/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear

despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar uma consulta no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6D4BE38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1396/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a senhora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que ocorrerá dia 17 de maio de 2024, no Auditório do Centro de Referência em Educação - CEMURE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2B98A0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1397/2024 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem

a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que ocorrerá dia 17 de maio de 2024, no Auditório do Centro de Referência em Educação - CEMURE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:0DDED814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1398/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **Maria Cléia Alves**, CPF nº 050.037.964-55, RG 1.977.658 ITEP/RN, Matrícula 120644-3, **Professora de Educação Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que ocorrerá dia 17 de maio de 2024, no Auditório do Centro de Referência em Educação - CEMURE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A60CBC0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 002/2024 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Macau/RN, objetivando garantir a padronização da uniformização dos discentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP

Fica convocado o representante da empresa: **JRT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 37.263.831/0001-66**, no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, rua Barão do Rio Branco, nº 17, centro, Macau/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

MACAU (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:4F10E9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024**

PORTARIA Nº 107/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Zilmar Galdino da Rocha**, matrícula 99948, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do encontro de abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que acontecerá no dia 17 de maio de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:9900422D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024**

PORTARIA Nº 108/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Marilu Mendes Cunha**, Professora, matrícula 99938, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de

participar do encontro de abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que acontecerá no dia 17 de maio de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7A75FA44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 109/2024 - COMPLEMENTAÇÃO DE
APOSENTADORIA**

Portaria n. 109, de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a complementação de aposentadoria de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dispositivo da Sentença transitada em julgado nos autos da Ação Judicial n. 0800855-73.2021.8.20.5143;

Resolve:

Art. 1º. Fica autorizado a Tesouraria desta Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, proceder com o pagamento da Complementação de Aposentadoria em favor da Servidora aposentada Maria Antônia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 155.338.674-49, no valor mensal de R\$ 2.950,72 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos);

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o Artigo anterior obedece ao dispositivo de Sentença transitada em julgado nos autos da Ação Judicial n. 0800855-73.2021.8.20.5143 com trâmite na Comarca de Marcelino Vieira;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Marcelino Vieira-RN, em 16/05/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:79A0D43F

**GABINETE DO PREFEITO
ATA - ESCUTA PÚBLICA**

ATA DE ESCUTA PÚBLICA

Aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024 às 09h, no Palácio da Câmara Municipal do Município de Marcelino Vieira/RN, foi realizada a Escuta Pública com participação de representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, representantes do poder público e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deste município, para informar e discutir acerca da implementação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). A condução do painel temático e das discussões, foi mediado pelo Consultor e Produtor Cultural Francisco Genário

Pinheiro Melo, onde após realizar um apresentação detalhada sobre a Lei nº Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, informou que o município já está com o Plano de Ação aprovado na Plataforma Transferegov e Termo de Adesão assinado e conta aberta e ativa junto ao banco do Brasil. Logo após, foi informado que o recursos no valor de R\$ 71.837,09 já foram depositados em conta desde o mês de março, aguardando apenas a adequação orçamentária para ser executado. Após as informações, abriu o espaço do plantão tira dúvidas, para esclarecer todas os questionamentos dos participantes na escuta pública. Neste sentido, foi informado que o município realizará a implementação do plano por meio da meta ações gerais, na ação fomento cultural por meio da execução direta do recursos, buscando premiar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura através de editais de chamamento público, assim como será utilizado o percentual de 5% (cinco) do valor para custo operacional na execução das ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Escuta pública, que após ciência dos presentes segue para publicação e assinatura dos participantes como forma de comprovação da veracidade dos fatos aqui registrados.

Marcelino Vieira/RN, 03 de Maio de 2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:748AFB91

**GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - IMPACTA**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.16-0002

Em 16/05/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **Impacta Construções e Serviços Eireli- ME**, inscrita no CMPJ sob o n. 27.687.159/0001-82, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.420, Aptº. 104, Centro de Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação de aterro controlado para depósito de resíduos sólidos do município, resolvem de comum acordo, celebrar o segundo aditivo ao presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.05.16-0002, por meio de segundo aditivo, para continuação da prestação de locação de aterro controlado para fins de depósito dos resíduos sólidos do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.05.16-0002, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 16/05/2024; **Fim:** 16/05/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o 1º Aditivo que prorrogou a vigência do Contrato originário se espirará em 16/05 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para o despecho de resíduos sólidos do município;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Décima do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Observa-se que a solicitada aditivação dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 16/05/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Município Contratante

IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:8C32C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDCA de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a destinação do recurso do fundo municipal da infância e adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade a destinação do recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para compra de materiais permanentes tais quais impressora multifuncional, estabilizador e ar condicionado para o conselho tutelar, haja vista a necessidade em caráter de urgência para o funcionamento deste aos usuários.

Art2º Destinar o restante do valor utilizado na compra dos itens citados no artigo 1º desta resolução a uma entidade que realize trabalhos voltados a assistência e desenvolvimento de crianças e adolescentes do município de Marcelino Vieira/RN através de abertura de edital.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 15 de maio de 2024.

ANA LELIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AC476BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL ATA 1º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

ATA 1º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2024
Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2024, às 10hs, foi realizada reunião ordinária com os membros do conselho. Reuniram-se os membros do CMDCA: ANA LELIA DA SILVA-Presidente, MAYARA CRISTINA ANDRADE SILVA; MARIA EDGLEIDE DE QUEIROZ; GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA, FRANCISCO HÉLIO COSTA SILVA, JOSE JACOME FILHO, RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME e FRANCISCA HOZANA DA SILVA-Vice-Presidente. Estiveram presentes também a assessora adjunta GABRIELA LEITE e a Secretaria Municipal de Assistência Social INGRID RÊGO. Para atender a convocação desta reunião com a seguinte pauta: I- Destinação do recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA. II- Novas eleições do CMDCA. Inicialmente a presidente deste conselho deu as boas-vindas aos presentes e seguiu a apreciação da primeira pauta. A primeira proposta para apreciação dos membros do conselho visa destinar o valor estimado de 13.000 (treze mil reais), sendo a metade do valor voltado para compra de uma impressora multifuncional, estabilizador e ar condicionado para uso no conselho tutelar, haja visto que a falta deste itens tem prejudicado o atendimento do mesmos, bem como o funcionamento de qualidade aos usuários. O restante do valor citado acima, seria destinado a uma entidade que realize trabalhos voltados a assistência e desenvolvimento de crianças e adolescentes no município de Marcelino Vieira/RN. Realizada discussão e esclarecimentos acerca da pauta disposta, a proposta foi colocada em votação, sendo esta aprovada por UNANIMIDADE pelos presentes. Em Continuidade da reunião, seguiu-se a apreciação da segunda pauta, novas eleições do CMDCA, após a prorrogação do mandato, o CMDCA deverá realizar a convocação de eleições dos novos membros por meio de edital a ser público nas vias de direito, estando os conselheiros atuais responsáveis pela participação de todo processo das novas eleições. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 15 de Maio de 2024.

ASSINATURA:

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B29CD2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91012/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Locação de Estrutura para Eventos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/2024, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 16 de maio de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8E3A4420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 001/2024

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 29/05/2024, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 01/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 16 de maio de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação
Portaria 02/2024 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:563848E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE ARAÚJO JUNIOR**, CPF nº. 075.XXX.XXX-17, para o cargo de Secretário Municipal – SM, na Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2024.

Maxaranguape/RN, 16 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DC2D4309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **IOLANDA FERNANDA DOS SANTOS LOURENÇO**, CPF nº. 158.XXX.XXX-31, para o cargo de Assessora Técnica – AT1, na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2024.

Maxaranguape/RN, 16 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:52D44044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento
CPF..... :XXX.440.594-XX
Matrícula..... :0001062

Quantidade..... :0,5 (meia) diária
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar de abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.
 Período: 17/05/2024.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
 Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA76459C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edenilde Marcelino da Silva Moreira
 CPF..... :XXX.514.444-XX
 Matrícula..... :0011006
 Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar de abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN..
 Período: 17/05/2024.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
 Função..... :Coordenadora Pedagógica (Educação Infantil).

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22AEB3C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edivânia Xixiu da Silva
 CPF..... :XXX.895.884-XX
 Matrícula..... :0008435
 Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar de abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.
 Período: 17/05/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
 Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6FFE9043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO
GUSTAVO – MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública – LEI PAULO GUSTAVO, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I. As Inscrições dos Projetos de Seleção terão Início as **09H00MIN** do dia 17 de Maio de 2024 até AS **09H00MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2024**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Licitação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.
 Monte das Gameleiras-RN, 16 de Maio de 2024.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO
 Secretário

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EFFEBD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

Portaria nº 136/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Simone da Silva Avelar**, portadora do **RG nº 3.215.507-SSP/PB**, **CPF Nº 070.633.794-88**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para representar o Prefeito Municipal no evento de assinatura do **Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguares 2024**, que se realizará em Natal, no dia 17/05/2024, na sala dos colegiados, na Reitoria do Campus Central da UFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F539366C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024**

PORTARIA Nº 137/2024

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora SONIZE GOMES MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Pedagógico, para ser gozada de 10 de maio de 2024 a 06 de setembro de 2024.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico apresentado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0806248C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 16 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 138 DE 16 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL-LEI PAULO GUSTAVO – MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do **Edital de Chamada Pública 002/2024** – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Monte das Gameleiras/RN.

Presidente: Lindolfo do Nascimento Lima – CPF: 132.126.364-32
Membro: José William Soares de Oliveira – CPF: 109.335.534-47
Membro: Genilson Júlio Rodrigues Felix – CPF: 374.038.958-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2316DBFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024**

PORTARIA Nº 135/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL **EDILSON SOARES RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Municipal Edilson Soares Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Orientador Educacional da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 15 de maio de 2024 a 12 de agosto de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CB678754

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS (CNPJ: 21.437.704/0001-04) detentora dos seguintes itens 113, 114, 133, 134 e 149.

VALOR TOTAL: R\$ 42.035,00 (quarenta e dois mil e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:793D31E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 40.377.382/0001-91) detentora dos seguintes itens 001, 002, 003, 004, 007, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 061, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 087, 089, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 203, 207, 209, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 297, 298, 299, 300, 301, 303 E 306

VALOR TOTAL: R\$ 779.459,40 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0A601158

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: SUPRIMED COMERCIO EIRELI (CNPJ: 10.293.279/0001-00) detentora dos seguintes itens 019, 074, 173, 186, 198, 259, 262, 266 E 302.

VALOR TOTAL: R\$ 43.832,00 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B5396774

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA
ELETRONICA 001 2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050225/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA LADEIRA DO JOQUINHA NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

De acordo com os atos do Agente de Contratação e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedor a seguinte empresa:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56 – ITEM 1, VALOR: R\$ 288.895,33 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0F4C6CDF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - N ° 050225/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 050225/2024**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 PMMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA LADEIRA DO JOQUINHA NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 288.895,33 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.076 MANUT.DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC .DE SERV. URB, PROJETO ATIVIDADE: 1.085 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, FONTE DE RECURSOS: 1500000000. FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **VIGÊNCIA:** 12 meses a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024. Prazo de execução 60 (dias) a parti da data da ordem serviço.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito do Município de Monte Das Gameleiras/rn
Pela Contratante

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA
 CNPJ: 49.572.307/0001-56
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
 CPF Nº. 067.000.414-65
 Pela Contratada

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DB95EE69

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
 CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76
 OBJETO: Inscrição de 05 pessoas para participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, um evento de grande relevância para o aprimoramento da gestão educacional em nosso estado, que será realizado no dia 05 de junho de 2024 no Polo 6, na cidade de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
 BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
 VIGÊNCIA: 16 de maio a 31 de dezembro de 2024.
 DATA DE RATIFICAÇÃO: 16 de maio de 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1351731B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050225/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA LADEIRA DO JOQUINHA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, em favor da empresa infra mencionada:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56 – ITEM 1, VALOR: R\$ 288.895,33 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6B38C127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP, cujo objeto: aquisição futura de equipamentos permanentes tipo mobiliário escolar. Junto à empresa: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL I - LOTE 04 - MACAÍBA/RN CEP: 59.280-000 - para atender as necessidades da secretária de educação. Nísia Floresta 16/05/2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
 Prefeito.

Publicado por:
 Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1EA8DF2D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 218/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
 Artigo 1º - Conceder a servidora ANA MARIA DE MEDEIROS, Matrícula: 0003441/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença por motivo de doença em pessoas da família pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 16 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F28CFD8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 183/2024**

PORTARIA Nº 183/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2024, de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr.**MARIA EDINEIDE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 837.763.204-78, ocupante do cargo de Professora, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento:Participação do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Natal/RN.

Local de destino: Avenida Coronel Estevam, 3705 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal - RN (CEMURE) |

Período do Afastamento: 16 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:88A4F97B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2024**

PORTARIA Nº 0184/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR os Membros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, de acordo com a Lei Municipal Nº 634/2020.

I – Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Representante da Secretária Municipal de Educação:

Titular: Antônia Rayanne da Costa Sousa – CPF nº 062.979.184-81
Suplente: Maria Edna de Oliveira Batista – CPF nº 479.866.702-15

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Rayane Thafaele de Sales Tavares – CPF nº 085.440.864-97;
Suplente: Anderson Rodrigues da Costa – CPF nº 017.780.524-28

Representante da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria Mariângela de Oliveira Costa – CPF nº 357.680.534-68
Suplente: Francisca Cleia Dias – CPF nº 080.623.994-86

Representante da Secretária Municipal de Cultura:

Titular: Rodrigo Silva – CPF nº 123.512.884-91
Suplente: Francisco Jeykson Pereira – CPF nº 076.930.424-90

II –Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes seguimentos:

Representante das Artes Cênicas (Teatro, dança e Circo):

Titular: Felipe Oliveira Araújo – CPF nº 093.551.534-81
Suplente: Tulio Sales de Oliveira – CPF nº 074.448.134-18

Representante dos Poetas e Escritores:

Titular: Escolástico Paulino Filho – CPF nº 123.512.884-91;
Suplente: Laura Thauanny Dias Ferreira – CPF nº 096.432.134-92

Representante da Música Popular:

Titular: Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – CPF nº 062.979.184-81
Suplente: Maria Aurení da Conceição Sales – CPF nº 721.628.134-95

Representante das Associações, Grupos ou Coletivos Culturais de Olho D'água do Borges/RN.

Titular: Antônio Flávio Cezar – CPF nº 837.770.754-34
Suplente: Letícia Tavares Pereira – CPF nº 097.635.424-13

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges, em 16 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D4E63F77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024**

PORTARIA Nº 185/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2024/SMTUR, de 15 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (MEIA) Diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), ao Sr. **ESCLASTICO PAULINO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 123.512.884-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Audiência Pública em defesa do Turismo da região Oeste Potiguar.

Local de destino: IFRN CAMPUS APODI - RN.

Período do Afastamento: 17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:6A47AF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/ 2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 40.233.502/0001-87 no valor global estimado de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), para a Aquisição de tablets para informatização da Secretaria Municipal de saúde do Município de Paraú/RN, com as seguintes especificação mínima;

sistema operacional android 10.0 ou superior; tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo octacore 2.0 HZ ou similar; armazenamento interno de 64GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micros; câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; conexão USB, Wi-fi, bluetooth e 4G, deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro., ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 16 de maio de 2024

MARIA OLÍMPIA EUFRÁSIO NUNES FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:AEE64ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Menor Preço Soluções Ambientais LTDA – Pela Contratada

Parazinho/RN, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9D26D79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
35/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.780/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO;
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
35/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS** (CNPJ: 43.291.758/0001-39), é fornecedor exclusivo do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente da **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE**, junto ao interessado: **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS** (CNPJ: 43.291.758/0001-39).

Em respeito ao disposto no art. 74, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, determino a Contratação do fornecedor acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/ RN, 15 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2E768D9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
34/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.781/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO;
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NALDINHO CUNHA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
34/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a **ROSINALDO DE LIMA CUNHA** (CNPJ: 14.827.958/0001-65), é fornecedor exclusivo do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente da **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NALDINHO CUNHA**, junto ao interessado: **ROSINALDO DE LIMA CUNHA** (CNPJ: 14.827.958/0001-65).

Em respeito ao disposto no art. 74, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, determino a Contratação do fornecedor acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/ RN, 15 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:241EC33D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“RECAPEAMENTO EM CONCRETO USINADO DE TRECHO DE ACESSO AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO COM CONCRETO ASFALTICO”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 15 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: RECAPEAMENTO EM CONCRETO USINADO DE TRECHO DE ACESSO AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM CONCRETO USINADO DE TRECHO DE ACESSO AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	EM SERV	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação de despesa tem como objetivo a recapeamento em concreto usinado de trecho de acesso ao bairro São Sebastião com concreto asfáltico, para execução dos serviços do trecho de acesso ao bairro São Sebastião com concreto asfáltico no município de Parelhas/RN. a execução da obra contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população ali residente, melhorando a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para a tráfego e acessibilidade de pedestres e veículos diminuindo os transtornos sofridos principalmente no período de chuvas.

SEM EFEITO

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:23583892

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2780/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2780/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a igualdade de premiações para homens e mulheres em competições esportivas, paraesportivas e culturais no município de Parelhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº003/2024, de autoria da Vereadora Francicleide Maria de Souza do MDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a igualdade dos valores concedidos a mulheres como premiação em competições esportivas, paraesportivas e culturais no município de Parelhas-RN.

Art. 2º Fica expressamente proibida a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres em competições esportivas, paraesportivas e culturais promovidas por entidades ou ligas

desportivas que recebam recursos públicos do município de Parelhas, ou que sejam patrocinadas ou apoiadas por este, inclusive por meio de incentivo fiscal.

Parágrafo único: A vedação mencionada no caput refere-se à concessão de prêmios da mesma modalidade e categoria, com o mesmo valor de inscrição entre homens e mulheres. (Parágrafo Único alterado pela Emenda Modificativa n.º 001/2024)

Art. 3º O disposto no caput do art. 2º aplica-se igualmente quando o evento esportivo, paraesportivo ou cultural for realizado em organismos ou bens pertencentes ao município ou por este concedidos, em locais públicos de uso comum.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa, em valor equivalente a 15% (quinze por cento) do maior prêmio oferecido pelo evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7B1C4CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2781/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2781/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Institui a "Semana Delas" no Município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº007/2024, de autoria da Vereadora Evaneide Araújo de Souza Mendonça do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Delas" no Calendário de Eventos do Município de Parelhas, a qual ocorrerá anualmente no mês de março, na semana que compreenda o dia 08 (oito), data em que se celebra o "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2º Durante a "Semana Delas", serão promovidas atividades educativas, artísticas, culturais e de saúde, com o intuito de valorizar e reconhecer o papel da mulher na sociedade, bem como divulgar suas conquistas nos campos político, econômico, social e científico.

Art. 3º Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá:

I. Organizar palestras, conferências e outras atividades que promovam a defesa dos direitos da mulher, além de oferecer orientação social, jurídica e psicológica;

II. Desenvolver atividades específicas nas escolas municipais, tais como debates, mostra de vídeos e filmes, visitas externas monitoradas e concursos relacionados à temática;

III. Realizar campanhas publicitárias institucionais para divulgar as atividades da "Semana Delas".

Parágrafo único. Durante a "Semana Delas", os estabelecimentos de saúde do Município deverão promover atividades voltadas à saúde da mulher, especialmente programas de informação e prevenção de doenças.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou contratar serviços de entidades públicas ou privadas, associações, organizações e palestrantes para a realização das atividades da "Semana Delas", bem como a contratar eventos culturais e artísticos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:75870270

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 010/2024- GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 010/2024- GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

Prorrogação do Alvará de Funcionamento Municipal, bem como a possibilidade de pagamento parcelado e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Orgânica Municipal; art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº 069/2023 de 07 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser pago em parcela única até o dia 28 de junho do corrente ano, sendo aplicado o desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Caso o contribuinte opte pelo não pagamento da parcela única, o valor alusivo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 2024, que seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos) reais, poderá ser parcelado, em duas vezes, nos dias 20 de junho e 31 de julho do corrente ano.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:309A02FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050002/2024

CONTRATO Nº 15050002/2024

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219.026/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II e ELDORADO DOS CARAJÁS - COOAJAR**
CNPJ: 30.903.464/0001-79

OBJETIVO: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 40.978,88** (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da Município, para o Exercício 2024 Atividade 0601.123610042.2.021 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001; Exercício 2024 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001; Exercício 2024 Atividade 0601. 123650190.2.098 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001 e Exercício 2024 Atividade 0601.123660044.2.082 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, §1º c/c Resolução FNDE Nº 06/2020 e Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data Assinatura: 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:0A06B30E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050001/2024

CONTRATO Nº 15050001/2024

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219.026/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINA – AFCC**
CNPJ: 14.010.542/0001-50

OBJETIVO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 38.348,44** (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2024 Atividade 0601.123610042.2.021 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001; Exercício 2024 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001; Exercício 2024 Atividade 0601. 123650190.2.098 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001 e Exercício 2024 Atividade 0601.123660044.2.082 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, §1º c/c Resolução FNDE Nº 06/2020 e Lei Federal Nº 14.133/2021

Data Assinatura: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:12EFC3C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050003/2024

CONTRATO Nº 15050003/2024

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219.026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 52.092.755/0001-67

OBJETIVO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.991,58 (quarenta mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2024 Atividade 0601.123610042.2.021 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001; Exercício 2024 Atividade 0601.123650190.2.086 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001; Exercício 2024 Atividade 0601.123650190.2.098 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001 e Exercício 2024 Atividade 0601.123660044.2.082 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Fontes 15520000 e 15001001.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Art. 14, §1º c/c Resolução FNDE Nº 06/2020 e Lei Federal Nº 14.133/2021

Data Assinatura: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C79B3808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 17 de Maio de 2024, das 8h às 16h, no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 16 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:92B8B8BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, Matrícula: 77, ocupante do cargo de Professora na Secretária Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 17 de Maio de 2024, das 8h às 16h, no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 16 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CC92C8C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **ROSIANE MEDEIROS DA SILVA CAMARA**, Matrícula: 87, ocupante do cargo de Professora na Secretária Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 17 de Maio de 2024, das 8h às 16h, no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 16 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:B1FCAD6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 29/05/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2024.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5B94A215**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.142/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “*Auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal ao município de Pedro Avelino/RN*”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.650.989/000175, pelo valor de 20% (vinte por cento) do total recuperado a título de

pagamentos de honorários em virtude da execução do objeto ratificado, emparada no art. 74, inciso III alínea “c” da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, com a emissão da ordem de serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EB19F72B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2024 DIARIA-FRANCINÁRIA SOARES****PORTARIA Nº 167/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCINÁRIA SOARES ABREU
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 094.815.554-02	MATRICULA: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01e 1/2	MOSSORÓ RN	21 a 22/05/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00
(X) diárias com pernoite		Total		R\$ 375,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do programa CAPACITAÇÃO CONTINUADA a realizar-se na cidade de Mossoró RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:97E0BFC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2024-DIARIA-IARA POLIANNA****PORTARIA Nº 168/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IARA POLIANN MENDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01e 1/2	MOSSORÓ RN	21 a 22/05/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do programa CAPACITAÇÃO CONTINUADA a realizar-se na cidade de Mossoró RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:762D796B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2024-DIARIA-KATIA SUELY TEODORO**

PORTARIA Nº 170/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01e 1/2	MOSSORÓ RN	21 a 22/05/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do programa CAPACITAÇÃO CONTINUADA a realizar-se na cidade de Mossoró RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:0C5C7A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2024-DIARIA-NELSON RODRIGUES JUNIOR**

PORTARIA Nº 171/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NELSON RODRIGUES JUNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 055.596.194-00	MATRICULA: 824

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01e 1/2	MOSSORÓ RN	21 a 22/05/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do programa CAPACITAÇÃO CONTINUADA a realizar-se na cidade de Mossoró RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:3509A357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2024-DIARIA-JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

PORTARIA Nº 172/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	José Alexandre Sobrinho
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Prefeito Municipal
CPF: 596.825.744-04	MATRICULA: 3433

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Brasília/DF	20 a 23 de maio de 2024	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da XXV MARCHA a Brasília/DF em defesa dos municípios, no período de 20 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:3403AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2024-FERIAS CLEIDEANE FERREIRA

PORTARIA N° 173/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **CLEIDEANE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula – 0917/1, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Urgência e Emergência, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:AAFEE2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2024-FERIAS CAÍQUE DE MEDEIROS SOUZA

PORTARIA N° 174/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **CAÍQUE DE MEDEIROS SOUZA**, Matrícula – 5410/2, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, PSF IV-Baixa do Meio, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:F77028A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2024-FERIAS-ELAINE CRISTINA COSTA

PORTARIA N° 175/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **ELAINE CRISTINA COSTA** Matrícula – 0919/1, Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Zelito Calaça, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:352E4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2024-FERIAS-FRANCISCA BERNARDO

PORTARIA N° 176/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **FRANCISCA BERNARDO DE ARAÚJO** Matrícula – 0132/1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS José Martins, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:3B3AC0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2024-FERIAS-HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA

PORTARIA Nº 177/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula – 5711/1, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Zelito Calaça, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A797DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2024-FERIAS-IGLY KARINI DA SILVA

PORTARIA Nº 178/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **IGLY KARINI DA SILVA**, Matrícula – 0836/1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:B4A5C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2024-FERIAS-JOANA MARIA DE ARAUJO SANTANA

PORTARIA Nº 179/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **JOANA MARIA DE ARAUJO SANTANA**, Matrícula – 0159/1, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS José Martins, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:6A7AD5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2024-FERIAS-LUANA DA SILVA PALHARES

PORTARIA Nº 180/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **LUANA DA SILVA PALHARES**, Matrícula – 5932/1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Governador José Varela, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:28C77967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2024-FERIAS-ROSICLEIDE BEZERRA

PORTARIA Nº 181/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **ROSICLEIDE BEZERRA DA SILVA**, Matrícula – 0217/1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Centro de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:B1B247C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 029/2024**

Processo Administrativo nº 1.727/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO, CPF: 054.887.034/97;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Valor Global: R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais);

Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:BFF512E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 030/2024**

Processo Administrativo nº 1.727/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, CPF: 046.902.994-39;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Valor Global: R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil e oitocentos e dez reais);

Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:31AADA13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 031/2024**

Processo Administrativo nº 1.727/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA, CPF: 705.025.084-85;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Valor Global: R\$ 38.867,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais);

Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:84F1FE3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2024**

Processo Administrativo nº 1.727/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA, CPF: 097.900.734-88;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Valor Global: R\$ 39.779,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais);

Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:507DD83F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 033/2024**

Processo Administrativo nº 1.727/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A ROSARIO, CNPJ: 03.364.553/0001-11;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil;

Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
Valor Global: R\$ 247.920,50 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos);
Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;
Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E50DD090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 034/2024**

Processo Administrativo nº 1.727/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 52.092.755/0001-67;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Valor Global: R\$ 155.676,50 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:261FA329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 –
 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 035/2024**

Processo Administrativo nº 1.727/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR, CNPJ: 30.903.464/0001-79;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a

Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Valor Global: R\$ 87.525,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais);

Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4B105BBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA N.º 374/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 374/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:88D540AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA N.º 375/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 375/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1F443BDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 376/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 376/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:93EE4F1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 377/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 377/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E9A268A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 378/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 378/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN saindo do município sede Portalegre a Mossoró/RN, para realizar procedimentos manutenção veicular e/ou tratar de assuntos referentes ao veículo,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1335DF0F

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE/PMP**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de reparo e calibragem de bicos e bombas injetoras, bem como a limpeza do sistema de arrefecimento e a limpeza e reparo dos radiadores, a serem executados nos veículos, tipo vans, veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN,** relativo ao Processo Administrativo nº 19040001/2024, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 15/05/2024 às 08h00min foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E5B4649D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – PE/PMP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS PARA ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, relativo ao Processo Administrativo nº 20020002/2024, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 01/04/2024 às 08h00min foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AB9E50C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 2/2024

DECRETO Nro 00002/24, de 02 de Janeiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00421/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 02 de Janeiro de 2024

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		
		Anul.dotação	672.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			672.000,00
TOTAL GERAL			672.000,00

Pureza, 02 de Janeiro de 2024.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/24 de 02 de Janeiro de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			672.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			672.000,00
TOTAL GERAL			672.000,00

Pureza, 02 de Janeiro de 2024.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:02856941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 027/2024

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 027/2024 Pureza/RN, 16 de maio de 2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 04 (quatro) diárias ao preço unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para custeio de despesas com deslocamento urbano, alimentação e hospedagem, na Cidade de Brasília/DF, para participar da “XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios” e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 19 à 23/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4544365C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 028/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 028/2024 Pureza/RN, 16 de maio de 2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. Francisco Kayrim Medeiros da Silva, Vice Prefeito, 04 (quatro) diárias ao preço unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para custeio de despesas com deslocamento urbano, alimentação e hospedagem, na Cidade de Brasília/DF, para participar da “XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios” e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 19 à 23/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B98277C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: M C R SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.882.121/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação à paralelepípedo convencional, com drenagem superficial na rua das acácias e na rua das primaveras, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 96.036,59 (noventa e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2024.
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Pureza-RN, 15 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

M C R SILVA
CNPJ nº 32.882.121/0001-09
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0E24DB5A

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220127

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.055-210, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro com redução no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), nos termos do art. 65, I, "b", passando o contrato original para R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ. 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E74798BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 226/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 226/2024 de 16 de maio de 2024.

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a câmara municipal de Rafael Godeiro.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 425/2023 de 27 de outubro de 2023 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de

crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a adequações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Total do Acréscimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Total da anulação R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2024.

CLEVLÂNIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:929DBFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160501/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “MELQUIADES” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO 2024 NO DIA 30 DE MAIO DE 2024

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS IMPORTANTES PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que

permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:02907962

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160501/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº016050001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 160501/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “MELQUIADES” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO 2024 NO DIA 30 DE MAIO DE 2024** ADJUDICANDO em favor da empresa **ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F39EA7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160501/2024

ADJUDICAÇÃO

*Aos 16 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº16050001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 160501/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA*

CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 16 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DCBAB725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 160501/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160501/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ANOTNIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:02F1B9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160501/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160501/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 160501/2024, constante do presente, em favor da empresa ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "MELQUIADES" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO 2024 NO DIA 30 DE MAIO DE 2024**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ADDCB8FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160502/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160502/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "BRENDESON COSTA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO 2024 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS IMPORTANTES PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **BRENDESON FERREIRA DA COSTA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B97C4039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160502/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160502/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo

nº16050002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 160502/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "BRENDEPERSON COSTA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO 2024 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024**

ADJUDICANDO em favor da empresa **BRENDEPERSON FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3DB1DA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160502/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160502/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 16 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº16050002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 160502/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **BRENDEPERSON FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 16 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DFE68B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 160502/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160502/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **BRENDEPERSON FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se

proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0E1AC67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160502/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160502/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 160502/2024, constante do presente, em favor da empresa **BRENDEPERSON FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "BRENDEPERSON COSTA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO 2024 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:30F9F094

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, conforme requerimento apresentado, a Servidora Pública Municipal **LAENE ROCHA RIBEIRO**, matrícula 120267-7, tendo em vista o direito que assiste o servidor do gozo de **Licença Prêmio**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:665C0DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades do Emancipação Política, no dia 10 de Maio de 2024, deste município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - R\$ 1.500,00.
Riacho de Santana - RN, 09 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:74CEE0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2024. OBJETO: Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades do Emancipação Política, no dia 10 de Maio de 2024, deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/05/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B956C1EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: Show Artístico da Banda Zé Cantor para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/05/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:21511C89

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: Show Artístico do Cantor Bruno Martins para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/05/2024

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B1AE8D85

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Show Artístico da Banda Zé Cantor para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.
Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4704463D

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Show Artístico do Cantor Bruno Martins para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 20.000,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:489D2BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 237/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

Portaria Nº 237/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:34E40711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 238/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 238/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art.1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57ABE550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 239/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:64964D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº065/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lazaro**, inscrito no CPF: 968.122.734-49, para atuar como Fiscal de Contrato por número 065/2024, Inexigibilidade nº021/2024, para aquisição de kits didáticos para melhoria da proficiência em língua portuguesa e matemática, orientados pelas matrizes de referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica-SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do ensino fundamental, anos iniciais e finais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de

resultados e materiais manipulativos, destinados a atender as necessidades da secretaria de educação do município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:88324CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Lucivânia da Silva Lazaro**, CPF: 968.122.734 - 49, RG: 001.483.528, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, no dia 17 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0A198E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, CPF: 121.552.084 - 05, RG: 003.261.276, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, no dia 17 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E63D0D84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Zacarias Gomes e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Tatiana Leila Peixoto dos Santos**, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Zacarias Gomes, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, no dia 17 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:44C2ADB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Pequeno Curumim e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Geiziane Henrique Lopes**, Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Pequeno Curumim, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, no dia 17 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:EB01712E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024 – GPMRF**

Designa secretária municipal de educação como representante legal do Prefeito Municipal na assinatura do convênio com a UFRN e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Joária de Araújo Vieira**, CPF: 027.362.004-54, RG: 001.693.960, como representante legal do Prefeito Municipal, Marcio Luiz Pereira Barbosa, na cerimônia de assinatura do convênio com a UFRN, que acontecerá nessa sexta-feira (17) às 15:00, na sala dos colegiados, na Reitoria do Campus central da UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4CF90DCE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Pregão Eletrônico com SRP nº 005/2024

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de 2024, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 005/2024, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação as Empresas: **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, referente aos lote: 01, com o valor global de R\$ 190.685,04 e Lote 03, com o valor global de R\$ 470.517,10; e **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, referente ao Lote 02, com o valor global de R\$ 852.989, por apresentar menores preços. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Agente de Contratação.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8D9B2EE9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Pregão Eletrônico com SRP nº 005/2024

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheram as propostas das Licitantes: **JR SILVA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, referente aos lote: 01, com o valor global de R\$ 190.685,04 e Lote 03, com o valor global de R\$ 470.517,10; e **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, referente ao Lote 02, com o valor global de R\$ 852.989, como as mais vantajosas para este Município.

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:AFAE120E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 132/2024

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função Coordenador de tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a Adalgiza Monteiro Cavalcante Neta, inscrita no CPF sob nº 074.213.094-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.673.073, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de tributação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:697B89A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 131/2024

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função Coordenador da Procuradoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a Eduarda Esiliane Santos Pereira, inscrita no CPF sob nº 131.201.794-50, portadora da Cédula de Identidade nº 3.970.900, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Procuradoria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:53D6EFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA
Processo Administrativo n.º 0045/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ: 37.512.587/0001-28, com o valor total de R\$ 13.200,00.

Valor Homologado: R\$ 13.200,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br (84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:68D7CFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, Crefito inscrição 263442-F, inscrita no CPF sob nº 067.370.234-01, portadora da cédula de identidade nº 2.095.726, domiciliado na Rua Jonaldo Martins, 120, Centro, Itaú – RN., daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços na função de FISIOTERAPAUTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, nas unidades básicas de saúde do município com **carga horária de 20 (horas) semanais sendo lotada na Secretaria municipal de Saúde.** VALOR: de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 02/05/2024 até 02/05/2025 – BASE LEGAL: com fundamento no artigo art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Assinatura: 02 de maio de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F36C1ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA**, brasileira, solteira, Psicóloga CRP 4419, inscrita no CPF sob nº 086.474.074-31, portadora da cédula de identidade nº 2.986.2223, domiciliado na Rua Camila de Lelles, 458, Centro, Riacho da Cruz – RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de Psicólogo para integrar a Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária a Saúde E-MULTI, no atendimento das unidades básicas de saúde do município, com **carga horária de 20 (horas) semanais sendo lotada na Secretaria municipal de Saúde.** VALOR: de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 14/05/2024 até 14/05/2025 – BASE LEGAL: com fundamento no artigo art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Assinatura: 14 de maio de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D5D03760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0002/2024 PE. **Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de

medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.227.287/0001-74, com sede na AV PARANA, 1505, BOA VISTA, Curitiba/PR; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49, com sede na R CUIABA, 2718, NEVA, Cascavel/PR, com os seguintes valores LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 312.264,00; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 313.093,00; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.227.287/0001-74, com o valor total de R\$ 4.794,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49, com o valor total de R\$ 2.670,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 –

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.
Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2024.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C13C55FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0004/2024 PE. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, com os seguintes valores LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 103.216,00; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 76.892,00; MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com o valor total de R\$ 116.965,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2024.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5CB4398A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 034/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que acontecerá no dia 17 de maio de 2024, às 8h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7FDB9AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 035/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professora /Articuladora, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-02, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que acontecerá no dia 17 de maio de 2024, às 8h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F4BD899C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 036/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Rita Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professora/Formadora, portadora do CPF nº 021.XXX.XXX-67, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, que acontecerá no dia 17 de maio de 2024, às 8h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8EEFCD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 037/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN em, 16 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:478490D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 393/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 393/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor ROGERIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, o qual irá buscar à Assistente Social, JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA e à Psicóloga, CAILLA PONTES DA SILVA, que participaram do Curso de Formação ao Aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3DC63211

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 396/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 396/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para custear suas despesas no dia 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:965202F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 397/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 397/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora, **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, Mat: 004331-1**, para custear suas despesas no dia 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, as quais irão participar do encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:737A6D3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 398/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 398/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora, **ADRIANA FALCÃO SOARES, Mat: 152249-3**, para custear suas despesas no dia 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, as quais irão participar do encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7FF538EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 399/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 399/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES** e às Professoras **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA** e **ADRIANA FALCÃO SOARES**, que irão participar do encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:86D9A176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação direta da Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, detentora da produção musical do artista/ARTISTA/BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para se apresentar em local público

no dia 16 de junho de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “SÃO JOÃO NA TERRA DA SANTA - EDIÇÃO 2024”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Prazo de Vigência: 30 de junho de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 16 de maio de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Fernando Ivo de Macedo.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:257BAEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa F C DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ nº 28.433.242/0001-98. Objeto: Contratação direta da Empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, detentora da produção musical do artista/ARTISTA/BANDA FORRO DOS 3, para realizar apresentação no dia 17 de junho de 2024 em local público para abrilhantar as festividades alusivas a SÃO JOÃO NA TERRA DA SANTA - EDIÇÃO 2024, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 16 de maio de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Jonas Queiroz da Silva.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D2E34EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Assentamento Alto da Colina, zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83.

Valor Ofertado: R\$ 288.554,93 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Data: 13 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54256031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Assentamento Alto da Colina, zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83.

Valor Ofertado: R\$ 288.554,93 (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Data: 13 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:78FDBBED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
PROPOSTA DE PREÇOS – APÓS PARECER TÉCNICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN
Nº 4823/2023**

No dia 13 de maio de 2024, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2024 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 03/05/2024, foi analisada toda documentação das propostas de preços das empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões,

CLASSIFICADAS as empresas:

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01, por cumprir todos os requisitos pertinentes a proposta de preços e apresentou a proposta no valor de R\$ 135.755,88 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06, por cumprir todos os requisitos pertinentes a proposta de preços e apresentou a proposta no valor de R\$ 150.600,64 (cento e cinquenta mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos); e

J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88, por cumprir todos os requisitos pertinentes a proposta de preços e apresentou a proposta no valor de R\$ 157.568,41 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos);

DESCLASSIFICADAS as empresas:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES - CNPJ 08.250.245/0001-89, a empresa apresentou, planilha orçamentária, cronograma, composição de preço unitário, composição de encargos, composição de BDI, carta proposta. Entretanto a empresa não apresentou declaração de proposta independente e apresentou quantidade erradas nos itens 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3.

CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 41.284.989/0001-90, a empresa apresentou, planilha orçamentária, cronograma, composição de preço unitário, composição de encargos, composição de BDI, carta proposta. Entretanto a empresa não apresentou declaração de proposta independente

M F D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 44.137.144/0001-60, a empresa apresentou, planilha orçamentária, cronograma, composição de preço unitário, composição de encargos, composição de BDI, carta proposta. Entretanto a empresa não apresentou declaração de proposta independente. Diante do exposto, Sagra-se **VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA** a empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 22.924.281/0001-01**, por cumprir todos os requisitos pertinentes a proposta de preços no valor de R\$ 135.755,88 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 13h00min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F37B005D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 266/2024**

Portaria de diária nº 266/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1049D12A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 267/2024**

Portaria de diária nº 267/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:62D8EA93

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 268/2024**

Portaria de diária nº 268/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **SIDNEY ISIFRAN DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LASER**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Evento do Fórum Estadual de formação esportiva, no dia 22 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:28385842

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 269/2024**

Portaria de diária nº 269/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C3BF10E0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 270/2024**

Portaria de diária nº 270/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:06D178A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 228/2024**

Portaria de diária nº 228/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:078BE2E0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 -
PROCESSO ADM Nº 401/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

04.001.08.244.0027.2231 – Concessão de Benefício Eventual de Assistência;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.662.0000 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência social;

3 – Contratação da empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.437.189/0001-78, e sede na Rua Bom Jesus, SN – Centro, Extremoz/RN – CEP 59.575-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	07	UND	R\$2.400,00
02	URNA FUNERARIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	02	UND	R\$2.800,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	04	UND	R\$ 720,00
04	URNA INFANTIL, 1,50.	03	UND	R\$ 790,00
05	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	3.000	KM	R\$3,70
06	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM(ARTIFICIAIS).	25	UND	R\$ 270,00
07	MORTALHA ADULTO	30	UND	R\$110,00

4 – Valor global da contratação 48.800,00(quarenta e oito mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de maio de 2024. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6825E1CA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 -
PROCESSO Nº: 1629/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(EMERGENCIAL)**, a fim de atender as necessidades do gabinete da prefeita e demais secretarias.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do gabinete da prefeita;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do fundo municipal de saúde;
04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do fundo de assistência social;
04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção social básica;
04.001.08.244.0027.2298 – Manutenção do programa criança feliz;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do fundo de educação;
02.005.27.812.0023.2278 - Programa esporte e lazer da cidade;
02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de festividade cultural e vaquejada;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do ensino fundamental;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 –Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;
1.662.0000 – Transferências de recursos dos fundos municipais de assistência social;
1.600.0000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

3 – Contratação da empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VEREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ de nº 49.436.543/0001-45, com sede à Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 204, Alto da Alegria – Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	CARNES E FRIOS	RS 89.285,00
2	FRUTAS E VERDURAS	RS 18.965,00
3	GÊNEROS EM GERAL (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS)	RS 108.215,50

4 – Valor global da contratação R\$ 216.465,50 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:F33538A3

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 035/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1629/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(EMERGENCIAL), que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a convocação da empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VEREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ de nº 49.436.543/0001-45, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:B05278C2

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 033/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 401/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a convocação da empresa ALEXSANDRO RABELO TORRES – ME, inscrita no CNPJ nº 26.437.189/0001-78,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:7DBF420B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDCA**

Resolução Nº 03/2024/CMDCA Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2024

Torna público a lista dos inscritos no processo de escolha para Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2024, para o processo de escolha de Suplente de Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, publica a lista dos inscritos no processo e abre prazo para impugnações.

Art. 1º - Inscritos:

Nº	NOME
01	MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA
02	MARIA DE FÁTIMA CABRAL
03	CAUÁ DE SOUZA MACEDO
04	EMANUEL JOÃO DOS SANTOS
05	ESTELA ALMEIDA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9E810F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0102/2024/PMSS/CD/ADM DE 16 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N.º 0102/2024/PMSS/CD/ADM de 16 de maio de 2024.**

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, no período de 20 a 23 de maio de 2024, com fim de participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, evento promovido pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e que terá como tema “Pacto Federativo: um olhar para a população desprotegida”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0102/2024/PMSS/CD/ ADM de 16 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES

Secretária de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A7899961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0126/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130059-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:39CC043E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0127/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130089-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0A307AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0103/2024/PMSS/CD/ADM DE 16 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N.º 0103/2024/PMSS/CD/ADM de 16 de maio de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para realizar viagem à Brasília – DF, no período de 20 a 23 de maio de 2024, com fim de participar do ENCONTRO DE PRIMEIRAS-DAMAS: O PAPEL TRANSFORMADOR DA MULHER NOS BASTIDORES DA POLÍTICA, evento que faz parte do Movimento Mulheres Municipalistas (MMM) e objetiva incentivar a participação do público feminino na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0103/2024/PMSS/CD/ADM de 16 de maio de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7E0704BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0128/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0128/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **BRENA KAYANE OLIVEIRA E SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 16 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F43F53E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: contratação de empresa especializada para

realizar os serviços de recarga de extintores de incêndio, do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/05/2024 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 22/05/2024 às 08:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pms@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 16 de maio de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:887060B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Convocamos a empresa licitante EMPROTEC ENGENHARIA -ME, inscrita no CNPJ: 28.709.222/0001-05, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.230/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capeamento asfáltico, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 17 de Maio de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9167FBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Convocamos a empresa licitante BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 originária do PROCESSO de Nº 759/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 17 de Maio de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:731ED5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: aquisição de sapatos juninos, destinados ao projeto de arte cultural da Quadrilha Junina Arraiá do Candeeiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/05/2024 às 09:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 22/05/2024 às 09:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 16 de maio de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:87E5A7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de estúdios de gravação para produção musical e teatral, e realizar a edição, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados para o projeto quadrilha cultural “Arraiá do Candeeiro” 2024 de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/05/2024 às 10:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 22/05/2024 às 10:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 16 de maio de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AEE4B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADM. Nº
875/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 022/2024, referente ao PROCESSO Nº 875/2024, tendo como objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo

oficial do livro ABC FARMA, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, nos lotes: Lote 01 com desconto de percentual de 29% (vinte e nove por cento); Lote 02 com desconto de percentual de 65% (sessenta e cinco por cento); e no Lote 03 com desconto de percentual de 65% (sessenta e cinco por cento).

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:16A2DD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADM. Nº
875/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, em favor da empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, nos lotes: Lote 01 com desconto de percentual de 29% (vinte e nove por cento); Lote 02 com desconto de percentual de 65% (sessenta e cinco por cento); e no Lote 03 com desconto de percentual de 65% (sessenta e cinco por cento).

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E01E1236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024- SRP

O Agente de Contratação da PMSF, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 17/05/2024; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 29/05/2024 o edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 17/05/2024

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação da Pmsf

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:DB00E627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: TAYNÁ DE ARAÚJO DANTAS, CPF Nº 115.039.954-61.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a prestar serviços de realização de exames

de mamografia através de serviço móvel a ser realizado em data programada e de profissional bioquímico para prestar serviços no laboratório de análises clínicas do município visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de São Fernando/RN**, conforme condições vigentes no Art. 74, *caput*, c/c do Art. 79, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.800,00
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará Por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **TAYNÁ DE ARAÚJO DANTAS** – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16/05/2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:98F39AED

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0317 - GPMSF/2024.**

Defere readaptação funcional de servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de READAPTAÇÃO FUNCIONAL a servidora efetiva MARIA DO PATROCÍNIO DE ARAÚJO MAIA – MAT. 170069-9, portadora do CPF 037.349.424-62 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades laborais na recepção da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte obedecendo a carga horária compatível.

Art. 2.º - A referida readaptação foi concedida de acordo com o estudo jurídico feito através de análise da solicitação médica apresentado pela servidora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 16 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6C6768E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 192/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do

Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizar no dia 11 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:85A8A323

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 193/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizar no dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BBD30772

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 194/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E2751EB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 195/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AF11767F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 196/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2B515CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de saúde especializados para as Unidades de Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de Maio de 2024, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA AS UNIDADES DE**

SAÚDE, visando atender às necessidades do Município de São José de Mipibu/RN. O reaprazamento ocorre em razão da necessidade de alteração no Edital, após questionamentos de Licitantes. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **17/05/2024** até as **10h00min** do dia **29/05/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2024. Arialda Helena do Carmo Martins - Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 070/2024

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:7C19B4D4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, ART. 75, INCISO VIII,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, VIII (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
LAYANNE EVILANNE DO MORAIS DO NASCIMENTO	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO.	R\$ 90.004,45 (noventa mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: Defesa Civil

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2024.

*Republicado por incorreção

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:7A06A744

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
HELOISA SOUTO FRANÇA.	Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de grama esmeralda em tapetes padrão de 62,5 x 40cm.	R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:485AFEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 16 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participara da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F191A628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 16 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 20, 21, 22 e 23 de maio de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participara da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:082C1F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022/04,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2024	492,69	R\$ 246,35

R\$ 246,35
00

TOTAL

()100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4B63C2F4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, com endereço na sede desta edilidade, adiante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, e o MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, n.º 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, com endereço na sede da edilidade, denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§2º As partes publicarão o convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2(duas) vias para arquivar em seus registros.

São José do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN CEDIDO À PREFEITURA DE CRUZETA/RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	303	GARÍ	SEMOPIT	40H/SEMANA

SERVIDOR DA PREFEITURA DE CRUZETA/RN CEDIDO À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA ELIZETE SALES	355-1	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	40H/SEMANA

São José do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B36F2718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 030/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: 173.963,00 (Cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4A22300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 030/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.445.142/0001-13; OBJETO: aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: 2.413,75 (Dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:341967BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 030/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.439.173/0001-20; OBJETO: aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: 10.222,00 (Dez mil, duzentos e vinte e vinte e dois reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Shirley Paula Mendes - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C37A7591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 030/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.439.173/0001-20; OBJETO: aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: 10.641,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e um reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Raissa Rabelo Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B14CD6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 030/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79; OBJETO: aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: 319,00 (Trezentos e dezenove reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C48330C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024**

(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 053/2024)

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do Veículo Ambulância Peugeot Boxer Furgão Médio 2,8, placa RQD4C98.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 14 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 15 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:18A78900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano do ensino público Brasileiro por meio da educação, visando o desenvolvimento os alunos e agregar valor à sociedade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, da lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2009 - ASSOCIACAO CACTUS 36.642.475/0001-29, objetivando a Contratação de empresa especializada em promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano do ensino público Brasileiro por meio da educação, visando o desenvolvimento os alunos e agregar valor à sociedade, com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/05/2024

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:AFB700F9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024 DI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer itens de jardinagem destinados a recuperar praças e canteiros deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2104 - FRANCISCO GIRLENE DA SILVA 10574236880 43.573.561/0001-92, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecer itens de jardinagem destinados a recuperar praças e canteiros deste município. Com o valor total julgado de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/04/2024

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:953BAAE7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2024 DI**

OBJETO: Prestação de serviço de licença de software para uso de Sistema Ponto Eletrônico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2318 - E M DE OLIVEIRA MESQUITA 28.378.899/0001-08, objetivando a Prestação de serviço de licença de software para uso de Sistema Ponto Eletrônico. Com o valor total julgado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/05/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:78DD1509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **29 de maio de 2024 (quarta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de Máquina Retroescavadeira destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN, através de Convênio junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Proposta nº 044011/2023. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E1612E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública Nº 004/2024, realizada entre os dias 02/05/2024 a 16/05/2024, conforme descrito: **Objeto:** Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2024. **Participante:** JUNINA BRILHO POTIGUAR, representada por KARIZA SOARES DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 16 de maio de 2024.

À COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8106D417

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO “CORDÃO DE GIRASSOL” ÀQUELES QUE POSSUAM DOENÇAS, DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS CONSIDERADOS OCULTOS, COMO FORMA DE IDENTIFICÁ-LOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM O OBJETIVO DE PRESTAR A ELES UM ATENDIMENTO PREFERENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditem necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 2º O crachá conterà em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto, nome; data de nascimento; endereço; nome do contato; telefone de contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome de “Cordão de Girassol”. A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 3º A confecção e a distribuição do “Cordão de Girassol”, assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverão ser atribuídos preferencialmente à Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. Deverão constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4º O “Cordão de Girassol” somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5º Para esta Lei, são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:

- a) Autismo;
- b) Transtorno de déficit de atenção (TDAH);
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Chron;
- e) Visão monocular;
- f) Visão subnormal;
- g) Pacientes ostomizados;
- h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do pânico e psicoses;
- i) Deficiência intelectual;
- j) Fibrose cística.

Art. 6º Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o “Cordão de Girassol”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6BF66910

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013, DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA 4 – ZUE NINI SOUTO E A ALTERAÇÃO DO ART. 23-A DA LEI N.º 674/2009 – PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Paulo do Potengi/RN o Bairro Nini Souto, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como mapeamento parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica instituída a Zona de Urbanização Específica 4 – ZUE Nini Souto.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso IV ao artigo 23-A da Lei Complementar nº 679/2007 – Plano Diretor, com a seguinte redação:
“Art. 23-A [...]”

IV - Zona de Urbanização Específica 4 – ZUE Nini Souto.”

Art. 4º. A área do Bairro Nini Souto corresponde à zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de lagradouros: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1 ponto mais ao norte, na divisa com o Município de Santa, conforme linha divisórias e coordenadas IBGE, de coordenadas (Longitude: 35°45'47,548987"W , Latitude 05°51'42,772671"S); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°21'02" e 345,04 m até o vértice P-2, (Longitude: 35°45'37,711581"W , Latitude 05°51'48,151066"S); 102°46'32" e 285,09 m até o vértice P-3, (Longitude: 35°45'28,690157"W , Latitude 05°51'50,246310"S); 121°01'24" e 136,15 m até o vértice P-4, (Longitude: 35°45'24,911439"W , Latitude 05°51'52,547508"S); 130°47'39" e 135,88 m até o vértice P-5, (Longitude: 35°45'21,584064"W , Latitude 05°51'55,451774"S); 111°58'49" e 411,67 m até o vértice P-6, (Longitude: 35°45'09,208212"W , Latitude 05°52'00,524998"S); 166°58'39" e 1.413,20 m até o vértice P-7, (Longitude: 35°44'59,083894"W , Latitude 05°52'45,363676"S); 263°09'43" e 1.273,65 m até o vértice P-8, (Longitude: 35°45'40,187480"W , Latitude 05°52'50,093777"S); 166°45'37" e 619,71 m até o vértice P-9, (Longitude: 35°45'35,673834"W , Latitude 05°53'09,739092"S); 154°57'35" e 109,33 m até o vértice P-10, (Longitude: 35°45'34,186555"W , Latitude 05°53'12,968589"S); 150°03'46" e 556,24 m até o vértice P-11, (Longitude: 35°45'25,246352"W , Latitude 05°53'28,692970"S); 156°46'45" e 100,60 m até o vértice P-12, (Longitude: 35°45'23,972719"W , Latitude 05°53'31,706642"S); 165°56'24" e 408,47 m até o vértice P-13, (Longitude: 35°45'20,812723"W , Latitude 05°53'44,611776"S); 179°58'35" e 72,65 m até o vértice P-14, (Longitude: 35°45'20,823422"W , Latitude 05°53'46,975043"S); 211°58'59" e 62,31 m até o vértice P-15, (Longitude: 35°45'21,904047"W , Latitude 05°53'48,688945"S); 218°01'27" e 83,87 m até o vértice P-16, (Longitude: 35°45'23,592923"W , Latitude 05°53'50,829726"S); 218°01'24" e 109,03 m até o vértice P-17, (Longitude: 35°45'25,788436"W , Latitude 05°53'53,612781"S); 215°30'47" e 56,81 m até o vértice P-18, (Longitude: 35°45'26,867946"W , Latitude 05°53'55,111748"S); 224°58'35" e 37,36 m até o vértice P-19, (Longitude: 35°45'27,730114"W , Latitude 05°53'55,967267"S); 219°46'59" e 54,40 m até o vértice P-20, (Longitude: 35°45'28,867611"W , Latitude 05°53'57,321496"S); 219°46'56" e 203,52 m até o vértice P-21, (Longitude: 35°45'33,123267"W , Latitude 05°54'02,388088"S); 137°09'54" e 1.467,51 m até o vértice P-22, (Longitude: 35°45'00,883679"W , Latitude 05°54'37,554807"S); 179°58'35" e 402,88 m até o vértice P-23, (Longitude: 35°45'00,943067"W , Latitude 05°54'50,660248"S); 274°50'27" e 311,54 m até o vértice P-24, (Longitude: 35°45'11,023542"W , Latitude 05°54'49,755040"S); 277°06'07" e 53,25 m até o vértice P-25, (Longitude: 35°45'12,739091"W , Latitude 05°54'49,532371"S); 274°22'32" e 86,11 m até o vértice P-26, (Longitude: 35°45'15,527438"W , Latitude

05°54'49,304819"S); 269°58'35" e 46,23 m até o vértice P-27, (Longitude: 35°45'17,029388"W , Latitude 05°54'49,297982"S); 259°40'14" e 73,84 m até o vértice P-28, (Longitude: 35°45'19,391436"W , Latitude 05°54'49,716946"S); 259°34'08" e 1.645,21 m até o vértice P-29, (Longitude: 35°46'12,002861"W , Latitude 05°54'59,144655"S); 260°03'01" e 1.072,80 m até o vértice P-30, (Longitude: 35°46'46,359913"W , Latitude 05°55'05,002508"S); 8°31'24" e 1.155,43 m até o vértice P-31, (Longitude: 35°46'40,611112"W , Latitude 05°54'27,861139"S); 29°29'17" e 402,23 m até o vértice P-32, (Longitude: 35°46'34,122363"W , Latitude 05°54'16,504180"S); 32°42'40" e 109,92 m até o vértice P-33, (Longitude: 35°46'32,177658"W , Latitude 05°54'13,505249"S); 35°30'49" e 56,82 m até o vértice P-34, (Longitude: 35°46'31,098028"W , Latitude 05°54'12,006274"S); 349°14'15" e 389,90 m até o vértice P-35, (Longitude: 35°46'33,401182"W , Latitude 05°53'59,534856"S); 93°33'11" e 105,88 m até o vértice P-36, (Longitude: 35°46'29,969263"W , Latitude 05°53'59,765425"S); 81°50'44" e 46,70 m até o vértice P-37, (Longitude: 35°46'28,466473"W , Latitude 05°53'59,557448"S); 1°20'24" e 277,47 m até o vértice P-38, (Longitude: 35°46'28,210800"W , Latitude 05°53'50,535150"S); 76°35'00" e 142,58 m até o vértice P-39, (Longitude: 35°46'23,700261"W , Latitude 05°53'49,481495"S); 56°17'14" e 47,63 m até o vértice P-40, (Longitude: 35°46'22,409030"W , Latitude 05°53'48,628043"S); 356°09'48" e 99,29 m até o vértice P-41, (Longitude: 35°46'22,608830"W , Latitude 05°53'45,404497"S); 53°06'26" e 33,02 m até o vértice P-42, (Longitude: 35°46'21,747708"W , Latitude 05°53'44,763933"S); 89°58'35" e 92,46 m até o vértice P-43, (Longitude: 35°46'18,744027"W , Latitude 05°53'44,777660"S); 12°30'13" e 60,89 m até o vértice P-44, (Longitude: 35°46'18,306159"W , Latitude 05°53'42,846018"S); 66°00'54" e 65,05 m até o vértice P-45, (Longitude: 35°46'16,371242"W , Latitude 05°53'41,995501"S); 79°58'04" e 114,01 m até o vértice P-46, (Longitude: 35°46'12,720931"W , Latitude 05°53'41,367594"S); 89°58'35" e 97,56 m até o vértice P-47, (Longitude: 35°46'09,551809"W , Latitude 05°53'41,382060"S); 347°04'08" e 318,46 m até o vértice P-48, (Longitude: 35°46'11,816793"W , Latitude 05°53'31,274078"S); 346°58'58" e 88,12 m até o vértice P-49, (Longitude: 35°46'12,447701"W , Latitude 05°53'28,478198"S); 347°48'18" e 344,58 m até o vértice P-50, (Longitude: 35°46'14,757900"W , Latitude 05°53'17,510591"S); 341°32'37" e 41,77 m até o vértice P-51, (Longitude: 35°46'15,181088"W , Latitude 05°53'16,219589"S); 323°06'15" e 33,02 m até o vértice P-52, (Longitude: 35°46'15,820865"W , Latitude 05°53'15,357314"S); 303°40'00" e 23,81 m até o vértice P-53, (Longitude: 35°46'16,462596"W , Latitude 05°53'14,924671"S); 296°32'29" e 44,30 m até o vértice P-54, (Longitude: 35°46'17,746883"W , Latitude 05°53'14,274318"S); 269°58'36" e 19,82 m até o vértice P-55, (Longitude: 35°46'18,390569"W , Latitude 05°53'14,271381"S); 314°58'01" e 9,34 m até o vértice P-56, (Longitude: 35°46'18,604152"W , Latitude 05°53'14,055622"S); 359°58'36" e 13,21 m até o vértice P-57, (Longitude: 35°46'18,602196"W , Latitude 05°53'13,625844"S); 14°00'49" e 27,23 m até o vértice P-58, (Longitude: 35°46'18,383728"W , Latitude 05°53'12,767483"S); 26°32'16" e 14,77 m até o vértice P-59, (Longitude: 35°46'18,167285"W , Latitude 05°53'12,338830"S); 359°58'36" e 19,82 m até o vértice P-60, (Longitude: 35°46'18,164352"W , Latitude 05°53'11,694272"S); 314°58'59" e 28,02 m até o vértice P-61, (Longitude: 35°46'18,804958"W , Latitude 05°53'11,046779"S); 333°23'59" e 14,77 m até o vértice P-62, (Longitude: 35°46'19,017637"W , Latitude 05°53'10,616168"S); 359°58'36" e 13,21 m até o vértice P-63, (Longitude: 35°46'19,015682"W , Latitude 05°53'10,186462"S); 26°32'36" e 29,54 m até o vértice P-64, (Longitude: 35°46'18,582653"W , Latitude 05°53'09,329079"S); 15°55'12" e 48,08 m até o vértice P-65, (Longitude: 35°46'18,146767"W , Latitude 05°53'07,827142"S); 348°40'04" e 67,35 m até o vértice P-66, (Longitude: 35°46'18,566043"W , Latitude 05°53'05,676803"S); 341°32'44" e 20,88 m até o vértice P-67, (Longitude: 35°46'18,777599"W , Latitude 05°53'05,031339"S); 336°46'37" e 50,30 m até o vértice P-68, (Longitude: 35°46'19,414440"W , Latitude 05°53'03,524508"S); 359°58'35" e 66,05 m até o vértice P-69, (Longitude: 35°46'19,404674"W , Latitude 05°53'01,376128"S); 359°58'36" e 46,23 m até o vértice P-70, (Longitude: 35°46'19,397834"W , Latitude 05°52'59,872233"S); 359°58'35" e

59,44 m até o vértice P-71, (Longitude: 35°46'19,389047"W , Latitude 05°52'57,938629"S); 351°50'46" e 46,70 m até o vértice P-72, (Longitude: 35°46'19,596769"W , Latitude 05°52'56,433756"S); 350°30'47" e 40,17 m até o vértice P-73, (Longitude: 35°46'19,805469"W , Latitude 05°52'55,143809"S); 348°18'28" e 612,08 m até o vértice P-74, (Longitude: 35°46'23,738183"W , Latitude 05°52'35,626851"S); 264°05'10" e 116,90 m até o vértice P-75, (Longitude: 35°46'27,517236"W , Latitude 05°52'35,999885"S); 264°00'31" e 154,29 m até o vértice P-76, (Longitude: 35°46'32,504412"W , Latitude 05°52'36,498983"S); 346°20'11" e 530,02 m até o vértice P-77, (Longitude: 35°46'36,488400"W , Latitude 05°52'19,725982"S); 79°36'16" e 183,98 m até o vértice P-78, (Longitude: 35°46'30,604743"W , Latitude 05°52'18,675301"S); 155°53'48" e 378,88 m até o vértice P-79, (Longitude: 35°46'25,634396"W , Latitude 05°52'29,949968"S); 158°45'41" e 74,43 m até o vértice P-80, (Longitude: 35°46'24,769751"W , Latitude 05°52'32,210936"S); 162°26'37" e 101,38 m até o vértice P-81, (Longitude: 35°46'23,791962"W , Latitude 05°52'35,359961"S); 63°24'32" e 44,30 m até o vértice P-82, (Longitude: 35°46'22,501840"W , Latitude 05°52'34,721266"S); 71°32'29" e 20,89 m até o vértice P-83, (Longitude: 35°46'21,857194"W , Latitude 05°52'34,509344"S); 78°40'01" e 134,71 m até o vértice P-84, (Longitude: 35°46'17,562376"W , Latitude 05°52'33,669541"S); 86°36'37" e 224,95 m até o vértice P-85, (Longitude: 35°46'10,265925"W , Latitude 05°52'33,273099"S); 91°49'25" e 204,85 m até o vértice P-86, (Longitude: 35°46'03,616057"W , Latitude 05°52'33,518116"S); 109°37'49" e 98,18 m até o vértice P-87, (Longitude: 35°46'00,617336"W , Latitude 05°52'34,605961"S); 101°17'11" e 33,68 m até o vértice P-88, (Longitude: 35°45'59,545521"W , Latitude 05°52'34,825686"S); 69°45'08" e 133,73 m até o vértice P-89, (Longitude: 35°45'55,462400"W , Latitude 05°52'33,340369"S); 70°39'17" e 118,37 m até o vértice P-90, (Longitude: 35°45'51,828219"W , Latitude 05°52'32,082888"S); 327°15'00" e 371,58 m até o vértice P-91, (Longitude: 35°45'58,307846"W , Latitude 05°52'21,884842"S); 346°08'46" e 799,04 m até o vértice P-92, (Longitude: 35°46'04,398273"W , Latitude 05°51'56,618502"S); 90°04'37" e 361,45 m até o vértice P-93, (Longitude: 35°45'52,657405"W , Latitude 05°51'56,692343"S); 354°43'56" e 269,48 m até o vértice P-94, (Longitude: 35°45'53,418059"W , Latitude 05°51'47,959410"S); 35°18'46" e 93,16 m até o vértice P-95, (Longitude: 35°45'51,656653"W , Latitude 05°51'45,495227"S); 56°13'05" e 151,64 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 2º As coordenadas descritas no *caput* deste artigo estão representadas e delimitadas no mapa que segue anexo a esta Lei.

§ 3º O mapa anexo a esta Lei passa a ser parte integrante do Plano Diretor do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 5º. O Bairro será regido por normas urbanísticas e de planejamento, a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando garantir o ordenamento territorial, o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de seus moradores.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de desenvolvimento urbano para o Bairro, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, contemplando medidas de preservação ambiental, incentivo à ocupação ordenada do solo, estímulo à implantação de empreendimentos comerciais e industriais, e promoção de políticas de inclusão social.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar os imóveis necessários à implantação de equipamentos públicos, vias de acesso e áreas de preservação ambiental no âmbito do Bairro, conforme estabelecido em lei específica e mediante prévia justa indenização aos proprietários afetados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:02527531

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

ADJUDICAMOS e HOMOLOGAMOS, o vencedor do CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024, realizada entre os dias 02/05/2024 a 16/05/2024, a saber: **Objeto:** Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2024. **Participante Credenciado:** JUNINA BRILHO POTIGUAR, representada por KARIZA SOARES DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:48235E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 085/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	FRANCISCO LIENDYSON V. DE SOUZA CPF: 103.212.534-93 Contratado(a)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CD6EB85C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 082/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	IAGO MATIAS CARDOSO CPF: 120.465.424-79 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9225F5E4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 019/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 019/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 066/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	FRANCISCA FRANCLEIDE DA S. BRITO CPF: 062.228.854-70 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0910384A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 164/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 164/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JANICLEIDE FRANCO DE ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **093.811.874-95** e no RG sob o n.º **002.701.834 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Avenida Francisco Cabral, n.º 821, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **COORDENADOR(a) DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR(a) DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA**, atuando no cadastro, classificação, identificação e inventário de bens das escolas da rede municipal, bem como no controle patrimonial de bens móveis, ficando sob a responsabilidade de realizar tombamento, registro e recolhimento, classificação, assim como baixa definitiva de bens totalmente depreciados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

JANICLEIDE FRANCO DE ABREU
 CPF: 093.811.874-95
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:BED373DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 165/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 165/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **CAMILA DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **062.791.574-40** e no RG sob o n.º **003.667.271 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Anunciada de Lima, n.º 38, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus

utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES

CPF: 062.791.574-40

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF:	02. CPF:
-------------	-------------

Publicado por:
Levi Félix Zíba
Código Identificador:11B348E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para Contratação Direta da empresa ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA, com CNPJ sob o no 35.637.034/0001-76, com endereço na rua Ponte Alta, 2905, bairro Potengi, Natal/RN, para a prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidade, contratos e gerenciamento e caronas em Atas de Registro de preços, visando atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), para o período de oito (08) meses, com fundamentos no art. 74 da Lei n. 14.133/21, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 07 de maio de 2024.

JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação IPSAT- São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CABB0754

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Contratação Direta da empresa ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA, com CNPJ sob o no 35.637.034/0001-76, com endereço na rua Ponte Alta, 2905, bairro Potengi, Natal/RN, para a prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidade, contratos e gerenciamento e caronas em Atas de Registro de preços, visando atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), para o período de oito (08) meses, com fundamentos no art. 74 da Lei n. 14.133/21, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2024

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo Do IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7A5A60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN,

seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
533087-3	VALESKA CABRAL DA CRUZ	72	04

São Tomé/RN, 16 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

DIA 30 DE MAIO DE 2024: Cargo: Fisioterapeuta

São Tomé/RN, 16 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
RG;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
Titulo de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
 Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
 Comprovante de residência atual;
 Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 Comprovante de PIS ou PASEP;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
 Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);
 Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
 Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
 Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)
 Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
 Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
 Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.
 Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
 Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
 CPF:
 PIS/PASEP:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
 Lotação:
 Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista?
 SIM ___ NÃO ___

Ente Federativo:
 Instituição/Órgão:
 Cargo:
 Cargo em Comissão: SIM ___ NÃO ___
 Função Comissionada SIM ___ NÃO ___
 Jornada de Trabalho:
 Lotação:
 Natureza do Vínculo: Estatutário ___ Celetista ___

Ente Federativo:
 Instituição/Órgão:
 Cargo:
 Cargo em Comissão: SIM ___ NÃO ___
 Função Comissionada SIM ___ NÃO ___
 Regime de Trabalho:
 Lotação:
 Natureza do Vínculo: Estatutário ___ Celetista ___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM ___ NÃO ___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM ___ NÃO ___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM ___ NÃO ___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM ___ NÃO ___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM ___ NÃO ___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM ___ NÃO ___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM ___ NÃO ___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM ___ NÃO ___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros ___ Forças Armadas ___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade ___ Temporário ___ Reformado ___ Reserva Remunerada ___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM ___ NÃO ___

Condição:

Sócio-Administrador ___ Sócio Cotista ___ Sócio Comanditário ___

MEI ___ EIRELI ___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM ___ NÃO ___

Regime Próprio ___ RGPS (INSS) ___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez) ___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM ___ NÃO ___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil ___ Militar ___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM ___ NÃO ___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:14A3C09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 - CONTRATO 20240109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240109

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.278.864/0001-11, estabelecida na R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: contratação de serviços comuns de troca e conserto de pneus.

ITENS:

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
018831	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UND	20	40,00
063615	CONSRTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UND	20	120,00

085906	TROCA DE PNEUS VEICULO F4000	UND	20	35,00
085907	CONSRTO DE PNEUS VEICULO F4000	UND	20	35,00
085909	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UND	45	250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 15.452.0009.2055 Manut. da Secr. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69CEA50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0020-2023 - CONTRATO 20240253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23

CONTRATO Nº.....: 20240253

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.315,00 (trinta e um mil, trezentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.315,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES – MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8C96108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 - GP, 14 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na SAPE/RN – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 14 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C619EB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 -A/2024-GP, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, Compareceu na ARLN – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos do município, no dia 14 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77524AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
PORTARIA Nº 18/2024 - SEMEC, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2024:**

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de maio de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E291C400

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupantes de cargo efetivo e comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0001090	FRANCISCO VITORIANO	01/03/2023 A 29/02/2024	02/05/2024 31/05/2024	A
0000466	JERONIMO ESDRALINS DE ARAUJO	01/02/2022 A 31/01/2023	02/05/2024 31/05/2024	A

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD3D54E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargo efetivo e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000941	CLENILDA MARIA DE ARAUJO	12/04/2023 A 11/04/2024	02/05/2024 31/05/2024	A

Art. 2º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares a Professora Municipal, ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotada na Escola Municipal Inácio Felix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000080	FRANCISCA MARIA DE JESUS	02/01/2023 A 01/01/2024	03/05/2024 16/06/2024	A

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:981C1A53

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO
001		0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araujo Lima	Enfermeira 48h
002		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira 40h
003		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro 40h
004		0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira 32h
005		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem 56h
006		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro 48h
007		0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro 48h
008		0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira 48h
009		0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem 56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:07BCF6EE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADIC NOTURNO
001		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista 48h
002		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista 48h
003		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista 48h
004		0000258	José Carlos Dantas	Motorista 48h
005		0000787	José Medeiros Lima	Motorista 48h

006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	56h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	56h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	56h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D7EF83EB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante 120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2714AB7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	13/04/2021 A 28/02/2022, cumulado com o período de 01/03/2024 a 16/04/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	01/04/2023 A 31/03/2024	02/05/2024 A 31/05/2024
0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	20/11/2022 A 19/11/2023	13/05/2024 A 01/06/2024, e 21/06/2024 A 30/06/2024
0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	01/03/2023 A 29/02/2024	13/05/2024 A 22/05/2024, e 24/06/2024 A 13/07/2024
0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	04/05/2023 A 03/05/2024	03/05/2024 A 01/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED809F2F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	18/02/2023 A 17/02/2024	02/05/2024 A 31/05/2024	A
0000300	EDSON DE LIMA	10/04/2023 A 09/04/2024	02/05/2024 A 31/05/2024	A
0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	19/02/2023 A 18/02/2024	02/05/2024 A 31/05/2024	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E582BD11

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000897	EMANUELA SOARES DA SILVA	02/03/2023 A 01/03/2024	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	01/04/2023 A 31/03/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
0000948	JOSE TALIZ DA SILVA	02/05/2023 A 01/05/2024	02/05/2024 A 31/05/2024
0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	02/05/2023 A 01/05/2024	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001081	SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO	01/01/2023 A 31/12/2023	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000928	ADRIANO ROCHA DE REZENDE	02/01/2022 A 01/01/2023	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000470	MARIA JOSE DA SILVA PAULINO	14/02/2023 A 13/02/2024	02/05/2024 A 31/05/2024
0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	04/04/2021 A 03/04/2022	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001232	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA	01/03/2023 A 29/02/2024	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1CDE19B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a servidora adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, adiante nominados ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000946	MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO	03/04/2023 A 02/04/2024	02/05/2024 A 31/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A811CC67

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a sra. **JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES**, exercente

do cargo de Professor I Nível 3 Classe B, Mat. nº 0000909, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF9FC0E7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000769, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F52B507F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVÊDO**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “F”, Mat. nº 0000330, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC911262

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **PORFIRA ANANILIA REGINA DE MEDEIROS SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “B”, Mat. nº 0000901, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2311B03E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024 - ADM/RH**

Concede 02 (duas) Licenças Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) licenças prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **FRANCISCA MARIA DE JESUS**, Mat. 000080, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe J**, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
6ª	27/02/2009 À 26/02/2014	17/06/2024 À 14/09/2024
7ª	27/02/2014 À 26/02/2019	15/09/2024 À 13/12/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:53BB077E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a sra. **GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA**, exercente do cargo de Professor I Nível 3 Classe E, Mat. nº 0000454, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CDBD9E36

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DOS SANTOS** exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000767, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E41B7871

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “C”, Mat. nº 0000733, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D2B5BDE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sr. **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000265, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAEB3402

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sr. **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, cargo efetivo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000275, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FACF763

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “G”, Mat. nº 0000269, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25D18441

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 174/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA LÚCIA RIBEIRO**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000266, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0F97445

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 175/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000273, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C091FA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 176/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA DAS VITORIAS FERNANDES**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000158, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B26FD48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;
RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000272, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CE63453

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA DA GUIA DE ARAÚJO**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000776, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67210B80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE “C”, Mat. nº 0000775, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09B1C39B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **EMANUELA ALVES DA SILVA**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 4, CLASSE “F”.

Mat. nº 0000229, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA95B6D8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior ao Sr. **MANOEL JOSIVAN DA CRUZ**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “F”, Mat. nº 0000274, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84A2BDF2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a sra. **JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS**,

exercente do cargo de Professor I Nível 3 Classe D, Mat. nº 0000493, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B7E096D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ISABELA DE ARAUJO SANTOS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “A”, Mat. nº 0000988, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B02F38F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	02/05/2023 A 01/05/2024	06/05/2024 04/06/2024	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A5AFF9E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024 - ADM/RH**

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal Sr. **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. nº 0000781, nomeado através da Portaria nº 147/2015-PMSV, em 04 de maio de 2015, do cargo efetivo de MOTORISTA (SAÚDE ZONA URBANA) lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 147/2015-PMSV, em 04 de maio de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8980BFA9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2024 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **JOSE UEVEYS MIRANDA**, Mat. nº 001338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C4E749C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2024-CAMPEONATO LUIZ GOLEIRO
PREMIAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2024**

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas referente ao evento denominado Campeonato Municipal Luiz Goleiro 2024 em Senador Georgino Avelino/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao evento esportivo denominado Campeonato Municipal Luiz Goleiro 2024, com consoante remuneração das tabelas seguintes, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município.

1º LUGAR - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2º LUGAR - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º LUGAR - R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de maio de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:5BECF5F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ALVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para realizar cadastro de procedimentos oftalmológicos, junto ao centro de oftalmologia em

Natal/RN no dia 20 de maio de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de maio 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:305F7E6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ALVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para solicitar autorização para procedimentos oftalmológicos, junto a secretaria de saúde em Goianinha/RN no dia 21 de maio de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de maio 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:63019A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230112**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ 07.039.495/0001-01, com sede na rua leonel leite 1394, alecrim, Natal-RN, CEP 59037-820, representada por MARIO SOARES DA SILVA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JACOB & MENEZES LTDA

CNPJ 07.039.495/0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B9962147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO
QUADRIMESTRE DE 2024**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO
QUADRIMESTRE DE 2024**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 28 de maio de 2024, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Serra do Mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basílica, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei

Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:75D165EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1466/2024**

Processo Administrativo nº 144/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1466/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Realização de inscrições na 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, para o aprimoramento da gestão educacional, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2024, no município de Caraúbas/RN.
Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a dispensa nº 1367/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76 no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7D662B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 859/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 859/2024.

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola para manutenção e limpeza das áreas rurais do Município de Serra do Mel/RN.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024, às 08:h30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que foram apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto será contratado a empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa AGROFERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 01.587.150/0001-06, onde foi solicitado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referência constante do referido processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 859/2024, foi a empresa AGROFERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 01.587.150/0001-06, com o valor de R\$ 31.000,00, (trinta e um mil reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 16 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:D7CEA9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 15 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 15 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para a servidora Valeria Kellen de Souza Silva Galvão, portadora de cédula de CPF029.790.904-50, matrícula de número 164, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, onde a mesma irá participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Reginais do RN no que se refere ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o encontro ocorrerá no dia 17 de maio do ano vigente, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação- CEMURE, Natal/RN. O curso é uma parceria entre o Ministério da Educação; Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do RN(UNDIME-RN); Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Onde será realizada formações continuadas acerca do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A7C2ACF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 15 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 15 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para o servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, portador de cédula de CPF 054.742.454-08, matrícula de número 881, que exerce a função de Supervisor Escolar, onde o mesmo irá participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN no que se refere ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o encontro ocorrerá no dia 17 de maio do ano vigente, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação- CEMURE, Natal/RN.

O curso é uma parceria entre o Ministério da Educação; Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do RN(UNDIME-RN); Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Onde será realizada formações continuadas acerca do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CBF43D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 17 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 17 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 17 e/ou 20 de maio de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
28º	TAMIRIS SILVA DE SOUSA	20/10/1990	8,0

SERRA DO MEL/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8358CFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 –
PROJETOS CULTURAIS**

**RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 –
PROJETOS CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a prorrogação de inscrições no chamamento público nº. 001/2024, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Projetos Culturais da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 30, de abril de 2024, edição 3274.

Na cláusula do chamamento – **DA INSCRIÇÃO.**

onde se lia "As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 30 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 15 de maio de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital".

leia-se "As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 30 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 23 de maio de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital".

Na cláusula do chamamento - **CRONOGRAMA**

onde se lia:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Inscrições	30 de abril a 15 de maio de 2024
Avaliação Habilitação	15 a 19 de maio de 2024
Divulgação Resultado parcial habilitados no FEMURN-Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	20 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	20 a 21 de maio de 2024
Divulgação Resultado final dos habilitados no no FEMURN-Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	22 de maio de 2024
Análise Artística /Técnica	22 a 27 de maio de 2024
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	28 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	29 a 30 de maio de 2024
Divulgação Resultado final no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.	03 de JUNHO de 2024

LEIA-SE

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Inscrições	30 de abril a 23 de maio de 2024
Avaliação Habilitação	24 a 26 de maio de 2024
Divulgação Resultado parcial habilitados no FEMURN-Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	27 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	27 a 28 de maio de 2024
Divulgação Resultado final dos habilitados no FEMURN-Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	29 de maio de 2024
Análise Artística /Técnica	30 a 03 de junho de 2024
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	04 de junho de 2024
Prazos para recurso- online	05 a 07 de maio de 2024
Divulgação Resultado final no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.	08 de JUNHO de 2024

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F35B1C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 –
AUDIOVISUAL**

RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a prorrogação de inscrições no chamamento público nº. 001/2024, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 30, de abril de 2024, edição 3274.

Na cláusula do chamamento – **DA INSCRIÇÃO.**

onde se lia "As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 30 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 15 de maio de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital".

leia-se "As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 30 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 23 de maio de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital".

Na cláusula do chamamento - **CRONOGRAMA**

onde se lia:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Inscrições	30 de abril a 15 de maio de 2024
Avaliação Habilitação	15 a 19 de maio de 2024
Divulgação Resultado parcial habilitados no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	20 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	20 a 21 de maio de 2024
Divulgação Resultado final dos habilitados no no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	22 de maio de 2024
Análise Artística /Técnica	22 a 27 de maio de 2024
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	28 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	29 a 30 de maio de 2024
Divulgação Resultado final no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.	03 de JUNHO de 2024

LEIA-SE

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Inscrições	30 de abril a 23 de maio de 2024
Avaliação Habilitação	24 a 26 de maio de 2024
Divulgação Resultado parcial habilitados no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	27 de maio de 2024
Prazos para recurso- online	27 a 28 de maio de 2024
Divulgação Resultado final dos habilitados no no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte	29 de maio de 2024
Análise Artística /Técnica	30 a 03 de junho de 2024
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	04 de junho de 2024
Prazos para recurso- online	05 a 07 de maio de 2024
Divulgação Resultado final no FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.	08 de JUNHO de 2024

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:013CD584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 DESCLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 146/2024

Dispensa de Licitação nº 1483/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Contratação, em atendimento à demanda emergencial, de serviços de profissionais da saúde para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipais de Saúde de Serra do Mel.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1483/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS- LTDA**, inscrita no CNPJ nº**05.264.035/0001-51**, no valor de R\$ **661.302,00 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e dois reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:13E77501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 -
 DISPENSA Nº 018/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE
 COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 -
 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403250001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, situado na Rua Manoel Leandro de Araújo, nº 101, bairro Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.426.441/0001-64 - DAP JURÍDICA: SDW1442644100010605221040; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; VALOR GOLBAL: R\$ 91.888,50 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2024; Dotação ORÇAMENTÁRIA: 02.008.12.306.0011.2037 – Manutenção do programa de alimentação escolar fundamental; 02.008.12.306.0011.2048 – Manutenção do programa de alimentação escolar creche; 02.008.12.306.0011.2053 - Manutenção do programa de alimentação escolar pré-escola; 02.008.12.306.0011.2054 - Manutenção do programa de alimentação escolar especial – AEE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aldenir Araújo de Moraes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1F417C06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 246/2024**

PORTARIA Nº: 246/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	13 de maio de 2024	150,00		75,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL				RS 75,00

() Diárias sem Pernoite		
--------------------------	--	--

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DA746423

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
247/2024

PORTARIA Nº: 247/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	14 de maio de 2024	150,00		75,00	
(X) Diárias com Pernoite						
() Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0F9C1254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
248/2024

PORTARIA Nº: 248/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CATOLÉ DO ROCHA-PB	15 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CATOLÉ DO ROCHA-PB, no dia 15 de maio de 2024. Buscar reguladores de oxigênio na Oxiborges.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:98FEC2A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
249/2024

PORTARIA Nº: 249/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	15 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3979E87A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
250/2024

PORTARIA Nº: 250/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	CAMPINA GRANDE/PB	15 de maio de 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 15 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E9C14F8E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
251/2024**

PORTARIA Nº: 251/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	NATAL - RN	15 de maio de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5311F9E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
252/2024**

PORTARIA Nº: 252/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	CRUZETA-RN	15 de maio de 2024	80,00	40,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite				TOTAL RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CRUZETA-RN, no dia 15 de maio de 2024. Conduzir professor de dança Marcos José até o complexo esportivo Francisca Macêdo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3D2BA58E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
253/2024**

PORTARIA Nº: 253/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	NATAL - RN	15 de maio de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:95A7011F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
254/2024

PORTARIA Nº: 254/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	CATOLÉ DO ROCHA-PB	16 de maio de 2024	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CATOLÉ DO ROCHA-PB, no dia 16 de maio de 2024. Buscar reguladores de oxigênio na Oxiborges.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:373B9486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
235/2024

PORTARIA Nº: 235/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	NATAL - RN	12 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E4D100B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES A
PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de MAIO de 2024

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CD14DCEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140501/2024 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA
DOS PINTOS/RN / CONTRATADO: ART VIANA
CONSTRUTORA LTDA - LICITAÇÃO N.º 0004/2023- TP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DRENAGEM nas RUAS: ANTÔNIO MANOEL DOS SANTO; RUA PROJETA I, RUA PROJETA II, RUA PROJETA III, RUA PROJETA IV; RUA PROJETA IX; RUA PROJETA 15 (RONALDO); RUA PROJETA 16 (CASSIANO); RUA PROJETA 17(GINÁSIO); RUA RAIMUNDA CORDEIRO DO NASCIMENTO; RUA PROJETA 19 (LAVA JATO); RUA PROJETA 19(TRECHO conforme Projeto Básico anexo aos autos. CONVÊNIO 934893, na conformidade da Licitação n.º 0004/2023- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

Valor Total: R\$ 1.915.630,05 (hum milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1192	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	17490000	Outras vinculações de transferências
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Prazo de Validade: Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2024

Assinantes:

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CNPJ/MF de n.º 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – Prefeita Municipal - CONTRATANTE
ART VIANA CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3EFAB71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 153/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA N° 153/2024 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo n° 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° – Conceder ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula n° 120, inscrita CPF/MF sob o n° 024.284.064-77, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 17 de

maio de 2024 do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.**

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:95BD25D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 154/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA N° 154/2024 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo n° 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° – Conceder ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula n° 121, inscrita CPF/MF sob o n° 969.075.684-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 17 de maio de 2024 do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.**

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:B11271ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 155/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA N° 155/2024 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo n° 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° – Conceder ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula n° 135, inscrita CPF/MF sob o n° 393.559.264-72, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a

mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 17 de maio de 2024 do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:76B7763C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 156/2024 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 17 de maio de 2024 do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A984F1AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 157/2024 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Servidor **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, ocupante do cargo efetivo de Professor, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 17 de maio de 2024 do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:554C67BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 15 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 (QUATRO)	RS 800,00	RS 3.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 A 23/05/2024	Brasília/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ VIANA JUNIOR

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8C6F59CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES		837.520.304-10
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 (QUATRO)	RS 800,00	RS 3.200,00
DATA/PERÍODO		DESTINO
20 A 23/05/2024		BRASÍLIA/DF
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F51A2CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 15 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
SANDERSON CASTRO P. BANDEIRA		052.860.224-13
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS		000123-3
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041 (QUATRO)	RS 800,00	RS 3.200,00
DATA/PERÍODO		DESTINO
20 A 23/05/2024		BRASÍLIA/DF
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DA0B0DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE (CONVÊNIOS E CONGÊNERES), NOTADAMENTE A ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO GOVERNO FEDERAL E NO GOVERNO ESTADUAL NAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de escritório de advocacia para prestar serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria em gestão de instrumentos de repasse (convênios, contratos de repasse e congêneres), notadamente a elaboração e inserção de propostas, planos de trabalho, execução e prestação de contas nas plataformas dos Governos Federal e Estadual, junto à **RJ ACESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ 07.830.095/0001-10, atendendo as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará-RN, 12 de abril de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-rn

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:07AD1877

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO E AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

EXTRATO E AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, §3º, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE (CONVÊNIOS E CONGÊNERES), NOTADAMENTE A ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO GOVERNO FEDERAL E NO GOVERNO ESTADUAL NAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN., pelo período de 5 (cinco) anos.

Contratado: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ (MF07.830.095/0001-10 Valor: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). mensais. Tangará/RN, 12 de abril de 2024. Assinatura: Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:19CFA945

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO E AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

EXTRATO E AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, §3º, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVA ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA SECRETÁRIA, ENGLOBANDO AS QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, INCLUSIVE AUDITORIAS E RELATÓRIOS., pelo período de 5 (cinco) anos. Contratado: **ELIANE PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.137.785/0001-42 Valor: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). mensais. Tangará/RN, 12 de abril de 2024. Assinatura: Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FCD9D025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240021

ORIGEM: **DISPENSA nº 7/2024-0021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ESP ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 25.177.299/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO DE CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU / CAPA E CONTRA COLORIDA PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.449,60 (Onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração geral

0003 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2004 000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

EMMANUEL SILVA PIRES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:9A21880B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240008

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: MARTA JAISA GOMES DE QUEIROZ

CNPJ(MF) Nº 48.939.509/0001-20

OBJETO: Registro de preços visando contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação pronta (Almoço) no estabelecimento, na cidade de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.122.0003.2004.000 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARTA JAISA GOMES DE QUEIROZ - CNPJ(MF) Nº 48.939.509/0001-20

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:64C47558

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018

PROCESSO Nº720240018

DISPENSA Nº7/2024-0018

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240018, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA SEREM USADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E RUAS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS, com sede no Sitio Garimpo, nº 9999 – Morais – Zona Rural/Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.590/0001-51, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

Tenente Ananias/RN, 16 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:01C90FE0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018

PROCESSO Nº720240018

DISPENSA Nº7/2024-0018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS**, com sede no Sítio Garimpo, nº 9999 – Morais – Zona Rural/Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.590/0001-51 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA SEREM USADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E RUAS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 16 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:3456CAE4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical da banda LUANA FREITAS no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0015

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços do show artístico musical da banda LUANA FREITAS no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa MK DE LIMA, inscrita no CNPJ 34.714.779/0001-29 representante exclusivo da banda LUANA FREITAS, localizada à Rua Tome V baixio - S/N Zona Rural na cidade do Ereré/CE - CEP: 63.470-000, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 16 de maio 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:1CE1053A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref. Processo Administrativo PMTA/RN nº 620240015

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação de serviços do show artístico musical da banda LUANA FREITAS no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa MK DE LIMA, inscrita no CNPJ 34.714.779/0001-29 representante exclusivo da banda LUANA FREITAS, localizada à Rua Tome V baixio - S/N Zona Rural na cidade do Ereré/CE - CEP: 63.470-000, no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Tenente Ananias/RN, 16 de maio 2024.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:ECC04CB5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620240015
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0015 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620240015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: MK DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ 34.714.779/0001-29, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA/BANDA LUANA FREITAS, LOCALIZADA À RUA TOME V BAIXIO - S/N ZONA RURAL NA CIDADE DO ERERÉ/CE - CEP: 63.470-000; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA LUANA FREITAS NO 6º ARRAIÁ ESCOLAR 2024 NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2024; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; **VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PELO CONTRATANTE E MK DE LIMA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 16 DE MAIO DE 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:DBA3AE33

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-0007 SRP

OBJETO: SRP – Registro de preços objetiva a aquisição futura e parcelada de material de higiene e limpeza para usos das secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN.

VENCEDOR:

M C DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 29.541.660/0001-61

VALOR: R\$ 340.203,93 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e três reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: 16/05/2024 a 16/05/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:EE458BD3

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria de nº 115/2024-GP.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei 14.276/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando as disposições das Portarias FNDE/STN nº 3 FNDE nº 807, ambas de 29 de dezembro de 2022, que determinam, entre outras, a necessidade de abertura de conta específica, etc;

Considerando o Telegrama datado de 8 de maio de 2024, do Banco Bradesco S/A;

Considerando ainda o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394 de 1996;

Considerando o disposto nos Art's. 3º, 16 e 17 da Lei Federal nº 11.494, de 2007;

Considerando que nos termos do Art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, que

dispõe sobre a abertura de conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

Considerando que nos termos do Art. 11, da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB;

Considerando a necessidade de adoção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto na presente Portaria e, em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Tenente Ananias/RN, é realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão responsável pela educação do Município e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos exerce suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB, competindo privativamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB, especialmente ao que diz respeito ao pagamento dos profissionais da Educação, junto ao Banco Bradesco S/A.

Art. 2º Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I - abertura e movimentação, em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco Bradesco S/A ou na Caixa Econômica Federal, exclusivamente eletrônica, vedado qualquer tipo de saque;

II - vinculação da conta única e específica do FUNDEB ao CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias;

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, designado para tal fim:

I - gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através da presente Portaria;

III - exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV - adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da contabilidade específica do FUNDEB;

V - indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo.

VI - exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento dos recursos oriundos do FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

Art. 4º No cumprimento do disposto nesta Portaria, fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, José Eronildes Pinto, nomeado pela Portaria 001/2021, portador do CPF nº 009.608.404-94, residente em Tenente Ananias/RN, autorizado a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários, inclusive, junto ao Banco Bradesco S/A.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E0D21F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 23/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:A6AB87BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e setor de urgência e emergência do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ficando assim cancelada a sessão designada para o dia 20/05/2024, às 09h30. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2024. Francisco Macedo da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:29A5F5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de Maio de 2024 para participar do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Maio de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0EC0419A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 61/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de Maio de 2024, para participar do **Encontro de Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Maio de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador: 1BF6ED1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **63/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **THAMARA JULIANA MACEDO COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de Maio de 2024, para participar do **Encontro de Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Maio de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AFC7AA45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI, CNPJ 32.650.989/0001-75.

Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a realização de AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Valor: R\$ 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.003	SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS
AÇÃO:	2009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

FUNÇÃO:	04	SECRETARIA
SUB-FUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	0100	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	Atividade de Apoio Administrativo
FONTE DE RECURSOS:	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 15 de maio de 2024 até 15 de maio de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Ortus Assessoria E Consultoria Empresarial EIRELLI
 CNPJ: 32.650.989/0001-75

FREDERICO DE ALCANTRA E SILVA –

Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BBDD635F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.755.989/0001-30, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.706.798/0001-52** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de maio de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CAFA53BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 72/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **01 de Maio de 2024**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Maio de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1D6E1257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 73/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Maio de 2024**, saindo as **12:00** e retornando as **00:12** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Maio de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0855F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 74/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Maio de 2024**, saindo as **21:20** e retornando as **01:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Maio de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:14AA59FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 74/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Maio de 2024**, saindo as **09:30** e retornando as **00:18** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6524171F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **73/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Abril de 2024**, saindo as **15:30** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Maio de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:39C3893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **73/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Maio de 2024**, saindo as **13:50** e retornando as **00:21** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Maio de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E14D1D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 116/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 116/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **73/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Maio de 2024**, saindo as **11:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Maio de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C4758400**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 00354/2024**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **COMPARECER AO ENCONTRO DE ABERTURA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN**, no período: de **17/05/2024 à 17/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 16 de maio de 2024.**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2FF99F10**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 00355/2024**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **COMPARECER AO ENCONTRO DE ABERTURA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN**, no período: de **17/05/2024 à 17/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 16 de maio de 2024.**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2166827B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 852, DE 15 MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica denominada **TRAVESSA FLORES DA MATA**, localizada no Distrito de Pipa.**Parágrafo Único.** A Travessa Flores da Mata fica localizada no Distrito de Pipa e inicia-se com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.310.432,23m e E 272.133,85m; com azimute 232°39'05" e distância de 39,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.310.408,14m e E 272.102,29m; com azimute 233°42'04" e distância de 39,20 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.310.384,93m e E 272.070,69m; com azimute 233°59'38" e distância de 41,13 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.310.360,76m e E 272.037,42m; com azimute 235°53'05" e distância de 13,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.310.353,41m e E 272.026,58m; com azimute 143°20'51" e distância de 9,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.310.345,81m e E 272.032,23m; com azimute 54°29'30" e distância de 26,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.310.361,35m e E 272.054,02m; com azimute 53°38'33" e distância de 26,84 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.310.377,26m e E 272.075,63m; com azimute 53°28'15" e distância de 40,97 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.310.401,65m e E 272.108,56m; com azimute 52°31'17" e distância de 38,56 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.310.425,11m e E 272.139,16m; , com os seguintes azimutes e distâncias: 323°18'04" e 8,87 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.**Art. 2º.** A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local;**Parágrafo Único.** No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 15 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A46D42E7**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 853, DE 15 MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a

Constituição Federal do Brasil, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA IBIRIDIBA**, localizada no Distrito de Pipa.

Parágrafo Único. A Rua Ibiridiba fica localizada no Distrito de Pipa e inicia-se com as seguintes descrições Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.309.845,09m e E 272.990,28m; deste segue com azimute de 148° 53'45" por uma distância de 7,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.309.839,09m E 272.993,89m deste segue com azimute de 233°59'09" por uma distância de 141,35m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.309.755,98m e E272.879,56m; deste segue com azimute de 233° 14'07" por uma distância de 25,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.309.741,02m E 272 859,53m deste segue com azimute de 232°31'32" por uma distância de 75,36m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.309.695,17m e 272.799,72m; deste segue com azimute de 354°35'59" por uma distância de 9,78m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.309.704,90m 272.798,80m, deste segue com azimute de 53°31'31" por uma distância de 171,48m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.309,806,84m e E. 272.936,69m deste segue com azimute de 53°20'35" por uma distância de 5,62m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.309.810,19m E 272.941,20m deste segue com azimute de 54°35'15" por uma distância de 60,22m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local,

Parágrafo Único. No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 15 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3148096D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 854, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Aquaviário, considerando os territórios lagunares e marinhos pertencentes ao Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas dos territórios lagunares e marinhos do Município de Tibau do Sul são as que se encontram demarcadas no Anexo I desta Lei, inclusive com as coordenadas geográficas e locais de embarque e desembarque pelos usuários.

Parágrafo único. O Transporte Aquaviário de passageiros só será considerado regular nas áreas delimitadas nos mapas constantes do Anexo I desta Lei e desde que a embarcação cumpra as disposições legais aqui estabelecidas.

Art. 2º Para atender à necessidade de regulamentação do Transporte Aquaviário e flutuante nas áreas delimitadas nos mapas mencionados no parágrafo único, do art. 1º desta Lei, o Órgão Municipal responsável pelo transporte aquaviário de Tibau do Sul emitirá Alvará de Autorização para a circulação de embarcações.

Art. 3º Serão emitidos 3 (três) tipos de Alvarás de Autorização para a circulação de embarcações nestas áreas e 1 (um) tipo para flutuantes, os quais são assim definidos e classificados:

I – Alvará de Autorização Tipo A – Destinado às embarcações com circulação apenas na Lagoa de Guarairas, com saída e/ou chegada na Praia de Tibau do Sul – Sede, limitado ao número de 16 (dezesesseis) embarcações, conforme área identificada no Anexo II desta Lei;

II – Alvará de Autorização Tipo B – Destinado às embarcações com circulação apenas nas praias localizadas no Distrito da Praia da Pipa, com saída e/ou chegada na Praia do Centro do Distrito da Praia da Pipa, limitado ao número de 15 (quinze) embarcações, conforme área identificada no Anexo III desta Lei;

III – Alvará de Autorização Tipo C – Destinado às embarcações que circulam entre as praias do Distrito da Praia da Pipa e de Tibau do Sul - Sede, com saída e/ou chegada em apenas um dos pontos de embarque e desembarque escolhido, limitado ao número de 4 (quatro) embarcações, conforme área identificada no Anexo IV desta Lei, as quais já devem possuir Alvará de Autorização Tipo A ou Tipo B, sendo duas com origem na Praia do Distrito da Pipa, e as outras duas com origem na Lagoa de Guarairas;

§ 1º Será concedido Alvará de Autorização Tipo Flutuante, destinado aos flutuantes que partem, atracam e/ou funcionam na Lagoa de Guarairas, limitado ao número de 5 (cinco).

§ 2º Todas as embarcações deverão afixar uma bandeirola para a correta identificação e caracterização do tipo de Alvará de Autorização que a classifica, e/ou outra identificação a ser estabelecida por ato do Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul, devendo portar uma segunda bandeirola, na hipótese de optar por ter acesso à REFAUTS. As dimensões e cores das bandeirolas são a que se encontram detalhadas no Anexo V desta Lei.

§ 3º Só será permitida a permanência e circulação de embarcações do Tipo Catamarã e similares, nos territórios lagunares e marinhos pertencentes ao Município de Tibau do Sul, que ultrapassem a capacidade e o limite máximo de 20 (vinte) passageiros, mediante autorização expressa e específica outorgada pelo Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário, desde que já possua Alvará de Autorização para a finalidade de Transporte Aquaviário no Município de Tibau do Sul e esteja em plena quitação com suas obrigações tributárias e administrativas junto à Municipalidade.

§ 4º As embarcações do Tipo Catamarã, quando devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do § 3º, deste artigo, deverão observar o limite máximo de condução de até 240 (duzentos e quarenta) passageiros por dia.

§ 5º A quantidade de passeios permitida para cada embarcação detentora dos Alvarás de Autorização previstos nesta Lei será limitada ao número máximo de 6 (seis) passeios por dia na área da REFAUTS e 6 (seis) na Lagoa de Guarairas, considerando a necessidade da proteção ambiental e o interesse público, podendo este número ser majorado ou reduzido em função do Plano de Manejo da REFAUTS.

§ 6º Para o deslocamento e/ou instalação dos flutuantes, os proprietários permissionários deverão observar o disposto na NORMAM -11/DPC, informando, por meio de coordenadas, o seu ponto central. Além disso, deverão cumprir os procedimentos contidos na NORMAM-17/DHN, no tocante ao estabelecimento da sinalização náutica complementar das estruturas flutuantes.

Art. 4º A validade do Alvará de Autorização é de 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de cada ano, devendo o proprietário da embarcação requerer sua renovação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, desde que comprovados os requisitos legais e observados os termos da legislação vigente, sob pena de, assim não o fazendo, perder o direito a sua renovação.

§ 1º Quando do pedido de renovação do Alvará de Autorização, o autorizatório fica obrigado a apresentar o movimento contábil relativamente ao ano em curso, como forma de comprovar que está no pleno exercício da atividade.

§ 2º Os detentores de autorização anterior terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da entrada em vigor desta Lei, para apresentarem a documentação constante do art. 5º, junto ao Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul, sob pena de recolhimento da embarcação.

§ 3º A cassação da autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, por seu Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário, dependerá da tramitação regular de processo administrativo, nos termos estabelecidos nesta Lei, observado em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O Alvará de Autorização deverá ser requerido pelo proprietário da embarcação, por meio de processo administrativo próprio, protocolado perante o Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – CPF(s), RG(s) e comprovante(s) de residência no Município do(s) proprietário(s) da embarcação;

II – Contrato Social e respectivos termos aditivos, se houver, e CNPJ da empresa proprietária da embarcação;

III – Documentação relativa à embarcação, com o Certificado de Vistoria emitido pela Capitania dos Portos, a ser renovado e apresentado anualmente, ou sempre que requerida pela fiscalização do Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul;

IV – Cadernetas de Inscrição e Registro - CIR do Comandante e do(s) Marinheiro(s) Auxiliar(es) de Convés relativas à embarcação;

V – Termo de Responsabilidade firmado pela pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação relativo à segurança da embarcação e a itens essenciais, isentando o Município de Tibau do Sul de qualquer responsabilidade, em caso de acidente ou danos materiais causados a seus usuários, a terceiros e a animais marinhos, a ser firmado junto ao Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo VI desta Lei, especialmente em manter:

a) empregados, devidamente treinados e habilitados por órgão competente, em número suficiente ao bom atendimento dos usuários e à segurança da operação da atividade;

b) instalações, equipamentos de sinalização e de segurança em perfeito estado de conservação;

c) locais utilizados em perfeito estado de conservação, fazendo recolher, em recipiente adequado, papéis e detritos que sejam eventualmente descartados pelos usuários;

d) embarcações a motor e equipamentos necessários ao atendimento imediato de acidentes, dispondo, inclusive, de um sistema de megafones para os avisos e recomendações úteis aos usuários;

e) na embarcação, em local visível ao público, adesivos ou placas com os números de telefones para “chamadas de emergência”;

VI – Contrato de seguro de responsabilidade civil, que alcance prejuízos por ele causado, principalmente para cobertura de acidentes com os usuários, terceiros ou ecossistema.

§ 1º Se uma das Cadernetas de Inscrição e Registro – CIR, mencionadas no inciso IV, deste artigo, vencer deverá a pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação providenciar sua renovação e, automaticamente, o Alvará de Autorização deverá ser revalidado pelo Órgão Municipal responsável, mediante apresentação da documentação renovada, porém, mantendo-se a validade do Alvará de Autorização anteriormente fixada antes do eventual vencimento da referida Caderneta.

§ 2º Será dada preferência na emissão do Alvará de Autorização, nos termos desta Lei, aos moradores nativos deste Município e/ou residentes há mais de 5 (cinco) anos, e que sejam proprietários de embarcações e já estejam realizando o Transporte Aquaviário ou desenvolvendo a atividade pesqueira há pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 3º Fica o proprietário da embarcação, pessoa física ou jurídica, no prazo até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Alvará de Autorização, a comprovar a instalação do equipamento Global Position System – GPS, observado os termos do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 011, de 12 de abril de 2022.

Art. 6º O Alvará de Autorização pertence ao proprietário da embarcação, sendo vedada sua comercialização, cessão ou transferência a qualquer título a terceiros, sob pena de imediata revogação pelo Poder Público Municipal, mediante a cassação do respectivo Alvará, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Pode ser emitido Alvará de Autorização em nome da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e administrador pessoa física que preencha os requisitos constantes do § 2º, do art. 5º desta Lei.

§ 2º Nada obstante o comando normativo disposto no § 1º, deste artigo, na hipótese de cessão ou venda das cotas da sociedade por pessoa enquadrada nos termos do § 2º, do art. 5º desta Lei, fica o Poder Público Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, revogar os efeitos do Alvará emitido, considerando, para tanto, o preenchimento dessa vaga por quem preencha os requisitos legais.

§ 3º No caso de vir a ser constatado pela fiscalização municipal que a atividade constante do Alvará de Autorização está sendo exercida por terceiros, mesmo que em nome do titular do referido Alvará de Autorização, poderá o Órgão Municipal responsável considerar que houve a cessão vedada no *caput* deste artigo, hipótese em que adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º Os Alvarás de Autorização de que tratam esta Lei, cujo modelo consta do Anexo VII, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – validade do Alvará de Autorização;

II – nome e CPF da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica que preencha os requisitos constantes do § 2º, do art. 5º, desta Lei;

III – nome e CNPJ da pessoa jurídica proprietária da embarcação;

IV – ramo de atividade da pessoa jurídica proprietária da embarcação;

V – tipo de embarcação, conforme a descrição nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, desta Lei;

VI – informação se o permissionário optou pelo acesso especial à REFAUTS;

VII – nome da embarcação;

VIII – número constante no Título de Inscrição de Embarcação, emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte;

IX – quantidade máxima de passageiros, aprovada pela Capitania dos Portos;

X – quantidade de tripulantes, sendo um deles declarado comandante, conforme modelo de declaração constante do Anexo VIII, desta Lei;

XI – nome do comandante e respectivo CIR;

XII – nome do marinheiro auxiliar de convés e respectivo CIR;

XIII – indicações de restrições que o Órgão emissor do Alvará achar conveniente destacar;

Parágrafo único. São parte integrante do Alvará de Autorização, obrigatoriamente:

a) o Certificado de Vistoria, emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte;

b) a Declaração do comandante designado da embarcação;

c) o Termo de Responsabilidade, conforme o disposto no inciso V, do art. 5º, desta Lei;

d) o Contrato de seguro de responsabilidade civil que alcance prejuízos por ele ocasionado, especialmente para cobertura de acidentes com os usuários, terceiros, ou ecossistema, conforme o disposto no inciso VI, do art. 5º, desta Lei; e) as condicionantes para o acesso à área da REFAUTS, na hipótese de opção.

Art. 8º O Alvará de que trata o artigo anterior só deverá ser emitido pelo Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul caso o requerente, pessoa física ou jurídica, não possua débitos com o Poder Público Municipal, ficando o mesmo obrigado a comprovar sua regularidade mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, tanto no ato do protocolo do requerimento, como no ato de emissão do Alvará de Autorização.

Parágrafo único. Se constatada a existência de débitos da pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação junto ao Poder Público Municipal, no decorrer da vigência do Alvará de Autorização, poderá o Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul, notificar o interessado a regularizar a situação com o Fisco Municipal, sob pena da revogação do Alvará de Autorização.

Art. 9º O Órgão Municipal responsável pelo licenciamento do Transporte Aquaviário de Tibau do Sul realizará, no mínimo, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão do Alvará de Autorização, vistorias nas embarcações que circulam nas áreas delimitadas por esta Lei.

§ 1º Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a saúde, a segurança e/ou a integridade física dos usuários, esta será imediatamente retirada de circulação, sendo suspenso o Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de perda dos direitos constante do referido Alvará de Autorização.

§ 2º Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a segurança dos ecossistemas referentes às áreas delimitadas nesta Lei e de acordo com o Alvará de Autorização emitido para a circulação da embarcação, esta será imediatamente retirada de circulação, sendo suspenso o Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de perda dos direitos constante do referido Alvará de Autorização.

§ 3º A embarcação vistoriada que venha a ser constatada qualquer das irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, bem assim na hipótese de defeito mecânico que impossibilite sua utilização, a requerimento do permissionário dirigido ao Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário, poderá ser objeto de substituição, por outra embarcação do mesmo porte, pelo prazo máximo, em até 40 (quarenta) dias corridos, ou até que o(a) autorizatário(a) sane as irregularidades detectadas na vistoria ou corrija o defeito mecânico.

§ 4º A embarcação utilizada pelo autorizatário(a) em substituição será devidamente identificado(a) durante o período em que estiver sendo utilizada, mediante a fixação de bandeira de cor Laranja, assim definida pelo Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário.

Art. 10. A Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística nas áreas delimitadas por esta Lei será cobrada a razão de R\$ 6,00 (seis) reais por cada passageiro transportado nas embarcações, a qual poderá ser corrigida anualmente, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o dia 1º de janeiro de 2025, e assim, subsequentemente.

§ 1º O Município de Tibau do Sul, por sua Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com o Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário, será o único responsável pelo recolhimento da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, mediante a implantação de sistema de cobrança com a utilização de “Maquinetas”, ficando desde logo autorizado celebrar Termo de Contrato ou de Parceria com empresa especializada,

§ 2º O Poder Executivo, por sua Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com o Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário definirá os pontos de cobrança da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, podendo, inclusive, proceder a instalação de “quiosques” nas Praias do Centro e no Distrito da Pipa.

§ 3º O acesso do passageiro à embarcação somente será permitido mediante a apresentação do comprovante do pagamento da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, sob pena de responsabilidade solidária do permissionário da embarcação, que, nessa hipótese, responderá pelo pagamento respectivo.

§ 4º O produto da arrecadação da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística prevista no *caput* deste artigo, bem assim das multas previstas no art. 12 desta Lei, será utilizado pelo Município de Tibau do Sul, para o desenvolvimento de ações e projetos que visem melhorias para a atividade e na qualidade ambiental dos ecossistemas visitados, com especial atenção para a aquisição de materiais e equipamentos, fiscalização, segurança dos utilizam o transporte aquaviário, devendo ser recolhido em conta corrente bancária única e específica.

§ 5º O Poder Executivo Municipal editará Decreto Municipal disciplinando a forma de cobrança da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, bem como a destinação dos recursos financeiros arrecadados, observados os parâmetros estabelecidos no § 2º, deste artigo, definindo, inclusive, o percentual de repasse ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11. Ficará isento do pagamento da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística os passageiros das embarcações integrantes do FANTUR, devendo o(a) autorizatário(a) da embarcação comunicar previamente ao Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário e/ou agente público responsável pela fiscalização que se encontre no ponto de embarque.

Parágrafo único. Cada autorizatário(a) terá direito a isenção do pagamento de 3 (três) Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, por semana, para fins de concessão de cortesia aos seus parceiros.

Art. 12. O valor mínimo a ser cobrado por cada passageiro transportado será de R\$ 70,00 (setenta reais), o qual será corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, a cada primeiro de janeiro do ano subsequente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 13. O(A) autorizatário(a) que incorrer na prática de cobrança de valor inferior ao previsto no artigo anterior, ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O período diário para a realização dos passeios do Transporte Aquaviário nas áreas delimitadas nesta Lei fica estabelecido como sendo das 09h às 16h.

§ 1º A pedido do(a) autorizatário(a), poderá ser autorizada a realização de passeios com início às 08h30min, bem assim até as 16h30min.

§ 2º O Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário definirá os pontos de embarque e desembarque das embarcações, fazendo-se observar o período de movimento das marés, deles dando a imediata ciência aos autorizatários.

Art. 15. O(A) Autorizatário(a) que, no exercício das atividades disciplinadas por esta Lei, incorrer na prática de condutas vedadas, tipificadas como infração, ficará sujeito a aplicação de penalidades.

Art. 16. As infrações se classificam em:

- I - leve - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre os serviços de Transporte Aquaviário;
- II - moderada - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sob os aspectos que se referem à preservação ambiental e ao patrimônio coletivo;
- III - grave - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre regulamentação da REFAUTS, ou que incidam em riscos à integridade dos ecossistemas constantes nas áreas de circulação das embarcações.

Art. 17. São Infrações leves a:

- I – não observância das normas estabelecidas para a realização de Transporte Aquaviário, previstas em Lei;
- II – não observância dos prazos para regularização de quaisquer irregularidades referente à embarcação;
- III – distratar ou faltar com a cortesia para com os passageiros da embarcação;

Art. 18. São infrações moderadas:

- I - permanecer realizando atividade de Transporte Aquaviário, sem a devida licença;
- II - continuar circulando com a embarcação, após notificado(a) acerca de irregularidades operacionais;
- III - realizar atividade de Transporte Aquaviário em desacordo com o tipo de licença adquirida;
- IV - realizar atividade de Transporte Aquaviário com a documentação exigida com o prazo de validade expirado.
- V - realizar atividade de Transporte Aquaviário acima da capacidade licenciada para a embarcação;
- VI - realizar atividade de Transporte Aquaviário fora do horário permitido para o tipo de Alvará de Autorização;
- VII – permitir o acesso à embarcação de passageiro sem o pagamento devido da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da

Atividade Turística, ressalvadas as hipóteses de isenção da Taxa, previstas nesta Lei;

VIII. incorrer na prática de cobrança de valor inferior ao valor mínimo estipulado no art. 12 desta Lei.

Art. 19. São Infrações graves:

I - atentar ou concorrer para a degradação de reservas ou ecossistemas ecológicos, objeto de preservação pela legislação municipal, estadual e federal;

II - fazer circular embarcação com piloto não habilitado;

III - trafegar nas áreas destinadas aos banhistas;

IV – não observar o número de embarcações permitidas na área restrita e de uso controlado da REFAUTS;

V – a inobservância do tempo máximo de permanência (quando consentido) na área de uso restrito da REFAUTS;

VI – desrespeitar o(s) horário(s) estabelecido(s) para a realização de atividade de transporte de passageiro/turismo flutuante, em consonância com o Plano de Manejo da REFAUTS ou às normas estabelecidas para os ecossistemas marinhos e lagunares;

VII - realizar ancoragem, mesmo que temporária, na área de uso controlado da REFAUTS;

VIII - realizar abrigo de embarcações pesqueiras na área restrita e de uso controlado da REFAUTS;

IX - realizar quaisquer tipos de atividade pesqueira dentro da área da REFAUTS;

X - utilizar jet-ski e embarcações proibidas pelo art. 19, desta Lei;

XI - navegar dentro da área da REFAUTS com velocidade acima do permitido pelo Plano de Manejo da mesma;

XII - iniciar ou permanecer realizando atividade de transporte marítimo de visitação turística sem a devida licença especial para acesso à REFAUTS;

XIII - continuar circulando com a embarcação na área da REFAUTS, após constatadas irregularidades operacionais;

XIV - lançar na água substâncias químicas, óleos, graxas, dejetos sanitários, resíduos sólidos e alimentos;

XV - lavar embarcações na área da REFAUTS;

XVI - despejar água de fundo de lastro dentro da área da REFAUTS;

XVII - fazer circular embarcação com piloto não habilitado na área da REFAUTS;

XVIII - circular com catamarãs ou outro tipo de embarcações com capacidade acima do limite de 20 passageiros, sem a autorização especial emitida pelo Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul;

XIX - circular com embarcações sem Alvará de Autorização com a condição especial para entrada na área da REFAUTS;

XVIII – desligar ou retirar o GPS da embarcação.

Art. 20. Aos proprietários das embarcações autorizadas a circular, em caso de infringência de quaisquer dos artigos desta Lei, serão aplicadas, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão das atividades pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, com recolhimento da embarcação;

III - Multa;

IV - Cancelamento do Alvará de Autorização.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada sempre que o(a) autorizatário(a) infrator incorrer na prática de infração leve pela primeira vez.

§ 2º Na hipótese de reincidência por parte do(a) autorizatário(a) na prática de infração da mesma espécie (leve), será aplicada a suspensão da atividade e recolhimento da embarcação pelo prazo de até 5 (cinco) dias corridos, acrescida de multa prevista no inciso I, do art. 21 desta Lei.

§ 3º Na hipótese do(a) autorizatário(a) incorrer na prática de qualquer infração classificada como moderada será aplicada a penalidade de multa, com suspensão da atividade pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos.

§ 4º Incorrendo o(a) autorizatário(a) infrator(a) em reincidência cometendo nova infração da mesma espécie, além da multa prevista no § 3º deste artigo, será aplicada nova suspensão da embarcação com o seu recolhimento pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º Em caso de cometimento de qualquer infração do tipo grave serão aplicadas conjuntamente as penalidades de multa, suspensão das atividades com o recolhimento da embarcação pelo prazo de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias corridos, agravada para o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, no caso de reincidência da infração considerada grave.

§ 5º Se o(a) infrator(a) reincidir na prática de infrações graves, por mais de uma vez, além das penalidades previstas no § 3º deste artigo, o(a) mesmo(a) terá o Alvará de Autorização cassado pelo Poder Executivo, por ato do Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário.

§ 6º Na hipótese de aplicação da penalidade de recolhimento da embarcação, fica o(a) proprietário(a) obrigado ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para sua liberação. Na reincidência, fica obrigado(a) a pagar em dobro o valor do pagamento da liberação anterior, para que seja autorizada a nova liberação.

Art. 21. A multa consiste no pagamento pelo(a) infrator(a) do valor correspondente em Real (R\$), observada a seguinte gradação:

I - nas infrações leves, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser cobrada até em dobro, na hipótese de reincidência do autorizatário(a) infrator(a);

II - nas infrações moderadas, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser cobrada até em dobro, na hipótese de reincidência do(a) autorizatário(a) infrator(a);

III - nas infrações graves, de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser cobrada até em dobro, na hipótese de reincidência do(a) autorizatário(a) infrator(a).

§ 1º Na aplicação da multa atender-se-á a natureza e a gravidade da infração, a situação econômica do agente, o prejuízo concreto que sua atividade tenha causado ao interesse público e aos ecossistemas.

§ 2º A multa será aplicada, cumulativamente, com as penalidades de suspensão das atividades pelo período de 48 horas, cancelamento do Alvará de Autorização e recolhimento da embarcação.

§ 3º No caso do(a) autorizatário(a) infrator(a) cometer nova infração da mesma espécie a multa será aplicada sempre em dobro.

§ 4º A responsabilidade pela infração incidirá simultaneamente sobre o(a) proprietário(a) e sobre o(a) profissional responsável pela embarcação, recaindo, solidariamente, sobre os envolvidos a penalidade pecuniária.

Art. 22. As embarcações não motorizadas e aquelas que apenas transitam pela área indo ou vindo de alto mar não necessitam de Alvará de Autorização devendo, entretanto, cadastrar-se junto ao Município e apresentar, a cada 180 dias, demonstrativos de regularidade dos equipamentos utilizados.

Art. 23. É proibida a circulação de motos aquáticas e outros tipos de embarcações não autorizadas dentro da área da REFAUTS.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no *caput* deste artigo a circulação de motos aquáticas e similares em missão de fiscalização, salvamento de vidas humanas ou da fauna e flora dos ecossistemas marinhos e lagunares, em ações de emergência ambiental, sanitária, marítima ou de guarda-vidas, ou ainda em eventos esportivos, quando licenciados pelo Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário de Tibau do Sul.

Art. 24. É terminantemente proibido:

I – tocar ou tentar tocar em qualquer espécie de cetáceo ou sirênio com qualquer parte do corpo ou objeto;

II – fornecer qualquer tipo de alimento, sólido ou líquido aos cetáceos e aos sirênios;

III – utilizar-se de qualquer estratégia, com ou sem auxílio de alimento, para provocar ou estimular qualquer espécie de cetáceo ou de sirênio a projetar mais de um terço de seus corpos para fora da água;

IV – arremessar ou despejar na água qualquer tipo de detrito, substância ou material a menos de 300m (trezentos) metros dos cetáceos ou dos sirênios;

V – perseguir, interromper, tentar alterar o curso de deslocamento de cetáceos ou de sirênios, ou circular/circular dentro de grupos de cetáceos;

VI – navegar em velocidade superior a 5 (cinco) nós ou realizar mudança brusca de direção ou velocidade da embarcação na presença de cetáceos que estejam a menos de 300 (trezentos) metros da embarcação ou de sirênios a menos de 50 (cinquenta) metros da embarcação;

VII – embarcações a remo, vara, propulsão humana ou flutuante, não deve se aproximar a uma distância menor que 100 (cem) metros de qualquer espécie de cetáceo não sendo ainda permitida a aproximação intencional em deriva.

Art. 25. Somente será permitido o exercício de atividade comercial nas embarcações e flutuantes, mediante a concessão do Alvará de Autorização de funcionamento, expedido, para esse fim, pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 26. Antes do início de cada passeio fica o(a) responsável pela embarcação obrigado a ministrar uma breve explicação sobre o que consiste a REFAUTS, seus aspectos ambientais e de proteção enquanto unidade de conservação.

Parágrafo único. A Administração Pública, por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, promoverá anualmente curso de capacitação sobre educação ambiental e a REFAUTS, para os operadores e empregados das embarcações a que se refere esta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as demais disposições legais em contrário em especial a Lei Ordinária Municipal nº 665 de 12 de dezembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 15 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I

<https://drive.google.com/file/d/1PruuAVkc2pjw104ycgWE-joyRgQViSTd>

ANEXO II

https://drive.google.com/file/d/1wqgUdXDPG3ipp0FqNZqxaDdx_9EwrXeD

ANEXO III

<https://drive.google.com/file/d/1MX6Jy-PkLm1KcLkNkVCVW5EvG2XIa5GUK>

ANEXO IV

https://drive.google.com/file/d/1rJNGdgPuiUB_x_cJTJFc1mWkvfKtH0v3

ANEXO V- DIMENSÃO E CORES DA BANDEIROLA

DIMENSÃO: 60 (sessenta) centímetros de largura por 30 (centímetros) de altura, nas seguintes cores:

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO A: COR AMARELA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO B: COR AZUL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO C:

SE SAÍDA-CHEGADA NA PRAIA DE TIBAU DO SUL-SEDE: COR VERMELHA

SE SAÍDA-CHEGADA NA PRAIA DE PIPA: COR PRETA

ENTRADA REFAUTS: 2ª BANDEIROLA NA COR VERDE

EMBARCAÇÃO UTILIZADA EM SUBSTITUIÇÃO: COR LARANJA

ANEXO VI- TERMO DE RESPONSABILIDADE

RELATIVO À SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO E A ITENS ESSENCIAIS
(CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI)

Eu, (nome completo da nome da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica), (nacionalidade), nascido em

...../...../....., portador da Carteira de Identidade (número), (órgão expedidor), expedida em/...../....., (CPF/CNPJ), residente à

..... (rua, Av.), (bairro), (CEP), (Cidade, UF), (telefone), cuja (pessoa jurídica proprietária da embarcação), (nome

do representante legal da pessoa jurídica proprietária da embarcação), com o nome de (nome da embarcação), classificada como(tipo

da embarcação conforme a descrição nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei), inscrita na Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, sob o nº (número constante no Título de Inscrição da Embarcação), **DECLARO** sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e ou oferecendo risco à segurança da embarcação e ou de seus passageiros, a carga, a terceiros ou a animais marinhos, isentando o município de Tibau do Sul de qualquer responsabilidade em caso de acidente ou danos materiais causados;

3 - Afirmando que manterei: a) empregados, devidamente treinados e habilitados pelo órgão competente, em número suficiente ao bom atendimento dos usuários e à segurança da operação da atividade; b) instalações, equipamentos de sinalização e de segurança em perfeito estado de conservação; c) locais utilizados em perfeito estado de conservação, fazendo recolher, em recipiente adequado, papéis e detritos que sejam lançados eventualmente pelos seus usuários; d) embarcações a motor e equipamentos necessários ao atendimento imediato de acidentes, dispondo inclusive de um sistema de megafones para os avisos e recomendações úteis aos usuários; e) na embarcação, em local visível ao público, adesivos ou placas com os números de telefones para “chamadas de emergência;

4 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade.

Assino este Termo de Responsabilidade, perante o Município de Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, em dede, na presença das testemunhas que também assinam o presente.

Nome Da Pessoa Física Ou Jurídica Detentora Do Alvará De Autorização Da Embarcação - CPF/CNPJ

1ª testemunha

NOME:

CPF:

2ª testemunha

NOME:

CPF:

[1]Dispensa do o reconhecimento de firma em cartório, se a assinatura for aposta na presença de servidor do órgão municipal emissor do Alvará de Autorização que ateste esse fato.

ANEXO VII- MODELO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO [INCISO I, II ou III DO ART. 3º DESTA LEI] [ANO] VALIDADE DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO NOME DA PESSOA FÍSICA OU DO SÓCIO MAJORITÁRIO E ADMINISTRADOR DA PESSOA JURÍDICA QUE PREENCHA OS REQUISITOS CONSTANTES DO §2º DO ART. 5º DESTA LEI;

CPF DA PESSOA FÍSICA OU DO SÓCIO MAJORITÁRIO E ADMINISTRADOR DA PESSOA JURÍDICA QUE PREENCHA OS REQUISITOS CONSTANTES DO §2º DO ART. 5º DESTA LEI; NOME E CNPJ DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DA EMBARCAÇÃO;

RAMO DE ATIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DA EMBARCAÇÃO; TIPO DE EMBARCAÇÃO CONFORME A DESCRIÇÃO NOS INCISOS I, II E III DO ART. 3º E §1º DESTA LEI;

INFORMAÇÃO SE O REQUERENTE OPTOU PELO ACESSO ESPECIAL À REFAUTS;

NOME DA EMBARCAÇÃO;

NÚMERO CONSTANTE NO TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, EMITIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

QUANTIDADE MÁXIMA DE PASSAGEIROS;

QUANTIDADE DE TRIPULANTES, SENDO UM DELES DECLARADO COMANDANTE, CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VIII DESTA LEI;

NOME DO COMANDANTE E RESPECTIVO CIR;

MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS E RESPECTIVO CIR;

INDICAÇÕES DE RESTRIÇÕES QUE O ÓRGÃO EMISSOR DO ALVARÁ ACHAR CONVENIENTE DESTACAR;

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

DECLARAÇÃO DO COMANDANTE DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO;

TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO (CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI);

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS (CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI);

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA COBERTURA DE ACIDENTES COM OS USUÁRIOS, TERCEIROS OU ANIMAIS MARINHOS (CONFORME INCISO VI DO ART. 5º DESTA LEI);

CONDICIONANTES PARA O ACESSO À ÁREA DA REFAUTS, SE TIVER HAVIDO A OPÇÃO.

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMANDANTE

DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO DECLARAÇÃO

Eu[Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [Profissão], na qualidade de marinheiro habilitado, conforme Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) de nº [Número do CIR], **DECLARO**, para os devidos fins, que, conforme legislação em vigor, sou o **COMANDANTE DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO** de nome [Nome da embarcação].

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Tibau do Sul/RN, [dia] de [mês] de [ano].

Marinheiro Designado

CPF do Marinheiro Designado de Acordo.

Tibau do Sul/RN, [dia] de [mês] de [ano].

Nome Da Pessoa Física Ou Jurídica Dententora do Alvará De Autorização Da Embarcação
CPF/CNPJ

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 15 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:24AE8F3A

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 855, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 747 de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre denominação de via pública na Comunidade de Bela Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 747 de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado RUA JOSÉ ANTÔNIO GOMES, Localizada na Comunidade de Bela Vista.

Parágrafo Único. A rua José Antônio Gomes, inicia-se as margens da rodovia RN-003, e termina em frente à casa da Dona Isaura Alves Luiz, medindo 331,80 metros de comprimento e 3,91 de largura”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 15 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:491613E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2024 – GP/GMST

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 08/05/2024 a 06/08/2024, referente ao período 2019 a 2023 o Sr. CLAUDIO SILVA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.***.***-05, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de abril de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DB8C948B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 08/05/2024 a 06/08/2024, referente ao período 2019 a 2023 o Sr. VALDECI JOAQUIM BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.***.***-82, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de abril de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D8DA1E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 311.113/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : Mercadinho Esperança, Evania Mariz Santana de Andrade Varejista- ME, CNPJ 31.282.092/0001-73, saiu vencedora, com valor global de R\$ 629.793,80, (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos); NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, saiu vencedora, com valor global de R\$ 33.000,00, (trinta e três mil reais) e JEANE ALINE ARAÚJO DA SILVA- ME, CNPJ nº 20.218.978/0001-31, saiu vencedora, com valor global de R\$ 13.218,00, (treze mil, duzentos e dezoito reais) OBJETO: Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:44EACBAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515.131/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515.131/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 062/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (GASTRECTOMIA ENDOSCÓPICO).

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: UROCIRURGICA- CLINICA DE UROLOGIA DE CAICO S/S LTDA, CNPJ/CPF nº 15.722.871/0001-96, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6A846C5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2024 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 041/2024 - GPMTB.

“Dispõe sobre Cessão de Servidor ao Município de JAPI/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em face ao requerimento presente no Ofício nº 13/2024-CG e do Termo de Cessão nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor **NEI QUEI PADILHA FERREIRA**, ocupante do cargo titular de **GARÍ**, inscrito no CPF nº 040.952.224-41, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Município de JAPI/RN, pelo período de 02/05/2024 a 02/05/2026, com ônus financeiro para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:CDD377E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 044/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no

uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de

2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 3.006,83 (três mil e seis e oitenta e três centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **MARIA SOLANGE DOS SANTOS BATISTA**, matrícula nº 40, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 088.753.754-53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 189.200 - ITEP/RN, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:49860DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 120, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 120, DE 16 MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 30 (Quinta – Feira, Corpus Christi) e 31 de maio de 2024 (Sexta-Feira), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os Pontos Facultativos nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 30 (quinta-feira - Corpus Christi) e 31 (sexta-feira) de maio de 2024.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo à escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:61702BAC

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ARP Nº 66/2023.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO:

CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023.

– OBJETO DA ARP: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023;

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

– FORNECEDOR REGISTRADO: R N Farias Empreendimentos Eireli – CNPJ Nº 20.481.577/0001-70.

– Cancelamento de item, conforme demonstrado abaixo:

• Fica cancelado o item: 4 (0026379 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência)

– DATA DO CANCELAMENTO: 16/05/2024

– Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D545E253

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 152/2023**

Processo: 2.204/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 10/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de valor ao contrato n. 152/2023, no percentual de R\$ 4,23%, cujo objeto se destina na manutenção da estrutura do prédio onde funciona a UBS do distrito de Aracati-município de Touros/RN, o acréscimo justifica-se sobre a planilha orçamentária constante do projeto básico, importando no valor de R\$ 25.797,79. **Data de Assinatura:** 16/05/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 65, § 1º da Lei: 8.666/1993. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lucia Teixeira de Menezes. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.xxx.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CD57E714

GABINETE CIVIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO
CONTRATO Nº 30/2024**

Processo: 2.359/2023. **Concorrência Eletrônica:** 10/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 19.503.944/0001-00. **Objeto:** READEQUAÇÃO AO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO. **Acréscimo** R\$ 335.736,47 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e

trinta seis reais e quarenta e sete centavos) consistente no acréscimo de serviços constantes na planilha licitada, o que equivale a 17,07. % do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I c/c 125, ambos da Lei 14.133/21. Data de Assinatura: 16/05/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Marcelo Vitor Pereira De Almeida; CPF nº 034.XXX.684-40. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1C78D765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por lote, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/06/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **015/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de maio de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:12AEBE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003 2024_292582**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Registro de Preços Eletrônico - 3/2024					
Resultado da Homologação					
3551 - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO DIURNO 12 HORAS (7H A 19H) - N/C - Valor Referência: 105,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	N/C	5.000,00 Hora	70,00	350.000,00	Homologado em 14/05/2024 13:19:51 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
3552 - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO NOTURNO 12 HORAS (19H A 07H) - N/C - Valor Referência: 106,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	N/C	3.800,00 Hora	70,00	266.000,00	Homologado em 14/05/2024 13:19:51 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:02268DA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0227/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0227/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 013.546.194-47, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0164/2024, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B1BAEA91

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0228/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0228/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JOSE DA SILVA**, CPF nº 010.380.154-56, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 693, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0165/2024, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9C8A6557

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0229/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0229/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO**, CPF nº 663.806.424-04, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 694, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0166/2024, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2DB05FDB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0230/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0230/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSUE HELIO DE CARVALHO**, CPF nº 034.085.914-82, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 702, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0167/2024, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:789B4E6D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0231/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU

PORTARIA Nº 0231/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO**, CPF nº 480.524.344-91, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 428, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0168/2024, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DA8FCE37

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0232/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0232/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SEBASTIAO ERIONE BEZERRA FERNANDES**, CPF nº 029.612.474-54, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 677, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0169/2024, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C86D3B34

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0233/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0233/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora ANA CRISTINA VERÍSSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 010.779.814-06, ocupante do cargo efetivo de Atendente, matrícula nº 051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:33CBF1DB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0234/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0234/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, CPF nº 046.436.344-64, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula nº 430, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:16D2E3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público que realizará Processo de Chamamento Público durante o período de 17 de Maio de 2024 a 05 de Junho de 2024. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de Junho de 2024, às 09:00horas, na sede da Prefeitura de Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados através do site www.upanema.rn.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 16 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8BB0D9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 534/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Credenciamento e cadastramento para prestação de serviços médicos especializados em pneumologista pediátrico(a) no Município de Upanema/RN. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com ou no site www.upanema.rn.gov.br. Os interessados deverão protocolar toda a documentação a partir das 09h do dia 20 de maio de 2024 até as 09h do dia 10 de Junho de 2024 por e-mail ou por meio físico no seguinte endereço: Rua João Francisco, SN, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, 16 de maio de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D5C5E43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI do Município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo Projeto Básico com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua**

João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **22 de maio de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 16 de maio de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F46BD939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA AMAURI**

PORTARIA Nº. 051/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido do mesmo o servidor Amauri Anderson de Sales, funcionário público Municipal, matrícula 163, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir do dia 15 de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

-Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:AB9B0FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- CONCORRÊNCIA
PUBLICA ELETRÔNICA 001/2024**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- CONCORRÊNCIA
PUBLICA ELETRÔNICA 001/2024**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA 001/2024, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS DA RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA E RUA PREFEITO JOSÉ CICERO DE LIMA NO LOTEAMENTO SHALLON - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, que após a análise do recurso e contra-razão protocolados pelas empresas CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19(RECURSO) e ARRUDA PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.508.574/0001-87(CONTRA-RAZÕES), para no mérito, negar-lhe provimento o recurso da empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA 001/2024, PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 16 de Maio de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:DC9B4ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO 123/2022 – PREGAO
ELETRONICO Nº 009/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, com sede R PHILADELFIA, 43, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59088109, neste ato representado pelo o Senhor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.771.034-59, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A INFORMÁTICA, INTERNET, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CLÁUSULA 2ª – DOS ITENS:

Visando cumprir o objetivo do presente termo de aditivo, quanto ao acréscimo de 25% das quantidades, inicialmente contratada. nos itens: PLACA MAE LGA1150, SOCKETS DIMM DDR3, PLACA MAE LGA1151, SOCKETS DIMM DDR3, PLACA MAE LGA1151, SOCKETS DIMM DDR4, - com Suporte para processadores Intel de 7ª, 8ª e 9ª Gerações, PLACA MAE + PROCESSADOR J4005I-C/BR, PROCESSADOR PENTIUM G5420 LGA1151 3.8GHZ BX80684G5420, PROCESSADOR PENTIUM G5400 LGA1151 3.7 GHZ.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 65, § 1º, Inciso I, alínea "b", c/c § 1, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ/RN, em 16 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F16FD95B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 006/2024****AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 006/2024**

O Município de Vera Cruz/RN torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi REVOGADA, uma vez que foi detectado erro na descrição dos itens do termo de referência e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Vera Cruz/RN, 16 de Maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D6E58CE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 – CP****ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 – CP**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14 (catorze) horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Sala de Licitações, localizada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro, o Agente de Contratação designado pela Prefeitura Municipal de Viçosa para abertura da documentação e Projeto de Venda referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 001/2024, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa/RN, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No horário marcado para a abertura dos envelopes, registrou-se a entrega dos envelopes exigidos no edital dos seguintes proponentes: LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95; GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53; e COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES

AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: 21.747.616/0001-09. No horário da sessão esteve presente o Sr. Jânio Costa Amorim, Presidente da COOPAU, portador da CNH n.º 03685977786 – DETRAN/RN. Tendo em mãos os Envelopes “Documentação” e envelope “Projeto de Venda”, na abertura dos invólucros, o Agente de Contratação procedeu à abertura dos envelopes “Documentação” dos proponentes citados acima, e constatou-se o seguinte: Houve o envio de envelope destinado a Prefeitura Municipal de Riachuelo, cujo teor não foi considerado, pois se tratava de um envio feito de forma equivocada a esta Prefeitura. Analisando a documentação do Senhor LEANDRO RAFAEL PINTO, o projeto de venda para o item 38 (Polpa de Fruta), com valor divergente do estipulado no edital. Ao analisar a documentação verificou-se indícios de divergências entre as assinaturas constantes na cópia do RG e no contrato de terceirização de serviços de processamento de polpa de fruta com a Empresa C Trajano Pinto pelo agricultor familiar. Desta forma será aberto diligência na forma do item 4.5 do edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação no processo, para que apresente projeto de venda corrigido, com os valores do edital e a comprovação através de reconhecimento de firma das assinaturas do referido contrato. Quanto a documentação do Senhor GENILSON ALVES DANTAS, o projeto de venda para o item 38 (Polpa de Fruta) apresentou valor divergente do estipulado no edital. Ao analisar a documentação verificou-se indícios de divergências entre as assinaturas constantes na cópia do RG e no contrato de terceirização de serviços de processamento de polpa de fruta com a Empresa C Trajano Pinto pelo agricultor familiar. Desta forma será aberto diligência na forma do item 4.5 do edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação no processo, para que apresente projeto de venda corrigido, com os valores do edital e a comprovação através de reconhecimento de firma das assinaturas do referido contrato. Logo após, foi feita a abertura dos envelopes da COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, onde constatou-se que os documentos estavam em conformidade com o Edital, exceto pelo item 17 (Ovo de Galinha) por não apresentar comprovação exigida no item 3.4.1, VIII (prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário). Desta forma fica credenciado para o fornecimento dos itens relacionados na Chamada Pública n.º 001/2024, o seguinte proponente: 1) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: 21.747.616/0001-09, para o fornecimento dos itens 1 ao 16; 18 ao 31 e do 33 ao 36. Concluída esta fase com a lavratura desta ata, após lida e em conformidade, todos os presentes assinam. O aviso de julgamento e resultado será publicado, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, onde ficará disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, ou através do site: www.vicosarn.gov.br. Ficam notificados os proponentes aqui diligenciados a partir da publicação desta Ata, onde os documentos solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço descrito deste documento.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação

JÂNIO COSTA AMORIM

Presidente da COOPAU

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A79047B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					346.000,00
02.001 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					10.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					8.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					35.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					163.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					64.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				64.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	64.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					10.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.000,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					346.000,00
02.001 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					10.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	10.000,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					8.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					35.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					163.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00

	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		5.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				38.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		3.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		30.000,00
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				64.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				64.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		64.000,00
	02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				10.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				20.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
	02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.000,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		6.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:01CBDB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.032.200,00 (um milhão, trinta e dois mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para dar publicidade ao ato na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.032.200,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					748.000,00
	1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública				528.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	528.000,00
	1018 Construção de Pórtico				220.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	220.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					138.200,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				128.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	48.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	200,00
	2132 Manutenção e Fortalecimento do Programa Segurança Alimentar e Nutricional				10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	10.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					117.000,00
	1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva				117.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	117.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					29.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	29.000,00
Anexo II (Redução)					1.032.200,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					748.000,00
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas				15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	15.000,00
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				180.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	100.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1015 Construção de Cemitério Público Municipal			55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	1017 Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas			48.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
	1018 Construção de Pórtico			255.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	220.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1022 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis			25.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
	1023 Construção/Reforma e/ou Adequação do Mercado de Artesanato			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1026 Construção/Adequação e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2016 Manutenção e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				138.200,00
	1027 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			128.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				117.000,00
	1045 Construção e Instalação do Museu Municipal			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1052 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto			77.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	77.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				29.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:05176A9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para dar publicidade ao ato na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					390.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					360.000,00
	1018 Construção de Pórtico				360.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17103210	0001	360.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				30.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					390.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					360.000,00

	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas			110.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00
	1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública			45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.			55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre			50.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	25.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal			30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5DEAE329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.228.600,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para dar publicidade ao ato na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.228.600,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					306.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				306.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		99.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		180.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					62.000,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		60.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		2.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					915.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				63.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		23.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		20.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				461.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		401.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		60.000,00
	2026 Manutenção das ESF				130.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001		130.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				57.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001		57.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				125.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		25.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				79.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		79.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					882.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		15.000,00

	2045 Manutenção do Ensino Infantil			12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			140.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%			640.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	540.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				63.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
	2087 Manutenção do Programa BPC na Escola			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
Anexo II (Redução)				2.228.600,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				126.000,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			112.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	87.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				242.000,00
	1024 Sinalização de Ruas e Avenidas			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			227.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	182.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				915.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			63.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	55.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	7.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			61.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	46.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2026 Manutenção das ESF			130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal			57.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			300.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			79.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	45.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				882.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			700.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%			40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				63.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00

	2087 Manutenção do Programa BPC na Escola			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	100,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E25B2F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para dar publicidade ao ato na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário				15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	15.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A348590F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para dar publicidade ao ato na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					1.890.500,00
					905.000,00

	1018 Construção de Pórtico				533.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		133.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		400.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		5.000,00
	2245 Construção de Galpão				327.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		37.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		290.000,00
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				927.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				333.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001		150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		89.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		24.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		70.000,00
	2026 Manutenção das ESF				169.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001		100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		69.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				175.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001		100.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001		15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		60.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		100.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		150.000,00
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.500,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001		30.000,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO				500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		500,00
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				20.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		20.000,00
	02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		6.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		2.000,00
	Anexo II (Redução)				1.890.500,00
	02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				505.000,00
	1018 Construção de Pórtico				133.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		133.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				282.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		145.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		37.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		100.000,00
	2245 Construção de Galpão				90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		34.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		37.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		19.000,00
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				927.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		24.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				190.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16010000	0001		150.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		40.000,00
	2026 Manutenção das ESF				169.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001		100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		69.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		15.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		60.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				49.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		49.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		100.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		100.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				220.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		220.000,00
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.500,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001		10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001		10.000,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO				500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001		500,00
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				225.000,00
	1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público				115.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		115.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
	1068 Reforma e/ou Adequação do Mercado Público				90.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		45.000,00
	02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				6.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			195.000,00
	9999 Reserva de Contingência			195.000,00
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	195.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1E903A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00124/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00124/2024

Aos 16 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2024 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE CHEVROLET (750-16).	Chengshan	UND	46	699,99	32.199,54
2	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR/ CAÇAMBA – (1000 – 20).	Chengshan	UND	60	1.499,99	89.999,40
3	PNEUS DE CAMINHÃO PIPA – (275.80.R – 225).	Speedmax	UND	35	1.650,00	57.750,00
4	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20).	Chengshan	UND	40	1.299,99	51.999,60
5	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175/70-R14).	Ferentino	UND	80	299,99	23.999,20
6	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175/65-R14).	Casumina	UND	80	302,00	24.160,00
7	PNEUS P/ VAN E DUCATO-(215/65-R16).	Speedmax	UND	40	404,99	16.199,60
8	PNEUS P/ VAN E DUCATO-(205/65-R16).	Mazzini	UND	40	419,98	16.799,20
9	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (195 /65-R15).	Speedmax	UND	40	309,99	12.399,60
10	PNEUS P/ TRATOR (TRASEIRO – (18/4-30).	Ceat	UND	4	3.748,91	14.995,64
11	PNEUS P/ TRATOR (DIANTEIRO – (12/4-24).	Speedways	UND	4	1.799,00	7.196,00
12	PNEUS P/ PRATOL – (14,00-24).	Speedmax	UND	10	3.615,00	36.150,00
13	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (19-5L-24).	Speedmax	UND	4	3.200,00	12.800,00
14	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (12.5.80.18).	Speedmax	UND	4	1.519,99	6.079,96
15	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (750 – 16).	Magnum	UND	46	99,98	4.599,08
16	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS SCOLAR/CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA –(1000 – 20).	Magnum	UND	60	164,98	9.898,80
17	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20).	Magnum	UND	40	145,00	5.800,00
18	CAMARA DE AR P/ TRATOR (TRASEIRO – (18-4-30).	Magnum	UND	4	290,00	1.160,00
20	PROTETOR DE PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET – (750-16).	JFF	UND	46	52,65	2.421,90
21	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20).	JFF	UND	40	79,40	3.176,00
22	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (1000 – 20).	JFF	UND	60	79,40	4.764,00
23	BATERIA 60 AH.	Tudor	UND	26	410,00	10.660,00
24	BATERIA 100 AH.	San Marino	UND	12	685,00	8.220,00
25	BATERIA 150 AH.	America	UND	30	1.000,00	30.000,00
TOTAL						483.427,52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00048/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP.

08.310.625/0001-61

Valor: R\$ 483.427,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 16 de Maio de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EC544956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2144/2024 DE 16 DE MAIO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 529/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 450.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					450.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 450.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8D929EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2145/2024 DE 16 DE MAIO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 220.275,55 (DUZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a aprovou o Projeto de Lei nº 535/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 220.275,55 (duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25730000	R\$	136.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25530000	R\$	84.275,55
Total do Crédito Especial (RS)						220.275,55

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25730000	R\$	136.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14.702-8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25530000	R\$	84.275,55
Total das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recurso (RS)				220.275,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C648E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2147/2024 DE 16 DE MAIO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 538/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000	R\$	132.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	27040000	R\$	68.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						200.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4081-9, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R\$	132.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				132.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4285-4, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	68.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				68.000,00
Total dos Superávit Financeiros (RS)				200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A42A378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2148/2024 DE 16 DE MAIO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 539/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D75D3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2149/2024 DE 16 DE MAIO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 540/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1219	Construção, Ampliação e Instalação de Adutoras				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:26388509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2150/2024 DE 16 DE MAIO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 542/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção e Instalação de Academias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.218	Construção e Instalação de Academias				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	17200000	R\$	46.000,00

		Jurídica					
Total do Crédito Especial (RS)							46.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais					
Função	28	Encargos Especiais					
Subfunção	845	Outras Transferências					
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município					
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	RS	46.000,00	
Total do Crédito Anulado (RS)							46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C95011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2151/2024 DE 16 DE MAIO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 542/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotação Orçamentária**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	0013	Cultura					
Ação	2052	Manutenção das Ações e Eventos Culturais e Comemorativos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00	
Total do Crédito Suplementar (RS)							10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais					
Função	28	Encargos Especiais					
Subfunção	845	Outras Transferências					
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município					
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00	
Total do Crédito Anulado (RS)							10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CC0DA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09040001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de hospedagem, backups e atualizações do website e caixa de emails em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE E CAIXA DE EMAILS**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 16 de maio de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção, hospedagem, backups e atualizações do website da prefeitura. Dentro dos padrões nacionais do portal da transparência. De acordo com as exigências nacionais da lei de acesso à informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).	Mês	12		
2	30 caixas de emails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de no mínimo 50GB.	Mês	12		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D08972AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa serviços de dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água, desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários, serviços de pulverização fumacé para combate ao mosquito da dengue na área interna e externa, nos **prédios das unidades administrativa do Município de Caiçara do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa serviços de dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água, desentupimento e limpeza de ralos, pias e sanitários, serviços de pulverização fumacé para combate ao mosquito da dengue na área interna e externa, nos **prédios das unidades administrativa do Município de Caiçara do Norte/RN**. **Tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Dedetização, desinsetização e desratização, com aplicação de produtos químicos de longa duração acompanhado por profissionais técnicos devidamente habilitado no CREA. Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	260.000	M²		
02	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 LITROS Especificação : limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	200	UNIDADE		
03	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1001 ATÉ 5.000 LITR Especificação : Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	200	UNIDADE		
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 5.001 ATÉ 10.00 Especificação: prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	100	UNIDADE		
05	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 LITROS. Especificação: Prestação de serviço para limpeza desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra eo deslocamento.	100	UNIDADE		
06	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS Especificação : Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	200	UNIDADE		
07	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÉ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE Especificação: Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacé, do inseticida Cielo-ULV) preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes Egypto transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultraabaixo Volume +UBV, A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros.	1000.000	RAIO		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:5C738229

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para fornecimento de material que iram ser utilizados em cursos de maquiagem e sobrancelhas que será promovido pela assistência social de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material que iram ser utilizados em cursos de maquiagem e sobrancelhas que será promovido pela assistência social de Caiçara do Norte/RN. Tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL HIGIENIZANTE 420G	UND	17		
2	ALGODÃO EM BOLA 95G	PCT	17		
3	LOÇÃO ADISTRINGENTE 300ML	UND	17		
4	ESCOVA PARA SOBRANCELHAS	UND	17		
5	REMOVEDOR DE CERA 310ML	UND	17		
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 200FOLHAS	PCT	17		
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CX	17		
8	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100UNIDADES	CX	17		
9	TOCA DESCATÁVEL TNT SANFONA C/ 100 UNIDADES	CX	17		
10	CERA PARA SOBRANCELHA POTE	UND	17		
11	PALITO DE PICOLÉ (COM 50 UN)	PCT	17		
12	PALITO FINO (COM 50 UM)	PCT	17		
13	BEXIGA	PCT	17		
14	PAQUIMETRO (GRANDE)	UND	17		
15	PINÇA RETA	UND	17		
16	PINÇA CHANFRADA 8 CM	UND	17		
17	LAPIS PRA MARCAÇÃO DE SOBRANCELHA (PRETO)	UND	17		
18	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	17		
19	TUBO DE LINHA BRANCO (COSTURA PEQUENO)	UND	17		
20	PINCEL CHANFRADA P/ MAQUIAGEM	UND	17		
21	TOALHINHA DE MÃO	UND	17		
22	HENNA CASTANHO MÉDIO (REI)	UND	17		
23	BASE BEGE	UND	20		
24	BASE BEGE MÉDIO	UND	20		
25	BASE MARRON	UND	20		
26	BASE MÉDIA	UND	20		
27	CORRETIVO BEGE MÉDIO	UND	20		
28	CORRETIVO MÉDIO	UND	20		
29	CORRETIVO MARRON	UND	20		
30	PÓ COMPACTO (TONS SORTIDOS)	UND	20		
31	PÓ TRANSLUCIDO (PLAY BOY)	UND	20		
32	ESPONJA DE PÓ VELUDO	UND	20		
33	ESPONJA PARA BASE	UND	20		
34	PIGUMENTOS	UND	20		
35	BLUSH EM PÓ	UND	20		
36	GEL DE SOBRANCELHAS (INCOLOR)	UND	20		
37	GEL DE SOBRANCELHAS DE COR	UND	20		
38	PALETAS DE SOMBRA (NEUTRA)	UND	20		
39	COLA DE CILIOS	UND	20		
40	CARTELAS DE CILIOS	UND	20		
41	CONTONETES	CX	20		
42	MASCARA DE CILIOS	UND	20		
43	DELINEADOR EM GEL	UND	20		
44	DELINEADOR EM LIQUIDO	UND	20		
45	LAPIS LABIAL	UND	20		
46	LAPIS PARA OLHOS	UND	20		
47	GLOSS	UND	20		
48	BATON	UND	20		
49	PÓ CDE CONTOURO	UND	20		
50	PRIMER(RUBY ROSE)	UND	20		
51	BLINDAGEM (ESTAY FIX)	UND	20		
52	BRUMA FIXIDORA	UND	20		
53	HIDRATANTE FACIAL (LATINHA AZUL NIVEA)	UND	20		
54	LENÇOS UMEDECIDOS	UND	20		
55	AGUA MICELAR	UND	20		
56	TÔNICO FACIAL	UND	20		
57	DEMAQUILANTE	UND	20		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:682CFD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Júnior			
CARGO:	Coordenador Pedagógico da semece			
MATRÍCULA:	148001/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford KA 6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, DIA 17 DE MAIO DE 2024 ,NATAL/RN. TRANSPORTANDO O COORDENADOR PEDAGÓGICO E A CHEFE DO ENS. FUNDAMENTAL DESTA SECRETARIA, PARA AMBOS PARTICIPAREM DO MOMENTO INAUGURAL DO ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN, EVENTO ESTE QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERENCIA MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO DA CEMURE – NATAL/RN, RETORNANDO PARA CAICÓ NO MESMO DIA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 diária	Natal-RN 2024	17 de maio de 2024	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AEAA1027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezeera de Melo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1125079/5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG: X.587.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford KA 6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, DIA 17 DE MAIO DE 2024 ,NATAL/RN. TRANSPORTANDO O COORDENADOR PEDAGÓGICO E A CHEFE DO ENS. FUNDAMENTAL DESTA SECRETARIA, PARA AMBOS PARTICIPAREM DO MOMENTO INAUGURAL DO ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN, EVENTO ESTE QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERENCIA MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO DA CEMURE – NATAL/RN, RETORNANDO PARA CAICÓ NO MESMO DIA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 diária	Natal-RN 2024	17 de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (noventa reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CFB04549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 50,

DE 16 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2101	Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.200,00
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	2140	Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2142	Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2143	Programa de Assistência Farmacêutica Básica			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2145	Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2161	Ações da Atenção Básica Prisional			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2168	Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			5.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.800,00
	2026	Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:83DC10EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ/MF nº **05.088.013/0001-88**, sediada na rua Irineu Costa, nº 132, Bairro: Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280, neste ato representada por **ANGELICA DIAS DE ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16.493.723-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 082.799.968-26, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 507021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda Grafith Produções e Promoções Artística LTDA para a realização de show Artística musical no tradicional bloco junino “Quebrar da Barra” ano de 2024 do município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 23 de junho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Realização de Show Musical da Banda Grafith, por um período de duração de 02:00 hs, no dia 23 de junho de 2024.	12610	Serviços	01	RS 80.000,00	RS 80.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carauás/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carauás/RN, 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Carauás/RN	Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Carauás/RN (contratante)	ANGELICA DIAS DE ARAUJO Representante Legal (contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F6E81BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

GENTE SEGURADORA SACPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02 estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE-RS.

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
30270	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CS PLUS- ANO/MD. 2021/2022 PLACA RGJ9C50 - CHASSI: 9BD281B22NYW90255 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: LIMPEZA PUBLICA DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: R\$ 2.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 1.970,5100	R\$ 1.970,51
30270	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW / NEOBOS 15.190 ESC - ANO/MD. 2022/2023 - PLACA RGN8E98 - CHASSI: 99532E82W3PR021937 COBERTURA: RCF-V Uso: Educação RCO: R\$ 500.000,00 DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: R\$ 8.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 2.933,0000	R\$ 2.933,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

GENTE SEGURADORA S/A

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B9EE4DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 604, DE 16 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 57.499,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.499,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					57.499,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				57.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.499,00
Anexo II (Redução)					57.499,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					57.499,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				57.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	57.499,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7669B8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 602, DE 16 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 269.487,31 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					269.487,31
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					269.487,31
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				262.518,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	147.518,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	100.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				6.969,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.969,31
Anexo II (Redução)					269.487,31
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					269.487,31
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				147.518,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	45.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	11.518,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	70.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			6.969,31
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.969,31
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	100.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40450F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 155 DE 16 DE MAIO 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 400.000,00.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 143/2023, de 14 de novembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 400.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Transferências Especiais – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.87 – Promoção de Eventos Culturais – Festividades Juninas
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	RS 10.000,00
Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	RS 10.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	RS 380.000,00
Programa	48 – Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 400.000,00

Remanejamento

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.56 – REPASSE DE CONVÊNIO – PROMOÇÃO DE EVNTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	RS 8.237,00
Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	RS 8.237,00
Elemento de Despesa	33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	RS 10.472,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	RS 55.614,00
Programa	48 – Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	RS 88.560,00

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.80 – INCENTIVO A CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
Elemento de Despesa	33903100 – Material de Consumo

Valor	RS 25.498,00
Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	RS 15.000,00
Elemento de Despesa	33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	RS 10.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	RS 15.000,00
Programa	48 – Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	RS 65.498,00

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.8 – CONVENIO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAQUINA
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 206.000,00
Programa	42 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	15700000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasse

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.9 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 45.942,00
Programa	42 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	15700000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasse

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F49C9237

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 156 DE 16 DE MAIO 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 350.000,00.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 143/2023, de 14 de novembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 350.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Transferências Especiais – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub - função	812 – Desporto Comunitário
Ação	2.88 – Iluminação do Campo de Futebol
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	RS 160.000,00
Programa	27 – Programa de Esporte e Lazer
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 160.000,00

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE
Função	15 – URBANISMO
Sub - função	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação	1.55 – Complemento para Construção da Praça do Campo Limpo
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 130.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 130.000,00

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE
Função	15 – URBANISMO
Sub - função	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação	1.56 – Construção de uma Praça na Vilas Caldeirão
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 60.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 60.000,00

Remanejamento

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub - função	812 – Desporto Comunitário
Ação	1.16 – CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 140.000,00
Ação	1.42 – Construção de Cobertura de Quadra de Esporte
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 20.000,00
Programa	27 – Programa de Esporte e Lazer
Fonte de Recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	RS 160.000,00

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE
Função	15 – URBANISMO
Sub - função	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação	1.20 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 130.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências e Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	RS 130.000,00

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE
Função	15 – URBANISMO
Sub - função	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação	1.22 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	RS 60.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências e Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	RS 60.000,00

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B7947F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1228, DE 16 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta/rn

ANEXO ÚNICO
DA

LEI N.º 1228, DE 16 DE MAIO DE 2024

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
01	ONIBUS ESCOLAR	OWC2437/RN	594580250	2013	900/20/14	DIESEL
02	VW GOL 1.0 - 01	QGO4956/RN	1168144636	2019	185/65/14	FLEX
03	VW GOL 1.0 - 03	QGO4946/RN	01168141874	2019	185/65/14	FLEX
04	SPIN 18L AT PREMIER	RGL5135	L272119375	2021	205/60/16	GASOLINA
05	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULANCIA	NNW4023/RN	331848341	2012	205/60/R15	FLEX
06	SAVEIRO	MYK 5662/RN	950952290	2007/2008	175/70/R14	GASOLINA (SUCATA)
07	TRATOR FORD 5610 AZUL	NC	NC	NC	18.4/30/12	DIESEL

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B03C8017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Aos 16 de maio de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.547.432/0010-10, sede na Rua Dr. Luiz Carlos, 1250, Frutilandia, Assu/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. Lenilson Eduardo dos Santos, brasileiro, portador de RG nº 1.487.545 ITEP/RN e CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, homologado em 15 de maio de 2024, com publicação realizada em 16 de maio de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3285, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** futuro e eventual **FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.158.700,00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ: 08.547.432/0010-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	DESCONTO POR ITEM OFERTADO POSTO FREI DAMIAO	VL. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	132.000	LT	R\$ 5,85	1,50 %	R\$ 772.200,00
02	ALCOOL HIDRATADO	15.000	LT	R\$ 3,78	1,00 %	R\$ 56.700,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	110.000	LT	R\$ 6,10	1,50 %	R\$ 671.000,00
04	ÓLEO DIESEL S10	108.000	LT	R\$ 6,10	1,50 %	R\$ 658.800,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 2.158.700,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da sede do município, que esteja situado a margem da BR-304, ou no máximo a 5 KM (cinco) quilômetros da referida rodovia, bem como, a vencedora, também, dispor de posto de abastecimento na cidade de Natal/RN, visando atender satisfatoriamente as demandas dos veículos que se deslocam para a capital a serviço da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, imediatamente após o recebimento do pedido.

O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, no horário normal de funcionamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do Contratante.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 30 (trinta) minutos para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.3.1 O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, no horário normal de funcionamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do Contratante

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024 e a proposta da empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.547.432/0010-10** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Posto Frei Damião LTDA
LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
 CNPJ: 08.547.432/0010-10
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A3A30D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2024
EDITAL Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2024..

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024.

O MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.052/0001-80, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 010/2024, de 05 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; em conformidade com a Lei Municipal nº 897/2024 e demais exigências deste Edital.

DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO

A contratação ocorrerá exclusivamente para suprir as vagas conforme **Anexo II** deste edital, não atingida no Processo Seletivo 001/2024, a fim de suprir a carência imediata de pessoal, enquanto não viabilizada, operacional e financeiramente, a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento e execução/supervisão da Comissão desse certame, definida em portaria específica.

O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos(as) para chamada imediata e composição de cadastro de reserva para profissionais de níveis médio e superior, vinculados às Secretarias Municipais especificadas no Anexo II, para assumir o exercício da função ora estabelecida decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os atos oficiais relativos a esse processo seletivo simplificado serão todos publicados no Jornal Oficial do Município e (FEMURN), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos(as) acompanharem as publicações.

A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de processo seletivo e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Compreendem-se como fases do processo seletivo simplificado:

Inscrição;

Análise de currículo (tempo de experiência e títulos);

Divulgação do Resultado Preliminar;

Interposição de recurso

Entrevista;

Resultado Final (após julgamento dos recursos);

Homologação do Resultado Final;

Convocação, a cargo da **Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento**.

2- DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PROCESSO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2.1 - Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.

3- DA CARGA HORÁRIA E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária, conforme com o disposto no **Anexo II**, do presente Edital. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por conveniência da administração;

quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

3.3- Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Administração e dos Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.4- A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.5- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por 05 (cinco) membros com vínculo com o município de Frutuoso Gomes/RN, foi criada pela Portaria nº 010/2024, do dia 05 de março de 2024, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, sendo os membros desta comissão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste Processo Seletivo.

4.2- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato oficial, através da Portaria de nº 010/2024, de 05 de março de 2024, tem elencada os seguintes servidores, ficando a cargo do primeiro, a presidência:

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ – CONTROLODORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Presidente
MARIA DA LUZ DE ANDRADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Membro
CONCEIÇÃO RONICLEIDE NUNES ALMEIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Membro
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE CÂMARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Membro
MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Membro

4.3- As entrevistas dos candidatos inscritos e habilitados, serão realizadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024 e por uma profissional que não tenha vínculo com o município: Theresa Adélia Martins Garcia – Assistente Social – CRESS 4737/RN.

5- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas nas datas previstas, conforme cronograma no **Anexo I** deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138, Centro, no Município de Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59890-000.

5.2- As inscrições serão realizadas **apenas de forma presencial** e será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior, através de transferência bancária ou depósito identificado. Dados bancários: Banco do Brasil, **Agência: 1365-X, Conta Corrente: 9268-1**, devendo ser apresentado o referido comprovante no ato da inscrição, **em nome do candidato**.

5.3- A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152, de 3 de dezembro de 2015;

possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe, quando for o caso;

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a ficha com letra legível, sendo de inteira responsabilidade o seu teor;

A Ficha de Inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, estará disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, bem como no jornal oficial do Município de Frutuoso Gomes, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitada;

5.4.- O preenchimento da Ficha de inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, é de inteira responsabilidade do Candidato, sendo ele responsável pelas informações nela contida, mesmo quando feita por procuração.

Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação.

5.5- Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual.

5.6 - Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo, mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição.

5.7- Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

5.8- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9- O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

5.10- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

5.11- Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.12- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.12.1- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração ou ainda em havendo desistência do candidato, não será devolvida a taxa de inscrição;

5.13- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não se responsabilizará por quaisquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A seleção será realizada conforme disposto no item 1 deste Edital, constituídas de **Análise de Currículo (experiência e títulos) e Entrevista**, com caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - Na análise de currículo, será avaliado o tempo de experiência na área de atuação, escolaridade e títulos acadêmicos devidamente comprovados documentalmente.

6.3 - Não será reconhecido como curso de aperfeiçoamento ou experiência, a realização de estágios curriculares, obrigatório e/ou não obrigatório e serviços voluntários.

6.4 - A etapa da Entrevista consistirá em análise técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise de competências, por meio de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissional qualificado, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

6.5 - Na Entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato. Nessa etapa de Entrevista, todos os candidatos serão pontuados.

6.6 - A falta do(a) candidato(a) na data e horário agendados para a entrevista, implicará na imediata desclassificação e eliminação do certame em curso.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A classificação final do candidato se dará de acordo com a pontuação alcançada nas etapas de aferição da experiência, análise de currículo/títulos e entrevista.

7.2- A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PONTUAÇÃO
Tempo de Experiência na Área de Atuação	40 (quarenta) Pontos
Escolaridade/Titulação	30 (trinta) Pontos
Entrevista	30 (trinta) Pontos

7.3- A classificação para o cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
Tempo de experiência na área de atuação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS
Tempo de serviço na área pleiteada, nos últimos 10 anos - (Atenção Básica - UBS), Média Complexidade (hospital) ou outra unidade de saúde, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano (máximo 10 anos) = 40 pontos;
Escolaridade/Titulação:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 120h.	10 (dez) pontos por título (máximo 1 título) = 10 pontos;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 80h.	08 (oito) pontos por título (máximo 1 curso) = 08 pontos;
Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois anos)	06 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) = 06 pontos;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h.	02 (dois) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = 06 pontos;
Entrevista:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = 30 pontos.

7.4- A classificação para o cargo da **Secretaria Municipal de Educação** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO	
PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
Tempo de experiência na área de atuação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS
Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente. Nos casos de declarações emitidas pelos gestores de escolas estaduais, essas deverão ser validadas pelas Diretorias Regionais de Educação.	04 (quatro) pontos por cada ano completo (máximo 10 anos) = 40 pontos;
Escolaridade/Titulação:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Diploma ou Certificado de conclusão em Doutorado, mestrado e curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de	Doutorado: 09 (nove) pontos. No máximo 01 (um); = 09 pontos;

Especialista extrinsecamente na área do cargo que para o qual concorre , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Mestrado: 07 (sete) pontos. No máximo 01 (um); = 07 pontos ; Especialista: 05 (cinco) pontos. No máximo 01 (um); = 05 pontos ;
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h.	04 (quatro) pontos por curso (máximo 1 curso) = 04 pontos ;
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30 a 120h.	03 (três) pontos por curso (máximo 1 curso) = 03 pontos ;
Participação em Conferências Municipais de Educação, nos últimos 02 (dois) anos.	02 (dois) ponto por cada participação (máximo 1 participação) = 02 pontos ;
Entrevista:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = 30 pontos .

7.5-Da comprovação do tempo de experiência no cargo pleiteado e titulação:

7.5.1 - O tempo de experiência no cargo pleiteado deverá ser na área correlata, onde será comprovado através de documento original, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente, conforme já mencionado acima.

7.5.2 - O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (legível).

7.5.3 - A declaração deve ter data atual (no máximo 15 dias da data da entrega), não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.5.4 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.5.5 - O candidato que não entregar os documentos que comprovem a experiência na etapa da avaliação de títulos/cursos, bem como o que comprove o atendimento para o requisito do cargo pretendido, será eliminado do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente dos motivos que geraram a situação.

7.5.6 - Para comprovação dos títulos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar cópia dos diplomas/certificados de conclusão dos referidos cursos informados, em instituições públicas ou privadas regularizada por órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.5.7 - Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

7.5.8- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de **TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS/CURSOS e ENTREVISTA**.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço e Entrevista.

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhido. 8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade.

Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: 1)- maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

2)- maior tempo de experiência na área pleiteada para atuação;

3)- maior idade.

8.4- 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

8.4.1- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

8.4.2- O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

8.4.3- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4.4- O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal no 3298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

8.4.5- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

8.4.6- Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação do Médico do Trabalho, de inteira responsabilidade do candidato, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.7- Avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

8.4.8- Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.4.9- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.4.10- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.4.6.

8.4.11- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

8.4.12- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.4.13- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

8.4.14- Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.4.15- Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitida pelo Médico do Trabalho.

8.4.16- O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.17 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9 - DO RECURSO

9.1- O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no **Anexo IV** do presente Edital, obedecendo as seguintes exigências:

9.1.1- ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado no item 9.1, devendo o mesmo conter:

nome completo;

número de inscrição;

indicação do Cargo em que se inscreveu;

possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;

assinatura do candidato.

9.2- O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.

9.3- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.4- Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

10 - DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos arquivados.

10.2 - A Avaliação de Títulos/Cursos, Tempo de Experiência na Área do cargo pretendido e entrevista serão realizados pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma divulgado neste Edital, sendo que o não comparecimento por parte do candidato em qualquer das etapas, implicará em desclassificação automática do certame.

10.3. Só realizarão a entrevista, os candidatos que estiverem com toda documentação em conformidade com o edital. 10.4- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

10.5- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato da listagem de classificação.

10.6 - Toda a documentação comprobatória da experiência no cargo pretendido, bem como dos títulos/cursos deverá ser apresentada no dia e horários marcados para a sua análise por parte da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo que deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

o nome do candidato, CPF e RG;

função pleiteada e telefone para contato;

c) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope () páginas.

10.7- O não atendimento do item 10.6 implicará na eliminação do candidato no referido certame;

10.8- Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim, das Secretarias onde o mesmo será lotado.

10.9- Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

10.10- Não será permitido ao candidato, escolher um cargo que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.

10.11- Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Frutuoso Gomes/RN.

10.12- Durante a execução do contrato, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Frutuoso Gomes/RN poderão emitir ato administrativo substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade ou do interesse público.

10.13 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

10.14- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.16- O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Frutuoso Gomes/RN, na vigência do processo, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no Jornal Oficial do município de Frutuoso Gomes, meio de comunicação oficial do Processo Seletivo Simplificado, que conterà data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

10.17- Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento do Município de Frutuoso Gomes/RN.

10.18- O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1- Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

Carteira de identidade;

Carteira de trabalho (na foto e no verso);

CPF;

Cartão do PIS ou PASEP;

01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;

f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria Municipal de Administração);

Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

Comprovante de residência atual em nome do candidato;

Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria Municipal de Administração);

Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado);

Cartão do SUS;

Registro no respectivo Conselho de Classe;

Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada;

Título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.

11.2- Os formulários para a **declaração de acúmulo de cargos e declaração de bens**, solicitadas no presente Edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela organização, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - EDITAL Nº 001/2024, do **MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN**, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.2- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Almino Afonso/RN, o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.4- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, viabilizará nova convocação dos candidatos classificados.

12.5- É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.6- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho.

12.7 - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.8- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação e a necessidade da administração pública.

12.9- O cronograma, do **Anexo I** poderá ser modificado a critério da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, mediante fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

12.10 - Para que surta seus efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	20 de maio de 2024, das 8h às 12h;
Análise de Currículo (Tempo de experiência Títulos) – Entrega da documentação	Comissão	21 de maio de 2024, das 8h às 12h;
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão	22 de maio de 2024;
Interposição de Recurso – Anexo IV	Comissão	23 de maio de 2024, das 8h às 12h;
Entrevista	Comissão	24 de maio de 2024, das 8h às 12h;
Resultado Final (após julgamento dos recursos)	Comissão	27 de maio de 2024;
Homologação do Resultado Final	Prefeita Municipal	28 de maio de 2024;
Convocação	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento	A critério da Secretaria;

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – PSS 2024			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA			

ANEXO III

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

DADOS PESSOAIS			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		LOCAL:	
RG:	ORGÃO EXP.:	CPF:	
END.:			
CIDADE:		ESTADO:	
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
ESPECIFICAR:			CID:
DADOS DO CARGO			
CARGO PRETENDIDO:			
NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR ()			
SECRETARIA:			

VIA DA COMISSÃO DO PSS

Obs: a esta via, deve ser anexada cópia do documento de identificação do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

ASSINATURA

ASSINATURA

CANDIDATO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		LOCAL:	
RG:	ORGÃO EXP.:	CPF:	
END.:			
CIDADE:		ESTADO:	
DADOS DO CARGO			
CARGO PRETENDIDO:			
NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR ()			
SECRETARIA:			

VIA DO CANDIDATO

ASSINATURA

ASSINATURA

CANDIDATO PRESIDENTE DA COMISSÃO**ANEXO IV****FÓRMULÁRIO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO NO PSS:
CARGO PRETENDIDO:		SECRETARIA:

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 do Município de Frutuoso Gomes/RN, venho apresentar, no prazo legal, Recurso, conforme prevê o Edital nº 001/2024 que rege o referido Processo. Para tanto, fundamento abaixo as razões do meu pleito.

FUNDAMENTAÇÃO:

Frutuoso Gomes/RN, ____/____/____.

Assinatura do Declarante
(EXTENSO)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:86AFEE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ANTONIO ALVES DA COSTA ME CNPJ Nº 17.607.861/0001-35.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANTONIO ALVES DA COSTA ME CNPJ Nº 17.607.861/0001-35**, sediada na Rua Monsenhor José Aires, 557, Sala A, Bairro Abolição 4, Mossoró/RN – CEP: 59.614-170, representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1050826 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 663.787.534-15 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 032/2024 e

em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de Material Permanente (impressoras), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH IM 430F, COPIADORA, IMPRESSORA, FAX, SCANNER, ATÉ 999 COPIAS, BANDEJA DE PAPEL 2 X 250 FOLHAS. Marca referência: RICOH IM 430F.	-	RICOH	Und	03	9.731,00	29.193,00
VALOR TOTAL							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17482 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17483 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17784 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17923 - 15500000 – Transferências do Salário - Educação

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 13 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Da Costa ME
	CNPJ Nº 17.607.861/0001-35
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES DA COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDOGestor Do Contrato
Portaria Nº 042/2024 - GP**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**Fiscal Do Contrato
Portaria Nº 042/2024 - GP**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**Fiscal Do Contrato
Portaria Nº 042/2024 - GP**Publicado por:**
Nadja de França Costa
Código Identificador:C24AD2B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2024****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.400,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil quatrocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	4.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0017.1075.4.4.90.52.1.500.1002	10.200,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	10.200,00
Total Parcial Suplementado:		14.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 102	02.006.12.361.0010.1027.4.4.90.51.1.570.0000	14.400,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Sub-Total:	14.400,00
Total Parcial Reduzido:		14.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de maio de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVACPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1E4467A7**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2024****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2024**

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 405.164,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 571/2024, de 08 maio de 2024 – Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 405.164,00 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 645	03.001.10.301.0014.1120.3.3.90.30.1.600.3110	157.218,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 658	03.001.10.301.0014.1120.3.3.90.39.1.600.3110	48.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 650	03.001.10.302.0018.1119.4.4.90.52.1.601.3110	199.946,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		405.164,00
Total Parcial Suplementado:		405.164,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		
Fonte de recurso - 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		205.218,00
Sub-Total:		205.218,00
Receita: 1.7.1.3.51.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		
Fonte de recurso - 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		199.946,00
Sub-Total:		199.946,00
Total da Receita:		405.164,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de maio de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:94284219

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 – SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 88	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.93.1.551.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 76	02.003.04.128.0004.1021.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de maio de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:EF52C821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELAÇÃO DE APROVADOS PARA ENTREVISTA**

**CNPJ. 08.094.708/0001-60
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
RELAÇÃO DE APROVADOS PARA ENTREVISTA**

NOME	CARGO	HORÁRIO
KENIA MARYANNA BATISTA DE MEDEIROS	PSICOPEDAGOGA	08H
LAYNE DIAS DE MORAIS MEDEIROS	PSICOPEDAGOGA	08:10
MAYANNE DE MEDEIROS PEREIRA	PSICOPEDAGOGA	08:20
NUBIA RÉGIA MEDEIROS DE ANDRADE	PSICOPEDAGOGA	08:30
ALBANILVA SANTOS DE LUCENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08:40
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08:50
ADEMIR ARAUJO DE MORAIS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	09:00
ANNE CAROLINE DE MEDEIROS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	09:10
CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	09:20
EMANUEL ADOLFO MEDEIROS DANTAS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	09:30
FABRÍCIO DE SOUZA DANTAS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	09:40
JAEDSON ZEFERINO DE ARAUJO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	09:50
LUCIANO MARCOLINO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10:00
VANESSA ARAUJO DOS SANTOS GALVÃO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10:10
ANA RAQUEL DANTAS DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	10:20
IZABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	10:30
KÁRILA LAIANI ALVES FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	10:40
MARCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO	ASSISTENTE SOCIAL	10:50
PEDRO PAULINO TORRES NETO	ASSISTENTE SOCIAL	11:00
TÁSSIA DANTAS DE BRITO FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	11:10

Ficam CONVOCADOS os (as) candidatos (as) acima relacionados (as), com a devida aprovação na etapa curricular, a se fazerem presentes na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, 1º ANDAR, situada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, nº 148, centro, CEP 5931500, Ipueira-RN, dia 20/05/2024, para realizarem a etapa da entrevista juntamente à comissão do processo seletivo 002/2024, seguindo o horário indicado na tabela.

Ipueira-RN, 16 de MAIO de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1BDEE243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 067/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
352 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001002	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
	354 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C2456AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Obra Bancos B.D.I. Encargos Sociais**SERVIÇOS DE PINTURA DA REFORMA DA PRAÇA JAILMA-ADITIVO**

SINAPI - 04/2023 - Rio Grande do Norte

23,87% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

DATA-EMISSION

06/05/2024

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PINTURA					23.919,06	60,06 %
1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	600,00	3,14	3,88	2.328,00	5,85 %
1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	600,00	9,05	11,21	6.726,00	16,89 %
1.3	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	25,00	9,62	11,91	297,75	0,75 %
1.4	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	25,00	20,76	25,71	642,75	1,61 %
1.5	102228	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	72,00	20,81	25,77	1.855,44	4,66 %
1.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	182,25	11,04	13,67	2.491,35	6,26 %
1.7	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	50,00	15,10	18,70	935,00	2,35 %
1.8	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	40,00	26,93	33,35	1.334,00	3,35 %

1.9	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	397,00	14,87	18,41	7.308,77	18,35 %
2			DIVERSOS					15.907,67	39,94 %
2.1	I051	Próprio	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR (10536/ORSE)	UN	8,00	332,12	411,39	3.291,12	8,26 %
2.2	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	11,00	95,59	118,40	1.302,40	3,27 %

Obra Bancos B.D.I. Encargos Sociais**SERVIÇOS DE PINTURA DA REFORMA DA PRAÇA JAILMA-ADITIVO**

SINAPI - 04/2023 - Rio Grande do Norte

23,87% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

DATA-EMISSÃO

06/05/2024

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.3	I430	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADA DE DIÂMETRO 10 A 12 CM (MEIO CILINDRO) SOBRE ALVENARIA.	M	63,00	64,41	79,78	5.026,14	12,62 %
2.4	CA-41	Próprio	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M0 - (REF. 03167 - ORSE)	UN	1,00	804,08	996,01	996,01	2,50 %
2.5	I431	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADA DE DIÂMETRO 18 A 20 CM (MEIO CILINDRO) SOBRE ALVENARIA.	M	30,00	142,41	176,40	5.292,00	13,29 %

Total sem BDI	32.162,11
Total do BDI	7.664,62
Total Geral	39.826,73
DESCONTO DA LICITAÇÃO 1%	39.826,73
TOTAL ADITIVO	39.786,90

IMPORTA O PRESENTE ADITIVO: TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

70c74

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 73362BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 285/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Eivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	16h mensais	70%	16/04/2024
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. EJA	88h mensais	70%	01/04/2024
Francisco de Assis Medeiros	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	40h mensais	70%	01/04/2024
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/04/2024
Ivoneide dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/04/2024
Maria de Fátima Fernandes Santiago	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	04h mensais	70%	02/04/2024
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	18/04/2024
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/04/2024
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/04/2024
Walber dos Santos Morais	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	08/04/2024

Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2024.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal De Educação	ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0597B0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.086.662/0001-38, com sede administrativa na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **JOSÉ AMASAN SILVA**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **07 de junho de 2024, às 10h**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **19 de junho de 2024 com início às 10h**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

– Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado como local para visitação dos lotes na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Antônio da Cunha Lima, n.º 94, Centro, Jardim do Seridó- RN, nos dias **03 e 04 de junho de 2024**, das **08:00 às 12:00**.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 - O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

2.2 - Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.3 – Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;
- 4.2 - O Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;
- 4.3 - Os lances serão **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a quem maior lance ofertar para cada item;
- 4.4 - O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);
- 4.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o item em questão;
- 4.7 - Para cada item será realizado o mesmo procedimento;
- 4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;
- 4.13 - O Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.
- 4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarcação de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão;
- 4.16 - Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município.
- 4.17 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- 4.18 - Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante;**
- 4.19 - Os veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS" poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL" poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, **com exceção da parte do motor que conste a numeração**, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classificados como "SUCATAS" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;
- 4.20 - Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2 - A FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN através de depósito bancário ou transferência eletrônica, para a conta corrente de titularidade do município BANCO BRASIL: / AGENCIA: 2210-1/ CONTA CORRENTE: 10.062-5– Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – CNPJ Nº 08.086.662/0001-38;

6.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 - Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

6.2.4 - Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, através de depósito bancário ou conta para transferência para a conta do leiloeiro, fornecida pela equipe de leilão após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão) com prazo para pagamento no mesmo dia do leilão;

6.2.5 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

6.2.6 - Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS;

6.2.7 - O ICMS será cobrado conforme LEI Nº 11.314/2022 em alteração a LEI Nº 6.968/1996, artigo 1º, no que tange sobre a porcentagem da alíquota e conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), para arrematantes do RN e de

12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado. E para máquinas, equipamento e materiais: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 - Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.5 - No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (18% sucata, 0,9% veículos recuperáveis e 3,6% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - **O arrematante retirará o bem público a ele alienado em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento total do arremate e comprovação de pagamento dos débitos dos veículos junto ao Detran.** Para máquinas, materiais e equipamentos, com a comprovação dos valores de arrematação pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada do bem em até 3 dias úteis, após a confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem;

7.1.1- O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH);

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4 - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/RN;

7.5.1- O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal gerada pelo Leiloeiro, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo;

7.5.2- A remoção do bem considerado “SUCATA” será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

7.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7- A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes/itens.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo da guarda da Prefeitura;

8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;

9.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11;

10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.

10.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;

10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

11.1 - As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao DETRAN – NATAL/RN após pagamento do bem arrematado e dos débitos pré-existentes no período informado no subitem 7.1 e após transferidos entregues diretamente ao arrematante;

11.2 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.

12.3 - Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;

12.4 - **As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.**

13. DA ATA

13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

13.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ, na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, JARDIM DO SERIDÓ/RN, das 08h às 12h.

16.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito(a) Constitucional

ANEXO I

LOTE	TIPO	MODELO	PLACA	UF	COR	ANO	DÉBITOS ATÉ 12/04	LANCE INICIAL
1	VEÍCULO	VW/GOL 1.0 GIV - SEM FUNCIONAMENTO - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	NOG6437	RN	BRANCA	2011/2012	RS -	RS 6.500,00
2	VEÍCULO	VW/GOL 1.0 GIV - SEM FUNCIONAMENTO - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	NOD4529	RN	BRANCA	2011/2012	RS -	RS 6.500,00
3	VEÍCULO	GM/CELTA 2P LIFE - SEM FUNCIONAMENTO - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	MZF7066	RN	BRANCA	2005/2005	RS -	RS 3.000,00
4	VEÍCULO	VW/GOL CLI 1.8 - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	MXO0393	RN	BRANCA	1995/1996	RS -	RS 1.500,00
5	SUCATA	VW/KOMBI	MXO0900	RN	BRANCA	1998/1998	RS -	RS 800,00
6	VEÍCULO	RENAULT/CLIO AUT 16 16VH - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	MOK7897	RN	BRANCA	2007/2008	RS -	RS 3.000,00

7	SUCATA	FIAT/DUCATO COMBINATO	MYJ1663	RN	BRANCA	2004/2004	RS -	RS 1.500,00
8	EQUIPAMENTO	TANQUE COM CAPACIDADE DE 2.000L, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO DE DEJETOS						
9	EQUIPAMENTO	CARROÇÃO 2 EIXOS ABERTO COM GRADE						
10	VEÍCULO	FIAT/ DOBLO ATTRACTIV 1.4 - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	QGG1419	RN	BRANCA	2015/2016	RS -	RS 10.000,00
11	MATERIAL	19 CARCAÇAS DE BATERIA, DIVERSOS AMPERES - 50/60/90/95/100/150 AMP E MATERIAL EM CORROSÃO - BALANÇA, MARCA LUCAS						
12	EQUIPAMENTO	BETONEIRA PARA TRAÇO - SEM MOTOR						

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78C5D040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COTAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para a DISPENSA EMERGENCIAL para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até **24H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação/notificação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO					
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 7mil a 9 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	6		
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	6		
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5		
4	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	4		
5	Instalação de equipamento de ar condicionado de 30 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	6		
6	Instalação de equipamento de ar condicionado de 36 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	4		
7	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 7mil a 9 mil BTUs	Serviço	50		
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	Serviço	50		
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	Serviço	40		
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	Serviço	20		
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 30 mil BTUs	Serviço	45		
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 36 mil BTUs	Serviço	7		
13	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 9mil a 36mil BTUs	Serviço	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	10		
2	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	10		
3	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	10		
4	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	10		
5	Reposição de gás fluido refrigerante para ar condicionado	kg	60		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	% DE DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição de equipamentos de ar condicionado	%		5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
VALOR TOTAL					

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

Jocione Bezerra de Medeiros
Pesquisador Oficial
Portaria nº 069/2024

Ref. Processo Administrativo nº 07050001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO					
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 7mil a 9 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	6		
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	6		
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5		
4	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	4		
5	Instalação de equipamento de ar condicionado de 30 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	6		
6	Instalação de equipamento de ar condicionado de 36 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	4		
7	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 7mil a 9 mil BTUs	Serviço	50		
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	Serviço	50		
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	Serviço	40		
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	Serviço	20		
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 30 mil BTUs	Serviço	45		
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 36 mil BTUs	Serviço	7		
13	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 9mil a 36mil BTUs	Serviço	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	10		
2	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	10		
3	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	10		
4	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	10		
5	Reposição de gás fluido refrigerante para ar condicionado	kg	60		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	% DE DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição de equipamentos de ar condicionado	%		5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
VALOR TOTAL					

Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, período este estimado para atender às demandas da emergência e a conclusão do novo processo licitatório por Pregão.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico citado no DFD e na cláusula citada anteriormente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação pauta deste objeto de contrato tem a finalidade de atender à demanda dos prédios públicos deste município, na manutenção corretiva e preventiva, com o intuito de manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, que são indispensáveis para contribuição do bem-estar, bem como na busca também pela eficiência e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia, gás e outros componentes.

3.2 Além disso, podemos citar também a importância de proporcionar um ambiente confortável para a execução dos serviços públicos municipais, tanto para os servidores como para os usuários da Administração Pública Municipal. Vale destacar que principalmente os setores da saúde necessitam de ambientes climatizados para garantir a refrigeração de medicamentos e insumos que não podem ser acondicionados em temperatura ambiente, além de ambientes climatizados para a continuidade de atendimentos desde a Atenção Primária até os de urgência. Assim, é indispensável a disponibilidade de equipamentos de ar-condicionado em todos os setores do hospital municipal, principalmente o Centro Cirúrgico. Também destacamos a importância da climatização nos diversos setores das secretarias de Assistência Social, Educação, as secretarias da sede administrativa, visando garantir eficiência nos serviços e ambientes qualificados para atender a população.

3.3 Com base em análises realizadas na execução da contratação anterior, sugerimos que o objeto seja adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos serviços prestados permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

Diante do exposto, e devido ao distrato 003/2024 (em anexo) referente ao contrato nº 117/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 030/2021, do Processo Administrativo MJ/RN nº29070001/2021, firmado em 18 de agosto de 2022 com a empresa ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402, inscrita no CNPJ nº 35.962.636/0001-07, uma nova contratação se faz necessária para suprir as demandas do referido serviço neste momento. E destacamos que se tratando das demandas para sanar as situações deficitárias de setores da Secretaria de Saúde que necessitam de manutenção imediata de equipamentos de ar-condicionado que estão apresentando problemas, visualizamos a necessidade de realizar um processo célere por se

tratar de necessidade de cunho emergencial. O quantitativo foi estimado para suprir a necessidade durante 03 meses, enquanto o processo geral é realizado.

Diante dessa urgência, a modalidade de **dispensa emergencial** se mostra como a opção mais viável para a administração, quando comparada com as outras formas de contratação disponível, porque permite uma contratação ágil e eficiente, possibilitando uma resposta imediata à urgência da contratação em tela.

Portanto, a escolha pela **contratação direta** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretarias Municipais**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Administração do município de Jucurutu/RN**. Sequem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de execução dos serviços de assessoria de educação, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados do consumo de combustíveis, monitorando o uso dos veículos e equipamentos para garantir a eficiência e economia no uso dos recursos públicos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, monitorando o andamento desta execução para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE:

Os serviços serão executados no município de Jucurutu/RN, em diversas localidades, conforme cronograma determinado pelas **Secretarias Municipais**, com início das atividades com 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar os serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Os **locais de execução dos serviços serão no município de Jucurutu/RN**, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, onde, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, salvo justificativa aceita pela contratante.

NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A contratada executará o serviços conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.9.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas.

Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar a regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos poderão ser reparados no local em que se encontram instalados, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

A Fornecedora deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão requisitante providencie a correta solicitação dos serviços/aquisições, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o **Município de Jucurutu/ RN** e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por LOTE**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas tomadora dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
 0010 - SAUDE PARA TODOS
 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2024.

WESLA MEDEIROS DA SILVA

Portaria nº 069/2024

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F9EC51FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Decreto Orçamentário nº 15, de 03 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.033,37 (sessenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.033,37
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.033,37
	2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				60.033,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.033,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16050000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 03 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:74725152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1601202402/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2024**, homologado em 18/04/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes e Filtros, destinados a frota de veículos e máquinas que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. 2.

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 3211-1189
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010.	
E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
RG Nº: 792.640 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 466.725.594-34

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARLA /20LITROS	RENOX	BALDE	150	155,00	23.250,00
2	FILTRO DE AR 11N6 27030	WEGA	UND	6	129,77	778,62
3	FILTRO DE AR 11N6 27040	WEGA	UND	6	131,60	789,60
4	FILTRO DE AR 227 7449/293 4053	WEGA	UND	6	420,00	2.520,00
5	FILTRO DE AR 374 094 0104	WEGA	UND	6	152,94	917,64
6	FILTRO DE AR 374 094 7204	WEGA	UND	6	152,00	912,00
7	FILTRO DE AR 8428 6397	WEGA	UND	6	94,00	564,00
8	FILTRO DE AR 8428 6399	WEGA	UND	6	93,00	558,00
9	FILTRO AS 2474 DO ARLA	WEGA	UND	6	170,00	1.020,00
10	FILTRO DE AR ARL 6071	WEGA	UND	24	42,71	1.025,04
11	FILTRO DE AR ARL 8834	WEGA	UND	6	20,77	124,62
12	FILTRO DE AR ARS 3003-ASR 203	WEGA	UND	6	130,00	780,00
13	FILTRO DE AR ARS 8842	WEGA	UND	6	78,00	468,00
14	FILTRO DE AR ARS 9839	WEGA	UND	6	180,00	1.080,00
15	FILTRO DE AR ASR 807	WEGA	UND	6	130,00	780,00
16	FILTRO DE AR CA 10 894 PU	WEGA	UND	6	298,00	1.788,00
17	FILTRO DE AR CA 10 894 SY	WEGA	UND	6	300,00	1.800,00
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303	WEGA	UND	6	29,00	174,00
19	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 4150	WEGA	UND	36	56,00	2.016,00
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 5053	WEGA	UND	6	51,22	307,32
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	WEGA	UND	6	35,20	211,20
22	FILTRO DE AR P616 050	WEGA	UND	6	32,20	193,20
23	FILTRO DE AR XL 2107/XS 07	WEGA	UND	6	484,00	2.904,00
24	FILTRO DE AR ARS 6223	WEGA	UND	10	121,10	1.211,00
25	FILTRO DE AR ASR 223	WEGA	UND	10	113,00	1.130,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11E1 70210	WEGA	UND	6	318,00	1.908,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11E1 70010	WEGA	UND	6	170,28	1.021,68
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 7003 994C1	WEGA	UND	6	100,00	600,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8434 8882	WEGA	UND	6	94,00	564,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8441 2164	WEGA	UND	6	195,00	1.170,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	WEGA	UND	6	180,00	1.080,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF 5212	WEGA	UND	6	185,00	1.110,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1070	WEGA	UND	6	690,00	4.140,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	WEGA	UND	36	39,50	1.422,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	WEGA	UND	12	37,00	444,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155	WEGA	UND	16	37,00	592,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255	WEGA	UND	16	37,00	592,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022	WEGA	UND	6	60,00	360,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	WEGA	UND	6	120,00	720,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 878	WEGA	UND	6	276,90	1.661,40
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PV 1059X	WEGA	UND	6	238,40	1.430,40
42	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 11E1 70140	WEGA	UND	6	280,00	1.680,00
43	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR 8422 8488	WEGA	UND	6	200,00	1.200,00
44	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FOBR 112	WEGA	UND	6	318,00	1.908,00
45	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR LF 16015	WEGA	UND	6	236,00	1.416,00
46	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PEL 108	WEGA	UND	6	30,00	180,00
47	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PEL 2003	WEGA	UND	6	40,00	240,00
48	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 352	WEGA	UND	6	95,00	570,00
49	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 55	WEGA	UND	12	26,00	312,00
50	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 560	WEGA	UND	30	30,00	900,00
51	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 836	WEGA	UND	6	71,00	426,00
52	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 962	WEGA	UND	6	54,00	324,00
53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5105501- 7160	WEGA	UND	6	200,00	1.200,00
54	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX 35163	WEGA	UND	24	39,50	948,00
55	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP 809	WEGA	UND	6	33,42	200,52
56	FILTRO DO SISTEMA DE FREIO (ÔNIBUS MB/OF1519)	WEGA	UND	6	1.999,00	11.994,00
57	FILTRO DO SISTEMA DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	WEGA	UND	6	860,00	5.160,00
58	FILTRO DO SISTEMA DE FREIO AL0012	WEGA	UND	6	148,00	888,00
59	FILTRO DO SISTEMA DO FREIO K018014	WEGA	UND	6	170,00	1.020,00
60	FILTRO HIDRAULICO 3771 122 M92	WEGA	UND	10	260,00	2.600,00
61	FILTRO HIDRAULICO 380 0305 M91	WEGA	UND	10	70,00	700,00
62	FILTRO HIDRAULICO 8449 1498	WEGA	UND	6	1.540,00	9.240,00
63	FILTRO HIDRAULICO PSH 012	WEGA	UND	6	150,00	900,00
64	FILTRO HIDRAULICO PSH 307	WEGA	UND	6	70,00	420,00
65	FILTRO HIDRAULICO ZF 0501 323154	WEGA	UND	6	93,00	558,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE 7W 2326	WEGA	UND	6	60,00	360,00
67	FILTRO PSH 367	WEGA	UND	10	465,00	4.650,00
68	FILTRO PSL 619	WEGA	UND	6	32,10	192,60
69	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 420	WEGA	UND	6	243,46	1.460,76
70	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 960/1	WEGA	UND	6	136,46	818,76
71	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 11LF 20920	WEGA	UND	6	416,25	2.497,50
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 970/1	WEGA	UND	6	123,00	738,00
73	FILTRO PSL 900	WEGA	UND	10	39,00	390,00
74	FILTRO 3742144C91 (CAMINHÃO PIPA DURASTAR 4400)	WEGA	UND	6	195,00	1.170,00
75	FILTRO 5008 415 (CAMINHÃO PIPA DURASTAR 4400)	WEGA	UND	6	860,00	5.160,00
76	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE LÍTIO/20KG	KARTER	BALDES	35	790,00	27.650,00
77	ÓLEO DE MOTOR 15W40	KARTER	LITROS	2000	54,00	108.000,00
78	ÓLEO DE MOTOR 15W40 FLEX	GOIASMIX	LITROS	392	50,80	19.913,60

79	ÓLEO DE FREIO DOT 4	DULUB	LITROS	20	45,07	901,40
80	ÓLEO DE FREIO 10W	DULUB	LITROS	15	840,00	12.600,00
81	ÓLEO HIDRÁULICO 68	KARTER	LITROS	300	576,60	172.980,00
82	ÓLEO SAE 50. CONVERSOR/ BALDE DE 20 LITROS	KARTER	BALDES	20	1.240,00	24.800,00
83	ÓLEO THF 11	DULUB	LITROS	20	870,00	17.400,00
84	ÓLEO LUBRIFICANTE 140/20LITROS	DULUB	BALDES	20	860,00	17.200,00
85	REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	WEGA	UND	12	170,00	2.040,00
86	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR W1.160	WEGA	UND	12	180,00	2.160,00
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 RO 127177	WEGA	UND	12	580,00	6.960,00
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 10002/1X	WEGA	UND	12	280,00	3.360,00
89	FILTRO DE AR ARS 9839	WEGA	UND	12	180,00	2.160,00
90	FILTRO DE AR ASR 839	WEGA	UND	12	80,00	960,00
91	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906	WEGA	UND	6	25,00	150,00
92	FILTRO DO MOTOR ARL 4161	WEGA	UND	6	60,00	360,00
93	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 56	WEGA	UND	6	38,90	233,40
94	FILTRO DE CABINE GI 04/07	WEGA	UND	6	29,00	174,00
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 548.542,26				

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 548.542,26 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:26CF0359**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPETÊNCIA MARÇO - VALORES NOMINAIS REPASSADOS AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

COMPETÊNCIA MARÇO/2024							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	MARÇO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	RS 284,20	RS 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TEC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	RS 40,49	RS 8,50	RS 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TEC. ENF	3410	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
066.405.024-70	JOAO BATISTA SILVA CAETANO	TEC. ENF	3824	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
055.301.034-48	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	TEC. ENF	3826	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
053.510.504-55	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TEC. ENF	3309	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	RS 312,22	RS 1.174,53
044.958.264-76	KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	3827	R\$ 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
058.481.384-86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO (A)	3810	R\$ 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	R\$ 2.199,58	RS 2.199,58	RS 461,91	RS 1.737,67
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
030.353.854-67	ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA. DA SILVA	AUX. ENF	125	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	AUX. ENF	129	R\$ 623,11	RS 623,11	RS 130,85	RS 492,26
				BRUTO	RS 41.103,53	LÍQUIDO	RS 32.471,79

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:88CDEC01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024 – SMS****Portaria nº 038/2024 – SMS****“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:**Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
0JW-4H07	Santa Cruz/RN	15h:25min	18h:52min	03.03.2024	R\$ 30,00	Remoção de puerpera que acaba de parir nesta unidade de saúde e é regulada para o HUAB.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	13h:00min	15h:49min	28.03.2024	R\$ 30,00	A pedido da medica citada, realizamos a remoção do RN abaixo relacionado, para desocupar leito em pediatria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3B717D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024 – SMS

Portaria nº 037/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz /RN	15h:41min	23h:18min	08.03.2024	RS 30,00	Paciente encaminhada para avaliação, gestante com perda de líquido.
RGL-2D27	Natal/RN	19h:12min	04h:54min	12.03.2024	RS 60,00	Avaliação com ortopedista
RGL-2D27	Natal/RN	16h:10min	23h:31min	18.03.2024	RS 60,00	Remoção de gestante GI PO A com IG 32 e 02d. Paciente apresentando sangramento de cor vermelho vivo e PA 150X10. Paciente encaminhada para maternidade Januário Cicco em Natal
OJW-4H07	Natal/RN	04h:00min	16h:53min	20.03.2024	RS 60,00	Paciente transferido para fazer procedimento de implante marca-passo.
OJW-4H07	Natal/RN	12h:10min	05h:01min	25.03.2024	RS 60,00	Remoção de paciente de trauma de acidente automobilístico, apresentando trauma de face.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	09h:30min	11h:55min	28.03.2024	RS 30,00	Segue em processo de abortamento para submeter-se a procedimento de curetagem
OJW-4H07	Natal/RN	12h:00min	17h:28min	30.03.2024	RS 60,00	Paciente encaminhada para o Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com ortopedista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C030AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 – SMS

Portaria nº 039/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal/RN	15h58min	03h:00min	04.03.2024	RS 60,00	Remoção de paciente com quadro de queda de própria altura com dor em ombro E, cotovelo E. Encaminhado para avaliação ortopédica
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	17h:41min	22h:44min	07.03.2024	RS 30,00	Paciente para avaliação obstétrica em Santa Cruz.
RGI-5A31	Caicó/RN	17h:34min	22h:44min	12.03.2024	RS 30,00	Paciente para avaliação.
RGL-2D27	Natal/RN	12h:49min	21h:16min	14.03.2024	RS 60,00	Criança encaminhada para HWG com fratura de braço.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	10h:33min	14h:46min	15.03.2024	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica com 38s e 5d de gestação.
OJW-4H07	Natal/RN	19h:30min	05h:00min	19.03.2024	RS 60,00	Remoção de paciente vítima de queda de carroça e que através de imagem de RX foi evidenciado.
OJW-4H07	Natal/RN	22h:40min	04h:30min	24.03.2024	RS 60,00	Acidente de moto.
OJW-4H07	Caicó/RN	11h:40min	18h:06min	26.03.2024	RS 30,00	Paciente em uso de O2, realizar TC de Tórax.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8D888511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 – SMS

Portaria nº 040/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3499, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Caicó/RN	20h48min	02h:05min	17.03.2024	RS 30,00	Paciente encaminhada para realizar tomografia, suspeito de AVC.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	05h:00min	07h:10min	23.03.2024	RS 30,00	Gestante com trabalho de parto avançado.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	12h:37min	18h:35min	27.03.2024	RS 30,00	Mulher com sangramento ativo, abortamento? Segue para avaliação em serviço de referência.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ED2E0943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL: DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1731/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1731/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					170.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					165.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	165.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB					5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					30.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS					30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					170.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					30.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS					10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					87.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	60.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	13.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB					14.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.000,00
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	6.000,00
2095 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE					23.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					30.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS					30.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C34077A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 391/2024 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 391/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					10.000,00
2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					10.000,00
2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					10.000,00
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3E5C35D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1733/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1733/2024 – GP

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BF83DD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1734/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1734/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					5.000,00
					15000000 0001
Anexo II (Redução)					5.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					5.000,00
					15000000 0001

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:58C76112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1227/2024**

DECRETO Nº 1227/2024

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 784/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Total da Ação:					Fonte: 25000000	RS 8.286,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 8.286,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
448 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Total da Ação:					Fonte: 17000000	RS 1.441.714,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.441.714,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação a ser repassado pelo CONTRATO DE REPASSE N2 934903/2022/MDR/CAIXA e por Superávit Financeiro apurado no exercício 2023, conforme anexos.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1227	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	49.162,68
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito	8.286,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 16/05/2024	40.876,68

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO

FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTRATO DE REPASSE Nº 934903/2022/MDR/CAIXA	
1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a fevereiro 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024 (conf. LOA)	1.441.714,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.441.714,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024 (LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até fevereiro 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação – até dezembro	1.441.714,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.441.714,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Projeto de Lei	1.441.714,00
g) Saldo de excesso em 16/05/2024	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:794016AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1228/2024

DECRETO Nº 1228/2024

Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 786/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 105.184,02 (cento e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.163 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
	450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 256900001	RS 60.566,24
	451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 256900001	RS 10.800,00
	452 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 256900001	RS 31.555,21
Total da Ação:			RS 102.921,45
Total da Unidade Orçamentária:			RS 102.921,45
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.163 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
	453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 156900001	RS 2.262,57
Total da Ação:			RS 2.262,57
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.262,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1228	
FONTE: 256900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE – Prog. EDU.TEMP INTEGRAL	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	102.921,45
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0,00
Valor deste crédito	102.921,45
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-

Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 16/05/2024 0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 256900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE – Prog. EDU.TEMP INTEGRAL	
1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	2.042,34
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	2.262,57
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até março 2024	2.042,34
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	2.262,57
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2.262,57
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Projeto de Lei	2.262,57
g) Saldo de excesso em 16/05/2024	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:18D9C261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 500000001/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Passagem de Ida Messias Targino/Mossoró - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERITUR SERVICE LTDA (11.000.511/0001-20)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 08:10:18 - Por: francisca shirley ferreira targino	Passagem de Ida Messias Targino/Mossoró	jamp/kia	600	25.800,00
Item: 0002 - Passagem de Volta Mossoró/Messias Targino - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERITUR SERVICE LTDA (11.000.511/0001-20)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 08:10:00 - Por: francisca shirley ferreira targino	Passagem de Volta Mossoró/Messias Targino	jamp/kia	600	25.800,00
Item: 0003 - Encomendas Messias Targino/Mossoró/Messias Targino - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERITUR SERVICE LTDA (11.000.511/0001-20)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 08:10:29 - Por: francisca shirley ferreira targino	Encomendas Messias Targino/Mossoró/Messi	jamp/kia	600	14.400,00
Item: 0004 - Passagem de Ida Messias Targino/Natal - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES (51.022.360/0001-25)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 08:10:38 - Por: francisca shirley ferreira targino	Sprinter Mercedes Benz 313	Sprinter Mercedes Benz 600 313		60.000,00
Item: 0005 - Passagem de Volta Natal/Messias Targino - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (22.924.281/0001-01) 08:10:45 - Por: francisca shirley ferreira targino	Adjudicado em: 15/05/2024 - 08:10:50 - Por: francisca shirley ferreira targino	SPLITER	Mercedes Benz 165	600	60.600,00
Item: 0006 - Encomendas Messias Targino/Natal/Messias Targino - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES (51.022.360/0001-25)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 08:10:50 - Por: francisca shirley ferreira targino	Sprinter Mercedes Benz 313	Sprinter Mercedes Benz 600 313		34.800,00

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C9D4A8CF

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 500000001/2024
Resultado da Homologação

0001 - Passagem de Ida Messias Targino/Mossoró - Passagem de Ida Messias Targino/Mossoró - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ERITUR SERVICE LTDA	Passagem de Ida Messias Targino/Mossoró	600 Serviço	43,00	25.800,00	Homologado em 15/05/2024 08:10:59 Por: francisca shirley ferreira targino
0002 - Passagem de Volta Mossoró/Messias Targino - Passagem de Volta Mossoró/Messias Targino - Valor Referência: 81,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ERITUR SERVICE LTDA	Passagem de Volta Mossoró/Messias Targino	600 Serviço	43,00	25.800,00	Homologado em 15/05/2024 08:11:21 Por: francisca shirley ferreira targino
0003 - Encomendas Messias Targino/Mossoró/Messias Targino - Encomendas Messias Targino/Mossoró/Messi - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ERITUR SERVICE LTDA	Encomendas Messias Targino/Mossoró/Messi	600 Serviço	24,00	14.400,00	Homologado em 15/05/2024 08:13:34 Por: francisca shirley ferreira targino
0004 - Passagem de Ida Messias Targino/Natal - Sprinter Mercedes Benz 313 - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES	Sprinter Mercedes Benz 313	600 Serviço	100,00	60.000,00	Homologado em 15/05/2024 08:14:33 Por: francisca shirley ferreira targino
0005 - Passagem de Volta Natal/Messias Targino - SPLITER - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SPLITER	600 Serviço	101,00	60.600,00	Homologado em 15/05/2024 08:15:34 Por: francisca shirley ferreira targino
0006 - Encomendas Messias Targino/Natal/Messias Targino - Sprinter Mercedes Benz 313 - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES	Sprinter Mercedes Benz 313	600 Serviço	58,00	34.800,00	Homologado em 15/05/2024 08:16:33 Por: francisca shirley ferreira targino

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C01795FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA		
CNPJ: 11.496.215/0001-61	Telefone: 3134924830	Email:
Endereço: RUA PORTO RICO, 32, ITAPOÁ, Belo Horizonte/MG, CEP: 31710-370		
Representante: PLINIO SANTANA SANTOS - CPF: 012.060.086-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0039568 - GRUPO GERADOR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO A DIESEL NA POTÊNCIA ENTRE 192 / 211 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY).POSSUI DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES.POSSUI PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.POSSUI SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR)POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0.8. TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/380 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTROPOSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A)DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE."	GERA POWER BRASIL/GERA POWER BRASIL	Unidade	1,00	125.450,000	125.450,00

O valor da presente é de R\$ 125.450,00, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Compact Power Maquinas LTDA

Representante legal:

PLINIO SANTANA SANTOS,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 012.060.086-28

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C6ACA224

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva

homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		
CNPJ: 19.001.659/0001-90	Telefone: 3136513788	Email:
Endereço: Rua José Ramon Urtiza, 308, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05717-270		
Representante: SILVIO CESAR DE OLIVEIRA - CPF: 157.154.708-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0039569 - DEA - Desfibrilador Externo Automático. Mínimo de 200 choques Utilização horizontal ou vertical. Gravação de eventos para posterior análise. Conexão com PC via USB. Choque Bifásico. Auto-diagnóstico de funções e bateria. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC.Acesso fácil às pás para uso e reposição. Bateria interna Tipo: Li-ion, 14.4 VDC 4.0 A/h Duração de no mínimo 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga lena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas Escalas para esfibrilação pré-ajustadas:Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J,Infantil: 50 J Armazenamento da memória interna:100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga:20 s Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima:25 s Aplicação de choque:Por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos:Botão Pannel frontal - (ligar/desligar) Escalas para desfibrilação:Adulto: 150 e 200 J,Infantil: 50 J Seleção Adulto/Infantil:Automático pelo tipo de pás. Comando de carga:Automático após identificar arritmias chocáveis. Comando de choque:Botão no pannel frontal Estar de acordo com as seguintes normas: NBR IEC 60601-1-1:2010 + menda IEC 2012, NBR IEC 60601-1-2:2010, NBR IEC 60601-1- :2011, NBR IEC 60601-2-4:2014, NBR ISO 14971-2009, NBR ISO 9001-2008, NBR ISO 13485-2004	AMOUL AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO., L	Unidade	1,00	5.300,000	5.300,00

O valor da presente é de R\$ 5.300,00, (cinco mil e trezentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Dixmedical Produtos Para A Saude Ltda

Representante legal:

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 157.154.708-98

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:09818460

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME			
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3302 - 6473	Email:	
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600			
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0039570 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVVER QUÁDRUPLO REVERSO; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LÂMINA A OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDE E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE POTÊNCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	GLOBAL TRADE	Unidade	1,00	12.900,000	12.900,00

O valor da presente é de R\$ 12.900,00, (doze mil e novecentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JM Comercio E Representacao EIRELI - ME

Representante legal:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 007.422.234-18

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAD3B543

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 32.593.430/0001-50	Telefone: (43) 3339-1320	Email:
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 0, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000		
Representante: JOSE MARCIO CARREGA - CPF: 109.523.298-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0039572 - CARDIOVERSOR PORTÁTIL - Desfibrilador, monitor, registrador e cardioversor com as seguintes características: possuir capacidade de operação com modo manual e modo de desfibrilação externa semi-automática(DEA), acionados por um único botão seletor giratório, através de comando de voz em português e mensagens de texto exibidas na tela ; deverá apresentar tecnologia de forma de onda bifásica de baixa energia, no máximo 200 joules, com permissão para análise automática da impedância do paciente; o formato de onda aplicada, deve produzir no momento do primeiro choque, uma corrente de pico acima dos 30 amperes, quando trabalhando em baixas doses de energia(150 joules); deverá possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo delicado; tempo total de carga para a carga máxima do aparelho, deverá ser obrigatoriamente inferior a 4 segundos; possuir no mínimo 12 possibilidades de ajuste de carga (2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70 , 100, 150, 200 Joules); O ajuste de carga através de um seletor giratório de carga de rápido acesso e manuseio. Quando carregado, o aparelho deverá permitir que as alterações no nível de carga possam ser realizados sem necessidade de nova recarga; a descarga deverá ocorrer de forma automática quando o choque não é aplicado em até 30 segundos após o choque ter sido recomendado ou carregado; deverá gravar um sumário de pacientes em cada modo de operação; armazenamento de informações dos pacientes tais como: ECG contínuo, choques e violações de alarme, sendo armazenadas na memória interna da unidade sendo possível também baixar informações e gerar relatórios através de um cartão de dados externo, possibilitando também armazenar eventos , tanto na memória interna(último evento) como no cartão de dados externo; possibilitar transmissão de dados devendo ser feita somente via cartão de dados externo, para que o equipamento fique sempre pronto para sua utilização principal; permitir a utilização de pás adesivas adultas e pediátricas; possuir monitor com visor de cristal líquido eletroluminescente para visualizar curvas e mensagens com ajuste de contraste de 01 canal; realizar a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, como pelas pás adesivas ou cabo de paciente; ajuste de ganho do traçado do ECG em um único botão para facilitar a visualização; permitir a análise de 3 derivações através de um cabo de 3 vias; possuir indicação digital da frequência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarmes audiovisuais de frequência cardíaca máxima e mínima; realizar autos-testes de calibração; possuir menu interno para configuração do aparelho; bateria recarregável externa removível com capacidade mínima de 100 minutos de monitorização do ECG ou 75 minutos de monitorização de marca- passo ou no mínimo de 40 aplicações de choque sem que haja necessidade de recarga; alarme audiovisual para bateria fraca; deverá ter funcionamento direto ligado na rede de energia, sem a necessidade de bateria instalada; peso máximo de 7 kgs com bateria, papel para impressão e pás externas inclusas; fonte de alimentação integrada. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas, pás externas adulto/pediátrico, cabo para paciente de ECG de 3 vias, 5 eletrodos descartáveis, 2 rolos de papel para impressão, manual em português, cartão de referência rápida em português, cabo de força AC 90/240V. Apresenar Registro no MS, manual e catálogo em português, assistência técnica local comprovada.	CMOS DRAKE	Unidade	1,00	17.599,000	17.599,00

O valor da presente é de R\$ 17.599,00, (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 Por razão de interesse público;
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares

Representante Legal:

JOSE MARCIO CARREGA,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 109.523.298-32

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FA779890

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA.		
CNPJ: 21.552.695/0001-94	Telefone: (43) 3326-5016	Email:

Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, 1563 até 955/956, Centro, Londrina/PR, CEP: 86010-490

Representante: SILVANA PELAIS PESENTI - CPF: 731.073.959-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0039573 - Eletrocardiógrafo números de canais 03; possui bateria interna Alimentação 110v/220v, impressão em papel A4 ou bobina de fax, 03 canais impressos simultaneamente. Parâmetros de medida (frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, eixos QT/QTc, P-R-T), impressos junto com o ECG no relatório de saída após cálculos automáticos; bateria recarregável interna. Operação em modo manual e modo automático Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente. Display com visor de cristal líquido digital . Proteção contra descarga de desfibriladoresAtualização do software pela internet	ALFAMED COMPASSUS 3000	Unidade	1,00	3.900,000	3.900,00

O valor da presente é de R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA.

Representante Legal:

SILVANA PELAIS PESENTI,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 731.073.959-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA2C3BD4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado a aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Phoenix Ind e Com de Equip Cient Ltda		
CNPJ: 44.239.382/0001-86	Telefone: (16) 3324-6600	Email:
Endereço: AV JACOB JORGE ABI RACHED, 171, III DISTRITO INDL, Araraquara/SP, CEP: 14801-970		
Representante: ALEXANDRE BUAINAIN - CPF: 167.069.578-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039567 - AUTOCLAVE com as seguintes características mínimas: - Sistema de fechamento de Braços Concêntricos movimentados uniformemente através de um volante central. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável, câmaras externas em aço inoxidável. Diafragma em silicone para travamento das portas. Tubulação confeccionada em aço inoxidável. Bomba de vácuo com anel líquido ou, opcionalmente, duplo estágio. Com potências de 1, 5, 3 ou 4CV. CICLOS E PROGRAMAÇÃO Deve possuir no mínimo 6 ciclos programados para a esterilização a vapor. Ciclos com tecidos (134°C); ciclo de borrachas (121°C); ciclo de instrumentos (134°C); ciclo Flash (134°C); ciclo teste bowie & dick, ciclo de lactário. Ciclo Flash -Ciclo total de esterilização para instrumentais e campos cirúrgicos, com baixo consumo de energia. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada, lacrada e com gatilho para acionamento manual. Desligamento automático do equipamento em caso de pressão excessiva. Alarme visual e sonoro que indique falhas no processo de esterilização e dos componentes de controle (sensores, porta aberta, tempo excessivo de ciclo e falha no sistema de energia elétrica). Controle de temperatura por sensor. Controle de pressão das câmaras por transdutor de pressão digital. NORMAS TÉCNICAS: Projetada e fabricada conforme as normas ABNT. Comando automático microprocessado eletrônico, com no mínimo 8 programas de esterilização pré-definidos. Display de LCD para visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão, tempo e temperatura. Teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Chave interruptora com lâmpada piloto. Manovacuômetro da câmara interna. Manômetro da câmara externa. Manômetro do gerador de vapor. Câmara interna com formato retangular com capacidade de 100 litros (mínimo), fabricada em aço inoxidável AISI 316L, com acabamento polido sanitário brilhante e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrostaticamente conforme NR 13. Deve possuir isolamento térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada ou fibra mineral isenta de cloretos, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 430 ou alumínio com acabamento polido, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Filtro Entrada de ar limpo para quebra de vácuo com filtro hidrófobo esterilizável com eficiência de 99,9997% para partículas maiores ou iguais a 0,22µ. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. Número de portas: 1 (uma) Porta volante central Fechamento através de porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Sistemas de segurança com: Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para decompressão lenta e eliminação da umidade; Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; Funcionamento: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento com potência não inferior a 24 kw. Com eletrodos ou boia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. Abastecimento: Dotado de uma bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecer o mesmo quando pressurizado. Com painel superior que acomoda os instrumentos de medição e controle, dotado de ventilação forçada além de acomodar o controlador do equipamento. Estrutura: Gabinete montado em armação de cantoneiras SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. Secagem: Bomba de vácuo de simples estágio, para execução dos pulsos de vácuo no acondicionamento da carga no início do ciclo e na secagem na fase final do processo. Montada dentro do gabinete da Autoclave, com 380V 60Hz Trifásica Conforme norma ABNT ISO 11816. O manual do equipamento deverá conter plano de manutenção semanal, mensal, semestral e anual com detalhes do tempo de troca de cada componente e insumos do equipamento, tal como filtros. Deverá conter, também, lista de materiais sobressalentes para a manutenção de 1 ano. Deverá conter vista explodida com todas as peças do equipamento e circuitos elétricos e de automação. O manual de operação do equipamento deverá ter detalhes de toda operação do equipamento via IHM e partes físicas, contendo detalhes de EPIs necessários para o trabalho com o equipamento, riscos possíveis na operação e situações as quais os operadores devem desligar o equipamento em sistema de segurança. Acessórios 01 Rack fabricado em aço inox, para acomodar os materiais. 01 Impressora serial matricial para registro das informações do ciclo selecionado. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 10 Anos para a estrutura das câmaras internas, externas e gerador de vapor e 12 meses para os demais componentes. SISTEMA DE OSMOSE RESERVA com as seguintes características mínimas: Capacidade de ~ 54 litros. Tanque de armazenamento de água de 100 litros. Tipo de bomba: diafragma. Quantidade de membranas: 04. Bomba de vazão: 170 litros/hora. Descarte de água: 20,9 litros/hora. Pressão de trabalho: 6,0 kgf/cm². Tensão: 220 v	LUFERCO/PHOENIX	Unidade	1,00	84.000,000	84.000,00

O valor da presente é de R\$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Phoenix Ind e Com de Equip Cient Ltda

Representante legal:

ALEXANDRE BUAINAIN,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 167.069.578-60

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D73E7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): DAYNER LEITE DANTAS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.789.876/0001-85 - Endereço: R EULALIA ALVES DA SILVA - CEP: 59760000 - UF: RN - Município: Almino Afonso - Telefone: (84) 99908-2880						
Representante: DAYNER LEITE DANTAS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 003.604.940 E CPF Nº 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	4.000	0,85	3.400,00
04	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	EMS	UN	2.500	0,23	575,00
09	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML -INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	8.000	0,92	7.360,00
13	OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	BLAU	UN	600	3,99	2.394,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	CAZI	UN	5.000	0,92	4.600,00
22	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML -INJETÁVEL	HIPOLABOR	UN	1.000	1,18	1.180,00
24	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML -INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	8.000	0,79	6.320,00
38	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	FARMACE	UN	8.000	0,91	7.280,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UN	14.000	0,84	11.760,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FARMACE	UN	16.000	2,86	45.760,00
45	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UN	2.000	4,85	9.700,00
VALOR TOTAL R\$ 100.329,00 (cem mil e trezentos e vinte e nove reais)						

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461						
Representante: MAICON ULLIANS BACKES, CPF: 040.825.149-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
21	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UN	400	1,96	784,00
30	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA HYVIT	UN	2.000	1,59	3.180,00
52	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UN	400	2,61	1.044,00
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UN	400	2,10	840,00
62	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,84	3.680,00
VALOR TOTAL R\$ 9.528,00 (novecentos mil e quinhentos e vinte e oito reais)						

Vencedor(es): Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						
Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, RG: 635.326-2 SDS/PE, CPF: 056.537.014-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UN	3.000	4,09	12.270,00
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -INJETÁVEL	AMP FARMACE-CE (CE)	UN	7.000	0,57	3.990,00
28	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP HIPOLABOR-MG (MG)	UN	400	2,17	868,00
29	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UN	2.000	2,79	5.580,00
37	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP SAMTEC	UN	5.000	0,49	2.450,00
VALOR TOTAL R\$ 25.158,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais)						

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF Nº 913.109.894-00 RG:1.134.640-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	ACIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	FARMACE	UN	6.000	0,90	5.400,00
49	OXACILINA, 500MG PO LIÓFILO	BLAU	UN	1.000	4,29	4.290,00
61	DEXAMETAZONA 2MG/ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	8.000	0,84	6.720,00	
VALOR TOTAL R\$ 16.410,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dez reais)						

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712						
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, CPF: 538.544.974-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
32	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	UN	12.000	0,26	3.120,00
VALOR TOTAL R\$ 3.120,00 (tres mil e cento e vinte reais)						

Vencedor(es): HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.774.906/0001-75 - Endereço: Avenida das Nações - CEP: 74976190 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 4012-1199v						
Representante: Luis Alfredo Lima Silva, CPF/MF.:064.528.653-23 E RG Nº 2008050283						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/100	SANTISA	AMP	2.000	1,22	2.440,00
15	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML CX C/100	HYPOFARMA	UN	16.000	1,90	30.400,00
25	FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/240	HALEX ISTAR	UN	400	1,24	496,00
33	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 250ML CX C/50	HYPOFARM	UN	5.000	2,30	11.500,00
36	ATROPINA 0,5MG/ML CX C/100	FARMACE	UN	4.000	0,94	3.760,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL CX C/200	EQUIPLEX	UN	2.500	1,03	\$ 2.575,00
47	CLORIDRATO DE PETIDINA 500MG/ML - INJETÁVEL CX C/200	EQUIPLEX	UN	2.000	7,48	14.960,00

VALOR TOTAL R\$ 66.131,00 (sessenta e seis mil e cento e trinta e um reais)

Vencedor(es): NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213

Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS, CPF: 67563759468

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	HIPOLABOR	UN	5.000	0,91	4.550,00
26	GLICOSE 50%-10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	UN	8.000	0,54	4.320,00
35	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	UN	1.000	4,27	4.270,00
40	GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	3.000	1,75	5.250,00
VALOR TOTAL R\$ 18.390,00 (dezoito mil e trezentos e noventa reais)						

Vencedor(es): Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005

Representante: Jacilde Tonin Sócia Administradora RG 3058840814 SSP/RS CPF 931.959.580-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
41	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	Santisa	UN	5.000	1,22	6.100,00
48	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	Santisa	UN	5.000	0,75	3.750,00
VALOR TOTAL R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)						

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

Representante: Joseph Domingos Da Silva, RG: 1.250.052 / CPF: 125.517.594-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	UN	200	7,14	1.428,00
19	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	UN UNIAO QUIMICA	UN	3.000	1,67	5.010,00
34	AMINOFILINA 240 MG/ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL	UN FARMACE	UN	400	4,61	1.844,00
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ UN	HIPOLABOR	UN	2.000	1,37	2.740,00
VALOR TOTAL R\$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais)						

Vencedor(es): Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960

Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
27	HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	UNIAO QUIMICA	UN	1.000	2,47	2.470,00
VALOR TOTAL R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais)						

Vencedor(es): REDE LAB TECNOLAB LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carisio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990

Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, CPF: 016.887.644-29;

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	DIMENDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000	4,57	9.140,00
05	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	EQUIPLEX	UN	13.000	3,70	48.100,00
07	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UN	400	2,47	988,00
11	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	TEUTO	UN	3.000	4,39	13.170,00
12	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FRESENIUS	UN	1.000	4,16	4.160,00
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	EQUIPLEX	UN	12.000	3,73	44.760,00
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	BLAU FARMACÉUTICA	UN	5.000	2,75	13.750,00
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML -INJETÁVEL	CRISTALIA	UN	4.000	2,27	9.080,00
31	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UN	2.500	1,02	2.550,00
43	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE	UN	18.000	5,46	98.280,00
44	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	CRISTALIA	UN	400	3,43	1.372,00
50	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	EQUIPLEX	UN	12.000	4,49	53.880,00
53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	ISOFARMA	UN	1.000	9,65	9.650,00
54	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	HYPOFARMA	UN	8.000	0,98	7.840,00
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DISUSP, INJETÁVEL	TEUTO	UN	3.000	4,40	13.200,00
57	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DISUSP.	TEUTO	AMP	3.000	5,49	16.470,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML..	FARMACE	AMP	6.000	1,32	7.920,00
59	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	UN	1.500	4,99	7.485,00
60	CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	4.000	1,09	4.360,00
VALOR TOTAL R\$ 366.155,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais)						

Olho D'água do Borges/RN, 15 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:B3723FED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 -Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, CPF nº 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	. EMS	UN	50.000	0,04	\$ 2.000,00
17	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	E M S	CPR	20.000	0,10	2.000,00
24	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UN	2.000	0,15	300,00
VALOR TOTAL R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)						

Vencedor(es): Conexão Medica Comercial Ltda Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.359.481/0001-40 - Endereço: Av. Vereador Raymundo Hargreaves, - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 2101-1567						
Representante: Larissa Cozandey Padilha, CPF: 165.431.267-36						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG CPR GEN – PRAT	UN	40.000	0,11	4.400,00
09	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG CPR GEN – PRATI	UN	45.000	0,08	3.600,00
VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)						

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 -Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726						
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	BROMAZEPAM 6MG	NEOQUÍMICA	CPR	30.000	0,13	3.900,00
23	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 30 ML –SOLUÇÃO ORAL	U. QUÍMICA	UN	1.000	5,36	5.360,00
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CELLERA	CP	3.000	0,34	1.020,00
VALOR TOTAL R\$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais)						

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461						
Representante: MAICON ULLIANS BACKES, CPF: 040.825.149-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	CLONAZEPAM, 2 MG	ZILEPAM GEOLAB	CPR	50.000	0,05	2.500,00
13	PREGABALINA, 75MG	GLOBO	CPR	10.000	0,24	2.400,00
25	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	ZILEPAM GEOLAB	CPR	20.000	0,06	1.200,00
28	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	AMPLICTIL SANOFI	CPR	5.000	0,39	1.950,00
33	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM SANTISA	CPR	50.000	0,05	2.500,00
34	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM SANTISA	CPR	25.000	0,05	1.250,00
VALOR TOTAL R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)						

Vencedor(es): Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						
Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, RG: 635.326-2 SDS/PE, CPF: 056.537.014-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	EMS (SP)	UN	10.000	0,11	\$ 1.100,00
04	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR CIMED (SP)	UN	35.000	0,20	7.000,00
05	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CPR CRISTALIA-SP	CPR	35.000	0,12	4.200,00
07	RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML FR	PRATI DONADUZZI-PR	UN	3.000	6,44	19.320,00
10	ESCITALOPRAM 10MG	CPR CIMED SP	CPR	60.000	0,12	7.200,00
11	GABAPENTINA, 300MG CAP	CAP CIMED (SP)	CP	3.000	0,27	10,00
15	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG CAP	BIOLAB SANUS-SP	UN	10.000	0,39	3.900,00
19	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR HIPOLABOR-MG	CPR	40.000	0,17	6.800,00
21	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FR HIPOLABOR-MG	UN	5.000	6,96	34.800,00
26	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FR HIPOLABOR-MG	FR	2.000	2,34	4.680,00
31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML- 20ML - 4 % - 20ML	FR CRISTALIA-SP	UN	1.000	7,00	7.000,00
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO,	CPR UNIAO QUÍMICA (DF)	UN	25.000	0,26	6.500,00
36	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CPR CRISTALIA-SP	CPR	7.000	0,17	1.190,00
37	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CPR CRISTALIA-SP	CPR	20.000	0,15	3.000,00
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR HIPOLABOR-MG	CPR	10.000	0,62	6.200,00
VALOR TOTAL R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)						

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF Nº. 913.109.894-00 RG:1.134.640-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
16	ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	CPR	10.000	0,06	600,00
43	ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	CPR	10.000	0,06	\$ 600,00
VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)						

Vencedor(es): MCW Produtos Medicos e Hospitalares Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450						
Representante: GUIDO ADÃO LAMBERT, CPF nº 218.793.970-72.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	TRAMADOL 100MG	E.M.S	UN	5.000	0,52	2.600,00
20	CARBAMAZEPINA 400 MG	E.M.S	CPR	20.000	0,50	10.000,00
22	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	20.000	0,20	4.000,00
27	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	CRISTALIA	UN	35.000	0,25	8.750,00
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	12.000	0,28	3.360,00
38	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML	CRISTALIA	UN	1.000	11,00	11.000,00
40	LEVOMEPROMAZINA COMP. 25MG	CRISTALIA	5,000 UN		0,49	2.450,00
41	RISPIRIDONA COMP. 2MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UN	20.000	0,09	1.800,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	BIOLAB	UN	20.000	0,56	11.200,00
VALOR TOTAL R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais)						

Vencedor(es): NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213						
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS, CPF: 67563759468						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
35	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	15.000	0,13	RS 1.950,00
VALOR TOTAL R\$ 1.950,00 (Hum mil e novcentos e cinquenta reais)						

Olho D'água do Borges/RN, 15 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:88224A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.613/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 2.613/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 17/05/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 22/05/2024 às 08:00 (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances: 22/05/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela a Agente de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 16 de maio de 2024.

Bárbara Araújo Pereira de Castro

Diretora de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.613/2024

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **Aquisição de Tanque de Polietileno com o objetivo de armazenar e distribuir água para o Hospital Dr. José Augusto Dantas.**

Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de tanques de polietileno com capacidade de 10.000litros para garantir o funcionamento adequado do hospital Dr José Augusto Dantas, bem como a segurança dos pacientes e a manutenção das condições sanitárias necessárias para a prestação de serviços de saúde de qualidade no referido estabelecimento de saúde. Tendo em vista que a antiga caixa d'água de alvenaria foi condenada pela SUVISA/RN.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0024448 -Tanque de Polietileno com capacidade de 10.000 Litros, com fechamento rápido e seguro, tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impeça a entrada de sujeira, de insetos e garanta ainda mais a conservação da água. Com adaptador flange instalado na saída.	UND	2

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1.2 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempero;

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição ficou de R\$ 9.024,00 (Nove mil e vinte e quatro reais) conforme realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 13 de maio de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº/2024, Processo Administrativo nº/2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº 003/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT RS	VL TOTAL RS
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, de de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA, CNPJ Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM RS	VL TOTAL RS
001					
002					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:2318244E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 91, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 91, de 16 de Maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 16210000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 16210000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 16 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1151	Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde			50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000	0001	50.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

FONTE 621 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.

1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO RS
31574-5	621	50.000,00
TOTAL		50.000,00

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
RESTOS A PAGAR 2023	
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
TOTAL EXERCÍCIO 2023	-
	-
TOTAL	-

3 - RETENÇÕES A PAGAR

CONTA	FONTE	VALOR RS
TOTAL		-

RESUMO

4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

	VALOR RS
1-SALDO BANCÁRIO	50.000,00
2-RP PROCESSADO	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	50.000,00
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	50.000,00
5.1 UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 91/2024	50.000,00
	-
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):	-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DF942C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_146_15052024_022550

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.315.115,00	51.359.787,00	7.857.873,72	18.960.886,55	95,15	32.398.900,45	7.955.597,36	17.186.885,36	94,67	34.172.901,64	0,00

(I)																									
Legislativa	1.929.500,00	1.930.000,00	179.034,83	1.185.752,45	5,95	744.247,55	272.458,12	521.602,25	2,87	1.408.397,75	0,00														
Ação Legislativa	1.929.500,00	1.930.000,00	179.034,83	1.185.752,45	5,95	744.247,55	272.458,12	521.602,25	2,87	1.408.397,75	0,00														
Administração	6.391.600,00	6.390.299,00	1.182.758,82	2.544.584,43	12,77	3.845.714,57	1.201.702,37	2.287.526,03	12,60	4.102.772,97	0,00														
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	253.500,00	253.500,00	46.500,00	84.000,00	0,42	169.500,00	46.500,00	84.000,00	0,46	169.500,00	0,00														
Administração Geral	3.246.300,00	3.245.400,00	601.958,75	1.329.301,26	6,67	1.916.098,74	602.815,75	1.202.038,26	6,62	2.043.361,74	0,00														
Administração Financeira	2.617.300,00	2.616.899,00	498.500,07	1.054.883,17	5,29	1.562.015,83	525.886,62	954.187,77	5,26	1.662.711,23	0,00														
Controle Interno	113.500,00	113.500,00	17.800,00	35.600,00	0,18	77.900,00	17.800,00	35.600,00	0,20	77.900,00	0,00														
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	4.800,00	0,02	95.200,00	1.200,00	1.200,00	0,01	98.800,00	0,00														
Comunicação Social	61.000,00	61.000,00	18.000,00	36.000,00	0,18	25.000,00	7.500,00	10.500,00	0,06	50.500,00	0,00														
Assistência Social	1.498.900,00	1.498.900,00	141.232,20	340.297,95	1,71	1.158.602,05	140.024,63	311.649,11	1,72	1.187.250,89	0,00														
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.500,00	298.500,00	40.311,44	79.386,26	0,40	219.113,74	40.311,44	79.386,26	0,44	219.113,74	0,00														
Assistência Comunitária	1.200.400,00	1.200.400,00	100.920,76	260.911,69	1,31	939.488,31	99.713,19	232.262,85	1,28	968.137,15	0,00														
Saúde	14.010.900,00	14.076.632,00	2.333.696,01	5.453.667,02	27,37	8.622.964,98	2.277.718,71	5.062.828,90	27,89	9.013.803,10	0,00														
Administração Geral	680.000,00	586.393,00	146.509,63	291.408,53	1,46	294.984,47	146.509,63	291.408,53	1,61	294.984,47	0,00														
Atenção Básica	5.212.000,00	5.081.654,14	554.543,08	1.155.209,61	5,80	3.926.444,53	499.345,44	1.031.246,19	5,68	4.050.407,95	0,00														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.514.700,00	7.804.384,86	1.577.104,78	3.898.865,36	19,56	3.905.519,50	1.576.325,12	3.631.990,66	20,01	4.172.394,20	0,00														
Suporte Profilático e Terapêutico	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00														
Vigilância Epidemiológica	305.200,00	305.200,00	55.538,52	108.183,52	0,54	197.016,48	55.538,52	108.183,52	0,60	197.016,48	0,00														
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00														
Educação	10.644.420,00	10.649.749,00	2.092.874,35	4.243.223,05	21,29	6.406.525,95	2.077.517,85	4.167.909,83	22,96	6.481.839,17	0,00														
Alimentação e Nutrição	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00														
Ensino Fundamental	9.061.920,00	9.282.346,00	1.850.959,19	3.732.993,17	18,73	5.549.352,83	1.835.602,69	3.657.679,95	20,15	5.624.666,05	0,00														
Educação Infantil	1.361.500,00	1.146.403,00	241.915,16	510.229,88	2,56	636.173,12	241.915,16	510.229,88	2,81	636.173,12	0,00														
Cultura	452.000,00	499.001,00	0,00	249.000,00	1,25	250.001,00	0,00	249.000,00	1,37	250.001,00	0,00														
Difusão Cultural	452.000,00	499.001,00	0,00	249.000,00	1,25	250.001,00	0,00	249.000,00	1,37	250.001,00	0,00														
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)														
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)																
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.315.115,00	51.359.787,00	7.857.873,72	18.960.886,55	95,15	32.398.900,45	7.955.597,36	17.186.885,36	94,67	34.172.901,64	0,00														
Urbanismo	6.988.695,00	6.968.077,00	771.896,55	1.981.303,86	9,94	4.986.773,14	796.700,55	1.792.025,86	9,87	5.176.051,14	0,00														
Administração Geral	3.838.195,00	3.724.541,00	602.663,96	1.639.724,84	8,23	2.084.816,16	627.467,96	1.450.446,84	7,99	2.274.094,16	0,00														
Infraestrutura Urbana	2.350.000,00	2.443.036,00	136.139,65	279.174,85	1,40	2.163.861,15	136.139,65	279.174,85	1,54	2.163.861,15	0,00														
Serviços Urbanos	800.500,00	800.500,00	33.092,94	62.404,17	0,31	738.095,83	33.092,94	62.404,17	0,34	738.095,83	0,00														
Gestão Ambiental	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00														
Recursos Hídricos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00														
Agricultura	776.000,00	766.678,00	58.582,80	157.827,96	0,79	608.850,04	58.582,80	157.827,96	0,87	608.850,04	0,00														
Administração Geral	421.000,00	409.005,00	58.582,80	145.155,96	0,73	263.849,04	58.582,80	145.155,96	0,80	263.849,04	0,00														
Promoção da Produção Agropecuária	355.000,00	357.673,00	0,00	12.672,00	0,06	345.001,00	0,00	12.672,00	0,07	345.001,00	0,00														
Comércio e Serviços	960.000,00	911.112,00	106.264,89	674.562,73	3,38	236.549,27	107.208,72	674.562,73	3,72	236.549,27	0,00														
Turismo	960.000,00	911.112,00	106.264,89	674.562,73	3,38	236.549,27	107.208,72	674.562,73	3,72	236.549,27	0,00														
Transporte	661.500,00	667.338,00	46.750,49	72.587,49	0,36	594.750,51	46.750,49	72.587,49	0,40	594.750,51	0,00														
Transporte Rodoviário	661.500,00	667.338,00	46.750,49	72.587,49	0,36	594.750,51	46.750,49	72.587,49	0,40	594.750,51	0,00														
Desporto e Lazer	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00														
Desporto Comunitário	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00														
Encargos Especiais	6.126.600,00	6.127.001,00	944.782,78	2.058.079,61	10,33	4.068.921,39	976.933,12	1.889.365,20	10,41	4.237.635,80	0,00														
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	330.000,00	330.000,00	77.680,12	110.171,91	0,55	219.828,09	77.680,12	110.171,91	0,61	219.828,09	0,00														
Previdência do Regime Estatutário	5.006.000,00	5.006.000,00	825.617,68	1.664.585,54	8,35	3.341.414,46	824.232,10	1.617.565,86	8,91	3.388.434,14	0,00														
Serviço da Dívida Interna	570.500,00	570.500,00	41.484,98	82.822,16	0,42	487.677,84	41.484,98	82.822,16	0,46	487.677,84	0,00														
Transferências	220.100,00	220.501,00	0,00	200.500,00	1,01	20.001,00	33.535,92	78.805,27	0,43	141.695,73	0,00														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00														
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.055.328,00	486.624,60	967.179,42	4,85	2.088.148,58	486.624,60	967.179,42	5,33	2.088.148,58	0,00														
Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Ação Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)														
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)																
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.055.328,00	486.624,60	967.179,42	4,85	2.088.148,58	486.624,60	967.179,42	5,33	2.088.148,58	0,00														
Administração	549.500,00	552.287,00	105.249,17	145.669,49	0,00	406.617,51	105.249,17	145.669,49	0,00	406.617,51	0,00														
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00														
Administração Geral	336.000,00	338.787,00	64.996,23	96.783,81	0,49	242.003,19	64.996,23	96.783,81	0,53	242.003,19	0,00														
Administração Financeira	212.500,00	212.500,00	40.252,94	48.885,68	0,25	163.614,32	40.252,94	48.885,68	0,27	163.614,32	0,00														
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00														
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Assistência Social	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00														
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Assistência Comunitária	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00														
Saúde	607.000,00	541.268,00	138.847,79	218.085,38	0,00	323.182,62	138.847,79	218.085,38	0,00	323.182,62	0,00														
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Atenção Básica	560.000,00	476.990,00	123.813,26	195.808,81	0,98	281.181,19	123.813,26	195.808,81	1,08	281.181,19	0,00														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00														
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00														
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	62.278,00	15.034,53	22.276,57	0,11	40.001,43	15.034,53	22.276,57	0,12	40.001,43	0,00														
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Educação	1.505.000,00	1.499.671,00	176.446,57																						

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.237.500,00	1.235.679,00	141.995,03	421.767,58	2,12	813.911,42	141.995,03	421.767,58	2,32	813.911,42	0,00
Educação Infantil	267.500,00	263.992,00	34.451,54	97.556,93	0,49	166.435,07	34.451,54	97.556,93	0,54	166.435,07	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	150.000,00	164.780,00	50.617,15	64.779,08	0,00	100.000,92	50.617,15	64.779,08	0,00	100.000,92	0,00
Administração Geral	150.000,00	164.780,00	50.617,15	64.779,08	0,33	100.000,92	50.617,15	64.779,08	0,36	100.000,92	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	19.928.065,97	100,00	34.487.049,03	8.442.221,96	18.154.064,78	100,00	36.261.050,22	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:26:07

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4395/O-7

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:072C1125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS_508_15052024_023012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	275.203,00	58.915,43	216.287,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	275.203,00	58.915,43	216.287,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	58.915,43	58.915,43

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:30:19

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:172A898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E_448_15052024_023506

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.900.000,00	1.900.000,00	780.964,69	41,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	14.082,74	28,17
ITBI	50.000,00	50.000,00	14.082,74	28,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	304.086,76	40,54
ISS	750.000,00	750.000,00	304.086,76	40,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	462.795,19	42,07
IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	462.795,19	42,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.118.400,00	26.118.400,00	9.098.181,83	34,83
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	67,84	16,96
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	7.720.263,49	35,91
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.191.707,36	31,36
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	2.062,11	25,78
Cota-Parte IPVA	810.000,00	810.000,00	184.081,03	22,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituídas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.018.400,00	28.018.400,00	9.879.146,52	34,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.549.000,00	2.188.237,00	293.153,27	38,34	202.189,85	34,13	153.555,75	31,88	90.963,42
Despesas Correntes	2.483.000,00	2.160.340,00	286.153,27	13,25	195.189,85	9,04	146.555,75	6,78	90.963,42
Despesas de Capital	66.000,00	27.897,00	7.000,00	25,09	7.000,00	25,09	7.000,00	25,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.206.200,00	2.277.074,86	1.133.131,35	97,15	866.256,65	85,05	864.606,55	84,98	266.874,70
Despesas Correntes	2.135.700,00	2.206.574,86	1.099.780,77	49,84	832.906,07	37,75	831.255,97	37,67	266.874,70
Despesas de Capital	70.500,00	70.500,00	33.350,58	47,31	33.350,58	47,31	33.350,58	47,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.000,00	104.278,00	22.277,57	21,47	22.277,57	21,47	22.277,57	21,47	0,00
Despesas Correntes	86.500,00	103.778,00	22.277,57	21,47	22.277,57	21,47	22.277,57	21,47	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.865.700,00	4.593.089,86	1.448.562,19	156,95	1.090.724,07	140,65	1.040.439,87	138,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.448.562,19	1.090.724,07	1.040.439,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.448.562,19	1.090.724,07	1.040.439,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.481.871,98	1.481.871,98	1.481.871,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.481.871,98	1.481.871,98	1.481.871,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-33.309,79	-391.147,91	-441.432,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-33.309,79		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI)	14,66	11,04	

III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.512.200,00	9.512.200,00	2.373.727,64	69,35
Proveniente da União	8.612.200,00	8.612.200,00	1.953.727,59	22,69
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	420.000,05	46,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.500,00	22.500,00	7.233,17	32,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.534.700,00	9.534.700,00	2.380.960,81	101,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.223.000,00	3.370.407,14	1.057.865,15	41,34	1.024.865,15	40,05	850.938,70	33,25	33.000,00
Despesas Correntes	2.411.500,00	2.558.907,14	1.057.865,15	41,34	1.024.865,15	40,05	850.938,70	33,25	33.000,00
Despesas de Capital	811.500,00	811.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.310.000,00	5.528.810,00	2.765.734,01	64,74	2.765.734,01	64,74	2.629.820,64	61,55	0,00
Despesas Correntes	3.803.500,00	4.272.310,00	2.765.734,01	64,74	2.765.734,01	64,74	2.629.820,64	61,56	0,00
Despesas de Capital	1.506.500,00	1.256.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.200,00	263.200,00	108.182,52	41,18	108.182,52	41,18	80.188,73	30,52	0,00
Despesas Correntes	262.700,00	262.700,00	108.182,52	41,18	108.182,52	41,18	80.188,73	30,52	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	880.000,00	786.393,00	291.408,53	49,70	291.408,53	49,70	217.348,35	37,07	0,00
Despesas Correntes	680.000,00	586.393,00	291.408,53	49,70	291.408,53	49,70	217.348,35	37,07	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV)	9.752.200,00	10.024.810,14	4.223.190,21	0,00	4.190.190,21	195,66	4.190.190,21	162,40	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.772.000,00	5.558.644,14	1.351.018,42	29,31	1.227.055,00	26,69	1.004.494,45	21,97	123.963,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	5.939.200,00	6.478.884,86	3.865.514,78	59,66	3.598.640,08	55,54	3.461.076,61	53,42	266.874,70

XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	350.200,00	367.478,00	130.460,09	35,60	130.460,09	35,60	102.466,30	27,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	900.000,00	806.393,00	291.408,53	49,70	291.408,53	49,70	217.348,35	37,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.617.900,00	14.617.900,00	5.671.752,40	176,78	5.280.914,28	170,04	5.280.914,28	142,93	390.838,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:35:07

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:03F34AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_401_15052024_023527

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
RS 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	REGISTROS EFETUADOS EM 2024
	No bimestre Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR
Ativos Contabilizados na SPE	
TOTAL DE PASSIVOS	
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE	
Provisões de PPP	
Outros Passivos	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
Obrigações Contratuais	
Garantias Concedidas	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:35:28

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:5926C38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL_738_15052024_022932

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	
RS 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]	RECEITAS REALIZADAS (b)
	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)
	DESPESAS EMPENHADAS (e)
	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

DESPESAS DE CAPITAL	9.009.025,00	837.116,60	8.171.908,40
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	9.009.025,00	837.116,60	8.171.908,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.009.025,00	837.116,60	8.171.908,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	9.009.025,00 (d - a)	837.116,60 (e - b)	8.171.908,40 (f - c)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:29:38

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AB70D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO_155_15052024_022832

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.900.000,00	780.964,69
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	14.082,74
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	750.000,00	304.086,76
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	462.795,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.538.400,00	9.098.181,83
2.1-Cota-Parte FPM	22.920.000,00	7.720.263,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	7.720.263,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.420.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	1.191.707,36
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	2.062,11
2.4-Cota-Parte ITR	400,00	67,84
2.5-Cota-Parte IPV A	810.000,00	184.081,03
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.438.400,00	9.879.146,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.223.680,00	1.819.636,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.135.920,00	650.150,26

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.693.000,00	3.034.230,56
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.593.000,00	2.799.448,15
6.1.1-Principal	7.590.000,00	2.798.841,13
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	607,02
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	234.782,41
6.3.1-Principal	50.000,00	234.782,41
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.366.320,00	979.204,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85,83	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.034.316,39	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LÍQUIDAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.778.818,00	3.173.596,19	3.137.747,10	2.463.388,57	35.849,09
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.929.969,00	2.444.807,75	2.444.807,75	1.770.449,22	0,00

BÁSICA					
10.1.1 - Educação Infantil	641.500,00	268.880,21	268.880,21	268.880,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.288.469,00	2.175.927,54	2.175.927,54	1.501.569,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	848.849,00	728.788,44	692.939,35	692.939,35	35.849,09
10.2.1 - Educação Infantil	113.992,00	96.991,44	96.991,44	96.991,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	734.857,00	631.797,00	595.947,91	595.947,91	35.849,09
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.173.596,19	3.137.747,10	2.463.388,57	35.849,09	0,00	139.365,63
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.173.596,19	3.137.747,10	2.463.388,57	35.849,09	0,00	139.365,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.444.807,75	2.444.807,75	1.770.449,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.123.961,39	2.444.807,75	2.444.807,75	80,57
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			117.391,20	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			35.217,36	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		303.423,06	35.849,09	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		759.763,33	-802.154,02	0,00	-802.154,02	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências		754.476,44	-751.646,19	0,00	-751.646,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União		5.286,89	-50.507,83	0,00	-50.507,83	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.786.002,00	1.515.579,24	1.476.115,11	1.345.100,63	39.464,13	
20.1 - Educação Infantil	454.903,00	241.915,16	241.915,16	121.310,58	0,00	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.786.002,00	1.515.579,24	1.476.115,11	1.345.100,63	39.464,13	
20.2- Ensino Fundamental	2.331.099,00	1.273.664,08	1.234.199,95	1.223.790,05	39.464,13	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	10.564.820,00	4.689.175,43	4.613.862,21	3.808.489,20	75.313,22	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.395,00	607.786,81	607.786,81	487.182,23	0,00	
21.1.1- Creche	1.175.895,00	607.786,81	607.786,81	487.182,23	0,00	

21.1.2- Pré-escola	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.354.425,00	4.081.388,62	4.006.075,40	3.321.306,97	75.313,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.476.115,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.819.636,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL= L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.295.751,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.469.786,63	3.295.751,48	33,36		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	745.133,22	4.340,00	429.968,51	0,00	315.164,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.624,77	4.340,00	121.712,27	0,00	2.912,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	620.508,45	0,00	308.256,24	0,00	312.252,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.175.900,00	179.896,19	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.072.400,00	172.539,81	
31.1.1- Salário-Educação	170.500,00	172.473,05	
31.1.2- PDDE	1.300,00	47,80	
31.1.3- PNAE	500,00	18,58	
31.1.4 - PNATE	100,00	0,38	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	900.000,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	23.500,00	7.356,38	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.584.600,00	73.372,13	73.372,13	73.372,13	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.163.600,00	73.372,13	73.372,13	73.372,13	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.315.929,00	4.926.554,94	4.851.241,72	4.045.868,71	75.313,22
33.1- Despesas Correntes	11.240.429,00	4.926.554,94	4.851.241,72	4.045.868,71	75.313,22
33.1.1- Pessoal Ativo	9.304.503,00	3.988.440,61	3.988.440,61	3.193.477,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	166.509,00	164.007,38	164.007,38	164.007,38	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.767.417,00	774.106,95	698.793,73	688.383,83	75.313,22
33.2- Despesas de Capital	1.075.500,00				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.075.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	85,83	13.504,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.034.230,56	172.473,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.771.644,81	27.185,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	262.671,58	158.791,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	262.575,41	158.000,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	96,17	791,76
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:28:57		
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RUBINALDO MALA SANTOS	RIVELINO CÂMARA
CRC-PB 4395/O-7	Sec. De Administração E Finanças	Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:58908BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS
_589_15052024_022734

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.689.716,68	1.483.716,68
Receita de Contribuições dos Segurados	2.564.380,50	514.380,50
Ativo	2.045.241,21	395.241,21
Inativo	519.139,29	119.139,29
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.067.179,42	967.179,42
Ativo	4.067.179,42	967.179,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.282,94	1.282,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.282,94	1.282,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.873,82	873,82
Compensação Previdenciária entre os Regimes	50.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.873,82	873,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.689.716,68	1.483.716,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.657.000,00	1.557.225,84	1.557.225,84	1.161.749,85	0,00
Aposentadorias	4.370.000,00	1.465.412,44	1.465.412,44	1.092.889,80	0,00
Pensões por Morte	287.000,00	91.813,40	91.813,40	68.860,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.657.500,00	1.557.225,84	1.557.225,84	1.161.749,85	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	2.032.216,68	(73.509,16)	(73.509,16)	321.966,83	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.168,81
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.264,18

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:27:53

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2908C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_293_15052024_023324

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.415.115,00
Previsão Atualizada	54.415.115,00
Receitas Realizadas	16.827.067,93
Déficit Orçamentário	1.326.996,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.415.115,00

Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.415.115,00
Despesas Empenhadas	19.928.065,97
Despesas Liquidadas	18.154.064,78
Despesas Pagas	15.761.818,31
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.928.065,97
Despesas Liquidadas	18.154.064,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.701.679,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.003.310,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.950.984,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(784.380,72)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.528.915,86	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.233.781,15	0,00	1.960.757,00	1.273.024,15
Poder Executivo	3.233.781,15	0,00	1.960.757,00	1.273.024,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	779.637,54	0,00	137.258,47	642.379,07
Poder Executivo	699.682,74	0,00	62.101,72	637.581,02
Poder Legislativo	79.954,80	0,00	75.156,75	4.798,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.013.418,69	0,00	2.098.015,47	1.915.403,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.295.751,48	25%	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	80,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.090.724,07	15,00	11,04	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:33:36

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR_710_15052024_023808

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2024									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(3.985.693,53)	735.300,47	924.064,16	79.315,00	0,00	(5.724.373,16)	1.026.559,49	0,00	(6.750.932,65)
Recursos Não Vinculados de Impostos	(3.985.693,53)	735.300,47	924.064,16	79.315,00	0,00	(5.724.373,16)	1.026.559,49	0,00	(6.750.932,65)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.349.512,54	530.186,16	1.069.893,70	558.116,02	3.735.840,60	455.476,06	36.271,82	0,00	419.204,24
Recursos Vinculados à Educação	457.739,93	306.405,36	674.358,53	5.846,85	0,00	(528.870,81)	35.849,09	0,00	(564.719,90)
Transferências do FUNDEB	533.669,97	306.405,36	674.358,53	5.846,85	0,00	(452.940,77)	35.849,09	0,00	(488.789,86)
Outros Recursos Vinculados à Educação	(75.930,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	(75.930,04)	0,00	0,00	(75.930,04)
Recursos Vinculados à Saúde	2.091.990,53	212.679,49	393.390,11	552.269,17	0,00	933.651,76	0,00	0,00	933.651,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.167.383,77	212.679,49	393.390,11	5.781,14	0,00	1.555.533,03	0,00	0,00	1.555.533,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(75.393,24)	0,00	0,00	546.488,03	0,00	(621.881,27)	0,00	0,00	(621.881,27)
Recursos Vinculados à Assistência Social	539.871,46	1.212,00	1.270,80	0,00	0,00	537.388,66	0,00	0,00	537.388,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.366.846,70	9.889,31	874,26	0,00	0,00	4.356.083,13	0,00	0,00	4.356.083,13
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.837.440,06	9.889,31	0,00	0,00	0,00	3.827.550,75	0,00	0,00	3.827.550,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	529.406,64	0,00	874,26	0,00	0,00	528.532,38	0,00	0,00	528.532,38
Demais Vinculações Legais	119.931,67	0,00	0,00	0,00	0,00	119.931,67	422,73	0,00	119.508,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	119.931,67	0,00	0,00	0,00	0,00	119.931,67	422,73	0,00	119.508,94
Recursos Extraorçamentários	(1.224.486,60)	0,00	0,00	0,00	3.735.840,60	(4.960.327,20)	0,00	0,00	(4.960.327,20)
Outras Vinculações	(2.381,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.381,15)	0,00	0,00	(2.381,15)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	(566.483,26)	7.537,52	398.288,61	150,00	0,00	(972.459,39)	47.019,68	0,00	(1.019.479,07)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	(566.483,26)	7.537,52	398.288,61	150,00	0,00	(972.459,39)	47.019,68	0,00	(1.019.479,07)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização Previdenciário)2	(248.865,88)	4.370,85	395.475,99	0,00	0,00	(648.712,72)	0,00	0,00	(648.712,72)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	(412.154,75)	1.166,67	0,00	0,00	0,00	(413.321,42)	0,00	0,00	(413.321,42)

Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	94.537,37	2.000,00	2.812,62	150,00	0,00	89.574,75	47.019,68	0,00	42.555,07
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.797.335,75	1.273.024,15	2.392.246,47	637.581,02	3.735.840,60	(6.241.356,49)	1.109.850,99	0,00	(7.351.207,48)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:38:17

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:25797D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_605_15052024_024138

Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.714.148,82	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	23.708.854,44	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.503.695,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	22.503.695,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.205.159,42	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.005.294,38	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(6.455.447,59)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	(6.455.447,59)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.430,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.662.495,06	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.923.382,76	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	31.169.596,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.601.157,45	47.701.679,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	2.698.369,00	3.833.391,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	42.902.788,45	43.868.288,53	0,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	57,60	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	72,65	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	51.483.346,14	52.641.946,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	46.335.011,53	47.377.751,62	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
RP NÃO-PROCESSADOS	779.189,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:41:47

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AB6C0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_286_15052024_024029

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.601.157,45	47.701.679,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.698.369,00	3.833.391,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.902.788,45	43.868.288,53	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	51.483.346,14	52.641.946,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	46.335.011,53	47.377.751,62	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:40:35				

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4B5BCF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_486_15052024_023622

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.701.679,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.698.369,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.003.310,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.200.529,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.480.476,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.150.231,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:36:32

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:73BD0D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_762_15052024_023950

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	47.701.679,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.003.310,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.950.984,17		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.475.266,76	55,96	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.653.531,45	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.520.854,88	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.388.178,31	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Dívida consolidada líquida	27.640.680,55	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.242.015,44	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.242.015,44	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.632.268,72	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.339.117,57	7,00	
RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	1.109.850,99	(7.351.207,48)	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:39:57

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1D85E534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2024-DIARIA-JOSIMAR VIANA

PORTARIA Nº 169/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 096.725.024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01e 1/2	MOSSORÓ RN	21 a 22/05/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do programa CAPACITAÇÃO CONTINUADA a realizar-se na cidade de Mossoró RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:880E0CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0065/2023

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0065/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral, através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, calças, aventais, coletes, jalecos, bonés, chapéus, camisas e camiseta, camisetas personalizadas para realizações de Eventos e Campanhas, Projetos e Programas Sociais realizadas pela Administração Municipal para atender as demandas dos órgãos da administração direta Município e de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor
288	A NOVA SOLUCAO EIRELI
5797	J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
2141	MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$681.243,00 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais).

288 Lote	A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3609/ Descrição do Lote		Valor Total
00000003	Lote 3 – Uniforme Escolar		125.175,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
9 034.010.313	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR JOVEN/ADULTO RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 19,47	2500 48.675,00
10 034.010.314	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PODENDO AINDA SER CONSIDERADO AS TAM PP AO EGG (INFANTIL) PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 17,00	2500 42.500,00
11 034.011.776	SHORT EM HELANCA DE UNIFORME NA COR A COMBINAR, CÔS EM ELÁSTICO E COM SILCK (PREFEITURA) NA PERNA ESQUERDA EM COR BRANCA. NOS TAMANHO DE 02 AOS 12 ANOS.	UND 17,00	2000 34.000,00
00000004	Lote 4 – Uniforme ACE, ACS, Vigilância Sanitária e Vigias		64.485,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
12 034.010.296	CAMISA MANGA CURTA SILK-SCREEN, - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGIAS RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, SILKADO FRENTE E VERSO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, PODENDO CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO E OU O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE OU AINDA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO RESPECTIVA NAS COSTAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS OU FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA). TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 27,00	150 4.050,00
13 034.010.326	CAMISA MANGA LONGA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MOTORISTAS, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 33,00	250 8.250,00
14 034.010.329	CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 27,09	1500 40.635,00
15 034.010.308	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES BORDADO. PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. CÔS LARGO COM COSTURA TRIPLA, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR E BORDADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 55,00	70 3.850,00
16 034.010.309	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS, ELÁSTICO NO CÔS, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 55,00	70 3.850,00
17 034.010.310	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, ELÁSTICO NO CÔS, COM MANGAS COMPRIDAS REMOVÍVEIS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 55,00	70 3.850,00
00000005	Lote 5 – Uniforme GARI/JARDINEIRO/OPERADOR/COVEIRO		30.688,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
18 034.011.777	CHAPÉU EM TECIDO DE BRIM - GARI/PEDREIRO/JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS/COVEIRO- COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DIÂMETRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCOÇO, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. PODENDO CONTER LOGOTIPO SILKADO FRONTAL. TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 15,00	100 1.500,00
19 034.010.327	CAMISETA MANGA LONGA - GARI/ JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINA/COVEIRO - RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA NA FRENTE (TRONCO), COSTA E NAS MANGAS, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 29,30	150 4.395,00
20 034.010.299	CAMISA - GARI/ OPERADOR DE MÁQUINAS/VIGILANTE/COVEIRO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, FRONTAL, COSTAS E MANGAS, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND 29,02	150 4.353,00
21 034.010.302	CALÇA: GARI/COVEIRO /OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ	UND 73,00	80 5.840,00

	OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.		
22 034.010.303	CALÇA: GARI/COVEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	UND 73,00	100 7.300,00
23 034.010.304	CALÇA: VIGILANTE - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND 73,00	100 7.300,00
00000007	Lote 7 – Camisetas Campanhas e Eventos		270.850,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
26 006.045.491	CAMISA -GOLA POLO - SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO SEM PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 18,70	2000 37.400,00
27 006.045.492	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 18,70	2500 46.750,00
28 006.046.430	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (CACHARREL), GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA	UND 18,70	2500 46.750,00
29 006.045.493	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 18,69	2500 46.725,00
30 006.045.494	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO PARCIAL - (DE ATÉ 15 X 21CM), LOGOTIPO/TEXTO/ARTE EM POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO E OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 18,60	2500 46.500,00
31 006.045.521	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 18,69	2500 46.725,00
00000008	Lote 8 – Bonés		15.395,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
32 006.045.513	BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE, COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE POR EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG.	UND 12,80	500 6.400,00
33 006.045.495	BONÉ EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRAS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL- O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG, (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UND 12,85	700 8.995,00
	Total do Proponente		506.593,00
2141 Lote	MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 CNPJ: 15.865.698/0001-85 R Joaquim Torquato, 45 ***** - Dom Bosco, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9985-6913 Descrição do Lote		Valor Total
00000001	Lote 1 – Uniforme Merendeira/Zelador/ASD		24.750,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1 034.010.289	AVENTAL DE TECIDO, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, DE BRIM, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 95CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO CENTRALIZADO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, DISTÂNCIA DA LOGO DA PARTE SUPERIOR (CM) 9 ± 1, CENTRALIZADO. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND 21,00	150 3.150,00
2 034.010.322	AVENTAL DE NAPA PVC, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 132CM. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. QUANDO PINTADO, SERÁ EM APENAS 1 COR.	UND 28,00	40 1.120,00
3 034.010.315	CAMISA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE E SE NECESSÁRIO COM FORRO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, FRENTE E VERSO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND 28,00	160 4.480,00

4 034.010.307	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD - CALÇA EM TECIDO DE BRIM, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA.	UND 80,00	100 8.000,00
5 034.010.328	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA/ASD - CALÇA EM TECIDO GABARDINE, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETADA. COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA.	UND 80,00	100 8.000,00
00000002	Lote 2 – Uniforme Camisa Servidor		146.300,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
6 034.010.324	CAMISA SERVIDOR C BORDADO - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA ANTI-PILLING PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA, COM ABERTURA NA COR DA GOLA, PUNHOS E GOLA, CORES A COMBINAR, COM BORDADO, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 42,00	800 33.600,00
7 034.010.325	CAMISA SERVIDOR SUBLIMÁTICA - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA DRY FIT, GOLA E PUNHO, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 29,00	2000 58.000,00
8 034.010.295	CAMISA SERVIDOR SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA E PUNHOS, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 27,35	2000 54.700,00
	Total do Proponente		171.050,00
5797 Lote	J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.251.817/0001-57 AV AMINTAS BARROS, 1049 LOTE LOTE 74 - DIX-SEPT ROSADO, NATAL - RN, CEP: 59054-145 Telefone: (84) 9840-0975 Descrição do Lote		Valor Total
00000006	Lote 6 – Uniforme SAUDE/EDUCAÇÃO		3.600,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
24 034.010.311	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 45,00	30 1.350,00
25 034.010.312	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND 45,00	50 2.250,00
	Total do Proponente		3.600,00

PORTALEGRE/RN, 26 de abril de 2024 30 de abril de 2024.

Retificado em 16 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8C9CEF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 14 - 2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00014/23, de 01 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.729.302,25 (Um Milhão, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e Dois Reais e vinte e cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00406/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constantedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.729.302,25 (Um Milhão, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e Dois Reais e vinte e cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 42.769,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$1.686.533,25 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Novembro de 2023

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Pureza			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
		Exce.arrec.	66.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	2.500,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos - Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	2.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	204.817,78
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Exce.arrec.	83.999,07
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	18.269,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	850.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	170.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	156.000,00
10 301 0001 2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Exce.arrec.	55.716,40
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	20.000,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	20.000,00
		Exce.arrec.	20.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	20.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.729.302,25

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Pureza			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00406/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			42.769,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			42.769,00

Pureza, 01 de Novembro de 2023.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: B8BC76D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 4/2024**

DECRETO Nro 00004/24, de 01 de Fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00421/23
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Fevereiro de 2024

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pureza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Pureza, 01 de Fevereiro de 2024.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pureza

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12.361.0001.2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB -	Impostos	
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Pureza, 01 de Fevereiro de 2024.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CF53075A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 6/2024**

DECRETO Nro 00006/24, de 01 de Março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00421/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Março de 2024

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
28.843.0001.1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			305.000,00
PARA:			
06.01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12.361.0001.1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			10.000,00
27.812.0001.1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			163.000,00
PARA:			
09.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0001.2.084	Gestão Administrativa do FMAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.000,00
TOTAL GERAL			493.000,00

Pureza, 01 de Março de 2024.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06.02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12.361.0001.2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			493.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás			493.000,00
TOTAL GERAL			493.000,00

Pureza, 01 de Março de 2024.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2759D2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 520.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 520/2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 14 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	MAIO/2024
Anexos a Lei nº 520/2024	
ANEXO I - ACRÉSCIMO	
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:	
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 17060000 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2081 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 16600000 Material de consumo	30.000,00
33903000 - 17060000 Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:	55.000,00
Soma da Unidade:	65.000,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2084 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	
33901400 - 17060000 Diárias - civil	3.000,00
33903000 - 17060000 Material de consumo	14.000,00
33903500 - 17060000 Serviços de consultoria	10.000,00
Soma da Ação:	27.000,00
2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 17060000 Material de consumo	30.000,00
33903600 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:	36.000,00

2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
GOMES DE OLIVEIRA	
33901400 - 17060000 Diárias - civil	3.000,00
33903000 - 17060000 Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:	33.000,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33903000 - 16600000 Material de consumo	30.000,00
33903000 - 17060000 Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:	70.000,00
2092 PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	
33903000 - 17060000 Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV ADOLESCENTE	
33903000 - 17060000 Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
2097 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33903000 - 17060000 Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
2196 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000 Material de consumo	24.000,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	44.000,00
Soma da Unidade:	320.000,00
Total Geral:	385.000,00
ANEXO II - DECRÉSCIMO	
2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
2009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	51.000,00
2012 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2187 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	80.000,00
Soma da Ação:	80.000,00
2022 DESPESAS COM PASEP	
33904700 - 15000000 Obrigações tributárias e contributivas	27.000,00
Soma da Ação:	27.000,00
2024 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	112.000,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2188 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1003 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	90.000,00
Soma da Ação:	90.000,00
Soma da Unidade:	95.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2189 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2065 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:	13.000,00
Soma da Unidade:	13.000,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	39.000,00
Soma da Ação:	39.000,00
Soma da Unidade:	39.000,00
Total Geral:	385.000,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município
Mat.130000029	Mat.1201697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 49.140.067/0001-10, END: RUA INÁCIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS – SÃO BENTO/PB - TEL: (83) 9.8189-1986 - email: dantas.eletrons.sb@gmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CASADO, BRASILEIRO, CPF DE Nº 103.759.574-21 E IDENTIDADE DE Nº 57419204 SSP SP, RESIDENTE NA RUA JOÃO PINTO RODRIGUES, Nº 356 – DÃO SILVEIRA – SÃO BENTO – PB.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	FREEZER HORIZONTAL: capacidade mínima de 480L, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220 V, Quantidade Tampas: 2	UND	12	FRICON HCED503	R\$ 3.190,10	R\$ 38.281,20
32	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM, potência 200w, com ajuste de inclinação, 3 níveis de velocidade, voltagem bivolt, cor preto, 3 hélices.	UND	5	VENTISOL - NEW 60CM	R\$ 217,90	R\$ 1.089,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:F57D58BB**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 010/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Forneccor: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - EPP, CNPJ: 10.918.347/0002-52, END: Rod Governador Mario Covas Nº 256 Km 280 Portaria B Sala 137; Bairro Padre Mathias- Cariacica /ES- CEP: 29.157-100, Fone/Fax: (71) 3379-3535/ (71) 3379-7809 – Email: diretoria@diagramatecnologia.com.br, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA, Número da Identidade: 07.535.352-03 /SSP BA, CPF: 947.530.165-87.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
14	MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA - COPIADORA - SCANNER - Digitalizadora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Impressão Tecnologia de Impressão Laser Memória Padrão 32 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm) 26 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Cópia Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas Velocidade da Cópia em Preto 26 ppm Ampliação / Redução 25% - 400% Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo. TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Interfaces: USB de Alta Velocidade, Ethernet, Wireless 802.11 Duplex: sim Com cabo USB incluso. Tensão de entrada: bivolt. Garantia de 12 meses.	UND	12	PANTUM M710SDW + Autotransformador 1500VA Bivolt	RS 1.748,30	RS 20.979,60

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - EPP

LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:A2332B69**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: FABIO JOSE DE SENA - ME , CNPJ: 43.021.629/0001-20, END: Rua Humberto de Lima Mendes 609, sala 24, Jardim Fragozo cidade de Olinda/PE, CEP: 53.130-090, FONE: (81) 9.98063639 / 2011-4958, e-mail: distribuidoraolindense@gmail.com, neste ato representado pelo RESPONSÁVEL LEGAL o Sr. FÁBIO JOSÉ DE SENA , portador (a) do RG Nº 5.883959/SDS-PE, inscrito no CPF Nº 010.350.214-98.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO, certificado pelo inmetro, durável (cadeiras com capacidade até 140kg, sem braço), cor branca	UND	125	PLACIDOS - CJ 100	R\$ 209,00	R\$ 26.125,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

FABIO JOSE DE SENA - ME

FABIO JOSE DE SENA

Representante legal da licitante registrada

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 014/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: J V P LOPES LTDA - ME , CNPJ: 47.677.561/0001-93, END: Rua Antônio Basílio Quaresma, 119, Novo Horizonte, Assú-RN, CEP: 59.650-000, tel: (84) 9487-1281 – email: joaovictormagazine@gmail.com, neste ato representado pelo RESPONSÁVEL LEGAL o Sr. JOAO VICTOR PEREIRA LOPES - portador da Carteira de identidade nº 003.444.128 e do CPF 703.410.744-03.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	CAFETEIRA ELÉTRICA: Capacidade até 38 xícaras. Características Gerais. Jarra de vidro. Painel digital. Corta pingos. Desligamento automático. Filtro permanente e removível. Função manter aquecido. Base de aquecimento antiaderente. Indicador do nível de água transparente. Capacidade do reservatório de água (L): 1,5. Cor: Aço escovado. Potência (W): 900. Tensão/Voltagem: 220V	UND	8	BLOCKDUCK	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

J V P LOPES LTDA - ME

JOAO VICTOR PEREIRA LOPES

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D7237944

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: J. C. M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.824.171/0043-04, END: Avenida Lagoa Encantada, 220 GALPAO B MOD B3 B4 B5 B6 B7, CEP 29.113-515, BAIRRO VALE ENCANTADO, VILA VELHA - ES - Telefone: (11) 97224-2278 e-mail: licitacao.sp@climario.com.br, Site: https://www.climario.com.br, neste ato representado pelo RESPONSÁVEL LEGAL o Sr. - JOSE ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP-210794, RG. 25.315.478-9, CPF 131.907.498-76.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Split de 24.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter	UND	12	TCL - TAC-24CSA1-INV	RS 3.899,00	RS 46.788,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA

JOSE ROBERTO DE SOUZA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6E4469F5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MARCO A B DE MELO - ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83, END: Rua Walter Duarte Pereira, 1668 – Lt. 11, Qd. B – Capim Macio – Natal/RN, E-mail: marco.mminfo@gmail.com, Fone: (84) 3217-6127 (escritório) / 9 9438.1818 (claro/whats), neste ato representado pelo Sr. - MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO, CPF: 008.280.704-31 e RG: 1.671.625-SSP/RN.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	LIQUIDIFICADOR com 12 Velocidades + função pulsar/gelo. Potência 1000 W, 220v, Copo em acrílico de, no mínimo, 3L de capacidade total e 2L de capacidade útil, Tampa com copo dosador. Cor Preto, função autolimpeza, filtro, lâminas em aço inox, porta fio.	UND	12	PHILCO PH900 PRETO 1200W	RS 178,00	RS 2.136,00
11	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	SMART BRITÂNIA 32 TV	RS 1.049,00	RS 5.245,00
16	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA TANQUE DE TINTA. Resolução máxima de impressão: até 5760 dpi x 1440 dpi em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Máxima em preto 33ppm e em cores 15 ppm. Normal em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Cópia A4, carta. Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Área de digitalização máxima de 21,6 cm x 29,7 cm. Resolução: Ótica: 1200 dpi, Hardware 1200 dpi x 2400 dpi, Interpolada 9600 dpi x 9600 dpi. Profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Digitalização para PC em PDF e WSD. Conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) e Wi-Fi Direct. Compatibilidade com sistemas Windows 7 e superiores. Utilização do papel, folhas individuais 8,9 cm x 12,7 cm, 10,2 cm x 15,2 cm, 12,7 cm x 17,8 cm, 20,3 cm x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 cm x 33 cm), ofício México (21,6 cm x 34 cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 cm x 8,6 cm - máx. 21,5 cm x 120 cm). Suporte para papel sulfite e papel fotográfico. Gramatura do papel suportado: 64 g/m2 ~ 90 g/m2. Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Dimensões e peso (L x P x A) Aberto: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm, Peso: 3,9 kg	UND	12	EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250	RS 1.174,99	RS 14.099,88
19	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,2 KVA; fator potência: 0,7; tensão entrada: 115/220; frequência: 50/60 hz; tensão saída: 115v; bateria interna: 1 banco de bateria 12vdc/7ah; tomadas/bornes: 6;	UND	12	NOBREAK LACERDA UPS NEW ORION 1200VA	RS 450,00	RS 5.400,00
22	COMPUTADOR ALL IN ONE. Especificações: Processador Intel Celeron N5100 (Quad Core). Interface Gráfica Intel UHD. Memória 8GB DDR4 3200MHz. SSD 128 GB. Sistema Operacional: Windows 11 (64Bits). Tela 22" Full HD IPS (1920x1080). Alto-falantes: 2 x 5,0W (estéreo). Áudio: HD Áudio. Webcam. Microfone embutido. Conectividade: Intel® Wireless-AC 9462 (821.11ac 1x1) + Bluetooth 5.1. LAN: Gigabit (10/100/1000Mb). Portas (entrada/saída): HDMI, 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, Leitor de Cartões, Entrada para Fone e Microfone. Mouse e Teclado ABNT com fio. Segurança: HDD Security, Kensington Lock, Software TPM. Peso: 4,0 Kg. Conteúdo da Embalagem: All in One 22V30R, fonte com cabo de alimentação, mouse e teclado ABNT com fio, manual de usuário, certificado de garantia. Adaptador AC: Bivolt 110/220V. Consumo aproximado de energia: 40W. Garantia de 1 ano naredeautorizada. Marca de referência LG ou similar.	UND	57	ALL IN ONE BRAZIL PC CEL 8GB SSD 128GB	RS 2.189,89	RS 124.823,73
24	COMPUTADOR ALL IN ONE, 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz). Sistema operacional Windows 11 Home, Português ou superior. Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita. Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Cor Branco (Pearl White). Suporte triangular. Microsoft Office: Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias. Software de Segurança :McAfee® LiveSafe™ - 1 ano. Assistência técnica: 1 ano de garantia. Complete Care: Sem Complete Care. Teclado: Teclado e mouse sem fio Branco Gelo, em Português. Mouse: Mouse incluído com teclado. Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2, 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar, 1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3, 1 porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare, 1 Conector de áudio. Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot SATA 3.0, 1 slot de cartão SD. Dimensões: Sem suporte - Altura: 35,85 cm, Largura: 54,27 cm, Profundidade: 4,02 cm, Peso: 5,24 kg. Com suporte: Altura: 41,19 cm, Largura: 54,27 cm, Profundidade: 20,07 cm, Peso: 5,56 kg. Altura da câmera pop-up aberta: 2,5 cm. Chassi: Câmera 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio Pro (2 de 5W= 10W no total), Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Energia. Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico 4,5mm. Marca de referência Dell ou similar.	UND	12	DELL - INSPIRON 5420 I5 11300- M10 8GB 256SSD 23	RS 4.899,80	RS 58.797,60
25	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO - Tela: TN LCD, 15,6 polegadas, resolução full HD (1920x1080 pixels). Processador: quad-core Intel Core i5-1135G7 com GPU Intel Iris Xe. RAM: 8 GB de DDR4 (expansíveis até 32 GB). Armazenamento: SSD NVMe de 256 GB (com slot para SSD ou HD SATA). Bateria: 43 Wh. Conectividade: USB-A (2), USB-C (1), Ethernet (1), HDMI (1), fones e microfone, Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 5.1. Sistema operacional: Windows 11 Home. Outros: webcam VGA, leitor de microSD, alto-falantes (2), slot para trava Kensington. Marcas de referência Dell ou Samsung	UND	83	VAIO FE15 I5-1235U 8GB 256GB W11 15,6"	RS 2.349,00	RS 194.967,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MARCO A B DE MELO - ME

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9DB1A373

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP, CNPJ: 39.619.837/0002-30, END: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 32 - BAIRRO CIVIT I - SERRA/ES - CEP 29.168-055, E-mail: minas.solucoes@outlook.com, Fone: (31) 3774-9401, neste ato representado pelo Sr. - MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO, CARTEIRA DE IDENTIDADE - MG-10.581.165-SSP/MG e CPF - 073.960.046-08.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
13		SMART TV LED DE 55 POLEGADAS Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	TCL - 55P635	RS 1.985,09	RS 9.925,45

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:24211769

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 020/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP , CNPJ: 14.402.647/0001-54, END: RUA: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58.400-464, LESTADUAL Nº 16.189.339-3, Telefone(83)-99643-5615 / 2148-4694, E-mail: comercialmultforte@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. - LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES , CPF nº 109.643.264-18 e RG nº 3.933.142 SDDS PB.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	FOGÃO DE QUATRO BOCAS Alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, autolimpante, com luz interna; Mesa em aço inox; Cor branca; deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás	UND	15	BRASLAR	R\$ 638,00	R\$ 9.570,00
17	SCANNER ALTA VELOCIDADE WI-FI com especificação/configuração mínima igual ou superior Digitalização Frente E Verso (Duplex) Sim Capacidade Máxima De Papel 50 Folhas (Adf) Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Pdf Pesquisável Sim Velocidade De Digitalização Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) Sensor De Imagem Cis Duplo Resolução Óptica 600 X 600 Dpi Wi-Fi Certified Sim Automatic Document Feeder 50 Folhas Interface Usb Direta Sim Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 Garantia Limitada De 1 Ano Voltagem 110-120 V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 lpm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização	UND	6	BROTHER ADS3100	R\$ 2.189,00	R\$ 13.134,00

	30 Ppm (Colorido E Monocromático) Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura) Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento) Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) Display Touchscreen Colorido De 3,7 Com Swipe Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf Softwares Inclusos Abbyy® Finereader Sprint V.12, Abbyy® Pdf Transformer+ (Windows®), Nuance Paperport 14 Se (Windows®) E Brother Control Center Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits) Mac®: Mac® Os X 10.8.X E Superior Linux® Compatível Com Twain Sim (Driver Twain Incluso) Garantia de 12 meses.					
23	COMPUTADOR COMPLETO com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens Processador: Processador Intel Core I5 4.0GHz - 9MB Cache - 10ª Geração Placa Mãe: Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Vídeo; Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instaladas em placas de expansão; Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s); SSD : 240 GB (Sistema Operacional instalado no SSD) Disco Rígido: Capacidade 1 TB; Interface SATA-2 ou SATA-3 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; Memória: Memória 8 GB DDR4 2666MHZ Gabinete: Padrão ATX; Cor Predominante Preta; MONITOR: LED 21,5", Widescreen, 1366x786, HighDefinition; Cor Predominante Preta; Tipo: LED; Display tamanho da tela 21,5 wide-screen; Resolução 1366x786; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; Mouse: USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Som: Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: Fonte ATX C3Tech 350W Real Alimentação automática bivolt 100-240; Sistema Operacional: Windows 10 Profissional 64 bits em Português - Licença de uso (licença perpétua) instalado na SSD. Estabilizador: 1000 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO; garantia: 12 meses; Acessórios: Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Entrega Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.	UND	12	JAB - UPD SMARTI510400	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3DD52F7D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 022/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.729.630/0001-43, END: Rua da Pátria, nº 239, Qd 73, Lt 18, Santa Geneveva – Goiânia/GO, CEP: 74.670-300 - Telefone/Fax (62) 3945-9847, E-mail: contato@brasilprodutos.com.br, neste ato representado pela Sra. - RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA, CPF:007.290.081-42 e RG.: 4315855 DGPC-GO.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Split de 18.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	26	PHILCO PAC18000IFM14	R\$ 2.956,00	R\$ 76.856,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

NO caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA - EPP

RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:183CAA2F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN,

edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 28.031.958/0001-69, END: Rua Jose Peixoto, SALA 03, Bairro Emaís, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220 Telefone: (84) 99405-6650, E-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. - JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO, portador da carteira da identidade de nº 1.715.556 e do CPF de nº 066.375.594-82.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
20	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO , água gelada, natural, aplicação de coluna, capacidade de reservatório de 1,8 L, 97w de potência, controle externo de temperatura com termostato frontal, bandeja de água removível, 13 cm de altura para copos, capacidade de 3,5 l/h, aceita garrafas de 20 litros, corrente 1,60/0,9 A, 2 alças laterais, cor branca, 100,5 cm de altura, 31,5 cm de largura, 31,5 profundidade e peso de 12 kg.	UND	18	ESMALTEC/ESMALTEC	R\$ 694,00	R\$ 12.492,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9202BD40

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 024/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
12	SMART TV LED DE 43 POLEGADAS Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Audio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	PHILIPS 43PFG6918/78	RS 1.399,00	RS 6.995,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3CE67D0A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 40.295.063/0001-37, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 093415877, COM SEDE NA RUA DOIS, MARANGUAPE I Nº 25, LOJA 002 A, PAULISTA-PE, CEP: 53444-380, E-MAIL: medicalmais2021@gmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: O SR. ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, PORTADOR DO CPF: 793.893.254-04.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	ARQUIVO EM AÇO , com altura de 68cm X largura 47cm X profundidade 41cm, com 03 gavetas	UND	1	UNIMOVEIS-ARQ4G	R\$ 740,00	R\$ 740,00
34	CADEIRA LONGARINA , modelo secretária com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, interligadas por tubo oblongo, montada em longarina metálica de três lugares, sem braços.	UND	32	UNIMOVEIS-LONG3L	R\$ 243,00	R\$ 7.776,00
35	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR COM BRAÇO Giratória c/ regulagem a gás, Regulagem de altura do assento, e da proximidade do encosto, estrutura em metal e capa plástica em espuma injetada e tecido grosso em corvin, c/ sistema back system, em tecido couvrin preto e estrutura preta. Dimensões (LxAxP): largura do assento: 39 cm x altura: 90 cm x profundidade do assento: 37 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	11	UNIMOVEIS-CDSECBS	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00
36	CADEIRA FIXA , material assento aço inoxidável, material encosto aço inoxidável, material estrutura tubo aço, tipo base fixo, tipo encosto fixo, características adicionais pés, ponteiros de borracha antiderrapante, tratamento superficial pintura epóxi, tipo pé aço tubular	UND	30	UNIMOVEIS-CDFX	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
37	MESA DE REUNIÃO formato retangular ou bote com 3 caixas de tomadas. característica mínima: 5.000mm (L) x 1.350mm (P) x 730mm (A).	UND	1	UNIMOVEIS-MRR135	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
38	ARMÁRIO ESCRITÓRIO , material madeira, quantidade portas 2 und, material porta madeira, tipo portas encaixe, quantidade prateleiras 2 und, material prateleiras madeira, tipo puxador madeira, tratamento superficial encerado	UND	6	UNIMOVEIS-ARM2P	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
39	ARMÁRIO ALTO TIPO ESCANINHO COM PORTAS com 12 vãos, tempo, lateral, base e divisões internas com no mínimo 20mm de espessura, em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão Dimensões aproximadas: Largura: 800mm; Profundidade: 500mm; Altura: 2100mm	UND	5	UNIMOVEIS-ARM12P2100	R\$ 885,00	R\$ 4.425,00
40	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UND	5	UNIMOVEIS-ARMPRD	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
41	MESA ESCRIVANINHA com 4 gavetas, Mesa para computador escrivaninha, 4 gavetas. Material MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta). Revestimento Finish Foil (FF). Gavetas 4 gavetas. Pés 6 sapatas plásticas. Puxadores 4 puxadores plásticos. Capacidade 25 kg no tempo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões: Altura: 75,2 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 46,5 cm, Peso: 32,34 kg.	UND	17	UNIMOVEIS-ME1204G	R\$ 175,00	R\$ 2.975,00
42	FOGÃO INDUSTRIAL de piso 4 bocas - 2 bocas simples e 2 bocas duplas c/ forno 62 lts. Fabricado em aço galvanizado, com grelhas em ferro fundido e queimadores simples e duplos. Forno revestido com lâ de vidro (interno), bandeja coletora de resíduos e registros cromados. Baixa pressão, com válvula reguladora de pressão para GLP (gás liquefeito de petróleo) de acordo com as normas de segurança da a.b.n.t. (associação brasileira de normas técnicas). Garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	1	ITAJOBI-IND4B	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
43	FOGÃO INDUSTRIAL de piso, quantidade bocas 6 und, material aço inoxidável, funcionamento gás, tipo acendimento manual, tipo uso cozinhar e assar alimentos, características adicionais 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria.	UND	1	ITAJOBI-IND6B	R\$ 2.285,00	R\$ 2.285,00
44	BALCÃO DE MADEIRA com vidro e divisórias na parte interna (recepção) balcão de atendimento reto para recepção, medindo 200cm de largura, 100cm de altura e 40cm de profundidade, confeccionado em madeira MDP de 25mm, e 18mm	UND	1	UNIMOVEIS-BC200	R\$ 915,00	R\$ 915,00
45	MACA HOSPITALAR simples com colchão, comprimento de 180cm X largura de 80cm.	UND	1	UNIMOVEIS-ME	R\$ 815,00	R\$ 815,00
47	NICHO ORGANIZADOR com 09 gavetas, em material de confecção MDP pintado na cor branca, com altura de 83cm X largura 108cm e profundidade de 34cm.	UND	5	UNIMOVEISNC983	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
48	CADEIRA feita em aço ou ferro pintado, sem braço, sem rodízio, sem regulagem de altura, com assento e encosto em estofado	UND	18	UNIMOVEIS-CDFXEST	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
49	BANCADA DE APOIO com 02 prateleiras, em MDP pintado na cor branca.	UND	1	UNIMOVEIS-BCAP	R\$ 295,00	R\$ 295,00
50	ARMÁRIO EM AÇO , altura entre 70 a 110 cm, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	8	UNIMOVEIS-ARM2P11	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
51	MESA AUXILIAR fixa em MDP pintado na cor branca, com 03 prateleiras, capacidade de 10kg por prateleira, dimensões: altura 75cm X largura 46cm e profundidade 46cm.	UND	1	UNIMOVEIS-MAMDF	R\$ 285,00	R\$ 285,00
52	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO , estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas: 1,78m de altura total (1,50m de altura do tecido) x 0,60m de largura, para cada parte, peso aproximado de 2,100Kg cada parte, cor: branca	UND	1	UNIMOVEIS-BT	R\$ 340,00	R\$ 340,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ATUALIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DCFE5E88

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
18	Fornecedor: G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS - EPP, CNPJ: 27.373.218/0001-48, END: Rua Embaixador Italo Zappa Nº 80, Comercários I, Guaratinguetá-SP, CEP: 12.509-690 tel: (12) 99771-5792 (12) 99777-0144 – email: binapcomercial@gmail.com ou laerte_bittencourt@hotmail.com, neste ato representado pelo RESPONSÁVEL LEGAL o Sr. GERALDO LAERTE BITTENCOURT JUNIOR - CPF 162.821.468-60 e RG: 18 223 828 - SSSP. Projektor Multimídia Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto. Número de pixels: 1,024,000 dots (1280 x 800) x 3. Resolução nativa: WXGA. Relação de aspecto: 16:10. Brilho em cores: 3.000 lúmens. Brilho em branco: 3.000 lúmens. Relação de contraste: Até 350:1. Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores. Alto-falante: Mono 5W. Ruído do ventilador: 29 dB/38 dB Lente de projeção Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual). Número-F: 1,44. Zoom: 1,0-1,35. Distância focal: 16,4mm. Relação de alcance: 1,19-1,61. Tamanho da imagem: 25" à 378" (0,91m-10,42m). Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,64m. Correção de Keystone: Vertical: +30 graus. Horizontal: +30 graus. Quick Conner: sim. Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz. Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE. Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs. Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W. HDMI: x 1. USB Tipo A (adaptador wireless, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1. USB Tipo B: x 1. Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 295 x 87 x 211 mm. Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm. Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,4kg. Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,0kg. Marca de Referência Epson ou similar.	UND	14	HAIZ – T9	R\$ 890,00	R\$ 12.460,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS - EPP

GERALDO LAERTE BITTENCOURT JUNIOR

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:41D45C92

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 42.649.742/0001-92, END: AV FRANCISCO DE MELO, nº 1083, QUADRA 53, LOTE 20, LOJA 03, Bairro VI ROSA, GOIANIA/GO, CEP: 74.345-210, Contato: (62) 3638-2066/ (62) 9611-3005, Telefone: (99) 99103-3908, e-mail: malu@prolicita.com.br, neste ato representado pela Sra. - MARIA LUZIA LIMA ALVES, RG: 0220014072002-8 SESC/MA e CPF: 006.144.823-05.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26		BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - Balança para pesar pessoas, capacidade de até 250kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD e Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO.	UND	2	WELMY WELMY030	R\$ 1.849,99	R\$ 3.699,98
27		BALANÇA ELETRÔNICA, capacidade pesagem: 20 kg, voltagem: 110,220 v, características adicionais: aço inox, tipo: digital, dimensões: 40 cm x 40 cm, sensibilidade: 0,2 g	UND	8	BAISEC - BC-111	R\$ 599,90	R\$ 4.799,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

MARIA LUZIA LIMA ALVES

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7964931F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no 18 de abril de 2024, processo administrativo nº 589/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200		
Representante Legal : CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
01	Papel interfolhado branco - composição fibras naturais, medindo 20mx20,5cm, com círculos de absorção, c/700folhas	pacote	SERIDÓ	2.400	13,80	33.120,00
02	Papel filme PVC transparente 45x300 mts	rolo	ALPFILM	290	105,00	30.450,00
03	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do metro c/ 10 unidades	pacote	TOTALPLAST	4.320	2,99	12.916,80
04	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, resistente, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	pacote	TA LIMPO	330	31,00	10.230,00
05	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras	pacote	TA LIMPO	1.500	54,80	82.200,00
06	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, reforçado, espessura mínima de 8micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	pacote	TA LIMPO	1.700	126,00	214.200,00
07	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, super reforçado, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras	pacote	TA LIMPO	1.500	200,00	300.000,00

08	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	kg	BOMPACK	180	39,80	7.164,00
09	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidade	kg	TA LIMPO	180	41,00	7.380,00
10	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	kg	TA LIMPO	180	41,00	7.380,00
11	Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 350g, com dados do fabricante, data de fabricação	unidade	LIMPA FÁCIL	600	12,00	7.200,00
12	Touca descartáveis pet com 100 unid	pacote	NOBRE	220	20,50	4.510,00
13	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	unidade	SANTISTA	76	29,90	2.272,40
14	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	unidade	SANTISTA	76	14,00	1.064,00
15	Ácido muriático, embalagem de 1lt	litro	ÓTIMO BRILHO	520	8,50	4.420,00
16	Amaciante para todos os tipos de roupas, composto de cloreto de diaquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph puro entre 3,0 e 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto apresentar registro/notificação junto a anvisa. Contendo 2 litros	unidade	TOP CLEAR	360	8,70	3.132,00
17	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	litro	TOP CLEAR	12.000	2,75	33.000,00
18	Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	litro	DELTA	4.200	10,40	43.680,00
19	Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	litro	DELTA	2.500	16,00	40.000,00
20	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 360 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	unidade	AR AGRADÁVEL	600	14,45	8.670,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2024. Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -RG nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE ; C J DE ARAUJO PESSOA – ME -CNPJ 29.303.584/0001-56 -CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA -CPF 790.908.774-87 -RG. nº 1.272.672- SSP/RN -CONTRATADA

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:DD4F7E7A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no 18 de abril de 2024, processo administrativo n.º 589/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 99648-6981	E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN		
Representante Legal : Jose Regivaldo Silva de Lima – CPF 444.306.634-91		

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	MARCA	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Assento sanitário de silicone para deficientes	unidade	MEBUKI	06	139,40	836,40
02	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	unidade	CRISTAL	301	10,59	3.187,59
03	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	unidade	JAGUAR	260	40,40	10.504,00
04	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	unidade	JAGUAR	196	22,40	4.390,40
05	Borrifador com 500 ml	unidade	NOBRE	100	8,95	895,00
06	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	unidade	JAGUAR	280	9,70	2.716,00
07	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	unidade	JAGUAR	220	45,40	9.988,00
08	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts	unidade	JAGUAR	221	85,90	18.983,90
09	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	unidade	JAGUAR	220	31,40	6.908,00
10	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	pacote	STRAWPLAST	900	4,85	4.365,00
11	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	unidade	PAULISTINHA	41	6,85	280,85
12	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido	unidade	NOBRE	31	43,90	1.360,90
13	Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em polipropileno, super resistente.	unidade	NOBRE	30	43,90	1.317,00
14	Dispenser para álcool em gel com gotejador – na cor branca, capacidade para 800 ml, em polipropileno com alta resistência.	unidade	NOBRE	30	43,90	1.317,00
15	Escova de nylon oval 13x7cm, para lavar roupas/chão com base em polipropileno	unidade	CONDOR	156	5,50	858,00
16	Esponha de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	pacote	KI BRILHO	1.600	2,55	4.080,00
17	Esponha sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	unidade	GUARANI	3.900	1,00	3.900,00
18	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalgenm plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	unidade	CRISTAL	350	3,20	1.120,00
19	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	maço	BILLA	300	3,85	1.155,00
20	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	pacote	PRAFESTA	900	4,85	4.365,00
21	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	pacote	ESSENCIAL	1.100	2,05	2.255,00
22	Luvas descartáveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid	pacote	BOMPACK	390	7,40	2.886,00
23	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	par	DANNY	900	6,92	6.228,00
24	Mop esfregão de microfibras com cabo em alumínio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da base 60cm	unidade	MAX CLEAN	220	49,40	10.868,00
25	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	unidade	CRISTAL	3.200	4,85	15.520,00
26	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33 x 55cm, embalagem plástica com 05 und	pacote	BRILHEX	200	6,25	1.250,00
27	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	CRISTAL	2.400	3,25	7.800,00
28	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não precívél	rolo	BILLA	300	9,40	2.820,00
29	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material com fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	pacote	MAXPURE	9.000	4,71	42.390,00
30	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição fibras naturais, medindo 19cmx20cm, com círculos de absorção.	pacote	SERIDÓ	3.000	5,38	16.140,00
31	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tensoativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde	unidade	BRIO	460	8,45	3.887,00

32	Conjunto dobro 50 cm estrutura em polipropileno injetado. 02 baldes com capacidade para 25 lts cada. Sistema de espremedor com pressão superior. Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios cesta para transporte de equipamentos pode usa mop plano vertical e acompanha mop umido profissional ponta dobrada.	unidade	BRALIMPIA	7	999,90	6.999,30
33	Conjunto mop giratorio com balde de 12 lt repartido (água limpa/água suja) espremedor reforçado com cabo de alumínio acompanha o refil de mop umido pulire perfeito para limpeza de pisos e residencias e estabelecimentos com pequenas áreas.	unidade	LUSTRAMAIS	32	147,80	4.729,60
34	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002, com selo do inmetro e seguindo todas as normas do abnt, cada embalagem	pacote	COOBRAS	1.600	7,10	11.360,00
35	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; simbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	pacote	COOBRAS	2.500	6,80	17.000,00
36	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; simbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	pacote	COOBRAS	4.600	6,30	28.980,00
37	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; simbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	pacote	COOBRAS	1.000	3,25	3.250,00
38	Creolina, esterilizante / desinfetante, concentração 3,5% + 0,25%. Contendo 750ml	unidade	UFE	151	17,95	2.710,45
39	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	unidade	TOP CLEAR	8.000	3,15	25.200,00
40	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veiculo. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.	unidade	TOP CLEAR	4.600	8,60	39.560,00
41	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição:paradichlorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	unidade	MARILUX	2.600	2,00	5.200,00
42	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	unidade	TOP CLEAR	8.500	2,69	22.865,00
43	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – cloro fluorcarbono. Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 360 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	unidade	MORTEIN	800	9,60	7.680,00
44	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	unidade	TOP CLEAR	3.900	2,89	11.271,00
45	Limpa vidros líquido para limpeza de vidros e acrílicos frasco plástico embalagem c/ 500ml	unidade	ZAP	1.101	6,90	7.596,90
46	Limpador líquido multiuso - composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde	unidade	DRAGÃO	2.880	5,40	15.552,00
47	Lustra móveis perfumado (lavanda, jasmim) 200ml	unidade	DESTAK	450	6,90	3.105,00
48	Lustras móveis (tipo óleo de peroba) fragrâncias 200ml	unidade	ÓLEO DE PEROBA	260	9,90	2.574,00
49	Nafalina (hidrocarboneto odorifero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 35g. O produto deve ter registro no ministério da saúde com dados do fabricante, data de fabricação	pacote	ESTRELA	468	1,90	889,20
50	Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 500ml	unidade	LIDER	301	8,90	2.678,90
51	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	unidade	TOP CLEAR	401	8,40	3.368,40
52	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água, pacote com 5 unidades de 200g	pacote	TOP CLEAR	1.800	13,20	23.760,00
53	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	kg	MARILUX	6.800	7,15	48.620,00
54	Sabonete líquido para mãos, aspecto fisico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a	litro	SERTANEJO	1.500	21,90	32.850,00

	6,0 , embalagem plástica com 2000ml.					
55	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g, embalagem c/12und	dúzia	EVEN	240	25,70	6.168,00
56	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	unidade	PAULISTINHA	1.000	12,75	12.750,00
57	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	unidade	PAULISTINHA	1.000	15,25	15.250,00
58	Vassouras piaçava nº 4, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	unidade	ESPERANÇA	1.500	9,50	14.250,00
59	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	unidade	ESPERANÇA	3.400	10,95	37.230,00
60	Vassoura sanitária, tipo limpeza de vaso sanitário, em polipropileno, com estojo para armazenamento.	unidade	PLANETA	250	11,15	2.787,50
61	Vassourão tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado.	unidade	AUGUSTO VASSOURAS	301	32,75	9.857,75
62	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	unidade	PAULISTINHA	220	11,20	2.464,00
63	Pá para lixo, Material: ZINCADO Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	unidade	ESPERANÇA	220	9,90	2.178,00
64	Refil para mop giratório em algodão de encaixe.	unidade	MAX CLEAN	220	22,90	5.038,00
65	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	unidade	PAULISTINHA	1.500	11,50	17.250,00
66	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	pacote	SAPEKA	390	19,89	7.757,10
67	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	pacote	SAPEKA	250	23,40	5.850,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2024. -Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -RG nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE; J.R. SILVA DE LIMA - ME -CNPJ 23.024.332/0001-01 -JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA -CPF nº 444.306.634-91 -CONTRATADA

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:BB5B81E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 028/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes											
2006 - Secretaria Municipal de Educação											
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental											

	745 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 70.000,00
	1630 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 100.000,00
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
	775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 50.000,00
	1085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 20.000,00
Total da Ação:			RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 170.000,00

Valor total: R\$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:46D3BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0002/2024 PE**, e conforme o setor licitatório não consta no processo nem um impedimento para com o mesmo, eu **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	TEUTO	800	7,70	6.160,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	TEUTO	800	8,68	6.944,00
10	3638 - Acido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	LEGRAND	1.000	0,49	490,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	SANVAL	3.000	0,16	480,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	SANVAL	3.000	0,38	1.140,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	SANDOZ	5.000	1,92	9.600,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	SANDOZ	1.000	25,30	25.300,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,11	770,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	EUROFARMA	700	14,50	10.150,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	EUROFARMA	700	37,50	26.250,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal	UNID	EUROFARMA	700	14,00	9.800,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	NUTROVIT	3.000	0,20	600,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	NUTROVIT	3.000	0,35	1.050,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	NUTROVIT	3.000	0,34	1.020,00
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	GEOLAB	700	7,37	5.159,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,18	360,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,25	500,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	SANVAL	8.000	0,54	4.320,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	SANVAL	8.000	0,36	2.880,00
56	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	NEO QUIMICA	3.000	1,97	5.910,00
57	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	NEO QUIMICA	700	56,95	39.865,00
58	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	GEOLAB	2.000	1,62	3.240,00
59	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	RANBAX	7.000	0,45	3.150,00
67	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	GEOLAB	700	3,34	2.338,00
72	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	LEGRAND	1.000	8,79	8.790,00
73	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,08	400,00
74	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	0,18	540,00
78	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	0,19	570,00
79	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	1,30	3.900,00
80	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	ACHÉ	500	6,65	3.325,00
81	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	ACHÉ	500	6,65	3.325,00
83	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drácea Drácea	UNID	SANVAL	2.000	1,34	2.680,00
84	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	BELFAR	500	5,55	2.775,00
85	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	BELFAR	5.000	0,38	1.900,00
88	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	AIRELA	1.000	4,15	4.150,00
89	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,41	1.230,00
90	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,54	1.620,00
92	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	UNIAO QUIMICA	500	10,31	5.155,00
94	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica	Solução	NOVARTIS	300	15,65	4.695,00
99	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	NORDISK	500	37,20	18.600,00
100	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	LILLY	200	37,50	7.500,00
104	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	GERMED	2.000	1,19	2.380,00
106	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	EMS	500	6,39	3.195,00
107	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	NEO QUIMICA	300	1,45	435,00
110	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	NEO QUIMICA	3.000	0,25	750,00
114	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,99	1.980,00

117	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	EMS	200	12,50	2.500,00
122	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,98	7.840,00
125	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	MULTILAB	3.000	0,70	2.100,00
128	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	MULTILAB	3.000	0,70	2.100,00
130	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	GEOLAB	2.000	0,26	520,00
133	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	CIMED	500	3,55	1.775,00
135	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	CIMED	500	3,24	1.620,00
143	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	BAYER	3.000	0,24	720,00
144	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	Solução	EUROFARMA	500	12,50	6.250,00
151	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	7.000	0,23	1.610,00
152	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	AIRELA	1.000	1,98	1.980,00
155	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	UNIPHAR	1.000	0,26	260,00
156	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	PRATI	300	4,21	1.263,00
157	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	PRATI	300	4,21	1.263,00
165	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	GEOLAB	300	1,81	543,00
170	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	FARMAX	1.000	2,50	2.500,00
177	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	SANOFI AVENTIS	2.000	0,47	940,00
178	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	TEUTO	3.000	0,38	1.140,00
179	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	TEUTO	3.000	1,26	3.780,00
181	7903 - Insulina Humana Gargina 100UI/ml Solução Injetavel	UNID	NOVARTIS	300	49,99	14.997,00
182	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral	UNID	GEOLAB	300	14,49	4.347,00
183	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaina 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica	UNID	GEOLAB	300	4,60	1.380,00
184	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNID	UNIAO QUIMICA	3.000	0,15	450,00
185	7911 - Olmesartana medoxomila, hidrocloreotiazida 40MG + 12,5MG	CPR	GERMED	1.000	0,83	830,00
186	7912 - Etoricoxibe (arcóxia) 90mg 90mg Comprimidos	CPR	ORGANON	500	3,67	1.835,00
Total (RS):						312.264,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	CIMED	800	7,71	6.168,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	CIMED	300	2,87	861,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,18	900,00
6	3634 - Acido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	IMEC	20.000	0,04	800,00
7	3635 - Acido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,25	750,00
8	3636 - Acido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	AIRELA	800	1,45	1.160,00
9	3637 - Acido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	AIRELA	3.000	0,16	480,00
11	3639 - Acido Fólico 5mg Comprimido	CPR	NATULAB	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	GEOLAB	800	1,54	1.232,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	PRATI	800	0,56	448,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	cellera	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	1.500	3,43	5.145,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	1.500	3,08	4.620,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,45	1.350,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,24	6.000,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	2.000	5,59	11.180,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	EMS	15.000	0,07	1.050,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,03	450,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	BIOSINTETICA	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,77	3.850,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	PHARLAB	1.000	7,66	7.660,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	BELFAR	5.000	0,35	1.750,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	BELFAR	1.000	6,50	6.500,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	10.000	0,03	300,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	GLOBO	5.000	0,15	750,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,09	720,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,09	540,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,09	540,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,14	1.120,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	2.000	8,20	16.400,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	EMS	30.000	0,76	22.800,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	GLOBO	8.000	0,44	3.520,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	BELFAR	1.200	3,18	3.816,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,33	1.650,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	PRATI	25.000	0,19	4.750,00
60	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	AIRELA	20.000	0,05	1.000,00
61	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	3,70	3.700,00
62	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	GREENPHARMA	1.200	1,43	1.716,00
63	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	2,88	5.760,00
64	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	AIRELA	2.000	2,33	4.660,00
65	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	GEOLAB	2.000	0,05	100,00
66	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,07	350,00
68	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	BELFAR	8.000	0,06	480,00
70	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas	UNID	FARMACE	5.000	1,17	5.850,00
71	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	20.000	0,13	2.600,00
76	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	IFARMA	5.000	0,05	250,00
77	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	5.000	0,04	200,00
82	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	HIPOLABOR	500	15,60	7.800,00
86	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	MEDQUIMICA	2.000	0,58	1.160,00
87	3719 - Furosemda 40 mg Comprimido	CPR	PRATI	20.000	0,07	1.400,00
91	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,03	150,00
93	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	AIRELA	1.200	2,80	3.360,00
96	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,13	1.040,00
97	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	8.000	2,60	20.800,00
98	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,17	5.100,00

101	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	HIPOLABOR	500	1,56	780,00
102	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	EMS	2.000	0,27	540,00
103	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	ZYDUS	2.000	0,16	320,00
105	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,29	580,00
108	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,25	750,00
109	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,31	930,00
111	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	CIMED	8.000	0,06	480,00
112	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	AIRELA	1.000	3,40	3.400,00
113	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,04	200,00
115	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	BELFAR	3.000	0,39	1.170,00
116	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	1,62	1.620,00
118	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	PHARLAB	7.000	0,23	1.610,00
119	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,15	750,00
120	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,15	750,00
121	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,76	6.080,00
123	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	BELFAR	1.000	1,69	1.690,00
124	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	3.000	0,06	180,00
126	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	BIOLAB	3.000	0,28	840,00
127	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	CIMED	3.000	0,50	1.500,00
129	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	LEGRAND	4.000	0,21	840,00
131	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	PRATI	1.000	7,00	7.000,00
132	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	BELFAR	700	6,36	4.452,00
134	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	PRATI	500	9,00	4.500,00
136	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	BELFAR	1.500	2,32	3.480,00
137	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,10	200,00
138	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,13	260,00
139	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	GLOBO	30.000	0,09	2.700,00
140	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	CIMED	500	3,25	1.625,00
141	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	PRATI	500	5,10	2.550,00
142	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	PRATI	1.500	8,11	12.165,00
145	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido	CPR	PHARMASCIENSE	8.000	0,39	3.120,00
146	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	AIRELA	500	3,64	1.820,00
147	3784 - Omeprazol 20mg Capsula	Cápsula	BELFAR	35.000	0,06	2.100,00
148	3785 - Omeprazol 40mg Capsula	Cápsula	BELFAR	5.000	0,17	850,00
149	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	BELFAR	500	7,54	3.770,00
150	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,14	700,00
153	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	BELFAR	10.000	0,08	800,00
154	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	BELFAR	10.000	0,11	1.100,00
158	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	20.000	0,33	6.600,00
159	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	HIPOLABOR	700	4,94	3.458,00
160	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,06	300,00
161	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	10.000	0,14	1.400,00
162	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,15	450,00
163	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	OSORIO	2.000	0,04	80,00
164	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	BELFAR	2.000	0,99	1.980,00
166	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	2.000	1,58	3.160,00
167	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	AIRELA	2.000	1,62	3.240,00
168	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,09	450,00
169	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,16	800,00
171	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	NATIVITA	800	5,50	4.400,00
172	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	LEGRAND	8.000	0,14	1.120,00
173	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	EMS	1.500	4,38	6.570,00
174	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	ARTINATIVA	700	3,51	2.457,00
175	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	AIRELA	1.000	1,16	1.160,00
176	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	BELFAR	30.000	0,04	1.200,00
180	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral	UNID	NUTRICIONOR	500	6,96	3.480,00
187	7913 - Lidocaina cloridrato 20 mg/g (2%) Gel	UNID	PHARLAB	1.000	4,10	4.100,00
Total (RS):						313.093,00

ORTHOFACTOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA (41.227.287/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
95	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Solução	Oftalmopahma/Solucel G	300	15,98	4.794,00
Total (RS):						4.794,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
69	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	TEUTO	3.000	0,17	510,00
75	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	PHARLAB	3.000	0,72	2.160,00
Total (RS):						2.670,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 16/05/2024 na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário, após concluído Processo Licitatório e com base na Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame Licitatório **Pregão nº 0002/2024 PE**, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	TEUTO	800	7,70	6.160,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	TEUTO	800	8,68	6.944,00
10	3638 - Acido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	LEGRAND	1.000	0,49	490,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	SANVAL	3.000	0,16	480,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	SANVAL	3.000	0,38	1.140,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	SANDOZ	5.000	1,92	9.600,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	SANDOZ	1.000	25,30	25.300,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,11	770,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	EUROFARMA	700	14,50	10.150,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	EUROFARMA	700	37,50	26.250,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal	UNID	EUROFARMA	700	14,00	9.800,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	NUTROVIT	3.000	0,20	600,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	NUTROVIT	3.000	0,35	1.050,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	NUTROVIT	3.000	0,34	1.020,00
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	GEOLAB	700	7,37	5.159,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,18	360,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	GLOBO	2.000	0,25	500,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	SANVAL	8.000	0,54	4.320,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	SANVAL	8.000	0,36	2.880,00
56	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	NEO QUIMICA	3.000	1,97	5.910,00
57	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	NEO QUIMICA	700	56,95	39.865,00
58	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	GEOLAB	2.000	1,62	3.240,00
59	3689 - Clopidogrel Bisulfato 75mg Comprimido	CPR	RANBAX	7.000	0,45	3.150,00
67	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	GEOLAB	700	3,34	2.338,00
72	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	LEGRAND	1.000	8,79	8.790,00
73	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	NOVA QUÍMICA	5.000	0,08	400,00
74	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	0,18	540,00
78	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	0,19	570,00
79	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	GEOLAB	3.000	1,30	3.900,00
80	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	ACHÉ	500	6,65	3.325,00
81	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	ACHÉ	500	6,65	3.325,00
83	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drágea Drágea	UNID	SANVAL	2.000	1,34	2.680,00
84	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	BELFAR	500	5,55	2.775,00
85	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	BELFAR	5.000	0,38	1.900,00
88	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	AIRELA	1.000	4,15	4.150,00
89	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,41	1.230,00
90	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,54	1.620,00
92	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	UNIAO QUIMICA	500	10,31	5.155,00
94	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica	Solução	NOVARTIS	300	15,65	4.695,00
99	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	NORDISK	500	37,20	18.600,00
100	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável	suspensão	LILLY	200	37,50	7.500,00
104	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	GERMED	2.000	1,19	2.380,00
106	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	EMS	500	6,39	3.195,00
107	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	NEO QUIMICA	300	1,45	435,00
110	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	NEO QUIMICA	3.000	0,25	750,00
114	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,99	1.980,00
117	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	EMS	200	12,50	2.500,00
122	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,98	7.840,00
125	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	MULTILAB	3.000	0,70	2.100,00
128	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	MULTILAB	3.000	0,70	2.100,00
130	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	GEOLAB	2.000	0,26	520,00
133	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	CIMED	500	3,55	1.775,00
135	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	CIMED	500	3,24	1.620,00
143	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	BAYER	3.000	0,24	720,00
144	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	Solução	EUROFARMA	500	12,50	6.250,00
151	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	7.000	0,23	1.610,00
152	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	AIRELA	1.000	1,98	1.980,00
155	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	UNIPHAR	1.000	0,26	260,00
156	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	PRATI	300	4,21	1.263,00
157	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	PRATI	300	4,21	1.263,00
165	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	GEOLAB	300	1,81	543,00
170	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	FARMAX	1.000	2,50	2.500,00
177	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	SANOFI AVENTIS	2.000	0,47	940,00
178	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	TEUTO	3.000	0,38	1.140,00
179	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	TEUTO	3.000	1,26	3.780,00
181	7903 - Insulina Humana Gargina 100UI/ml Solução Injetavel	UNID	NOVARTIS	300	49,99	14.997,00
182	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral	UNID	GEOLAB	300	14,49	4.347,00
183	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaina 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica	UNID	GEOLAB	300	4,60	1.380,00

184	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNID	UNIAO QUIMICA	3.000	0,15	450,00
185	7911 - Olmesartana medoxomila, hidrocloretozida 40MG + 12,5MG	CPR	GERMED	1.000	0,83	830,00
186	7912 - Etoricoxibe (arcóxia) 90mg 90mg Comprimidos	CPR	ORGANON	500	3,67	1.835,00
Total (RS):						312.264,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	CIMED	800	7,71	6.168,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	CIMED	300	2,87	861,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,18	900,00
6	3634 - Acido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	IMEC	20.000	0,04	800,00
7	3635 - Acido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,25	750,00
8	3636 - Acido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	AIRELA	800	1,45	1.160,00
9	3637 - Acido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	AIRELA	3.000	0,16	480,00
11	3639 - Acido Fólico 5mg Comprimido	CPR	NATULAB	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	GEOLAB	800	1,54	1.232,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	PRATI	800	0,56	448,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	cellera	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	1.500	3,43	5.145,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	1.500	3,08	4.620,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,45	1.350,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,24	6.000,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	PRATI	2.000	5,59	11.180,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	EMS	15.000	0,07	1.050,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,03	450,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	BIOSINTETICA	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,77	3.850,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	PHARLAB	1.000	7,66	7.660,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	BELFAR	5.000	0,35	1.750,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	BELFAR	1.000	6,50	6.500,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	10.000	0,03	300,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	GLOBO	5.000	0,15	750,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,09	720,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,09	540,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,09	540,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,14	1.120,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	2.000	8,20	16.400,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	EMS	30.000	0,76	22.800,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	GLOBO	8.000	0,44	3.520,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	BELFAR	1.200	3,18	3.816,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,33	1.650,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	PRATI	25.000	0,19	4.750,00
60	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	AIRELA	20.000	0,05	1.000,00
61	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	3,70	3.700,00
62	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	GREENPHARMA	1.200	1,43	1.716,00
63	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	2,88	5.760,00
64	3694 - Dextlorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	AIRELA	2.000	2,33	4.660,00
65	3695 - Dextlorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	GEOLAB	2.000	0,05	100,00
66	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,07	350,00
68	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	BELFAR	8.000	0,06	480,00
70	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas	UNID	FARMACE	5.000	1,17	5.850,00
71	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	GREENPHARMA	20.000	0,13	2.600,00
76	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	IFARMA	5.000	0,05	250,00
77	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	5.000	0,04	200,00
82	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	HIPOLABOR	500	15,60	7.800,00
86	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	MEDQUIMICA	2.000	0,58	1.160,00
87	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	PRATI	20.000	0,07	1.400,00
91	3726 - Hidrocloretozida 25mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,03	150,00
93	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	AIRELA	1.200	2,80	3.360,00
96	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,13	1.040,00
97	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	NATULAB	8.000	2,60	20.800,00
98	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,17	5.100,00
101	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	HIPOLABOR	500	1,56	780,00
102	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	EMS	2.000	0,27	540,00
103	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	ZYDUS	2.000	0,16	320,00
105	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,29	580,00
108	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,25	750,00
109	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,31	930,00
111	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	CIMED	8.000	0,06	480,00
112	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	AIRELA	1.000	3,40	3.400,00
113	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,04	200,00
115	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	BELFAR	3.000	0,39	1.170,00
116	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	1,62	1.620,00
118	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	PHARLAB	7.000	0,23	1.610,00
119	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,15	750,00
120	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,15	750,00
121	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,76	6.080,00
123	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	BELFAR	1.000	1,69	1.690,00
124	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	3.000	0,06	180,00
126	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	BIOLAB	3.000	0,28	840,00
127	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	CIMED	3.000	0,50	1.500,00
129	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	LEGRAND	4.000	0,21	840,00
131	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	PRATI	1.000	7,00	7.000,00
132	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	BELFAR	700	6,36	4.452,00
134	3771 - Miconazol Nittrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	PRATI	500	9,00	4.500,00
136	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	BELFAR	1.500	2,32	3.480,00

137	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,10	200,00
138	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,13	260,00
139	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	GLOBO	30.000	0,09	2.700,00
140	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	CIMED	500	3,25	1.625,00
141	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	PRATI	500	5,10	2.550,00
142	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	PRATI	1.500	8,11	12.165,00
145	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido	CPR	PHARMASCIENSE	8.000	0,39	3.120,00
146	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	AIRELA	500	3,64	1.820,00
147	3784 - Omeprazol 20mg Capsula	Capsula	BELFAR	35.000	0,06	2.100,00
148	3785 - Omeprazol 40mg Capsula	Capsula	BELFAR	5.000	0,17	850,00
149	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	BELFAR	500	7,54	3.770,00
150	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,14	700,00
153	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	BELFAR	10.000	0,08	800,00
154	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	BELFAR	10.000	0,11	1.100,00
158	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	20.000	0,33	6.600,00
159	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	HIPOLABOR	700	4,94	3.458,00
160	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,06	300,00
161	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	HIPOLABOR	10.000	0,14	1.400,00
162	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	CRISTALIA	3.000	0,15	450,00
163	3802 - Propanolol cloridrato 40mg Comprimido	CPR	OSORIO	2.000	0,04	80,00
164	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	BELFAR	2.000	0,99	1.980,00
166	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	2.000	1,58	3.160,00
167	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	AIRELA	2.000	1,62	3.240,00
168	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,09	450,00
169	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	CIMED	5.000	0,16	800,00
171	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	NATIVITA	800	5,50	4.400,00
172	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	LEGRAND	8.000	0,14	1.120,00
173	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	EMS	1.500	4,38	6.570,00
174	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	ARTINATIVA	700	3,51	2.457,00
175	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	AIRELA	1.000	1,16	1.160,00
176	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	BELFAR	30.000	0,04	1.200,00
180	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral	UNID	NUTRICIONOR	500	6,96	3.480,00
187	7913 - Lidocaina cloridrato 20 mg/g (2%) Gel	UNID	PHARLAB	1.000	4,10	4.100,00
Total (RS):						313.093,00

ORTHOFAÇOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA (41.227.287/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
95	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Solução	Oftalmophrma/Solucel G	300	15,98	4.794,00
Total (RS):						4.794,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
69	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	TEUTO	3.000	0,17	510,00
75	3705 - Doxazosina Mesilato 4mg Comprimido	CPR	PHARLAB	3.000	0,72	2.160,00
Total (RS):						2.670,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F88EDEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0004/2024 PE, e conforme o setor licitatório não consta no processo nem um impedimento para com o mesmo, eu **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	150	5,68	852,00
2	3556 - ACIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	ZYDUS NIKKHO	200	22,01	4.402,00
4	3558 - ACIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	0,96	4.800,00
8	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	8.000	0,14	1.120,00
15	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	BLAU	2.500	6,70	16.750,00
19	3573 - BÚTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,96	1.920,00
28	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	1.500	0,68	1.020,00

31	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.500	2,39	10.755,00
39	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	0,84	1.260,00
43	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	CSL BEHRING	100	336,77	33.677,00
47	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	EUROFARMA	200	11,19	2.238,00
50	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HELEXISTAR	300	40,72	12.216,00
51	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	CRISTALIA	200	26,74	5.348,00
56	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	BIOSINTETICA	300	4,98	1.494,00
66	3624 - Sulfato de MAGNESIO Solução Injetável 50% (500ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	BLAU	600	8,94	5.364,00
Total (RS):						103.216,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	3557 - ACIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	NIKKHO	200	22,60	4.520,00
5	3559 - ACIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	ZYDUS	1.500	4,90	7.350,00
6	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	11,70	2.340,00
7	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	HYPOFARMA	300	1,35	405,00
9	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	800	3,90	3.120,00
11	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	600	6,99	4.194,00
12	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,00	1.000,00
13	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	800	4,45	3.560,00
14	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	BLAU	600	4,95	2.970,00
16	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	TEUTO	1.000	7,80	7.800,00
17	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,85	510,00
18	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	2.500	1,90	4.750,00
20	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	1.000	4,95	4.950,00
24	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	500	6,41	3.205,00
29	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola	AMPOLA	ASPEN	500	12,20	6.100,00
35	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	300	6,00	1.800,00
36	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	U. QUIMICA	200	2,30	460,00
46	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	BLAU	200	12,50	2.500,00
48	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	BLAU	200	15,60	3.120,00
62	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml	BS	CRISTALIA	200	27,96	5.592,00
63	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	29,15	5.830,00
65	3623 - Sulfato de MAGNESIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	1,36	816,00
Total (RS):						76.892,00

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
10	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	800	1,95	1.560,00
21	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	TEUTO	2.500	2,00	5.000,00
22	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	TEUTO	2.000	0,40	800,00
23	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	HYPOFARMA	150	7,70	1.155,00
25	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	NUTRIVALE	600	0,15	90,00
26	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	NUTRIVALE	600	0,35	210,00
27	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	600	0,58	348,00
30	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,10	4.400,00
32	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	FARMACE	7.500	1,30	9.750,00
33	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	FARMACE	7.500	0,76	5.700,00
34	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	7.000	0,55	3.850,00
37	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	EUROFARMA	500	12,50	6.250,00
38	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	1,05	1.575,00
40	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	EUROFARMA	300	7,10	2.130,00
41	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	6,10	1.830,00
42	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,48	6.960,00
44	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	TEUTO	2.000	6,28	12.560,00
45	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	BLAU	1.000	4,00	4.000,00
49	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	NEOQUIMICA	300	4,90	1.470,00
52	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	BLAU	300	3,70	1.110,00
53	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	TEUTO	2.000	4,89	9.780,00
54	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	1,50	2.250,00
55	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	FR AM	TEUTO	300	3,74	1.122,00
57	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	4.000	0,65	2.600,00
58	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	2,15	3.225,00
59	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	4.000	0,32	1.280,00
60	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,45	1.350,00
61	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	HELEXISTAR	200	9,50	1.900,00
64	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	BLAU	300	1,42	426,00
67	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	EUROFARMA	800	5,98	4.784,00
68	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	EUROFARMA	1.000	10,19	10.190,00
69	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	2,35	2.350,00
70	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,24	4.960,00
Total (RS):						116.965,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3BFFEAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **16/05/2024** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** – **Secretario**, após concluído Processo Licitatório e com base na Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame Licitatório **Pregão nº 0004/2024 PE**, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	150	5,68	852,00
2	3556 - ACIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	ZYDUS NIKKHO	200	22,01	4.402,00
4	3558 - ACIDO ASCORBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	0,96	4.800,00
8	3562 - AGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	8.000	0,14	1.120,00
15	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	BLAU	2.500	6,70	16.750,00
19	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,96	1.920,00
28	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	1.500	0,68	1.020,00
31	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.500	2,39	10.755,00
39	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	0,84	1.260,00
43	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI) 2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	CSL BEHRING	100	336,77	33.677,00
47	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	EUROFARMA	200	11,19	2.238,00
50	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HELEXISTAR	300	40,72	12.216,00
51	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	CRISTALIA	200	26,74	5.348,00
56	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	BIOSINTETICA	300	4,98	1.494,00
66	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500mg/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	BLAU	600	8,94	5.364,00
Total (RS):						103.216,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	3557 - ACIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	NIKKHO	200	22,60	4.520,00
5	3559 - ACIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	ZYDUS	1.500	4,90	7.350,00
6	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	11,70	2.340,00
7	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	HYPOFARMA	300	1,35	405,00
9	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	800	3,90	3.120,00
11	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	600	6,99	4.194,00
12	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,00	1.000,00
13	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	800	4,45	3.560,00
14	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	BLAU	600	4,95	2.970,00
16	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	TEUTO	1.000	7,80	7.800,00
17	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,85	510,00
18	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	2.500	1,90	4.750,00
20	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	1.000	4,95	4.950,00
24	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	500	6,41	3.205,00
29	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola	AMPOLA	ASPEN	500	12,20	6.100,00
35	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	300	6,00	1.800,00
36	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	U. QUIMICA	200	2,30	460,00
46	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	BLAU	200	12,50	2.500,00
48	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	BLAU	200	15,60	3.120,00
62	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml	BS	CRISTALIA	200	27,96	5.592,00
63	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	29,15	5.830,00
65	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	1,36	816,00
Total (RS):						76.892,00

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
10	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	800	1,95	1.560,00
21	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	TEUTO	2.500	2,00	5.000,00
22	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	TEUTO	2.000	0,40	800,00
23	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	HYPOFARMA	150	7,70	1.155,00
25	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	NUTRIVALE	600	0,15	90,00
26	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	NUTRIVALE	600	0,35	210,00
27	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	600	0,58	348,00
30	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,10	4.400,00
32	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	FARMACE	7.500	1,30	9.750,00
33	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	FARMACE	7.500	0,76	5.700,00
34	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	7.000	0,55	3.850,00
37	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	EUROFARMA	500	12,50	6.250,00

38	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	1,05	1.575,00
40	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	EUROFARMA	300	7,10	2.130,00
41	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	6,10	1.830,00
42	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,48	6.960,00
44	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	TEUTO	2.000	6,28	12.560,00
45	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	BLAU	1.000	4,00	4.000,00
49	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	NEOQUIMICA	300	4,90	1.470,00
52	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	BLAU	300	3,70	1.110,00
53	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	TEUTO	2.000	4,89	9.780,00
54	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	1,50	2.250,00
55	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	FR AM	TEUTO	300	3,74	1.122,00
57	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	4.000	0,65	2.600,00
58	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	2,15	3.225,00
59	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	4.000	0,32	1.280,00
60	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,45	1.350,00
61	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	HALEXISTAR	200	9,50	1.900,00
64	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	BLAU	300	1,42	426,00
67	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	EUROFARMA	800	5,98	4.784,00
68	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	EUROFARMA	1.000	10,19	10.190,00
69	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	2,35	2.350,00
70	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,24	4.960,00
Total (RS):						116.965,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F2BFDBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 009/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no DOU de 28/03/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS CNPJ: 70.157.607/0001-65 ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1124 – Parati – Assu/RN – CEP: 59.650-000. REPRESENTANTE: Ruiivan Carlos Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.255.992 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 328.707.794-53, residente na Rua Francisco Esmeraldo Soares, 631 – Frutillândia – Assu/RN – CEP: 59.650-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Bolo alimentício, sabores diversos (chocolate, milho, nata, macaxeira, laranja, ovos) pesando 1 quilo	Padaria Bom Jesus	KG	815	RS 18,65	RS 15.199,75
0004	Pão francês – pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade	Padaria Bom Jesus	KG	1.655	RS 12,25	RS 20.273,75
0005	Pão para cachorro quente de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de	Padaria Bom Jesus	KG	7.564	RS 11,79	RS 89.179,56

	cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organoléptica					
0006	Salgados diversos: tipo coquetel peso médio de (+/-25g), tipo coxinha, empadinha, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa, requeijão, frango, carne de sol, queijo e presunto.	Padaria Bom Jesus	CNT	287	R\$ 45,00	R\$ 12.915,00

VALOR TOTAL: R\$ 137.568,06(cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DA ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos é de 05 dias, contados do (a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

Caso não seja possível a entrega na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento na área urbana de Santana do Matos/RN, Obs.: Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min das 15h00min às 17h00min (horário de expediente).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Para os itens de panificação os mesmos deverão ser entregues de forma integral para que assegure a qualidade dos produtos citados nesse presente documento.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos

11.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.3.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros

11.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

11.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

11.5.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.5.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.6. MULTA

11.6.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.6.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2024

Município Santana Do Matos/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 MARIA ALICE SILVA CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	Ruivan Carlos Morais CNPJ nº 70.157.607/0001-65 RUIVAN CARLOS MORAIS CPF: 328.707.794-53 Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:75BCA1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. AUDIOVISUAL Nº 002/2024 - MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

PROJETO	CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	TOTAL	POSIÇÃO
ARQUITETURA QUE CONTA HISTÓRIAS: UM PASSEIO PELOS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS E CULTURAIS SANTANENSES	DOCUMENTARIO	15	7	6	10	8	8	10	10	4	78	2º
MEMÓRIAS DA SALA DE AULA	DOCUMENTARIO	15	5	5	10	7	8	10	9	4	73	3º
MAOS QUE ESCULPEM HISTÓRIAS: A IDENTIDADE, A EXPRESSÃO CULTURAL E A TRADIÇÃO VIVA DOS ARTESÃOS SANTANENSES	DOCUMENTARIO	15	9	6	10	8	9	10	9	5	81	1º
SANTANA E MAIOR DO QUE ELA É	DOCUMENTARIO	6	10	3	7	2	2	2	5	2	39	-
SANTANA DO MATOS: UMA HISTÓRIA CONTADA PELO SEU HINO	DOCUMENTARIO	6	9	5	1	0	0	0	2	6	29	-
BOM BUCADINHO CINE	CINEMA ITINERANTE	3	10	5	2	3	4	1	2	7	37	-
CINEVIP CULTURAL ITINERANTE	CINEMA ITINERANTE	8	8	5	7	6	7	10	8	7	66	1º
VIDEO CLIPE EU E ELA	VIDEO CLIPE	5	8	5	6	5	9	10	6	7	61	2º
BRINCAR DE AMAR (VERSAO COVER)	VIDEO CLIPE	8	7	4	5	5	3	2	8	4	46	4º
VIDEO CLIPE SEXTETO CORAÇÃO DO RN	VIDEO CLIPE	7	6	3	6	5	8	9	4	2	50	3º
REVIVENDO SUCESSOS	VIDEO CLIPE	6	1	3	8	8	5	8	3	2	44	5º
VIDEO CLIPE CULTURAL VIVA: HOMENAGEM A NOSSA SENHORA SANTANA	VIDEO CLIPE	9	6	3	7	6	3	3	4	2	43	6º
VIDEO CLIP MAE ROSA - DEDA BAMBU SHOW	VIDEO CLIPE	15	4	5	10	8	6	10	4	2	64	1º

COMITÊ GESTOR DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:90A2DC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. DEMAIS ÁREAS Nº 003/2024 - MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

PROJETO	CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	TOTAL	SITUAÇÃO
IMPRESSÃO DO ATLAS ESCOLAR, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO E CULTURAL DE SANTANA DO MATOS - RN	LITERATURA	10	10	7	7	7	5	5	15	5	71	APROVADO
NEGUINHO DO PISEIRO	ARTISTA SOLO	8	7	8	7	7	7	9	7	3	63	APROVADO
PEDINHO SHOW	ARTISTA SOLO	8	7	7	7	7	7	8	7	7	65	APROVADO
OS PRIMOS	ARTISTA SOLO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	63	APROVADO
TRIBUTO A ELIZEU VENTANIA	ARTISTA SOLO	7	9	7	3	5	5	7	7	3	53	APROVADO
ERÓ GUEDES	GRUPO MUSICAL	9	9	7	8	7	8	9	7	5	69	APROVADO

MEDIANTE O RESULTADO FINAL, TENDO EM VISTA QUE AS VAGAS DA CATEGORIA “ARTISTA SOLO” DO EDITAL 003/2024 NÃO FORAM PREENCHIDAS, RESTARAM ASSIM O VALOR EQUIVALENTE A 1000,00 (MIL REAIS), VALOR ESSE QUE SERÁ REMANEJADO PARA OS PROJETOS DE LITERATURA E DOS PRÓPRIOS ARTISTA SOLO JÁ INSCRITOS E APROVADOS. Ficando distribuído da seguinte forma:

PROJETO	CATEGORIA	VALOR
IMPRESSÃO DO ATLAS ESCOLAR, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO E CULTURAL	LITERATURA	R\$ 7.095,00

DE SANTANA DO MATOS - RN		
NEGUINHO DO PISEIRO	ARTISTA SOLO	R\$ 601,25
PEDINHO SHOW	ARTISTA SOLO	R\$ 601,25
OS PRIMOS	ARTISTA SOLO	R\$ 601,25
TRIBUTO A ELIZEU VENTANIA	ARTISTA SOLO	R\$ 601,25
ERÓ GUEDES	GRUPO MUSICAL	R\$ 1000,00

COMITÊ GESTOR DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:2666A842

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 001/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
IVALDO DE SOUZA BARBOZA	1º Lugar	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais
FONOAUDIÓLOGA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	1º Lugar	FONOAUDIÓLOGA	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais
NUTRICIONISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JESSICA RAISSA CARLOS GOMES	1º Lugar	NUTRICIONISTA	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:12D400C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2024**, processo administrativo nº 932/2024, a empresa **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, com sede na Avenida Coronel Martiniano, Nº1975, Penedo, Caicó/RN, CEP:59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº **23.303.897/0001-28**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **JOÃO BATISTA**, portador do CPF nº 490.115.704-30, denominada FORNECEDOR

BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1066	Email: ATENDIMENTO@TOPPECAS.COM.BR
Endereço: Avenida Coronel Martiniano, Nº1975, Penedo, Caicó/RN, CEP:59300-000		
Representante: JOÃO BATISTA , portador do CPF nº 490.115.704-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0006680 - PROTETOR NACIONAL 14.9/24. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	GOODYEAR	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.680,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de maio de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 23.303.897/0001-28
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AF4A27E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024 - PE 09/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NATAL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 13.880.529/0001-99, situado na Rua Moreira Filho, sn, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Natal/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1097 - P R R COSTA E CIA LTDA (23.588.740/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7297 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de São Miguel/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Quarto para criança com no mínimo 6 leitos infantis. Ambiente com acessibilidade para cadeirantes. Apartamento exclusivo para pacientes em quimioterapia / fisioterapia (mínimo 12 leitos).	DIÁRIA	2.000	100,00	200.000,00

	Cozinha individual para os pacientes fazerem refeições específicas Leitos masculinos (mínimo de 30 leitos) Leitos femininos (mínimo de 30 leitos) Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade. Marca: -				
2	7298 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de São Miguel/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade. Marca: -	MEIA DIÁRIA	1.400	60,00	84.000,00
Total					284.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 14/05/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel

Órgão Gerenciador

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Empresa Registrada

P R R COSTA E CIA LTDA

CNPJ: 23.588.740/0001-96

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:506B2235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.876.864/0001-13, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pela sua Secretária, a Senhora ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) GAHES GASES E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.152.064/0002-48, sediado(a) na Rua Jucier Arraes, 192, Santo Antonio, CEP: 59.619-717, Mossoró/RN., o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Douglas Dantas Senigalia, devidamente inscrito no CPF sob o nº 066.523.344-29, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 839/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 52/2024** decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2024, processo nº 839/2024 atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de oxigênio medicinal para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Sílvio Romero de Lucena, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Vlr Unit.	Valor Total
1	Recarga de oxigênio medicinal para Cilindro de 10m³	SUPERGASES	1000	UND	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00
2	Recarga de oxigênio medicinal para Cilindro de 3,5m³	SUPERGASES	300	UND	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
3	Recarga de oxigênio medicinal para Cilindro TG	SUPERGASES	300	UND	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
Valor total						R\$ 220.500,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso III do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

- 8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
- 8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
- 8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
- 8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
- 8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
- 8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;
- 8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.
- 8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
- 8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
- 8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
- 8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
- 8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
- 8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
- 8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
- 8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
- 8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
- 8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
- 8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
- 8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da ARP;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
 - praticar ato fraudulento na execução da ARP;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
 - 1. moratória de 0,5%(cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 10 de maio de 2024.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

GAHES GASES E TRANSPORTES LTDA

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:9D65B01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Chamada Pública - 001/2024

Resultado da Adjucação							
Item: 0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E S, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 700 Molho - Valor Referência: 2,66							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	700	2,66	1.862,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0002 - BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA - Qtd: 500 Quilo - Valor Referência: 5,22							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	500	5,22	2.610,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0003 - BEBIDA LACTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Qtd: 500 Litro - Valor Referência: 5,40							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	500	5,40	2.700,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0004 - BOLO DE OVOS -FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 18,71							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	600	18,71	11.226,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 18,63							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	600	18,63	11.178,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 25,48							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	600	25,48	15.288,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E S, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 16,57							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	150	16,57	2.485,50	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA E S, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 15,79							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	200	15,79	3.158,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0009 - FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR, TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. - Qtd: 500 Quilo - Valor Referência: 10,63							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	500	10,63	5.315,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO INTEGRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - Qtd: 500 Quilo - Valor Referência: 16,74							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	500	16,74	8.370,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Qtd: 500 Quilo - Valor Referência: 6,96							

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico	500	6,96	3.480,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0012 - MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 5,00							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico	600	5,00	3.000,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0013 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 2,28							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico	600	2,28	1.368,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 33,08							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico	600	33,08	19.848,00	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:30:31 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:40A0E011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Chamada Pública - 001/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 2,66						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	700 MLH	1.862,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0002 - BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA - Valor referência: 5,22						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	500 KG	2.610,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0003 - BEBIDA LACTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor referência: 5,40						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	500 L	2.700,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0004 - BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 18,71						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600 KG	11.226,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 18,63						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600 KG	11.178,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 25,48						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600 KG	15.288,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 16,57						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	150 KG	2.485,50	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 15,79						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	3.158,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0009 - FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR, TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. - Valor referência: 10,63						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	500 KG	5.315,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor referência: 16,74						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	500 KG	8.370,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Valor referência: 6,96						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	500 KG	3.480,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	
0012 - MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE						

SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. - Valor referência: 5,00					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600 KG	3.000,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. - Valor referência: 2,28					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600 KG	1.368,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Valor referência: 33,08					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	600 KG	19.848,00	Homologado em 14/05/2024 09:34:26	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B4C0CF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2403250001 TERMO DE DISPENSA Nº 018/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2024

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao grupo formal seguinte, no valor global de **R\$ 91.888,50** (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS CNPJ: 14.426.441/0001-64 - DAP JURÍDICA: SDW1442644100010605221040					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO	TOTAL
1	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIRO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DENATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	PÉS	700	R\$ 2,66	R\$ 1.862,00
2	Parte superior do formulário BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA Parte inferior do formulário	KG	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
3	Parte superior do formulário BEBIDA LÁCTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Parte inferior do formulário	LT	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
4	Parte superior do formulário BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. Parte inferior do formulário	KG	600	R\$ 18,71	R\$ 11.226,00
5	Parte superior do formulário BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. Parte inferior do formulário	KG	600	R\$ 18,63	R\$ 11.178,00
6	Parte superior do formulário BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. Parte inferior do formulário	KG	600	R\$ 25,48	R\$ 15.288,00
7	Parte superior do formulário CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIRO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DENATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. Parte inferior do formulário	KG	150	R\$ 16,57	R\$ 2.485,50
8	Parte superior do formulário COENTRO - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIRO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DENATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. Parte inferior do formulário	KG	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00

9	Parte superior do formulário FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR. TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. Parte inferior do formulário	KG	500	RS 10,63	RS 5.315,00
10	Parte superior do formulário FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA. IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Parte inferior do formulário	KG	500	RS 16,74	RS 8.370,00
11	Parte superior do formulário JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL; MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Parte inferior do formulário	KG	500	RS 6,96	RS 3.480,00
12	Parte superior do formulário MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATUREZAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. Parte inferior do formulário	KG	600	RS 5,00	RS 3.000,00
13	Parte superior do formulário MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATUREZAÇÃO. Parte inferior do formulário	KG	600	RS 2,28	RS 1.368,00
14	Parte superior do formulário QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. Parte inferior do formulário	KG	600	RS 33,08	RS 19.848,00

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra Negra do Norte/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B6FFEBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - SERRINHA/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 01/2024 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Serrinha/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN, no período de 20 a 22 de maio de 2024 das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Videoclipes

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Elias Aquino Figueredo	Vídeo ou clip	02259762425	1.044,69	420,0	Classificado
02	Aluizio Rodrigues da Cruz	Ilha Azul Capoeira	363.308.968-36	1.044,69	418,32	Classificado
03	Jaciane Luis da Silva	Danças Culturais	701.752.104-89	1.044,69	413,32	Classificado
04	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	1.044,69	0	*****
05	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	1.044,69	0	*****
06	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	1.044,69	0	*****
07	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	1.044,69	0	*****
08	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	1.044,69	0	*****
09	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	1.044,69	0	*****
10	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	1.044,69	0	*****

CATEGORIA: Curta-Metragem

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSUÉ SERAFIM DA SILVA	CURTA- METRAGEM	029.332.874-98	10.000,00	503,33	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Média-metragem

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	GEMERSON SILVA	SERRINHA EM 6 DÉCADAS DE HISTÓRIA	122.647.914-62	15.000,00	612,99	CLASSIFICADO
02	JOSÉ RAFAEL DA SILVA PEREIRA	SERRINHA EM CENA	095.902.234-19		543,32	DESCCLASSIFICADO

CATEGORIA: Cinema Itinerante ou de Rua

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO	*****	*****	8.946,70	0	*****

CATEGORIA: capacitação, formação e qualificação no audiovisual

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ OZIAS DO VALE VICENTE	PROJETO DE CAPACITAÇÃO AUDIO VISUAL EM SERRINHA	129.527.164-80	4.491,82	583,33	CLASSIFICADO

Serrinha/RN, 16/05/2024.

VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

MILENA GARCIA DA SILVA

Membro

LUCILANE DE SOUZA NETO

Membro

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:1C33444E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 9/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448		
CNPJ: 31.578.656/0001-10	Telefone: (84) 3331-5445/ (84)99616-6096	Email: brasilcomserv@hotmail.com
Endereço: IA R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007405 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 9.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instruções em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	CONSUL	UND	20,00	2.230,000	44.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 31.578.656/0001-10

Pedro Cardoso da Silva Junior

Representante Legal

CONTRATANTE

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:607145A0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 11.268.379/0001-31	Telefone: (84)32121446 / (16) 3266-2593	Email: center-copy@hotmail.com
Endereço: Rua Dr Valentim Gentil, 140, Centro, Borborema/SP, CEP: 14955-000		
Representante: RICARDO APARECIDO CARUZO - CPF: 303.282.998-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V.	TS SHARA - POWEREST 4T - 9116	UND	70,00	147,000	10.290,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Center Copy Importacao E Informatica Ltda

CNPJ: 11.268.379/0001-31

RICARDO APARECIDO CARUZO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DC64DE5B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 493/2024

LEI MUNICIPAL N° 493/2024

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Tenente Laurentino Cruz-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§1º A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

§1º A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art. 2º É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito Federal ou Estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II- o pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- os ovos e seus derivados;

V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações,

industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I- incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- II- proteger a saúde do consumidor;
- III- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10. O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Tenente Laurentino Cruz-RN a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11. O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
- IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12. A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 13. É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

- I- municipal;
- II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 14. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município

procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15. Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16. O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Parágrafo único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º- A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII- as análises laboratoriais;
- XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I- o nome e a qualificação do autuado;
- II- o local, data e hora da sua lavratura;
- III- a descrição do fato;
- IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V- o prazo de defesa;
- VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 3º - Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 22. Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da **SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 23. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 24. Fica instituída, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29. A título de incentivo, no primeiro ano de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e considerando a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 30. Fica revogada a Lei Municipal de nº 355 de 09 de **abril** de 2018 e o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM SERIDÓ.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 493/2024
Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R\$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com layout	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00
2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00
4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA	-	-
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70
4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20
4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades	-	-
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BB421920

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 9/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

9/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERAR EIRELI		
CNPJ: 13.482.516/0001-61	Telefone: 84996166096 - (47) 3041-2832	Email: superarlicita@gmail.com
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 0 0, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89041-070		
Representante: Josiane Bagatoli - CPF: 053.623.299-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007406 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 18.000 BTUs- com capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	TCL	UND	23,00	3.340,000	76.820,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

Superar Eireli
 CNPJ: 13.482.516/0001-61
JOSIANE BAGATOLI
 Representante Legal

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AC263A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 016/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
016/2024-DF/SEMURBMO	2024.001114-1	RANIERO NATICCHIONI E OUTRA	***-**-531-37

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO SEM ALVARÁ.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008 (ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISO I E II, ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). REMOÇÃO IMEDIATA.

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
 Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:57B0C834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 11/2023
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – TOUROS/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 11/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Manoel Paixão Ferragens de Souza	654.814.294-20	Paixão – aulas gratuitas de violão aos Quilombolas	63,0	1.360,00
02	Marcio Torres do Nascimento	010.308.294-89	Márcio do Sax	57,1	1.360,00
03	Sebastião Ferragens de Souza	807.057.314-72	Bastinho – voz e violão	54,5	1.360,00
04	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	118.952.704-99	MPB no trompete	52,8	1.360,00
05	Ítalo Gilberto da Silva	071.923.934-60	Ítalo show	52,5	1.360,00
06	Pedro Henrique Silva de Macedo	115.403.744-40	Pedro Ricky	51,0	1.360,00
07	Hillary da Silva Juvino	712.661.994-46	Garotas de Touros	50,8	1.360,00
08	Diogo Felipe Nascimento de Oliveira	109.088.594-65	Diogo Felipe	43,5	1.360,00
09	Francisco Canindé Filho	876.665.964-72	Dedé Moreno	42,8	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO E ARTES VISUAIS
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
----	--------------------	----------	---------	------	-------------

01	Francisco Sergio Mafra	010.329.574-76	Coroné Chicó	67,8	1.360,00
02	Joeberson Patrício da Silva	086.984.844-50	Nino Arte	65,1	1.360,00
03	Gerônimo Moura do Nascimento	010.322.894-22	Giro das Artes	62,0	1.360,00
04	Maria do Socorro Paraguai Lima	090.641.844-53	Maria do Socorro Paraguai Lima	51,3	1.360,00
05	João Victor Silveira Soares	124.025.454-70	João Victor Silveira Soares	50,3	1.360,00
06	Sonia Maria da Cruz Costa	597.494.234-53	Sonia Maria da Cruz Costa	49,0	1.360,00
07	Maria do Céu de Oliveira Alves	022.696.374-88	Maria do Céu de Oliveira Alves	42,8	1.360,00
08	Marquileide Domingos	023.892.324-00	Marquileide Domingos	42,5	1.360,00
09	Sandra Maria Rocha do Nascimento	131.406.164-06	Sandra Maria Rocha do Nascimento	41,1	1.360,00
10	Maria de Fatima Nascimento dos Santos	088.206.344-81	Maria de Fatima Nascimento dos Santos	40,8	1.360,00
11	Sheila Costa do Nascimento	102.360.384-51	Sheila Costa do Nascimento	40,5	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Maria Antônia Teixeira da Costa	271.775.304-44	Maria Antônia Teixeira da Costa	62,6	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA MANIFESTAÇÕES DA CULTURA RELIGIOSA**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Micael da Silva Pereira	123.935.624-27	Tenda Cigana Diolinda	39,0	1.360,00
02	Willian de Souza Soares	100.157.754-02	Willian de Souza Soares	39,0	1.360,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO INFORMAL DA DANÇA**VALOR: R\$ 3.000,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Maria da Paz da Costa	074.213.034-72	Bandeirinhas de Touros	67,6	3.000,00
02	Lidiane Carla Costa do Nascimento	110.939.414-48	As Sete Maravilhas de Touros	65,1	3.000,00
03	Francisca Guedes da Silva	091.505.668-22	Pastoril Estrelas Vivas	63,8	3.000,00
04	Lucineide Santana dos Santos	416.933.104-49	Tradicional Grupo de Pastoril Estrelas da Terra	62,6	3.000,00
05	Alcio Henry Chaves da Costa	422.699.974-68	Capoeira em Touros- História e Cultura	60,0	3.000,00
06	Denilson dos Santos Melo	703.789.124-02	Explosão de Cores	54,1	3.000,00

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO COLETIVO INFORMAL DA MÚSICA**VALOR: R\$ 3.003,56**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Márcio Torres do Nascimento	010.308.294-89	Amigos do Ritmo	55,5	3.003,56
02	Maria Cecília Soares dos Santos	082.973.024-90	Cecília Show	52,1	3.003,56
03	Jakson Gomes Marques Santana	116.786.884-60	Bryan e Banda	49,1	3.003,56
04	Robério Ferreira Bezerra	057.666.194-56	Robério Lima	43,5	3.003,56

Replicado por incorreção

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$61.294,24** (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Touros, 01 de março de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito do Município de Touros

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:86FA01C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 14 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços com plantões médicos para esse município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços com plantões médicos para esse município.

Fornecedor: T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 36.312.143/0001-86						
Representante: THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
3551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO 12 HORAS (7H A 19H)		Horas	5000	70,00	350.000,00
3552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NOTURNO 12 HORAS (19H A 07H)		Horas	3800	70,00	266.000,00
TOTAL GERAL						616.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 14 de maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

Contratante

T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8FA25158

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 003 2024_292582

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Registro de Preços Eletrônico - 3/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 3551 - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO DIURNO 12 HORAS (7H A 19H) - Quantidade:		
5.000,00 Hora - Valor Referência: 105,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA (36.312.143/0001-86)	Adjudicado em: 14/05/2024 - 13:19:21 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	350.000,00
Item: 3552 - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO NOTURNO 12 HORAS (19H A 07H) -		
Quantidade: 3.800,00 Hora - Valor Referência: 106,66		

Fornecedor	Situação	Valor Total
T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA (36.312.143/0001-86)	Adjudicado em: 14/05/2024 - 13:19:21 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	266.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:74655DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de maio de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
1506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 10010000
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 30.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
1483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			Fonte: 10010000
Total da Ação:			RS 20.000,00
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
2058 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			Fonte: 10010000
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 30.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F439CE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 601, DE 15 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.368,00 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.368,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				3.368,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.368,00
Anexo II (Redução)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.368,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				3.368,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.368,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:439DF83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 603, DE 16 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39095D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI N.º 1226, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados no Anexo I, desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

**ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
 SERVIDORES EFETIVOS**

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS												
CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (RS) - JANEIRO 2024									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS – NB	A	5%	1412,00	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72
	B	10%	1.553,20	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69
AL – NM	A	4%	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10
	B	10%	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12
	C	10%	1.776,86	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03
AAF – NM	A	8%	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10	2.173,71
	B	10%	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12	2.391,08
	C	10%	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03	2.630,19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1732/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1732/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1229/2024**

DECRETO Nº 1229/2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 788/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 22.497,72 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA

454 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 27540000

R\$ 21.915,17

Total da Ação:

R\$ 21.915,17

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 21.915,17

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA

455 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17540000

R\$ 582,55

Total da Ação:

R\$ 582,55

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 582,55

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço 2024 e do excesso de arrecadação apurado em 2024.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I

DECRETO 1229

FONTE: 27540000-Recursos de Operações de Credito

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	21.915,17
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	21.915,17

(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 16/05/2024	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ANEXO DECRETO 1229

FONTE: 17540000-Recursos de Operacoes de Credito

1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2023	582,55
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	582,55
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	582,55
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	582,55
g) Saldo de excesso em 16/05/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:69A3CAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_791_15052024_022505

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.315.115,00	51.797.889,34	6.933.333,07	13,39	15.859.888,51	30,62	35.938.000,83
Receitas Correntes.	44.115.115,00	44.297.889,34	6.637.813,61	14,98	14.864.369,05	33,56	29.433.520,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.000,00	1.985.000,00	372.550,07	18,77	841.807,58	42,41	1.143.192,42
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	356.424,23	18,76	780.964,69	41,10	1.119.035,31
Taxas	85.000,00	85.000,00	16.125,84	18,97	60.842,89	71,58	24.157,11
Contribuições	2.770.000,00	2.770.000,00	322.043,05	11,63	642.016,38	23,18	2.127.983,62
Contribuições Sociais	2.050.000,00	2.050.000,00	255.944,33	12,49	514.380,50	25,09	1.535.619,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	720.000,00	720.000,00	66.098,72	9,18	127.635,88	17,73	592.364,12
Receita Patrimonial	275.203,00	275.203,00	25.943,67	9,43	58.915,43	21,41	216.287,57
Valores Mobiliários	275.203,00	275.203,00	25.943,67	9,43	58.915,43	21,41	216.287,57
Transferências Correntes	39.013.912,00	39.196.686,34	5.915.237,84	15,09	13.318.531,48	33,98	25.878.154,86
Transferências da União e de suas Entidades	26.743.512,00	26.923.558,26	4.163.452,35	15,46	8.940.970,41	33,21	17.982.587,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.680.400,00	4.683.128,08	534.794,06	11,42	1.578.719,94	33,71	3.104.408,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.590.000,00	7.590.000,00	1.216.991,43	16,03	2.798.841,13	36,88	4.791.158,87
Outras Receitas Correntes	71.000,00	71.000,00	2.038,98	2,87	3.098,18	4,36	67.901,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	2.038,98	9,71	3.098,18	14,75	17.901,82
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	7.200.000,00	7.500.000,00	295.519,46	3,94	995.519,46	13,27	6.504.480,54
Transferências de Capital	7.200.000,00	7.500.000,00	295.519,46	3,94	995.519,46	13,27	6.504.480,54
Transferências da União e de suas Entidades	6.800.000,00	6.800.000,00	295.519,46	4,35	295.519,46	4,35	6.504.480,54

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	486.624,60	15,70	967.179,42	31,20	2.132.820,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.415.115,00	54.897.889,34	7.419.957,67	13,52	16.827.067,93	30,65	38.070.821,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	54.415.115,00	54.897.889,34	7.419.957,67	13,52	16.827.067,93	30,65	38.070.821,41
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	1.326.996,85	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	54.415.115,00	54.897.889,34	7.419.957,67	13,52	18.154.064,78	33,07	36.743.824,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.315.115,00	51.359.787,00	7.857.873,72	18.960.886,55	32.398.900,45	7.955.597,36	17.186.885,36	34.172.901,64	14.794.638,89	1.774.001,19
DESPESAS CORRENTES	41.446.515,00	42.100.762,00	7.463.875,09	18.123.769,95	23.976.992,05	7.561.598,73	16.349.768,76	25.750.993,24	13.958.396,55	1.774.001,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.406.615,00	25.082.030,86	4.862.624,48	9.731.491,14	15.350.539,72	4.876.981,35	9.517.838,32	15.564.192,54	7.360.631,74	213.652,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.039.400,00	17.018.231,14	2.601.250,61	8.392.278,81	8.625.952,33	2.684.617,38	6.831.930,44	10.186.300,70	6.597.764,81	1.560.348,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.418.600,00	8.809.025,00	393.998,63	837.116,60	7.971.908,40	393.998,63	837.116,60	7.971.908,40	836.242,34	0,00
INVESTIMENTOS	8.548.600,00	7.939.025,00	290.953,21	661.953,78	7.277.071,22	290.953,21	661.953,78	7.277.071,22	661.079,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	870.000,00	870.000,00	103.045,42	175.162,82	694.837,18	103.045,42	175.162,82	694.837,18	175.162,82	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.100.000,00	3.055.328,00	486.624,60	967.179,42	2.088.148,58	486.624,60	967.179,42	2.088.148,58	967.179,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	19.928.065,97	34.487.049,03	8.442.221,96	18.154.064,78	36.261.050,22	15.761.818,31	1.774.001,19
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	19.928.065,97	34.487.049,03	8.442.221,96	18.154.064,78	36.261.050,22	15.761.818,31	1.774.001,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(3.100.998,04)	-	-	(1.326.996,85)	-	1.065.249,62	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	16.827.067,93	-	8.442.221,96	16.827.067,93	-	16.827.067,93	1.774.001,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:25:19

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B3842E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_331_15052024_022647

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL															
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)															
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -	
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.693.729,08	3.973.782,53	3.759.941,77	5.047.410,96	3.394.670,55	3.841.619,14	6.468.215,37	7.600.202,87	4.073.748,28	5.188.081,69	3.708.814,12	3.713.361,06	54.463.577,42	53.412.543,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.668,97	194.184,74	161.702,75	200.943,88	232.465,22	200.408,52	178.555,77	360.800,36	210.293,87	258.963,64	209.308,17	163.241,90	2.550.537,79	2.195.293,87	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,06	0,00	0,00	0,00	0,00	617,06	0,00	
ITBI	10.659,27	361,03	6.602,06	1.745,15	3.452,06	751,03	0,00	0,00	6.321,56	4.382,06	1.353,09	2.026,03	37.653,34	56.321,56	
IRRF	90.375,17	99.521,54	88.503,73	107.607,36	121.624,21	111.880,83	98.184,33	225.598,74	108.873,94	132.440,53	131.533,94	89.946,78	1.406.091,10	1.208.873,94	
ISS	76.881,89	92.912,30	63.640,99	89.172,23	106.135,80	85.758,12	79.871,44	133.112,50	77.526,16	94.996,21	72.911,74	58.652,65	1.031.572,03	827.526,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.752,64	1.389,87	2.955,97	2.419,14	1.253,15	2.018,54	500,00	1.472,06	17.572,21	27.144,84	3.509,40	12.616,44	74.604,26	102.572,21	
Contribuições	154.984,79	176.328,64	162.103,96	391.175,98	140.135,70	192.929,39	384.976,36	495.737,79	159.255,18	160.718,15	137.306,19	184.736,86	2.740.388,99	2.929.255,18	
Receita Patrimonial	25.323,03	17.110,49	15.057,93	16.765,64	24.445,71	23.540,17	22.388,58	20.379,44	18.662,93	14.308,83	13.014,26	12.929,41	223.926,42	293.865,93	
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.323,03	17.110,49	15.057,93	16.765,64	24.445,71	23.540,17	22.388,58	20.379,44	18.662,93	14.308,83	13.014,26	12.929,41	223.926,42	293.865,93	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.333.478,96	3.585.653,85	3.419.982,62	4.436.983,44	2.995.506,26	3.422.912,21	5.879.750,12	6.722.526,89	3.685.192,68	4.753.375,49	3.347.920,43	3.351.678,98	48.934.961,93	47.922.784,68	
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.037.162,45	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	21.745.146,45	24.804.541,89	
Cota-Parte do ITR	13,34	19,75	204,54	111,32	366,90	1.330,22	359,70	315,21	38,39	16,90	6,23	6,32	2.788,82	438,39	
Cota-Parte do ICMS	356.568,37	307.240,76	347.218,48	367.046,39	322.626,58	312.240,45	442.015,73	440.284,13	410.494,95	249.255,93	266.533,85	265.422,63	4.086.948,25	4.210.494,95	
Cota-Parte do IPVA	88.284,18	98.541,81	67.897,82	87.831,50	61.534,94	51.591,01	27.884,89	30.823,04	35.691,50	32.851,37	45.743,70	69.794,46	698.470,22	845.691,50	
Transferências da LC 61/1989	592,42	738,72	671,16	597,41	774,24	864,92	708,69	795,45	477,80	496,94	466,66	620,71	7.805,12	8.477,80	
Transferências do FUNDEB	652.696,78	658.882,19	562.945,53	620.345,16	540.960,77	550.673,03	696.589,84	778.131,63	781.454,24	907.694,56	638.536,25	705.938,49	8.094.848,47	8.471.454,24	
Outras Transferências Correntes	471.388,81	872.728,50	403.882,64	1.965.489,26	646.608,37	1.184.922,95	2.997.864,94	2.749.706,92	572.493,91	1.000.552,12	799.050,76	634.265,42	14.298.954,60	9.581.685,91	
Outras Receitas Correntes	273,33	504,81	1.094,51	1.542,02	2.117,66	1.828,85	2.544,54	758,39	343,62	715,58	1.265,07	773,91	13.762,29	71.343,62	
DEDUÇÕES (II)	576.780,24	564.040,53	457.922,61	490.757,58	436.771,85	509.559,78	793.445,83	597.319,93	595.269,55	699.106,39	475.025,48	565.898,12	6.761.897,89	7.923.949,55	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.739,91	153.057,46	134.877,88	120.301,25	116.553,97	171.976,78	356.265,25	125.485,44	128.658,47	129.777,70	101.852,96	154.091,37	1.827.638,44	2.178.658,47	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	161,71	174,50	156,73	226,59	150,09	119,83	121,58	130,00	362,25	302,99	347,97	269,73	2.523,97	5.362,25	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	441.878,62	410.808,57	322.888,00	370.229,74	320.067,79	337.463,17	437.059,00	471.704,49	466.248,83	569.025,70	372.824,55	411.537,02	4.931.735,48	5.689.928,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.116.948,84	3.409.742,00	3.302.019,16	4.556.653,38	2.957.898,70	3.332.059,36	5.674.769,54	7.002.882,94	3.478.478,73	4.488.975,30	3.233.788,64	3.147.462,94	47.701.679,53	45.488.593,73	

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.700.000,00	598.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.698.369,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.116.948,84	3.409.742,00	3.302.019,16	4.556.653,38	2.957.898,70	2.932.059,36	3.974.769,54	6.404.513,94	3.478.478,73	4.488.975,30	3.233.788,64	3.147.462,94	45.003.310,53	45.488.593,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	95.040,00	97.680,00	97.680,00	1.303.389,00	222.680,00	228.480,05	166.684,54	396.396,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.608.030,36	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.360,00	107.312,00	107.312,00	107.312,00	444.296,00	1.432.360,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.021.908,84	3.312.062,00	3.204.339,16	3.253.264,38	2.735.218,70	2.703.579,31	3.808.085,00	6.008.117,17	3.356.118,73	4.381.663,30	3.126.476,64	3.040.150,94	41.950.984,17	44.056.233,73

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 as 02:26:59

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4F1FC164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_878_15052024_023712

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo														RS 1,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.215.037,32	2.366.862,20	2.323.442,66	2.352.910,53	2.477.505,75	2.307.750,67	2.309.443,10	3.910.262,02	2.344.194,79	2.296.977,29	2.439.679,37	2.434.545,98	29.778.611,68	0,00
Pessoal Ativo	1.829.478,50	1.984.766,20	1.943.655,19	1.964.235,21	2.094.255,48	1.924.500,40	1.926.192,83	3.161.996,00	1.961.058,11	1.913.840,11	2.044.203,38	2.039.069,99	24.787.251,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.611.031,73	1.759.684,59	1.706.507,85	1.722.237,21	1.798.222,30	1.723.671,85	1.694.707,20	2.452.469,98	1.961.058,11	1.912.802,09	1.970.883,36	1.949.680,26	22.262.956,53	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	218.446,77	225.081,61	237.147,34	241.998,00	296.033,18	200.828,55	231.485,63	709.526,02	0,00	1.038,02	73.320,02	89.389,73	2.524.294,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	385.558,82	382.096,00	379.787,47	388.675,32	383.250,27	383.250,27	383.250,27	748.266,02	383.136,68	383.137,18	395.475,99	395.475,99	4.991.360,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	363.507,98	360.045,16	357.736,63	357.736,63	357.736,63	357.736,63	357.736,63	704.170,34	360.183,33	360.183,83	372.522,64	372.522,64	4.681.819,07	0,00
Pensões	22.050,84	22.050,84	22.050,84	30.938,69	25.513,64	25.513,64	25.513,64	44.095,68	22.953,35	22.953,35	22.953,35	22.953,35	309.541,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	385.558,82	382.096,00	395.720,64	400.008,37	383.250,27	383.250,27	405.114,62	763.624,65	793.869,52	726.941,20	667.872,20	616.038,36	6.303.344,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	15.933,17	11.333,05	0,00	0,00	21.864,35	15.358,63	410.732,84	343.804,02	272.396,21	220.562,37	1.311.984,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	385.558,82	382.096,00	379.787,47	388.675,32	383.250,27	383.250,27	383.250,27	748.266,02	383.136,68	383.137,18	395.475,99	395.475,99	4.991.360,28	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.829.478,50	1.984.766,20	1.927.722,02	1.952.902,16	2.094.255,48	1.924.500,40	1.904.328,48	3.146.637,37	1.550.325,27	1.570.036,09	1.771.807,17	1.818.507,62	23.475.266,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													47.701.679,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.698.369,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.608.030,36	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													41.950.984,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													23.475.266,76	55,96

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -54%													22.653.531,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.520.854,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.388.178,31	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 15 de maio de 2024 às 02:37:21														
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

CLAIR LEITÃO MARTINSBELTRÃO BEZERRA DEMELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1860701F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE**
DECRETO Nº 63, DE 16 DE MAIO DE 2024**DECRETO Nº 63, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2758021C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 15 de maio de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.79 - Programa de Combate as Endemias			
	1981 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140003	R\$ 14.000,00	
Total da Ação:			R\$ 14.000,00	
	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			
	1933 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 18.000,00	
Total da Ação:			R\$ 18.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 32.000,00	

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.85 - Programa Farmácia Básica			
	1979 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140001	R\$ 32.000,00	
Total da Ação:			R\$ 32.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 32.000,00	

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F3C175A2